SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3765

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 226/2024/CIMCERO

PORTARIA Nº. 226/2024/CIMCERO

Nomeia Equipe de Planejamento da Contratação para atender objeto de licitação compartilhada deste CIMCERO.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e em consonância com os poderes que lhe foram delegados por intermédio da Portaria nº 024/2023/CIMCERO; e

Considerandoa necessidade de planejamento das contratações com a realização de estudos técnicos preliminares previstos na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e a designação formal da equipe de Planejamento da Contratação; e

Considerandoas especificidades técnicas para atender as demandas e objetos dos Processos Administrativos n. 1-179/2024/CIMCERO (material médico hospitalar) e 1-196/2024/CIMCERO (medicamentos).

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe de Planejamento da Contratação do Processos Administrativos n. 1-179/2024/CIMCERO e 1-196/2024/CIMCERO, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e de medicamentos, respectivamente, ambos para atender os municípios consorciados a este CIMCERO/RO.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação,ora nomeada,será responsável pela realização das etapas do planejamento, especificamente:

I. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
II. Verificação e Gerenciamento deRiscos;
III. Elaboração da Matriz de Riscos;
IV. Elaboração do Termo de Referência;
V. Elaboração da Pesquisa de Preço;
VI. Elaboração da Minuta de Edital.

Art. 3ºA Equipe de Planejamento das Contratações, na realização de suas atividades, se embasará nas informações contidas nas manifestações de interesse formalizadas pelos municípios consorciados interessados e considerações técnicas que possam interferir na contratação.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, os seguintes servidores:

- **Adriano Braga Barbosa**Matrícula nº 521;
- **Hudson Barbosa de Oliveira**Matrícula nº 422;
- **João Bosco de Araújo**, Matrícula nº 520; e
-**Cleverson Rogério Rigolon**, CPF nº 595.***. ***-91, membro da área técnica.

Art. 5º Os trabalhos realizados pela equipe serão sem ônus para o CIMCERO.

Art. 6º Acrescenta-se a possibilidade de utilizar a Equipe de Planejamento designada nesta Portaria para a aquisição de objetos e serviços que estejam relacionados e/ou correlatos ao objeto dos processos mencionados acima.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 213/2024/CIMCERO.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva - CIMCERO

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:01690DBB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/CIMCERO/2024

O **CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da administração pública que na condição de Órgão Gerenciador que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UNIFORMES, BONÉS, CHAPÉUS, MOCHILAS, BOLSAS E OUTROS MATERIAIS PERSONALIZADOS,** visando atender as demandas da administração pública, direta e indireta dos municípios consorciados ao CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses.
O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Art. 06 da portaria nº 005/2024/CIMCERO, de 04 de janeiro de 2024, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 19/07/2024 suas intenções, no e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br, com os seguintes documentos:
a) Solicitação da Despesa com especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade, memoria de cálculo e/ou composição unitária, através do Documento de Formalização de Demanda – DFD;
b) Quantitativo estimado de consumo e Local de entrega;
c) Cronograma de contratação, quando couber.
Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (69) 9.9225-1755.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho de 2024.

ADRIANO BRAGA BARBOSA
Membro Equipe de Planejamento
Port. 194/2024

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro Equipe de Planejamento
Port. 194/2024

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Membro Equipe de Planejamento
Port. 194/2024

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:1F27A41F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/CIMCERO/2024

O **CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da administração pública que na condição de Órgão Gerenciador que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS E ACESSÓRIOS CORRELATADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS,** visando atender as demandas da administração pública, direta e indireta dos municípios consorciados ao CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses.
O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Art. 06 da portaria nº 005/2024/CIMCERO, de 04 de janeiro de 2024, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 19/07/2024 suas intenções, no e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br, com os seguintes documentos:
a) Solicitação da Despesa com especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade, memoria de cálculo e/ou composição unitária, através do Documento de Formalização de Demanda – DFD;
b) Quantitativo estimado de consumo e Local de entrega;
c) Cronograma de contratação, quando couber.
Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (69) 9.9225-1755.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho de 2024.

ADRIANO BRAGA BARBOSA
Membro Equipe de Planejamento
Port. 194/2024

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro Equipe de Planejamento
Port. 194/2024

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Membro Equipe de Planejamento
Port. 194/2024

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:5296ADFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N 03/2024

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, menor preço global, tipo por lote e será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, SARJETA, MEIO FIO E DRENAGEM PROFUNDA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, Valor orçado Lote 01-R$895.035,75, Lote 02-R$5.208.836,38; Data da abertura e início da disputa: **23/07/2024 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 08 de julho de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:48FA26F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade** para contratação de empresa Credenciada junto aMarca; FIAT/PSV,no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo que se encontra no período de garantia do fabricante com a 1ª Revisão de10.000km do veículoFIAT/STRADA VOLCANO CD13 RENAVAN 01371894210 – PLACA SLL4D08.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Faz-se necessário está contratação para realizar as revisões periódicas do veículo, com o objetivo de garantir a segurança e o diagnóstico prévio de algum problema. A recomendação das montadoras é que a revisão seja realizada a cada dez mil quilômetros ou um ano, dependendo do que vier primeiro, e para que a mesma possa ser mantida os serviços deverão ser executados por empresa credenciada, concessionária autorizada mais próxima; Comercial PSV Ltda, localizada a Avenida 25 de Agosto, 2806,LOTE N 01-G-2 DA GLEBA13, SETOR ROLIM DE MOURACEP;76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrita noCNPJ Nº 01.489.352/0002-04.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 1.856,25 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, e vinte e cinco centavos),** em favor da empresa: **COMERCIAL PSV LTDA**, inscrita no**CNPJ: 01.489.352/0002-04.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 08 de Julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:AC67B4B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente De Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais,** onde o presente termo, tem por objetivo nortear os licitantes quanto as especificações, referente ao procedimento licitatório, visando a eventual contratação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde. Processo Administrativo ID: 85.C6F - 0000700.02.10-2024- Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09h00min do dia 24/07/2024,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 140.090,00** (cento e quarenta mil, e noventa reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de julho de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente De Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:9BFB0CF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação nomeado Decreto Municipal Nº 15/GP/2023,** torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a **contratação de empresa especializada em reforma elétrica para atender a demanda da Escola Municipal de Ensino Fundamental Educandário Paulo Freire**. O recurso é oriundo de um Convênio da SEDUC eestá devidamente assegurada na seguinte Dotação Orçamentária: Função programática 12.3610022.1136, Elemento de Despesas; Obras e instalações 4.4.90.51.00, Ficha 423, Recurso Ref. Elet. Esc. Educ. P. F. CV 154/PGE/SEDUC**.** Processo Administrativo ID: 8B.66C - 0000921.08.02-2024 – Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis. No valor global de **R$ 376.374,32** (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais, e trinta e dois centavos). **Data da Sessão Pública dia 26/07/2024 às 09:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de julho de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:EF68B6F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 203/2024

DECRETO Nº 203/2024
EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de julho de 2024.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município,

Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO:TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:MARTA LAGASSE ALVES

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:09AEB3FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO APOSENTADORIA Nº 204/2024

DECRETO Nº 204/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de julho de 2024.

EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE A SRA. ELIZETE ALVES MARTINEZ DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR EM ENFERMAGEM 40 HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

DECRETA;

Art. 1º Exonerar por aposentadoria por incapacidade permanente, a Sra.ELIZETE ALVES MARTINEZ, devidamente inscrita no RG 15113990 SSP/MG e no CPF/MF nº. 616.970.522-15, do cargo efetivo de Auxilar em Enfermagem 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de julho de 2024.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DBC90B19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO Nº 259/2024

PORTARIA Nº 259/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de julho de 2024.

CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDORA A SRA. LEIDIANE DOS SANTOS LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Professora de séries Iniciais 30h, a Sra.LEIDIANE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1004168 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF nº. 949.578.862-53,AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E74A5178

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO Nº 260/2024

PORTARIA Nº 260/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de julho de 2024.

CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDORA A SRA. MARLENE RODRIGUES DA COSTA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Professora de 1ª a 4ª series 40h, a Sra.MARLENE RODRIGUES DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 506373 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF nº. 418.670.332-91,AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F779F5B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO Nº 261/2024

PORTARIA Nº 261/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de julho de 2024.

CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O SR. LUCIANO DE SOUZA ALVES LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Professor de 1ª a 4ª série 20h, matriculas 555 e 764, o Sr.LUCIANO DE SOUZA ALVES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1804822 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 544.029.485-68,AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1B674336

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO Nº 262/2024

PORTARIA Nº 262/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de julho de 2024.

CONCEDER AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR O SR. PAULIN VITAL TOME LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de motorista 40h, o Sr.PAULIN VITAL TOME, portador da Cédula de Identidade RG n.º 402017 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 351.646.622-72,AFASTAMENTO DE SEU CARGO/FUNÇÃO, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retoragindo os efeitos legais em 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:10BB649F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 263/2024

PORTARIA Nº 263/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de julho de 2024.

NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, RENALDO FRANCISCO LOIOLA E CLAUDIO DIAS DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,inscrito no CPF nº 733.997.442-34 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.CLAUDIO DIAS DOS REIS,inscrito no CPF nº830.227.912-91, comoFISCAL DE CONTRATONº 031/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Queima de fogos (Show Pirotécnico) - em favor da empresaEMERSON GONÇALVES DA SILVA - EPP,inscrito no CNPJ Nº 12.278.579/0001-38, PROCESSO Nº 0001184.02.03-2024-SEMECT, para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 157/SEMECT/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6B4ECCED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/GP/2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024.
O prefeito municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Processo Seletivo Simplificado **Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024** convocar a candidata abaixo relacionada, aprovados conforme Edital do Resultado Final, nº. **002/ SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024** para exercer as atribuições mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 as 13:00 horas, nos termos do item 16.5 do **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024.**
AS02 PSICOLOGA 40h Sec de Assistência Social

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	DORCILENE DA SILVA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de julho de 2024.

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/GP/2024.
16. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO:
16.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de convocação, aos seguintes requisitos:
16.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
16.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de Convocação;
16.1.3 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
16.1.4 - Não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
16.1.5 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
16.1.6 - Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
16.1.7 - Estar física e mentalmente apto e para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;
16.1.8- Ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Processo Seletivo;
16.2. O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
1	Cédula de Identidade
1	CPF
1	Título de Eleitor
1	Carteira de Trabalho (CTPS)
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.)
1	Certificado de Reservista (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento (se casados documentos do cônjuge CPF e RG)
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais
1	CPF dependentes legais
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Comprovante de Residência
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior
1	Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, iguais e recentes
1	Declaração de Parentesco
1	Declaração do candidato informando se os dependentes deduzem no imposto de renda do mesmo.

1	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público
1	Certidão do Cartório de Protesto do Munícipio em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br)
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, 1º e 2º Grau (www.tj.ro.gov.br)
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa)
1	Inspeção Médica, expedido por médico do Município.
1	Declaração ou carteira de Tipagem Sanguínea informando se é doador de sangue
1	Documento redigido pelo próprio candidato declarando a raça/cor

16.3. Perderá a vaga o candidato que:
a) Não comparecer, dentro do prazo, para ciência da convocação individual;
b) Não entregar a documentação em tempo hábil;
c) Não possuir a disponibilidade de horários;
d) Não for aprovado na avaliação médica admissional;
e) Não assinar o contrato em tempo hábil; OU, não entrar em exercício das funções em tempo hábil;
f) Dentre outras possibilidades devidamente justificadas.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8C06254F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 002/PGM/2024

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 002/PGM/2024

Espécie: Termo de Parceria nº 002/PGM/2024; **Data do Termo de Parceria**: 03/07/2024; **Parceiro:** Sistema Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE; **Parceiro:** MARCOS ROGERIO SARTORELLI; **Objeto**: O objeto do presente Termo de Parceria é o estabelecimento de mútua Parceria entre as partes com o objetivo de realizar serviços de hora máquina com escavadeira Hidráulica; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; **Processo**: 0001227.10.11-2024 /SAAE; **Vigência:** 07/08/2024; **Signatários**: pelo **Parceiro**, Neri Bianchin e, pelo **Parceiro,** Marcos Rogerio Sartorelli.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de julho de 2024.

NERI BIANCHIN
Presidente - SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:FF593DF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/PMAP/2023

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 12.134.949/0001-63.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **Empresa RL dos Santos Construções**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.949/0001-63, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, Rua dos Rubis, nº 1856, Parque das Gemas, CEP 76.875-816, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Ronieber Lopes dos Santos**, portador do RG n.º 7***21/SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.646.***-49, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-2293/2022/SEMSAU, da Tomada de Preço nº 011/2023, **Convênio n° 851417/2017/MSAUDE/CAIXA** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 027/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2293/2022.
II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **90 (noventa) dias**, compreendido no período de **06/07/2024 a 03/10/2024,** sem interrupção.
III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 06 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Rl Dos Santos Construções –
CNPJ Nº 12.134.949/0001-63
Empresa Contratada
RONIEBER LOPES DOS SANTOS
Representante Legal

(Assinado eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8A98A2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 010/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1848/2024, cujo objeto é a: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATEDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV). **Novalor global de R$ 12.051,82 (doze**

mil e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos. Em favor da Empresa: **R COSTA SANTOS LTDA – CNPJ Nº 52.611.889/0001-47.**

Alto Paraíso – RO, 08 de julho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:8A3FD145

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 029/PMAP/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ATIVIDADES DE CAPITAÇÃO DE RECURSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA- CNPJ Nº 04.650.260/0001-63.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Governo, **Camila Emily Gnann Pavan, portadora da Cédula de Identidade n.º 99**31 /RO, e inscrita no CPF: 002.***202-**,** e de outro lado a e de outro lado a Empresa **RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.650.260/0001-63**, estabelecida na Avenida Capitão Sílvio, n.º 1409, Salas C, D, 8, 9, 10 e 10-A, Edifício Black One, Setor 01, Cep. 76.870-185, Município de Ariquemes/RO, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Marcos Aurélio Pereira, portador do RG n.º 58**21 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.090-312-**, doravante denominada de **CONTRATADA,** em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 1105/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ATIVIDADES DE CAPITAÇÃO DE RECURSOS** com prestação de serviços orientativos nos cadastramentos de propostas e preenchimentos de planos de trabalhos referentes aos recursos captados provenientes de emendas parlamentar, propostas voluntarias, junto ao Governo do Federal e Governo Estadual e Secretarias Municipais.
1.2. Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo nº **1105/2024** – Pregão Eletrônico **Nº 023/2024**

II - CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)
2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)
3.1. A Contratada deverá prestar assessoria técnica especializada, atendendo ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e do Estado de Rondônia, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados.
3.2 Deverá ser ainda prestar Assessoria em licitações com a finalidade subsidiar o setor de licitações no atendimento das Leis Federais 14.133/2021 e demais normas vigentes, quando necessário no julgamento de razão e contrarrazão que envolva as compras de bens e serviços através de convênios, entre outras necessidades dirimindo dúvidas quanto aos convênios celebrados, e apresentar relatórios mensais, tudo conforme estabelecido no Termo de Referência.

IV – CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)
4.1. O valor mensal do presente contrato é de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** totalizando o valor global de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)
5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com Termo de Referência, e demais documentos pertinentes nos autos.
5.2. O pagamento dos serviços será realizado nos termos estabelecidos, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra, caso necessário.
5.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
5.4. O pagamento não será efetuado se:
a) Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
b) Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
c) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
d) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
e) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
f) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratos são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
6.10. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)
7.1. Prazo de vigência do contrato:
7.1.1. A vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a partir da publicação deste contrato.

7.2 Prazo de execução:
7.2.1. a Execução dos serviços dar-se até **31/12/2024.**

7.3. Prorrogação (Art. 107)**:**
7.3.1. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)
8.1 - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2024, na função programática, Unidade Orçamentária: 02.02.01, Projeto Atividade: 04.122.1002.2004.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 20

IX - CLÁUSULA NONA - DO PEDIDO DE EMPENHO
9.1 - Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º **625/2024.**

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
10.1 - A Contratante se obriga a (ART. 92, X, XI, XIV)**:**
Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.
Notificar por escrito à empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
Autorizar o acesso às dependências da CONTRATANTE, os empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.
Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;
Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.
Reunir-se com a CONTRATADA, sempre que solicitado ou quando julgar necessário, em local e horário previamente acertado entre as partes, para dialogar, trocar informações e ideias e prestar esclarecimentos sobre as necessidades construtivas às quais os projetos deverão atender;
Manifestar-se acerca da inadequação das soluções propostas pelas CONTRATADAS;
Rejeitar o serviço, no caso de conter inadequações às necessidades construtivas ou de serem apresentados de forma diversa da prevista neste
Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para, no prazo de cinco dias, contados da notificação, reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
Receber os serviços, em caráter definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido no presente;
A contratante poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e destas Especificações.

10.2 - A Contratada se obriga a (ART. 92, X, XI, XIV)**:**
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência;
Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros resultantes da prestação dos serviços;
Prestar todos os esclarecimentos e exigências que forem solicitados pela CONTRATANTE;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
Preservar o sigilo das informações contidas nos documentos em questão.
Obedecer às condições estabelecidas em sua proposta comercial, para perfeito cumprimento do presente;
Prestar prontamente e corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE quanto aos serviços executados, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo ao andamento, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;
Colocar à disposição do trabalho, profissionais com formação e experiência compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos, sendo certa a inexistência de qualquer vínculo entre esse pessoal e o CONTRATANTE;
Designar profissional habilitado para participar de reuniões com o CONTRATANTE, sempre que convocada, acatando toda determinação que se refira à fiel execução dos serviços contratados;
Substituir profissionais, caso algum dos indicados pela CONTRATADA se torne impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros ou, ainda, se mostre inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais da Contratante, dentre outros, deverá ser substituído pela

CONTRATADA por profissional de experiência equivalente ou superior.
A CONTRATADA fica totalmente responsável por qualquer desconformidade ou falta de equipamentos necessários para efetivação dos serviços;
A CONTRATADA por hipótese alguma poderá constar nos cadastros de empresas inidôneas impedidas de licitar com a administração pública;
Realizar o cadastramento de propostas na plataforma Transferegov (https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home), (https://sismob.saude.gov.br/), (https://portalfns.saude.gov.br/), (funasa.gov.br), (http://simec.mec.gov.br/), atendendo a Portaria Interministerial nº424/2016; Decreto n°6170/2007 e Portaria Interministerial 127/2008, Decreto nº8943/2016, Portaria 558/2019;
Realizar acompanhamento junto aos órgãos concedente dos recursos e aos gabinetes dos parlamentares, quanto ao andamento dos projetos protocolados
Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante e fornecer relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês anterior, para assim poder receber pelos serviços daquele mês.
Assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV**)**
11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d, da Cláusula Décima Sétima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h da Cláusula Décima Sétima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV Multa – que poderá ser aplicada da seguinte forma:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
b**)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c da Cláusula Décima Sétima, de 10% do valor do Contrato.
11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
12.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)
13.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.
XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)
15.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.
XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
16.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
16.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
16.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
16.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
16.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
16.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
16.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
16.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
16.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (ART. 92, § 1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 05 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura eletrônica)
Rheação Serviços Técnicos LTDA
Empresa Contratada
MARCOS AURÉLIO PEREIRA
Representante legal

(Assinatura Eletrônica)
CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Governo – SEMGOV

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5CB2FD6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 371/2024

PORTARIA Nº 371/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a), **CLAUDECI LOPES DA SILVA,** brasileiro (a), Divorciado (a), portador (a) do RG nº 823. *** 71/SSP/PR e do CPF: 856. ***.452-** domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor de Apoio ao Campo e Produção Agrícola**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:56A30002

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO N°47/PGM/2024

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D´Oeste/RO
Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º 877-1/2023
Contrato n. º 047/2023
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
Distratada: ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de PROFESSORA PEDAGOGA carga horário 40 horas semanais, o qual tinha para a Secretaria Municipal de Educação.
Data: 02/06/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- Distratante
JOSELIA ALVES COSTA – secretaria educação.
ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:24DAD121

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D´Oeste/RO
Extrato de Termo de Rescisão Contratual
Processo n. º 877.51.01/2023
Contrato n. º 046/2024
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
Distratada: CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços professora pedagoga à Secretaria Municipal de Educação.
Data: 24/04/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste - Distratante
CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS - Distratado
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:F65685A9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 E 008/SUPEL/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 007/SUPEL/2024
Processo nº 883.02.12-2024/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 008/2024/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de cartucho de toner e tintas para impressoras, para atender a necessidades das secretarias desta Prefeitura Municipal de Alvorada d´Oeste, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 121.555,70 (cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).**

Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 08/07/2024**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco – Sec. Mun. Adm. e Fazenda e Sec. Mun. de Saúde – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Joelma da Silva Freitas – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
Patrycia Barbosa Zucatelli – Secretária Municipal de Ação Social – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto – Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adriana O. Sebben – Controladora Geral do Município – **Interveniente**
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br
Vanderlei Tecchio
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 008/SUPEL/2024
Processo nº 883.02.12-2024/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 008/2024/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de cartucho de toner e tintas para impressoras, para atender a necessidades das secretarias desta Prefeitura Municipal de Alvorada d´Oeste, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 44.032,76 (quarenta e quatro mil, trinta e dois reais e setenta e seis centavos).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 08/07/2024**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco – Sec. Mun. Adm. e Fazenda e Sec. Mun. de Saúde – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Joelma da Silva Freitas – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
Patrycia Barbosa Zucatelli – Secretária Municipal de Ação Social – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto – Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adriana O. Sebben – Controladora Geral do Município – **Interveniente**
FORTTECH SOLUÇÕES LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3D910855

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/SUPEL/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 009/SUPEL/2024
Processo nº 969.02.02-2024/SEMED
Pregão Eletrônico nº 009/2024/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de lousa de vidro temperado ano letivo 2024**,** a fim de atender a secretaria municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos do edital.
Valor global **R$ 69.999,50 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 08/07/2024**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C2AFDE8C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 910.23.12-2023/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SUPEL/2024

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 910.23.12-2023/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SUPEL/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SUPEL/2024**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 910.23.12-2023/SEMAF**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO DO EDITAL, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS COM QUESTÕES INÉDITAS, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTES AS QUESTÕES DAS PROVAS, DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E TODAS AS OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES AO CONCURSO PÚBLICO**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): I P DE C REZENDE - INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESSORIA-EPP – CNPJ: 22.948.160/0001-08**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 77.000,00** (SETENTA E SETE MIL REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 08 DE JULHO DE 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9AF7EDAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 00190.01.01-2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6196 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO realizado pela autoridade competente Presidente Renato Garcia.

Comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2024** referente à Registro de preço para futura e eventual Contratação de serviços graficos, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: .63.750.350/0001-95

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO
Valor Final R$ Total R$ 10.799,90 (Dez mil ,setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
08/07/2024

Ariquemes, 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:949DF455

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2024/CPL
PROCESSO Nº 00222.01.01.2024/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6196/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19, **Valor Total Estimado:** R$183.378,00 (Cento e oitenta e tres mil trezentos e setenta e oito reais) tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um sistema web de gestão pública sob regime de locação para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. ID EDITAL 614.6FA Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **11h00min do dia 23/07/2024** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
08/07/2024
Ariquemes – RO, 08 de julho de 2024.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Pregoeira
Portaria nº 6196/2023

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:F9225C1C

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0009/2024/CPL
PROCESSO Nº 00272.01.01.2024/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6196/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19, **Valor Total Estimado:** R$183.378,00 (Cento e oitenta e tres mil trezentos e setenta e oito reais) tendo como Objeto: Cooktop 4 bocas de indução vitrocerâmico, 4 zonas de indução, Superfície vitrocêramica, Timer, Pausa, Display Digital e Painel Touch, Desligamento automatico de segurança, 9 níveis de temperatura, Tensão: 220v-240v, Potência: 7000 w (total), Dimensões: 60 x 520 x 590 mm (axlxp), cor preto, 4 bocas, voltagem 220V, alimentação por indução, material vitrocerâmico. Não esquenta sua base.Valor estimado: R$2.059,25 (Dois mil, cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) ID EDITAL 614.E33 Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **11h00min do dia 24/07/2024** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
08/07/2024
Ariquemes – RO, 08 de julho de 2024.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Pregoeira
Portaria nº 6196/2023

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:2E6EAA70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO ARTIGO 31 LEI 13.019/2014 - AMAAR

DAAUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme texto de Lei:
Art. 32. *Nas hipóteses dos artigos: 29, 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

• **1º**Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICOARTIGO 31 LEI 13.019/2014

Da realização de chamamento público,*RESSALVADAS*as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30.A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e<u>assistência social</u>, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas****<u>por uma entidade específica</u>...***

Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou **<u>de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares</u>**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados<u>sem chamamento público</u>; (...)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos: 29,30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para a **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**, sendo que a Instituição em questão recebeu emenda parlamentar conforme acostado nos autos do processo.

Justifica se a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 05 de julho de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:9C7886DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 588, DE 4 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 588, DE 4 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo 1-17952/2023, 8-17473/2022e 1-1-10437/2024.

Considerandoo Memorando 104 de 01/07/2024 (ID 2484767), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 126/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão e Saúde na seguinte composição:

Gestor de Contrato:
Eduardo Santos de Sousa

Fiscal da Obra:
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização da obra:
Michele Garcia Ledesma;
Eduarda de Sousa Neto.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 408 de 9 de maio de 2024.

Art. 3 ° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 04/07/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 05/07/2024 às 17:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2493417** e o código verificador **73A7B13C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	04/07/2024 09:02
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	05/07/2024 16:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:42AE4761

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 590, DE 4 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 590, DE 4 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 106 de 27/06/2024 (ID 2476044), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
EDUARDA DE SOUSA NETO	07291317607	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 05/07/2024 às 17:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2493882** e o código verificador **502FA0B7**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	05/07/2024 16:14
2	EDUARDA DE SOUSA NETO	***.261.062-**	08/07/2024 07:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:46BD0336

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 589, DE 4 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 589, DE 4 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo 8-1374/2024

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão de fiscalização e recebimento do Processo Administrativo nº 1374/2024, na seguinte composição:

Gestor do Contrato
Eduardo dos Santos de Sousa

Fiscal da Obra
Fernando Pereira de Lima

Comissão de Fiscalização
Mailon dos Santos Cunha
Angelica Helena Pego de Almeida
Stefano Lima Pereira
Antonio Borgenes da Fonseca Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a área de elétrica)

Suplente de Fiscalização do Contrato
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 2° Fica Revogada a Portaria de n° 462, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 05/07/2024 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2493758** e o código verificador **8D1ACB57**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	04/07/2024 12:05
2	STEFANO LIMA PEREIRA	***.114.512-**	05/07/2024 12:25
3	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702-**	05/07/2024 12:26
4	ANGELICA HELENA PEGO DE ALMEIDA	***.418.262-**	05/07/2024 13:12
5	FERNANDO PEREIRA DE LIMA	***.182.766-**	08/07/2024 08:07
6	ANTONIO BORGENES DA FONSECA NETO	***.295.812-**	08/07/2024 08:10
7	EDUARDO SANTOS DE SOUSA	***.683.512-**	08/07/2024 08:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:77F32678

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.175, DE 1° DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LÍVIA CORRÊA CARDOSO.

DECRETO Nº 21.175, DE 1° DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LÍVIA CORRÊA CARDOSO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 736 de 28/06/2024 (ID 2481034), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Lívia Corrêa Cardoso, do cargo de Diretora de Controle Interno, CDS-06, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de julho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2024 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2483649** e o código verificador **515AA1D9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/07/2024 10:36
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/07/2024 13:24
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/07/2024 08:14
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/07/2024 09:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:09B19514

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.176, DE 1° DE JULHODE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIDE DOS SANTOS DA SILVA.

DECRETO Nº 21.176, DE 1° DE JULHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIDE DOS SANTOS DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Despacho 906 de 25/06/2024 (ID 2467882), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Professora, Nível IV, 40 horas semanais, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Neide dos Santos da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 7/4/2008, Matrícula de nº 6556-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de julho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2024 às 18:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2484218** e o código verificador **6AC6729A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/07/2024 14:07
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/07/2024 07:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/07/2024 08:16
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/07/2024 09:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:00D03724

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.177, DE 1º DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VICENTE DE PAULA MENDES DE SOUSA.

DECRETO Nº 21.177, DE 1º DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VICENTE DE PAULA MENDES DE SOUSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo 1-17383/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 7 de 28/06/2024 (ID 2481375)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Vicente de Paula Mendes de Sousa, admitida em 13/2/1998, matrícula nº 2105-9, no cargo de Agente de Infra-Estrutura/Função de Mecânico de Máquina pesada - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 30/8/2024 a 23/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2024

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de julho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2024 às 14:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2484312** e o código verificador **6E615535**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/07/2024 12:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/07/2024 15:01
3	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	01/07/2024 17:14
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/07/2024 09:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:808F3084

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.178, DE 1° DE JULHODE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELSA MARIA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 21.178, DE 1° DE JULHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELSA MARIA DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Despacho 906 de 25/06/2024 (ID 2467882), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Professora, Nível IV, 20 horas semanais, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Elsa Maria dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 12/2/1998, Matrícula de nº 2122-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de julho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2024 às 18:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2484372** e o código verificador **79020150**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/07/2024 14:07
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/07/2024 07:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/07/2024 08:21
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/07/2024 09:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:76F65278

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.179, DE 1° DE JULHODE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANUEL MESSIAS DA SILVA.

DECRETO Nº 21.179, DE 1° DE JULHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANUEL MESSIAS DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Despacho 906 de 25/06/2024 (ID 2467882), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Professor, Nível IV, 40 horas semanais, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Manuel Messias da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 14/2/1998, Matrícula de nº 2144-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de julho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2024 às 18:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2484563** e o código verificador **8847E95F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/07/2024 14:07
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/07/2024 07:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/07/2024 08:22
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/07/2024 09:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0FEDCCDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.180, DE 1° DE JULHODE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MEIREMAX MACHADO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 21.180, DE 1° DE JULHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MEIREMAX MACHADO NASCIMENTO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Despacho 906 de 25/06/2024 (ID 2467882), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), 40 horas semanais, NIVEL III, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria por invalidez, Meiremax Machado Nascimento, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 11/3/2024, Matrícula de nº 1563-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de julho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2024 às 18:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2484647** e o código verificador **B452F6B8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/07/2024 14:07
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/07/2024 08:00
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/07/2024 09:00
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/07/2024 09:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9E351F04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.181, DE 1° DE JULHODE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DOLORES R.DE ANDRADE.

DECRETO Nº 21.181, DE 1° DE JULHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DOLORES R.DE ANDRADE.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Despacho 906 de 25/06/2024 (ID 2467882), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Serviços Gerais 40 horas semanais NIVEL III, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Maria Dolores R.de Andrade, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 19/10/1992, Matrícula de nº 1564-4, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de julho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2024 às 18:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2484771** e o código verificador **99BCB94C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/07/2024 14:07
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/07/2024 08:00
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/07/2024 09:02
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/07/2024 09:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0E9A4FE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.182, DE 1° DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS VINÍCIUS VIEIRA DA COSTA.

DECRETO Nº 21.182, DE 1° DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS VINÍCIUS VIEIRA DA COSTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 736 de 28/06/2024 (ID 2481034), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Marcos Vinícius Vieira Da Costa, do cargo de Assessor Especial VI (CDS 01), lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de julho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 01/07/2024 às 18:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 2484977 e o código verificador 8D030E13.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/07/2024 14:07
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/07/2024 08:01
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/07/2024 09:06
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/07/2024 09:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:21669C62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.183, DE 1° DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDILENE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA.

DECRETO Nº 21.183, DE 1° DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDILENE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 741 de 01/07/2024 (ID 2485439), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Valdilene Ferreira da Costa Oliveira, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2024 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2485753** e o código verificador **E9FA691D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/07/2024 10:24
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	03/07/2024 00:56
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/07/2024 08:08
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/07/2024 09:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C52D0453

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.184, DE 1° DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TELMA ALVES KANESHIGUE DA SILVA RAMOS.

DECRETO Nº 21.184, DE 1° DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TELMA ALVES KANESHIGUE DA SILVA RAMOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 741 de 01/07/2024 (ID 2485439), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Telma Alves Kaneshigue da Silva Ramos, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2024 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2485758** e o código verificador **664D8987**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/07/2024 10:24
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	03/07/2024 00:56
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/07/2024 08:10
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/07/2024 09:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9180F56A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.185, DE 1° DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA.

DECRETO Nº 21.185, DE 1° DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 741 de 01/07/2024 (ID 2485439), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Ana Claudia Cavalcante da Silva, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2024 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2485764** e o código verificador **97230356**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/07/2024 10:24
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/07/2024 08:12
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/07/2024 09:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:50B15F03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.186, DE 1º DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA.

DECRETO Nº 21.186, DE 1º DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 741 de 01/07/2024 (ID 2485439), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Ana Claudia Cavalcante da Silva, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 02/07/2024 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 2485770 e o código verificador 5870B34C.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/07/2024 10:24
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	03/07/2024 00:56
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/07/2024 08:12
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/07/2024 09:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CCCC1CB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.188, DE 1º DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TELMA ALVES KANESHIGUE DA SILVA RAMOS.

DECRETO Nº 21.188, DE 1º DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TELMA ALVES KANESHIGUE DA SILVA RAMOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 741 de 01/07/2024 (ID 2485439), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Telma Alves Kaneshigue da Silva Ramos, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2024 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2485791** e o código verificador **8CE699B5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/07/2024 10:24
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	03/07/2024 00:56
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/07/2024 08:13
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/07/2024 09:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3791E7C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.189, DE 1º DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VICENTE DE PAULA MENDES DE SOUSA.

DECRETO Nº 21.189, DE 1º DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VICENTE DE PAULA MENDES DE SOUSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo 1-22143/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 13 de 28/06/2024 (ID 2481265)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Vicente de Paula Mendes de Sousa, admitida em 13/2/1998, matrícula nº 2105-9, no cargo de Agente de Infra-Estrutura/Função de Mecânico de Máquina pesada - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 31/7/2024 a 29/8/2024, referente ao período aquisitivo de 2013/2028, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2024

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de julho de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2024 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2485825** e o código verificador **6E1248C7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/07/2024 10:24
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	02/07/2024 13:24
3	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	03/07/2024 00:56
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/07/2024 10:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1EADD816

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.190, DE 2 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WOLNIR CAMPOS.

DECRETO Nº 21.190, DE 2 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WOLNIR CAMPOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-17416/2024

Considerando o Despacho Integrado 2 de 27/06/2024 (ID 2478124), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, por motivo de falecimento, Wolnir Campos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 20/2/2015, Matrícula de nº 10400-0, Cargo/Função de Agente de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Agente de Transporte Escolar

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 02/07/2024 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 2487253 e o código verificador FD0C8D8D.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/07/2024 10:24
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	02/07/2024 13:08
3	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	02/07/2024 13:47
4	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	02/07/2024 14:52
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/07/2024 10:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3516845F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 083/2024
PROCESSO Nº 15.689/2024 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:03.07.2024

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2-)ASPRUV- ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAISUNIDOSPARA VENCER-, CNPJ n.º84.744.788/0001-30.

OBJETO:Celebração do Termo de FomentocomRepasse financeiro paraaquisição de equipamentos agrícolas de sendo 02 (Dois) Moto cultivador (tratorico), combustível à gasolina, cilindro, motor 6.5, sistema a partida manual e 01 (uma) SEMEADEIRA (PLANTADEIRA) PARA MOTOCULTIVADORE, COM RODAS, COM DIFERENTES ENGATESconforme Plano de Aplicação2425854,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor:R$15.000,00(quinzemil reais).

Prazo:60(sessenta) dias. De 03 de julho a 03 de setembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.689/2024

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 03/07/2024 às 08:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:085A0076

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 087/2024
PROCESSO Nº 15.690/2024 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:04/07/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAÃ E QUATRO CACHOEIRA CANACHOEIRA CNPJ 10.845.807/0001-89.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento para:Repasse financeiro paraAquisição deequipamentos agrícolas sendo 01 (um) MOTO CULTIVADOR, movido a diesel, zero quilômetro, fabricado em linha, potência mínima de 10 CV e 1 (Um) SULCADOR AGRICOLA TRASEIRO, Com sistema de engate de 3 pontos no trator é utilizado especialmente na abertura de sulcos no preparo de solo para o plantioID 2425867, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$15.000,00 (quinzemil reais).

Prazo: 06 (seis) meses de04dejulho de 2024a04 de janeirode 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.690/2024

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 05/07/2024 às 09:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:2E513702

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 086/2024
PROCESSO Nº 14.667/2024 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:04.07.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2-)ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ESPERANÇA E TRABALHO-APRUEST - CNPJ: 84.744.705/0001-03.

OBJETO: Celebração do Termo de FomentocomRepasse financeiro paraContratação do serviço com material, para proceder a reforma do telhado do barracão de 252,00 M² da Sede da APRUEST, conforme Cotação de Preço e Projeto Técnicopara execução e prestação de contas em 180 dias,conforme Plano de AplicaçãoID 2401988,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor:R$70.000,00(setentamil reais).

Prazo:180(cento e oitenta) dias. De **04 de julho de 2024 até 04 de janeiro de 2025**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.667/2024

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 05/07/2024 às 09:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:D734CF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 088/2024
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROCESSO Nº 15.330/2024

CELEBRAÇÃO:04.07.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.
2-)ASPRURSF-Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto Rio São Francisco-CNPJ/MF n° 15.793.853/0001-03.

OBJETO:
Repasse financeiro paraAquisição de:Repasse financeiro paraAquisição de01(um) Notebook; 01(uma) Impressora Multifuncional; 01(uma) Cadeira p/ secretária; 01(uma) mesa para computador com 04(quatro) gavetas; 01(um) Arquivo com 4 gavetas montável; 01(um) Arquivo com 04 gavetas; 01 (um) Freezer horizontal, 1 porta, com capacidade p/ 314 litros; Panelas de Pressão de 20 litros, Fogão Industrial c/ 4 bocas,conforme descrito o Plano de Trabalho ID2415990,Lei Nº 13.019/2014.

Nota de Empenho nº: 8829/2023
VALOR: R$15.000,00 (quinzemil reais).

VIGENCIA:De 07dejulhode 2024, até04dejulhode 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.330/2024SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto n°. 17087/2021

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 05/07/2024 às 09:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:ABF0D7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 085/2024
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROCESSO Nº 16504/2024

CELEBRAÇÃO:03.07.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.
2-) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DE ARIQUEMES - APRODIL - CNPJ: 01.364.111/0001-40.

OBJETO:
recurso financeiro, repasse no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para a premiação do 19° Concurso Leiteiro de Ariquemes, que acontece no município entre os dias 28 a 31 de Julho de 2024, com o intuito de Promover o desenvolvimento sustentável da atividade leiteira na região, reconhecendo e premiando os produtores de leite mais destacados por meio da realização de um concurso,conforme descrito oANEXO PLANO DE TRABALHO de 17/06/2024 (ID 2447751),Lei Nº 13.019/2014.

Nota de Empenho nº: 6470/2023
VALOR: R$100.000,00 (cemmil reais).

VIGENCIA:De 03dejulhode 2024, até03de setembrode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16504/2024SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto n°. 17087/2021

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:DA130EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024

Processo nº.:16724/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para manutenção de folha de pagamento dos funcionários da Associação.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. CNPJ: 22.855.274/0001-03.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:
Valor: R$ 12.000,00
Valor: 200.000,00

Forma de Transferência: parcelas mensais.

Prazo de Execução: Julho de 2024 à Julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com aAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 08de julhode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:CA942DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90027/2024/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSAELETRÔNICANº90027/2024/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº 16874/SEMSAU/2024
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

Objeto: **Contratação de empresa credenciada e especializada especializada em fornecimento de refeições prontas em embalagem tipo: marmitex, sendo servidas utilizando as embalagens em alumínio ou isopor descartáveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses**.Com valor total estimado em **R$ 59.042,40**.
A Prefeitura de Ariquemes/RO através daAgente de Contratação designadapelo Decreto nº. 20.233de 03 de outubro 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a DISPENSA ELETRÔNICA, sob o nº90027/2024do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM, na forma do Art. 75, inciso IIda Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Data de ABERTURA da Sessão Pública Virtual, para aData de**10/07/2024para 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília)**, ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaboradoA retirada do Aviso e seus anexos está disponível no sitewww.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.ariquemes.ro.gov.br na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site www.gov.br/compras.Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 05 de julho de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:C2785211

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 594/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 518 de 03/07/2024 (ID 2492501), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3000-FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	152	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00
REDUÇÃO	153		3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-5.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recurso do Exercício Corrente - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**5.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-5.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,05de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 13:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2496967**e o código verificador**D7822894**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:04456804

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 595/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 518 de 03/07/2024 (ID 2492501), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3045-FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	234	02.07.12.361.0029.3045	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	8.000,00
REDUÇÃO	235		3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-8.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recurso do Exercício Corrente - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**8.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-8.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,05de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 13:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2497007**e o código verificador**8684B444**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3237A1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 596/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 167 de 04/07/2024 (ID 2495968), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2601-MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS VERDES				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	624	02.11.18.541.0020.2601	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	422.000,00
REDUÇÃO	623		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-422.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do Exercício Corrente Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**422.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-422.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,05de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 13:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2497271**e o código verificador**534F4AF1**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6BA36408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90061/2024/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9441/2024/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO D PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Pertencentes a Portaria 344/98 MS e Antimicrobianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 922.289,70 (novecentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 20.604de 12de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90061/2024do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 15/07/2024até às 08h59min do dia 29/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/07/2024(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO),08 dejulho de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:10D96B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO 8 DE 05/07/2024 (ID 2497815)

PROCESSO Nº8194/2024-SEMPOG
Pregão Eletrônico nº67/2024

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

[....]

DECIDO

Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro pela classificação da proposta de preçose a habilitaçãoda empresaMast Turismo, Investimentos e ConsultoriaCNPJ34.499.536/0001-15,deliberando:julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa:MUNDO A FORA VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.005.761/0001-77;DECLARANDO aempresaclassificadae habilitada em sua respectiva Ata de Sorteio ID 2487164,nos termos da decisão do pregoeiro relativa ao Pregão Eletrônico nº90067/2024/SML/PMAID 2494975.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Joyce Amanda da Costa Borges
Código Identificador:03AC2BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 23.168/2023/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de Scanner Automotivo, para atender as necessidades do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO.Com o valor total estimado em R$ 8.261,87. A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615de 16de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90055/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 10/07/2024até às 09h00min do dia 23/07/2024.**Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia23/07/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 05 de junho de 2024.
VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:72F6E5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 202/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.211/2024

RETIFICAÇÃO - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pela Srª. Elizete Gonçalves de Lima, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 43.690.572/0001-52, localizada na Av. João Corrêa, 1111 Centro em São Leopoldo/RS doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Rafael Mendes de Carvalho, portador da cédula de identidade nº 03887797123 DETRAN/RS, inscrito no CPF de nº 068.016.696-30 resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 1356/2023, Pregão Eletrônico nº 022/2023/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificados digitais e token, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.1
Objeto da contratação:

ITEM 1
ESPECIFICAÇÃO
Emissão de certificado digital para pessoa física, com fornecimento de token com conector USB tipo A3, versão 2.0 ou superior, totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 1402 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção pelo período de (03) três anos
QUANTIDADE12

ITEM 2
ESPECIFICAÇÃOEmissão de certificado digital para pessoa física, do tipo A1. Seguir as regras estabelecidas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção pelo período de 01 (um) ano
QUANTIDADE3

ITEM3
ESPECIFICAÇÃOEmissão de certificado digital para Pessoa Jurídica, com fornecimento de token com conector USB tipo A3, versão 2.0 ou superior, totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 1402 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção polo período e 03 (três) anos

QUANTIDADE3

ITEM4
ESPECIFICAÇÃOEmissão de certificado digital para pessoa jurídica, do tipo A1. seguir as regras estabelecidas do comitê gestor da icp-brasil, validade e manutenção pelo período de 01 (um) ano
QUANTIDADE6

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) O Termo de Referência; b) O Edital da Licitação; c) A Proposta do contratado; d) Eventuais anexos dos documentos supracitados. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do PNCP na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de2021. 2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR 5.1 O valor do presente contrato é de R$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais). 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2024. 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial- IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m)divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),

obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 7.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) 8.1 São obrigações do Contratante: 8.1.1 Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência; 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas , bem como rejeitar o recebimento dos produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência. 8.1.3 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, deste Termo de Referência; 8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.1.5 Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência; 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta minuta de contrato; 8.1.8 Disponibilizar todas as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições. 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. 8.1.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 9.2 Atender a prestação dos serviços nos locais em que a administração municipal esteja executando serviços, conforme especificado na ordem de fornecimento/nota de empenho, podendo ser em qualquer lugar dentro do perímetro do município de Ariquemes. 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor(Lei nº 8.078, de 1990); 9.4 Comunicar ao contratante via e-mail, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior; 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; 9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato. 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato; 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere. 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. 9.22 A empresa contratada fica obrigada a atender todas as ordens de Serviço expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas. 9.23 Fornecer as máquinas e veículos pesados, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos. 9.24 Fornecer as máquinas em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 12 (doze) horas após a notificação formal da Secretaria. 9.25 A empresa contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal. Nestes casos ou mesmo quando houver paralisação para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas. 9.26 No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição. 9.27 Em virtude dos serviços serem em locais diferentes e distantes, a empresa vencedora é responsável pelo transporte dos

veículos e maquinários até o local determinado. 9.28 O transporte dos operadores e demais servidores da empresa contratada é de responsabilidade da empresa vencedora do certame. CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO 10.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados. 10.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços. 10.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados. 10.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência. 10.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD. Retificação 202 de 03/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2491041 e CRC: 8EE89F9C). Pág: 6/12 10.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais. 10.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas. 10.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará à Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais. 10.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais. 10.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos. 10.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término. 10.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias. 10.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD. 10.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO (art. 92, XII e XIII) 11.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação; 11.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas; 11.3.1. Certificado Digital A1 do tipo e-CPF: 11.3.1.1. Ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) autorizada a emitir certificados da hierarquia AC RFB. 11.3.1.2. Ser gerado e armazenado em computador ou em dispositivo móvel; 11.3.1.3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros; 11.3.1.4. Deverá ser emitido na cadeia V5 ou superior; 11.3.1.5. Deverá ter prazo de validade e garantia de no mínimo 1 (um) ano; 11.3.1.6. Deve apresentar um alto nível de segurança, praticidade, mobilidade e poder ser utilizado em1(um)computador ou dispositivo móvel, apresentando os principais requisitos de segurança, a saber: 11.3.1.6.1. Autenticidade: garante a identidade de todas as partes envolvidas; 11.3.1.6.2. Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, que são resguardadas de pessoas; 11.3.1.6.3. Integridade: protege contra a modificação imprópria da mensagem, garantindo o seu conteúdo original; 11.3.1.6.4. Não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos; 11.3.2. Certificado Digital A3 do tipo e-CPF: 11.3.2.1. Ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira(ICP-Brasil) autorizada a emitir certificados da hierarquia AC RFB; 11.3.2.3. Certificado deve ser aderente às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil; 11.3.2.4. Deverá ser compatível com a versão 2 do Certificado Digital ICP-Brasil, suportando chaves de criptografia assimétrica de, no mínimo, 1024 bits; Retificação 202 de 03/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2491041 e CRC: 8EE89F9C). Pág: 7/12 11.3.2.5. Os certificados e-CPF deverão, na data de sua emissão, ser compatíveis para acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte e-CAC; 11.3.2.6. Deve apresentar um alto nível de segurança, praticidade, mobilidade e poder ser utilizado em vários computadores, apresentando os principais requisitos de segurança, a saber: 11.3.2.6.1. Autenticidade: garante a identidade de todas as partes envolvidas; 11.3.2.6.2. Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, que são resguardadas de pessoas; 11.3.2.6.3. Integridade: protege contra a modificação imprópria da mensagem, garantindo o seu conteúdo original; 11.3.2.6.4. Não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos; 11.3.2.7. Deve possuir duas senhas de responsabilidade do titular: PIN: senha destinada a utilização do certificado digital e PUK: senha utilizada exclusivamente para desbloqueio do PIN; 11.3.2.8. Certificado deve ser inutilizado de forma automática no caso de após três tentativas incorretas de digitação do PIN e três tentativas incorretas de digitação do PUK; 11.3.2.9. O certificado será revogado através de notificação do TJCE: 11.3.2.9.1. Caso seja constatada informação incorreta no certificado; 11.3.2.9.2. No caso de perda ou roubo do token; 11.3.2.9.3. Comprometimento ou suspeita de comprometimento da chave privada correspondente ou do dispositivo de armazenamento (Token); 11.3.2.10. Deverá ter prazo de validade e garantia de no mínimo 3 (três) anos; 11.3.2.11. Deve ser disponibilizada central de atendimento para abertura de chamados, no horário das 8 (oito) às18(dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A central de atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido ao TJCE um número único de identificação do chamado; 11.3.3. Certificado Digital A1 do tipo e-CNPJ: 11.3.3.1. Ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira(ICP-Brasil) autorizada a emitir certificados da hierarquia AC RFB; 11.3.3.2. Ser gerado e armazenado em computador ou dispositivo móvel; 11.3.3.3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros; 11.3.3.4. Deverá ter prazo de validade e garantia de no mínimo 1 (um) ano; 11.3.3.4.1. Deve apresentar um alto nível de segurança, praticidade, mobilidade e poder ser utilizado em1(um)computador ou dispositivo móvel, apresentando os principais requisitos de segurança, a saber: 11.3.3.4.2. Autenticidade: garante a identidade de todas as partes envolvidas; 11.3.3.4.3. Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, que são resguardadas de pessoas; 11.3.3.4.4. Integridade: protege contra a modificação imprópria da mensagem, garantindo o seu conteúdo original; 11.3.3.4.5. Não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos; 11.3.4. Certificado Digital A3 do tipo e-CNPJ: 11.3.4.1. Ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira(ICP-Brasil) autorizada a emitir certificados da hierarquia AC RFB; 11.3.4.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails acesso a aplicações, login de rede, entre outras destinações; 11.3.4.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil; 11.3.3.4. Deverá ter prazo de validade e garantia de no mínimo 3 (três) anos; 11.3.4.5. O presente engloba o respectivo serviço de autoridade de registro; 11.3.5. Dispositivo de armazenamento Tipo USB (Token) 11.3.5.1. Token USB com prazo de garantia de no mínimo 3 (três) anos; 11.3.5.2. Totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante dos itens 5.3.2; 11.3.5.3. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior. Retificação 202 de 03/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2491041 e CRC: 8EE89F9C). Pág: 8/12 11.3.5.4. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura. 11.3.5.5. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-

Brasil. 11.3.5.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 K bytes. 11.3.5.7. Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3). 11.3.5.8. Utilizar algoritmo RSA/SHA-2 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas. 11.3.5.9. Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório. 11.3.5.10. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024bits. 11.3.5.11. Possuir carcaça resistente à água e à violação. 11.3.5.12. Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores). 11.3.13. Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (XP, Vista, 7, 10 e versões superiores). 11.3.5.14. Possuir CSP Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 2000 e versões superiores) e em conformidade com o padrão da Crypto API 2.0, da Microsoft (Windows 2000 e versões superiores). 11.3.5.15. Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente. 11.3.5.16. Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE; 11.3.5.17. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4. 11.3.5.18. Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo. 11.3.5.19. Assinar dados digitalmente em até 10 (dez) segundos. 11.3.5.20. Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2000 e versões superiores. 11.3.5.21. Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label). 11.3.5.22. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres. 11.3.5.23. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos. 11.3.5.24. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfa numéricos. 11.3.5.25. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-TX.509deacordo com o perfil estabelecido na RFC 2459. 11.3.5.26. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo, sendo que no caso de certificados emitidos para pessoas jurídicas, o titular é a pessoa física responsável pela empresa. 11.3.5.27. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key). 11.3.5.28. Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (XP, Vista, 7, 8, 10 e superiores) e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores). 11.3.5.29. Suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores), Mozilla (versão3esuperiores) e Chrome. 11.3.5.30. Possuir middleware para Windows 2000 e versões superiores e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores). 11.3.5.31. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo. 11.3.5.32. Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response. 11.3.5.33. Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso. 11.3.5.34. Bloquear o dispositivo, após 5 (cinco) tentativas de autenticação 11.3.5.35. Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida. Retificação 202 de 03/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2491041 e CRC: 8EE89F9C). Pág: 9/12 11.3.5.36. Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token. 11.3.5.37. Software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permita: gerenciamento do dispositivo; exportação de certificados armazenados no dispositivo; importação de certificados em formato PKCS#7paraárea de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315; importação de certificados em formato PKCS#12para área de armazenamento do dispositivo; visualização de certificados armazenados no dispositivo; apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular; reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso. 11.4. Caso algum token danifique no período de vigência do contrato por motivo de defeitos de fabricação, a empresa fornecedora deverá providenciar outro dispositivo para substituir o danificado, sem custos à CONTRATANTE, reemitindo ou substituindo qualquer certificado por outro novo, no prazo de 10 (dez) dias úteis. 11.5. A Contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo da validade dos certificados digitais, contados a partir da data de emissão do certificado. 11.6. A contratada deverá prestar assistência técnica para informações e orientações referentes ao funcionamento dos certificados, disponibilizando um telefone do tipo 0800 ou telefone com tarifa local, e/ou via chat on-line, com atendimento mínimo dentro do horário comercial de segunda a sexta-feira. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021. 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até olimitede30 (trinta) dias; 2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximode15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. 2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do sub item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº14.133, de 2021); IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). Retificação 202 de 03/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2491041 e CRC: 8EE89F9C). Pág: 10/12 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 12.6 Na aplicação das sanções serão

considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021). 12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) 13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. Retificação 202 de 03/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2491041 e CRC: 8EE89F9C). Pág: 11/12 13.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. 13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato. 13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. 13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.4.3 Indenizações e multas. 13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes; Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria de Planejamento Programação: 02.06.04.122.0005.2013 Manutenção da Casa dos Conselhos Programação: 02.06.04.122.0079.2016 Manutenção da Regularização fundiária Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de Impostos 14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de2021. 15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO Retificação 202 de 03/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2491041 e CRC: 8EE89F9C). Pág: 12/12 17.11 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naforma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, ematenção aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO 18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. Ariquemes/RO, 5 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Contratante
CNPJ 04.104.816/0001-16

GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ
Contratado
43.690.572-0001/52

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 04/07/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por RAFAEL MENDES DE CARVALHO, Usuário Externo, em 05/07/2024 às 09:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:BC880877

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB LOCAL: CASA DOS CONSELHOS

Ata da **5ªreunião ordinária**do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 13 de Junho de 2024, às 16h00min, conforme **edital 005/COMSAB/2024**: **1.Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior; 2.Apresentação da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos sobre os serviços de drenagem no município de Ariquemes: - Obras em execução e obras planejadas; - Infraestrutura existente**

(equipamentos e mão de obra) se atende à demanda ou precisa melhorá-la; - Se tem mapeado os pontos críticos da cidade; - Qual o índice de cobertura dos serviços atualmente. A reunião iniciou-se **às 16h09min**contando com a presençade 11instituições representadas, sendo **10** conselheiros titulares e **02** suplentes,asaber: João Carlos Ribeiro da Silva - **SEMOSP** (titular); Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA**(titular); Jéssica Rayane Batista Costa - **SEMSAU** (titular); Marco Antônio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (titular); Marco Aurélio Soares Fernandes - **AMR** (titular); Claudemir de Oliveira Rocha - **CREA**(titular); Adeir Cândido Neto - **ACIA** (suplente); Alysson Rossi dos Santos - I**NEB**(titular); Juliana Straub dos Santos - **ÁGUAS DE ARIQUEMES**(suplente); Evandro Pimentel Marciano - **RONDON**(titular) Acir Braido de Oliveira - **APRIMA**(titular); Wagner Ferreira Dias Lamouier - **OAB** (titular). Participaram também da reunião Tatiana Cristina Ifran - **AGUA DE ARIQUEMES**e Marcos Vinicios**(BALEADO – Secretário da SEMOSP)**.**1)** Devido a problemas técnicos com o aparelho gravador da reunião anterior, a Ata não pode ser lida no momento, ficando para a próxima reunião sua leitura. **2)** João Carlos, apresenta dados sobre o cenário atual de cobertura e obras para drenagem de água pluvial existente no município de Ariquemes, sendo no ano 2022 realizados 2.220 metros de rede, no ano 2023 realizados 893 metros de rede, e no primeiro quadrimestre do ano 2024 realizados 223 metros de rede, resultando num total de 27% de cobertura de rede, reduzindo em 38% os pontos de alagamentos dentro do município de Ariquemes. Marcos Vinicius – BALEADO, expõe que a drenagem a ser realizada na Alameda Piquiá ocorrerá via empresa terceirizada, e que pelo projeto de engenharia toda a drenagem será viabilizada sentido Avenida Canaã. Glauco pergunta o que, atualmente, a SEMOSP
precisa em termos de estrutura, mão de obra, equipamentos, etc para executar seus trabalhos. Baleado posiciona que a maior demanda da secretaria é por mão de obra especializada. Glauco pergunta se a fábrica de manilhas está em operação pela SEMOSP. Baleado responde que a produção é insuficiente para atender a demanda da secretaria. Adeir Cândido questiona sobre a existência de obras de drenagem na construção da nova rodoviária do município de Ariquemes. Baleado responde que a licitação já foi realizada, que haverá obras de drenagem na nova rodoviária. Claudenir pergunta se a SEMOSP, em conjunto com a SEMPOG e o Núcleo de Engenharia da Prefeitura - NUCEX possui algum plano para intervir sobre os pontos críticos de alagamento existentes. Baleado cita o encontro das Avenidas Tabapuã e Candeias como o ponto mais crítico. Outro local apontado pelo secretário Baleado é o canal central da Avenida Capitão Silvio que demanda urgentes obras de intervenção de drenagem pluvial. Glauco questiona sobre qual é o índice de cobertura de rede para drenagem pluvial que deve ser realizado anualmente para atender as metas de universalização estabelecidas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB. Glauco salienta a importância de se constituir o Plano Diretor da drenagem pluvial, a fim de estabelecer criteriosamente o real índice de cobertura da rede existente no município, que também servirá de fundamento para a atualização do PMSB. Wagner Dias questiona sobre a autonomia da SEMOSP na elaboração e execução das obras dentro do município. Baleado informa que todas as obras são elaboradas e planejadas pela SEMPOG e a Nucex, e que a SEMOSP só as executa. Acir Braido questiona se existe projeto de obras no canteiro centro da Avenida JK, das Avenidas Machadinho e Guaporé. Baleado posiciona que não há projetos para esses locais. Glauco aponta que as obras de recapeamento asfáltico tem ocasionado perda dos elementos de drenagem pluvial superficial, como meios-fios e sarjetas. Baleado informa que há plano de a SEMOSP adquirir uma máquina fresadora de asfalto. Wagner Ferreira aponta que a concessionária Águas de Ariquemes distribuiu informativo sobre a cobrança da taxa de esgoto e sobre a necessidade dos lotes urbanos terem suas redes internas de esgoto sanitário interligadas á rede externa de coleta da concessionária, mas o conselheiro salienta que existem lotes urbanos que não são contemplados com a rede da concessionária e que, mesmo assim, receberam o informativo, e pergunta se esses lotes urbanos, sem a disponibilidade darede de coleta do esgoto sanitário terão, que pagar a referida taxa. Tatiana Cristina informou que precisaria identificar o imóvel para responder corretamente. Glauco aponta que no informativo distribuído pela concessionária estabelece que o usuário interligue sua rede interna á rede externa da concessionária, através do conector TIL, e já comece a utilizar o sistema. Tatiana Cristina informa que o usuário deverá comunicar a concessionária sobre a interligação da sua rede interna com a rede externa, para posteriormente começar a utilizar o sistema. Glauco questiona se a concessionária realizará acompanhamento técnico no momento dessa interligação. Tatiana Cristina informa que a concessionária enviará seus colaboradores para orientar ao usuário como deverá ocorrer a interligação da rede interna ao TIL da rede externa da concessionária, e que o usuário tem o prazo de 90 (noventa) dias para realizar a interligação e comunicar a concessionária, após o recebimento do informativo. Wagner Ferreira questiona sobre o valor da cobrança de taxa para interligar as redes se haverá adoção de taxa social por parte da concessionária. Tatiana Cristina informa que já existe o benefício do valor da tarifa menor ao usuário cadastrado junto a concessionária com perfil social, porém não haverá o benefício social estendido a cobrança pela interligação da rede interna do lote urbano ao sistema de coleta de esgoto sanitário (TIL). Evandro Pimentel questiona sobre qual o motivo para a existência da cobrança pela interligação da rede de esgoto interna a rede externa de coleta se, por força de contrato, a obrigação da disponibilidade do TIL é da concessão e não do usuário do sistema. Tatiana Ferreira expõe que a cobrança trata-se de uma caracterização de serviço complementar da concessão, estando anexo ao contrato a disponibilidade desta cobrança. Marco Aurelio informa que a cobrança da taxa de interligação da rede interna a externa está caracterizada em anexo contratual da concessão, e que desde o ano 2017 sofre reajustes indexados pelo IGP-M. Evandro Pimentel posiciona que a concessionária não cumpriu com os prazos e as metas de cobertura contratuais, até o momento, sendo assim, o valor da taxa de interligação das redes não deveria sofrer os reajustes. Marco Aurelio informa que o posicionamento do conselheiro Evandro Pimentel está correto, porém esse é um caso a ser discutido quando da revisão do contrato de concessão e que a concessionária, até o momento, não reconhece o descumprimento de prazos e metas da concessionária na execução das obras. Tatiana Ferreira cita que o Plano
Municipal de Saneamento Básico e a Lei Federal 11.445/2007 subsidiam ao agente concessionário cobrar o valor da taxa de cobrança por serviços complementares. Alysson Santos requere ao COMSAB que encaminhe, em tempo de urgência, um ofício à PGM - Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, para que se posicione, juridicamente, quanto ao estabelecimento do período de vigência e/ou carência para originar o fator gerador e a disponibilidade contratual da concessão para cobrança de taxa/tarifa com reajuste atualizado sobre o valor do serviço complementar pela concessionária Águas de Ariquemes referente a interligação da rede interna do lote urbano junto a rede externa de coleta da concessionária. Glauco questiona diretamente ao presidente da AMR, Marco Aurelio, sobre a disponibilidade da agência para acionar a PGM a respeito da temática requerida pelo conselheiro Alysson Santos. O presidente da AMR responde que a disponibilidade da cobrança é factível, o que pode ser questionado é o reajuste. Glauco reintera que a temática aponta para o entendimento sobre a incidência do reajuste, salientando o questionamento de que a taxa pode ser reajustada mesmo com a indisponibilidade do serviço ou somente após a disponibilidade do serviço. Marco Aurelio intervém e posiciona que por seu entendimento o serviço estava disponível, e o que deve ser analisado é o cumprimento das metas contratuais, e que na revisão contratual, que ocorre de quatro em quatro anos, é que se aponta esse detalhamento de proposituras de alternativas para equilibrar financeiramente o contrato de concessão. Claudenir Rocha aponta que as irregularidades na execução das obras foram apontadas no relatório apresentado pela comissão do COMSAB em reunião realizada no dia 23/05/2024. O conselheiro coloca o não cumprimento das metas contratuais como fator preponderante para a não incidência do reajuste de tarifas e taxas pela concessionária. Glauco interpela ao presidente da AMR sobre o posicionamento da agência quanto ao relatório da comissão. Marco Aurelio responde que esteve em reunião junto a SEMPOG para analisar o relatório e que até o final do mês de junho/2024 a AMR apresentará um parecer a respeito das informações contidas no relatório. Glauco menciona a ocasião de um usuário do bairro Setor 3 de baixo realizar a interligação de sua rede com a rede da concessionária, este, após comunicar a concessionária, inicia o descarte imediato na rede externa, mas informa que isso não poderá ocorrer, visto a rede construída no local ainda não estar ligada ao sistema de coleta da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE. Glauco

também aponta a importância de um técnico da concessionária auditar a obra do usuário, a fim de verificar se a interligação foi realizada corretamente, se está ligado somente o esgoto sanitário, se não há ligação de outros serviços, como água da chuva ou outros rejeitos não considerados como esgoto sanitário. Adeir Cândido questiona sobre os terrenos que possuem fossas na parte da alameda, mas a rede de coleta do esgoto sanitário passa pela rua, como será realizada esta interligação da rede do lote urbano com a rede da concessionária. Tatiana Ferreira, diz que isso se trata de uma questão técnica e que ela não tem condições de responder. Glauco aponta que novamente, pelo terceiro ano seguido, o COMSAB sugere á concessionária Águas de Ariquemes que as obras de construção da rede de coleta de esgoto sanitário ocorram, antecipadamente, ao término do ano, durante o período de estiagem, porém até o momento, nada foi realizado, nem mesmo foi apresentado o cronograma de obras para o ano 2024, e que, após muita cobrança do COMSAB, a concessionária apresentou um mapa contendo parte do bairro Setor 5, onde seriam realizadas as obras de construção da rede de coleta do esgoto sanitário que, de acordo com a concessionária, totalizariam o cumprimento das metas contratuais para o ano de 2024, mas que ao ser analisado com profundidade técnica pelo COMSAB, pode-se concluir que será insuficiente para atingir as metas contratuais, não acrescentando nem 5% ao índice de cobertura definido para o referido ano. Glauco aponta ao presidente da AMR, Marco Aurelio, a necessidade da agência em normatizar para que antes do início do mês de março de cada ano, a concessionária apresente, com cálculo detalhado da cobertura a ser constituída no respectivo ano. Alysson Santos aponta que desde o ano 2021 solicita ao COMSAB a discussão da pauta sobre soleira negativa de lotes urbanos, e que o COMSAB requeriu da concessionária a apresentação desta informação, porém, até o momento, a concessionária não atendeu a demanda deste conselho. O conselheiro reforça a necessidade de que para o atendimento da demanda a concessionária apresente o projeto técnico executivo das obras, apontando as respectivas profundidades da rede de coleta do esgoto sanitário construídas em cada bairro. Glauco reforça que o projeto técnico executivo aponta qual a solução mais viável para a construção da rede de coleta do esgoto sanitário, a fim de atingir o maior número de lotes urbanos possíveis e, que em certos casos, o indicado é a rede ser construída pela alameda e não pela rua. Marco Antonio cita como exemplo uma alameda do bairro Setor 01, em que todos os terrenos apresentam soleira positiva para a alameda, porém a concessionária optou pela construção da rede de coleta do esgoto sanitário na rua, caracterizando claro erro de planejamento do projeto. Glauco informa que o projeto técnico executivo não faz parte do processo licitatório, ficando a total responsabilidade voltada para a concessionária pela escolha das metodologias e tecnologias adotadas no município de Ariquemes, em sendo assim, quando no caso de erro de projeto ou de escolha técnica inadequada para a disponibilização do serviço, o ideal é ficar o usuário indeferido de ser cobrado pela taxa mínima de cobertura. Marco Aurelio confirma também acreditar que a questão da soleira negativa é uma indisponibilidade técnica e que os terrenos onde se caracterize tal eventualidade, o usuário deve ter autonomia para escolher se paga ou não a taxa mínima de cobertura. Marco Aurelio informa que por regulamentação, desde o ano 2017, está definido que não será cobrada a taxa mínima de cobertura do usuário para lotes urbanos em que apresentarem soleira negativa, e quem definirá se há ou não soleira negativa será o usuário do sistema. Glauco sugere que a AMR normatize essa situação, com certa urgência, caracterizando a profundidade mínima para a soleira negativa, assim como, a disponibilidade ou não da cobrança pela taxa mínima de cobertura. Após as explanações, às 18h21min, o Presidente Glauco Kozerski encerrou a reunião. Não havendo mais nada a registrar, Alysson Rossi dos Santos, secretário deste COMSAB, lavrou e assinou a presente ata junto com os demais conselheiros presentes na reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 20/20v. Registra-se a ausência dos representantes: **PGM e CISAN.**

Conselheiros Titulares
João Carlos Ribeiro da Silva - SEMOSP_____
Jéssica Rayane Batista Costa - SEMSAU_____
Marco Antonio Lazaretti do Prado - SEMPOG_____
Marco Aurelio Soares Fernandes - AMR_____
Claudemir de Oliveira Rocha - CREA_____
Evandro Pimental Marciano - RONDON_____
Acir Braido de Oliveira - APRIMA_____
Wagner Ferreira Dias Lamouier - OAB_____

Conselheiros Suplentes
Adeir Cândido Neto - ACIA_____
Juliana Straub dos Santos - ÁGUAS DE ARIQUEMES_____

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
2º Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:E092B79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 28/05/2024

Ata da **1ª reunião extraordinária**do Conselho de Segurança Alimentar de Ariquemes/COMSEA, realizada no dia 28de maio de 2024, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, conforme edital 004/204 com a seguinte pauta: **1.**Leitura da ATA da reunião anterior;2. Deliberação a respeito dos limites territoriais urbano, quanto ao avanço produtivo; e 5.Outros assuntos.A reunião iniciou-se às 08h23min contando com a presença de **05instituições representadas**, sendo 05conselheiros titulares: Aldair dos Santos Pereira - **SEMDES**(titular); Elineide Ferreira Oliveira- CASA NOELI (titular); José Martins da Silva –**APRULGA**(titular); Ilda da Conceição Salvático - **APAE**(titular); Amauri Guedes de Freitas - **COAPRAV** (titular). Esteve presente na reunião,Rejane Corrêa Griehl, representando o Conselho da Cidade,Marco Antonio Lazarreti do Prado Secretário Executivo da Casa dos Conselhos, e Natalia R. Nogueira da silvaSecretáriaadministrativa.**1. Leitura da ata anterior:** O presidente, senhor Amauri Guedes, representante da COAPRAV, ponderou que não haveria necessidade da leitura da ata da reunião anterior, já que a intenção dessa reunião era uma discussão que não estava somente para este conselho. **2. Deliberação a respeito dos limites territoriais urbano, quanto ao avanço produtivo.** Após uma breve exposição dos fatos, foi enfatizado a preocupação que essa aproximação das áreas urbana e das escolas rurais representam. Lembrando os riscos a saúde, com doenças que haviam menores incidências em nossa cidade. Foi falado sobre a dificuldade dos pequenos produtores rurais que, cercados pelas grandes plantações, ficando com terras improdutivas, obrigando-se a mudar de linha de produção ou em alguns casos vender sua propriedade. Ficou combinado uma reunião para o dia 28 de junho, com a intenção de trazer representantes de outros órgãos responsáveis como IDAROM, EMATER e outros conselhos pertinentes. Após suas considerações finais às 09h09m o presidente agradece a presença e participação de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário executivo, leio e assino a presente ata juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 2. Registra-se as ausências injustificadas dos representantes:**SEMSAU – SEMED - SEMAIC - ASS. ARIQUEMES SEM FOME - CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH- MOVIMENTO PEQUENOS PRODUTORES- P. RAINHA DOS APÓSTOLOS– RURAIS SEM TERRA**

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR

Elineide Ferreira Oliveira -**CASA NOELI**_____
José Martins da Silva**APRULGA**_____
Ilda da Conceição Salvático – **APAE**_____

ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA
Secretário

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:E743F492

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 17
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
NCR3E19	058405	573-8/0	12/04/2024	R$293,47	20766

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.
Digitado por:Anderson Pereira Resende Mat. 30940-1
Ariquemes-RO, 08de Julhode 2024.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:6024374D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (POR REGISTRO DE PREÇO) PROCESSO Nº 015/2024

A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº23/2023 , torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, conforme Termo de Referência com objetivo de estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de expediente, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total da licitação: R$ 11.993,43
DATA DA ABERTURA: 18 /07 /2024
HORÁRIO: às 10 horas, horário de Brasília.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br (site oficial) e no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:4E89EB85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024/CPLMS PROCESSO Nº 1946/2024/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 14.615/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização De 1 (Uma) Plantadeira Adubadeira Tombamento Municipal 20229, A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:30min do dia 09 de agosto de 2024, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 08 de julho de 2024

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 14.615/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:45FE54BF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1910-2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição **Associação dos Produtores Rurais Organização União - CNPJ 13.311.317/0001-90** o valor de repasse financeiro de **R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Lei Ordinária n° 1965/23** através do Processo n° **1910.32.08-2024.**
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 05 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8771B1D1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1182-2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90059/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1182.15.11-2024/SEMUSA**, **objeto:** (Aquisição De Material De Consumo – Correlatos Para Uso Em Atendimento Pré - Hospitalar (APH)) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa:**

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA-CNPJ: 36.629.597/0001-85, a proposta no valor de **R$ 9.920,35 (**nove mil novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).

MARCA D'AGUA LTDA– CNPJ: 64.377.518/0001-21, a proposta no valor de **R$ 2.117,19 (**dois mil cento e dezessete reais e dezenove centavos**).**

LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDACNPJ: 51.885.451/0001-94, a proposta no valor de **R$ 1.688,90 (**mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA -CNPJ: 30.029.272/0001-85, a proposta no valor de R$ 443,25 (quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Buritis, 05 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AC98838D

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PMB/2023

PROCESSO Nº 1-802.9.1-2023
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: AMERICA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.642.853/0001-83, com sede na Avenida Quintino Bocaiuva, n° 335, SALA A, Bairro Centro, CEP: 76.850-000, Cidade de Guajará Mirim – RO, devidamente registrado na JUCER sob o NIRE n° 11600102610, representada pela Sra. ADRIELEN DA SILVA SOUZA AGUIAR, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1277000 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 021.272.852-04, residente e domiciliada na Rua Vilagran Cabrita, nº 1309, Bairro Centro, CEP: 76900-045, na cidade de Ji-Paraná - RO, doravante denominada **CONTRATADA**.
As partes acima identificadas, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, com fundamento no Art. 57, II e §1º e Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/PMB/2023, a prorrogação do prazo para execução dos serviços contratados, bem como a supressão e acréscimo de serviços e valores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato até 17 de setembro de 2024**. O prazo de execução dos serviços contratados fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da nova data de conclusão estipulada para **26 de julho de 2024**, com base no art. 57, inciso II e §1º da Lei Federal nº 8.66693.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES
Em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ficam ajustados os seguintes valores:
Supressão de serviços no valor de R$ 244.097,85 (duzentos e quarenta e quatro mil, noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Acréscimo de serviços no valor de R$ 224.718,67 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).
O novo valor total do contrato passa a ser R$ 1.980.015,92 (um milhão, novecentos e oitenta mil e quinze reais e noventa e dois centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original e no Primeiro Termo Aditivo, no que não conflitarem com o presente Termo.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo Aditivo, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 05 de julho de 2024.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

AMÉRICA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N° 27.642.853/0001-83
Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PMB/2023

PROCESSO Nº 1-802.9.1-2023
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AMÉRICA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO
DE BLOCOS SEXTAVADOS COM CALÇADA E DRENAGEM, EM ATENDIMENTO A EMENDA ESPECIAL, EM UMA ÁREA TOTAL DE 9.068,82M² EM UMA EXTENSÃO DE 1.235,24.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO PELO PERIODO DE 30 DIAS CORRIDOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 2 MESES, BEM COMO SUPRESSÃO E ACRESCIMO DE VALOR.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 1.999.395,10

SUPRESSÃO: R$ 244.097,85 (12,2086% DO VALOR INICIAL)
ACRÉSCIMO: R$ 224.718,67 (11,2393% DO VALOR INICIAL)

TOTAL APÓS ADITIVO: R$ 1.980.015,92

VIGÊNCIA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO: 26.07.2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17.09.2024

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7BCC63CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.860, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO **SERVIDOR JOSE CAEIRO LOPES** PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município-Processo 1998.19.05-2024

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL 21/97 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Buritis,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e protocolado pelo servidor solicitando sua desincompatibilização para a concorrer a cargo eletivo:

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor **JOSE CAEIRO LOPES**, cargo Telefonista 40 horas, matrícula nº 1667, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

Artigo 3º O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política a partir de 05 de julho de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0C922DB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.859, DE 05 DE JULHO DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora **ELIANA PITANGUI DESIDERIO** e adota outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1536.06.11.2021/SEMUSA,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 603/2011, a servidora **ELIANA PITANGUI DESIDERIO** – cargo Agente Comunitário de Saúde 40 horas, matrícula 1376-3 pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 08 de julho de 2024.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C9BB7E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de **EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA** no do cargo **de Assessor Especial do Conselho Tutelar - SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 05 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9206424F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14823 , DE 28 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2046

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$13.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 13.000,00

Anulação

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

875 12.361.1002.2100.0007 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 13.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 251 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

551 08.244.1004.2095.0007 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -13.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -13.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D5F5A667

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14824 , DE 28 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.000,00

Anulação

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

873 12.361.1002.2100.0005 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 251 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

548 08.244.1004.2095.0005 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -15.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:26374D39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14825 , DE 28 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2048

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.000,00

Anulação

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

876 12.361.1002.2100.0003 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 251 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

553 08.244.1004.2095.0003 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -15.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CE00F56C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14826 , DE 28 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2049

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.000,00

Anulação

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

874 12.361.1002.2100.0013 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 251 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

550 08.244.1004.2095.0013 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -7.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -7.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:403ED66D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14827 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2050

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.000,00

Anulação

020702SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

596 04.122.1001.2015.0003 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 7.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

597 04.122.1001.2015.0003 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -7.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -7.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 01 de julho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F16AFE84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14838 , DE 02 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 300.000,00

Superávit Financeiro

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

878 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 300.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 02 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010115 APS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 300.000,00
Fontes de Recurso
2 600 300.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 02 de julho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7CB3F7D9

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 030/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1063/2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2022/CPLM

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR (ASPROCS),** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 06.08.2011, estabelecida à Linha 20, Km 14, Gleba 05, PA Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.638.729/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JOÃO PAULA NETO, brasileiro, agricultor, CPF nº 878.660.132-68, RG nº 993570 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 20, Km 14, Gleba 05, PA Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 030/PMB/2022, concernente ao processo nº 1-1063/2022, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 20.07.2024 a 20.07.2026, conforme memorando n° 111/SEMAGRI/PMB/2024, fl. 214, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação da vigência contratual**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 030/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 27 de junho de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município0

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR (ASPROCS)
CNPJ nº 14.638.729/0001-00
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 030/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1063/2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR (ASPROCS)

OBJETO: 01 (UMA) GRADE NIVELADORA, SERIE 61097053001001, COM O TOMBAMENTO MUNICIPAL 16075.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 030/PMB/2022

VIGÊNCIA: 01.07.2026.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:11E84ECE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 030/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1063/2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2022/CPLM

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR (ASPROCS),** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 06.08.2011, estabelecida à Linha 20, Km 14, Gleba 05, PA Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.638.729/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JOÃO PAULA NETO, brasileiro, agricultor, CPF nº 878.660.132-68, RG nº 993570 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 20, Km 14, Gleba 05, PA Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 030/PMB/2022, concernente ao processo nº 1-1063/2022, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 20.07.2024 a 20.07.2026, conforme memorando n° 111/SEMAGRI/PMB/2024, fl. 214, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação da vigência contratual**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 030/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 27 de junho de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município0

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR (ASPROCS)
CNPJ nº 14.638.729/0001-00
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 030/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1063/2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR (ASPROCS)

OBJETO: 01 (UMA) GRADE NIVELADORA, SERIE 61097053001001, COM O TOMBAMENTO MUNICIPAL 16075.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 030/PMB/2022

VIGÊNCIA: 01.07.2026.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3A725796

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 22/2024

Dispõe sobre a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para escolha do Coordenador de Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB do Município de Buritis - RO.

A Secretária Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer, Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB no âmbito Nacional, Portaria CAPES Nº 232/2019, de 9 de Outubro de 2019, que estabelece atribuições e forma de ingresso e parâmetros atinentes aos Coordenadores de Polo UAB, com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Portaria CAPES n° 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES n° 139, de 13 de Julho de 2017, Lei n° 416/2008, que Dispõe sobre a Criação do Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis-RO e acumula as funções de Pólo de Apoio presencial aos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e Decreto n° 14.857/GAB/PMB/2024, de 05 de julho de 2024, que cria a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a escolha do Coordenador de Pólo da Universidade Aberta do Brasil - UAB com atividades de apoio presencial, no Município de Buritis - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Organizadora, com a finalidade de realizar o Processo Seletivo Simplificado para escolha do Coordenador de Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB do Município de Buritis - RO, composta pelos seguintes servidores:

ORD	NOME DO SERVIDOR	CPF
01	Fabiana Maria dos Santos Silva	839.***.124-**
02	Ivone de Fatima Dias Ferraz	621.***.229-**
03	Valdelice Rodrigues de Passos	622.***.272-**
04	Teresinha dos Santos	510.***.972-**
05	Andreia Medeiros de Moraes	978.***.012-**

Art. 2º Fica a presente comissão encarregada de tomar as providências para a realização do Processo Seletivo Simplificado com a

responsabilidade de iniciar e finalizar todos os procedimentos na mais perfeita lisura, com atribuição de praticar os seguintes atos:
I–Elaboração de Editais e Regulamentos;
II– Estabelecer forma de Inscrição;
II– Recebimento dos documentos dos candidatos;
IV– Análise, conferência e somatório dos documentos apresentados;
V– Publicação dos Resultados e outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado deverá garantir a publicidade,
impessoalidade, transparência e a participação de quaisquer interessados dentro do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer que preencham os requisitos exigidos para o certame.

Art. 4º A Comissão composta de 05 (cinco) servidores, terá as seguintes atribuições muito bem definidas para não causar sobrecarga de responsabilidades e atraso nos serviços a serem realizados:
a) Para a realização das inscrições, serão de responsabilidade dos seguintes servidores:
I – Ivone de Fátima Dias Ferraz – CPF: 621.***.229-**
II – Teresinha dos Santos – CPF: 510. ***. 972-**

b) Para a verificação dos documentos dos inscritos, no sentido de aferirem as pontuações e apresentar os resultados devidamente na "Ordem de Classificação", organização, e arquivamento dos documentos para futuras verificações, serão de responsabilidade dos seguintes servidores:
I- Fabiana Maria dos Santos Silva – CPF: 839.***.124-**
II- Valdelice Rodrigues de Passos – CPF: 622.***.272-**
III- Andréia Medeiros de Moraes – CPF: 978.***.012-**

Art. 5º Ficam cientes das responsabilidades atribuídas os servidores, sendo necessária a permanência de todos os documentos arquivados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para verificações caso sejam solicitadas pela CAPES.

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria n° 08/GAB/SEMECE/2020, de 20 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis - RO, 08 de julho de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:65C9A9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2024

Dispõe sobre escala do recesso escolar, para os profissionais de apoio das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais, a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, nº 9394 de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre escala do recesso escolar (nos períodos matutino e vespertino), para os profissionais de apoio das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO, e dá outras providências.

Art. 2º Estabelecer que os Gestores Escolares elaborem a escala do recesso escolar para os profissionais de apoio.

Art. 3º Determinar que o Gestor Escolar seja o responsável pelo cumprimento da escala de recesso escolar, bem como os dias remanescentes, que serão utilizados para eventuais necessidades da escola.

Art. 4º Determinar que o Gestor Escolar de ciência, por meio de assinatura em termo próprio ou registro em ata, para os profissionais de apoio, sobre o cumprimento dos dias remanescentes após o recesso escolar.

Art. 6º Suspender durante o recesso escolar as atividades dos profissionais de apoio das unidades escolares, que são contratados pelo Programa Amigo Voluntário.

Art. 7º Determinar que o funcionamento da Secretaria Escolar, permanecerá (nos períodos matutino e vespertino) para atendimento ao público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis - RO, 08 de julho de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:0026E215

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº51-103/2024/CMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO DO NOVO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI-RO.

CONTRATADA:
FALÇÃO ADVOGADO ASSOCIADOS, CNPJ 10.685.829.0001-29 e inscrição municipal 312.985/001-61 localizado no endereço: Av: sete de setembro nº 1983, edificio lisboa, apartamento 901, B, vitoria CEP: 40.080-002 , totalizando valor dos serviços prestados de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
De acordo Art. 74, inciso III, "c' da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 02/2023/Conresol. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
No tocante à justificativa de preço, frisa-se que a entidade pratica os preços compativeis no qual foi realizada compravação de documentos via contratos com outras Câmara municipais e notas fiscais de serviços prestados.
Nota-se que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, e evento específico, podendo a Administração adquiri-lo sem
qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Do acima exposto, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento. Desta forma, encaminhamos a solicitação para

aprovação desta justificativa bem como todos os documentos comprobatórios contido nos autos deste processo administrativo, para análise técnica das despesas e ainda dos procedimentos legais na forma da Lei 14.133/21 e no que couber, de acordo com o artigo 38, VI, parecer jurídico. Após análise acerca da possibilidade e legalidade da contratação mediante inexigibilidade de Licitação, encaminhar para considerações finais do Ordenador de Despesas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra "C", da referida Lei:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
C) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Cabixi – RO, 03 de Julho de2024.

EVELIN TATIANI DA |COSTA SOUZA

_____
Agente Administrativo.

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:D93C92F1

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº0104/2024/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGA** o Processo nº104/2024, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.

A(s) empresa(s): **PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS – CNPJ:18.336.780/0001-00**, foi consagrada com o Valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) cada inscrição.

Totalizando o valor deste processo total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Cabixi RO, 08 de julho de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Vereadora/ Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:FF9B97B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº005/SEMTAS/2023

CELEBRAÇÃO: 18 OUTUBRO DE 2023 A 18 DE OUTUBRO DE DEZEMBRO 2024
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE CACAULANDIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2) ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA – AMORE VI
OBJETO:
Repasse financeiro para custear despesas com assistência decorrentes do acolhimento provisório de USARIOS institucionalizados, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, cujo valor corresponde a:
Valor: R$ 1600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS), para cada USUÁRIO institucionalizado.
Fonte de Recursos: Próprio, PSE PISO FIXO A PARCERIA PÚBLICA PRIVADA DE CACAULÂNDIA, APOIO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Vigência: 12 meses.
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 62/2023

ADRIANA DAMASCENO BARRO ARGOLO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:67A428D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5942/GP/2024

DECRETO Nº 5942/GP/2024 de08 de julho de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃOAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.261/GP/2024.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 536 - 12.122.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 321 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -1.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:6A220ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5939/GP/2024 08 DE JULHO DE 2024

EXONERAASr.CILENE SILVA FERREIRA,DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, NO CARGODE PROFESSORA 25 HORAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º -ExoneraaSenhora**CILENE SILVA FERREIRA**,matrícula93, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, do cargode**PROFESSOR 25 HORAS.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:7E6ED539

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5940/GP/2024 08 DE JULHO DE 2024

EXONERAASr.LOURDES DALPRA LIMA ,DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, DO CARGODEAGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR MERENDEIRA ESCOLAR

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º -ExoneraaSenhora**LOURDES DALPRA LIMA**,matrícula274, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, do cargode**AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:BAED1692

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5941/GP/2024 08 DE JULHO DE 2024

NOMEIAOSr.CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA,NOCARGO DECONSELHEIROTUTELARSUPLENTE.

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º-NomeiaoSenhor**CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**,no cargo de**CONSELHEIROTUTELAR SUPLENTE**, pelo período de 05 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.

Art. 2º- Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitosretroativos aodia05deJulhode 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:56C074DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 75/GP/2024

Cacoal/RO, 08 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Nomear Leticia Natiele dos Santos, inscrito no CPF sob o nº XXX.695.712-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de
Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI
da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D1E756F0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 76/GP/2024

Cacoal/RO, 08 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Leticia Natiele dos Santos, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.695.712-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete,
no Gabinete da Presidência, desta casa de leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3EF46267

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 77/GP/2024

Cacoal/RO, 08 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Nomear Bianca Hellen Gomes dos Santos, inscrito no CPF sob o

nº XXX.507.912-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial
Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo
III da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4AA16C86

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 78/GP/2024

Cacoal/RO, 08 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Bianca Hellen Gomes dos Santos, inscrito(a) no CPF sob
o n° XXX.507.912-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial
Parlamentar, no Gabinete do Vereador João Paulo Pichek, desta casa de leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:EA3423DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 528, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre afastamento, aos servidores para disputa a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimentos protocolados até 06/07/2024, pelos servidores públicos do município informando intenção para disputa eleitoral;

CONSIDERANDO o constante na Lei Complementar Municipal 005/2009, LC 64/90,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para disputa a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, conforme Lei Complementar n.º 64/1990, Emenda Constitucional n.º 107/2020 e art. 99, § 2º da LC 005/2009, de forma remunerada e inerente ao cargo efetivo ocupado aos seguintes servidores:

Nome do Servidor	Matricula
Carla Lopes de Moraes	26373
Fábio dos Santos Silva	23491
Franciele de Ariquemes Paim de Lima	24378
Gabriel Eloy Lezzi da Silva	26056
Gilmário Silva de Goes	23807
Maria Cleuza da Silva Araujo de Souza	83
Maria Helena de Souza Oliveira	480
Maria Inês Dos Santos Mattge	23429
Paulo Silas Teixeira	226
Suzamar dos Santos	24278
Thiago Onofre	24361
Valdenice Domingos Ferreira	24238
Vanildo Mariano Valentim	24355
Walcir Almeida	23584

Art. 2º O prazo de afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024 e finda em 21 de outubro de 2024, para o servidor (a) devidamente com nome aprovado em Convenção e com Registro de candidatura deferido pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º Os servidores deverão juntar cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data do protocolo e, bem como até o 1º (primeiro) dia útil contado a partir da data do protocolo do pedido de Registro da candidatura ao cargo pretendido junto a Justiça Eleitoral.

Art. 4º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 daLei nº 9.504, 30 de setembro de 1997;
III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV – ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V – ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
VIII – após o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao das eleições, nos termos do artigo 99, §2º, LC nº 005/2009.

Art. 5º - O descumprimento no disposto nos artigos 3º e 4º desta Portaria, enseja abertura de procedimento administrativo disciplinar em face do servidor e, implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas, com devido desconto nos vencimentos.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:90986D79

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 127, DE 08 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 552.897,11 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e onze centavos)** conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.543.0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
97 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**125.326,42**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.550.0	Transferência do Salário-Educação	
116 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**427.570,69**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
Excesso de Arrecadação:
FR:1.543.0 *- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR* ***125.326,42***
FR:1.550.0 *- Transferência do Salário-Educação* ***427.570,69***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3FA721CF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 529, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Concede férias a servidora **PAULA LUANA DIAS VOLKERS** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1595/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias a servidora **PAULA LUANA DIAS VOLKERS,** Enfermeiro sob matrícula n° 25411-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 12/08/2024 à 26/08/2024 referente ao período aquisitivo de 25/06/2022 à 24/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F41B8170

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 530, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Concede férias ao servidor **AUREO ANTONIO VADA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2102/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **AUREO ANTONIO VADA,** Fiscal Sanitário sob matrícula n° 23470-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2024 a 30/08/2024 referente ao período aquisitivo de 11/04/2019 à 10/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B5C9C750

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 531, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Concede férias a servidora **KELLY DAIANE GAVENDA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-2140/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias a servidora **KELLY DAIANE GAVENDA**, ocupante do cargo de Diretora de Departamento sob matrícula n° 23823-1 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 19/08/2024 à 02/09/2024 referente o período aquisitivo de 23/06/2018 à 22/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4D70DD56

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Concede gozo de férias a servidora **ELZA NASSULHA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-2133/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias a servidora **ELZA NASSULHA**, o Agente Comunitário de Saúde sob matrícula n° 23690-1 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo período de 01/08/2024 à 30/08/2024 referente o período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F390A608

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 533, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Concede férias ao servidor **JOSE MENEGARDO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1983/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE MENEGARDO,** Vigia sob matrícula n° 23562-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2024 a 30/08/2024 referente ao período aquisitivo de 25/08/2019 à 24/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DC6FA35A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 534, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Concede férias a servidora **JOSELITA DE JESUS SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1544/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **JOSELITA DE JESUS SILVA,** Agente de Endemias sob matrícula n° 250-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 19/08/2024 a 17/09/2024 referente ao período aquisitivo de 26/08/2017 à 25/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1B30E72C

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO N°005/2024

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 5.024 de 2021, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação da execução na data de 04/06/2024, no valor mensurado dos serviços em **R$ 370.843,56 (trezentos setenta mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos),** Termo de Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM, **objetivando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas, com extensão de 3,088 Km e área de 19.460,00 m², com drenagem superficial e profunda.**
Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:CC59EE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

TESTE SELETIVO Nº 001/2024-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA**
VALOR MENSAL:**R$ 1.145,13 (um mil, cento e quarenta e cinco reais com treze centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 5 de julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:0744686E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 57/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função do servidor já nomeado conforme estabelecido no ato 02/2022 publicadono dia 01/02/2022. Edição 3148, e demais alterações.

FABIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, inscrito na matricula nº 489, passa a exercer o cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA – CV/CDS – 4.1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 08 de julho de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

JUCILENE MARQUES MORAIS
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:3A6AC1DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 008/2024/CGDC/PMCJ - LEI Nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 225/2024
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP "BENEFICIO TIPO I"

Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de uso e Consumo de gêneros alimentícios (Café e Açúcar cristal), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as Secretarias pertencentes à Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 43.639,33 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos). Data de Abertura: 22 de julho de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília-DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 08 de julho de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CGDC/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B3397E2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA os candidatos, a comparecer no prazo de 10 (Dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n° 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.
Considerando o edital 001/2022/SEMUSA Processo Seletivo Simplificado, no que diz respeito o item 2.1 o candidato que atenda aos requisitos da função, quando selecionado, será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, obedecendo a ordem de classificação final, bem como à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas.
Em virtude das necessidades das contratações de urgência o candidato que não aceitar as Condições conforme item 2.1, referente a lotação dos mesmos, é necessário que preencha o documento de desistência no Setor de Recursos Humanos, para que possamos chamar os renascentes conforme classificação. O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendi do como desistente.
CARGO: AG. COMUNITARIO DE SAÚDE - 40HS-DIST. TRIUNFO

ORD	NOME	NOTA
2	DANIELA DE SOUZA STELLA	8.00
3	DIEGO MABIO DA SILVA BARROS	7.25

CARGO: CARGO - TECNICO EM RADIOLOGIA - 40HS

ORD	NOME	NOTA
1	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS	17.25

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Atestado sanidade física e mental;
Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
Cópia da careteira de identidade – RG;
Cópia do título de eleitor;
Cópia comprovante que votou na última eleição;
Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (cópia dos documentos do Esposo(a), Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento;
Cópia do certificado ou diploma de escolaridade;
Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Cópia de inscrição no PIS/PASEP;
Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, agua, energia elétrica ou telefone fixo);
Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no própria site)
Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
Certidão negativa do tributo municipal –SEMEG web.candeiasdojamari.ro.gov.br.
Certidão negativa cível e criminal – 1° e 2° grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br
Declaração de parentesco (ANEXO IV)
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal (ANEXO II)
Declaração de bens móveis e imóveis (ANEXO III)
Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física (CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

ALESSANDRA PIRES DE ASSIS
Secretária Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5CCE2C65

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.473, DE 05 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo nº 0001923.15.14-2024 .

DECRETA

Art.1º- Conceder Afastamento para concorrer a Cargo Eletivo, conforme Lei Municipal nº 100/97, Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/90, ao Servidor abaixo relacionado ocupante de Cargo Efetivo, desta Prefeitura do Município de Candeias do Jamari - RO.

SERVIDOR	CAD.	CARGO EFETIVO
JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA	5249	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art.2º- Conforme determina a Lei Municipal nº 100/97, o Artigo 86, § 2º da Lei Federal 8.112/90 a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 05/07/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9FF3A750

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.474, DE 05 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Rescindir a pedido a contar de 05/07/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **NABEL MARCHI PEREIRA**, matrícula 10427, cargo celetista de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E1AB09CE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.475 DE 08 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Fica EXONERADO a contar de 05 de julho de 2024, **FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE**, do Cargo Comissionado de COORDENADOR I, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:205AE8CD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.476 DE 08 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Fica EXONERADO a contar de 08 de julho de 2024, **FERNANDA PAULA LOPES CARVALHO**, do Cargo Comissionado de COORDENADOR I, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:210204D8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.477 DE 08 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. EXONERAR A PEDIDO, a contar de 05 de julho de 2024, **ANDREIA REGIANE BORGES RIBEIRO BENJAMIM**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EBCFAD65

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9478 DE 08 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Rescindir a pedido a contar de 05 de Julho de 2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora ***LAIA VIVIANE ORTIZ NOGUEIRA,***matricula 10460**,** cargo celetista de MÉDICA ULTRASSONOGRAFISTA**,**pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:73085440

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 9464 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/07/2024. Edição 3763 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom

AONDE LÊ :

Art.1º. EXONERAR,a contar de 24 de junho de 2024, **VIVALDO CORREIA DA GAMA**, do Cargo Comissionado de VIVALDO CORREIA DA GAMA, CDA - 4, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art.1º. EXONERAR,a contar de 24 de junho de 2024, **VIVALDO CORREIA DA GAMA**, do Cargo Comissionado de ASSISTENTE TECNICO I, CDA - 4, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BC7FCC9D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9480 DE 08 DE JULHO DE 2024

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 11°, da Lei n° 1.541 de 17 de janeiro de 2024,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal Geral de Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** visando atender as necessidades da PGM com despesas referentes ao pagamento de Requisições de Pequeno Valor - RPV. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
PROGRAMA	0099	PROGRAMA MUNICIPAL OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	2999	RESERVA DE CONTIGENCIA - PMCJ		
CAT.ECONÔMICA	9.9.90.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	100	80.000,00
TOTAL				R$ 80.000,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.02.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	02.062	DEFSA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		
PROGRAMA	0003	INCREMENTO DA GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
AÇÃO	2156	MANUT. DAS ATIVIDADES – PESSOAL PGM		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	53	80.000,00
TOTAL				R$ 80.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EAF66F19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 045/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Contratado: JONAS SILVA DE GÓES
CPF: 389.565.352-72
PROCESSO: 1876/2024.
LINDOMAR BARBOSA ALVES, brasileiro, portador do RG: 838373 SSP/RO e do CPF: 325.506.852-53, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado o proprietário do Imóvel o Sr. JONAS SILVA DE GÓES, CPF nº 389.565.352-72,
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PALHEIRAL no MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, contendo área total do terreno em 525,60m², área construída de 262,60m². Possuindo hall de entrada, 6 salas, 1 salão, 3 banheiros, copa, quintal e área de serviço.
Dotação Orçamentária: Ficha: 233
Unidade Gestora: 02.20.00 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/Sub-Função: 10.301 - Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
---
Ficha: 215 Unidade Gestora: 02.20.00 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/Sub-Função: 10.301 - Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Prazo: 12 (doze) meses
Valor contratado mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Valor Total 12 (doze) meses: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Fiscalização: Servidora designada em Termo de Referência.
Candeias do Jamari – RO, de 05 de julho de 2024
Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatário
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito Municipal

JONAS SILVA DE GÓES
CPF n° 389.565.352-72
Locador

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:75E7E616

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE 05 DE JULHO DE 2024

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2023/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO ANDREIA FRANCENER JONER ".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60,com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 31.110.303/0001-90, neste ato representado pela Sra. ALESSANDRA PIRES DE ASSIS, responsável financeira (PORTARIA Nº 221, DE 26 DE JUNHO DE 2024), denominado LOCATÁRIA e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. LINDOMAR BARBOSA ALVES, portador da Cédula de Identidade RG. nº 838373 SSP/RO e do CPF nº 325.506.852-53, na condição de ANUENTE, e de outro lado a Sra ANDREIA FRANCENER JONER, portadora do RG nº 664182 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº 756.401.392-34, doravante denominada de LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 037/2023/PGM/PMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA OITAVA (Prazo) do Contrato nº 037/2023/PGM/PMCJ referente à locação de imóvel Localizado na rua Principal, s/n, Linha 45, Distrito de Nova Samuel, área rural de Candeias do Jamari/RO, para abrigar as instalações e funcionamento EMEF MÁRIO COVAS, no Município de Candeias do Jamari.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Sexta do Contrato nº 037/2023/PGM/PMCJ, por mais 02 (dois) meses, passando a ter vigência a partir de 19 de julho de 2024 à 18 de julho de 2025. podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Unidade de Executora: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 Ensino Fundamental
Programa: 0102 PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2084 GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificacao Econômica: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Destinação Recurso: 1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 05 de julho de 2024.

Secretaria Municipal De Educação	Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 31.110.303/0001-90	CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatária	Anuente
ALESSANDRA PIRES DE ASSIS	***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Responsável Financeira (Portaria nº 221/2024)	Prefeito
CPF nº 701.558-.952-49	CPF nº 325.506.852-53

ANDREIA FRANCENER JONER
CPF 756.401.392-34
Locadora

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CED301CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9.481 DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes e servidores públicos no âmbito da Administração Pública Municipal para o período eleitoral referente às Eleições de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - É expressamente proibido aos agentes públicos da Administração Pública Municipal as seguintes condutas:
I - Usar materiais ou serviços, custeados pelo Poder Público, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
II - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Direta ou Indireta do Município de Candeias do Jamari, ressalvada a realização de convenção partidária devidamente autorizada, incluindo-se os dispositivos celulares, tablets, câmeras, notebooks e computadores pertencentes à Administração;
III - Ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação, ressalvado o direito do próprio servidor, enquanto cidadão, de participar voluntariamente em atividades eleitorais e partidárias, fora do horário de expediente regular ou no gozo de licença ou férias legais;
IV– participar de ato de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação durante o horário de expediente, ainda que em trabalho remoto regulamentado, inclusive através de manifestação em redes sociais, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias; e
V– fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato(a), partido, federação ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal;
Parágrafo único. Compreende-se como agente público, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou de qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta e fundacional.

Art. 2° - Fica expressamente proibido nas dependências das repartições públicas municipais:

I– veiculação de propaganda eleitoral em geral em favor de qualquer candidato(a), partido, federação ou coligação, incluindo veículo adesivado nos estacionamentos dos órgãos públicos municipais;
II– receber ou permitir a entrada de candidato sem prévia autorização, devendo a visita ser devidamente autorizada, sendo permitida desde que não guarde nenhuma relação com a campanha eleitoral;
III– utilização de vestimenta ou acessório que faça alusão a candidato(a);
IV– realização de discurso, reunião ou assemelhados em prol de candidato(a), partido, federação ou coligação; e
V– uso da rede wi-fi interna oficial dos órgãos públicos municipais para fins eleitorais, como a publicação de propaganda eleitoral, postagem de vídeos e outros, ainda que em dispositivo pessoal, bem como o uso da rede de internet geral para tais fins. Fica também vedada a publicação nas páginas oficiais de secretarias municipais e do gabinete do prefeito (Facebook, Instagram, Tik Tok , YouTube e demais) até o dia 07 de outubro de 2024.

Parágrafo único. As vedações contidas neste artigo se destinam especificamente aos agentes públicos municipais, entretanto, também devem ser observadas pela população geral que compareça nas repartições públicas municipais.
Art. 3° - Até o dia 07 de outubro de 2024 , após as 14h, os agentes públicos municipais devem recolher os veículos oficiais para as dependências das Secretarias, Fundações, Subsecretarias e demais órgãos no âmbito da administração pública municipal, exceto aqueles veículos utilizados exclusivamente pelos secretários municipais, adjuntos e gabinete do prefeito e em atividades essenciais da municipalidade, no parâmetro da lei, sendo eles os veículos pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e/ou de outra Secretarias Municipais, as que cederão os veículos.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, os veículos poderão ser utilizados para fins pessoais e/ou eleitorais.

Art. 4° - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá caracterizar ilícitos eleitorais e de improbidade administrativa, sujeitando o infrator às sanções previstas na Leis n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei das Eleições, n° 8.429, de 2 de junho de 1992 e nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 – Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo às sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 5º- Este Decreto possui natureza de orientação e regulamentação das condutas vedadas e demais dispositivas para o período eleitoral, não afastando o dever dos agentes públicos municipais em conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral e adjacentes.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade até o dia 07 de outubro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2D10D131

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/LEG/2024

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **LEVY TAVARES-UNIÃO**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução nº. 001/CMC/93, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, **VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH**, inscrito no CPF nº039.549.502-43, residente e domiciliado na Avenida 30 de Maio, Nº1936, distrito de Jardinópolis, Castanheiras-RO, do **Cargo de Controlador Interno** da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de julho de 2024, revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Gabinete da Presidência, 08 de julho de 2024.

LEVY TAVARES - UNIÃO
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:07E93D6A

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 030/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de nomeação nº 021/LEG/2024**, a qual nomeia o Senhor **VINICIUS DIAS ERMAKOWITCH**, inscrito no CPF nº039.549.502-43, para o cargo de **Controlador Interno**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de julho de 2024, revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 08 de julho de 2024.

LEVY TAVARES - UNIÃO
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:E93C4FCD

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelos artigos 215 e 216 do Regimento Interno desta Câmara,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **Edisiomar Custodio Figueiredo** como responsável pelo processo nº 62/2024 e o servidor **Alexandre Manoel da Silva,** como fiscal do referido contrato firmado entre este Poder Legislativo e a empresa responsável pela reforma da Câmara Municipal.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHERAS, em Rondônia, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

Castanheiras – RO, Gabinete da Presidência, 08 de julho de 2024.
.

LEVY TAVARES - UNIÃO
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:0817D307

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 031/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria nº 022/LEG/2024,** a qual o servidor **Edisiomar Custodio Figueredo** como responsável pelo processo nº 62/2024 e o servidor **Alexandre Manoel da Silva,** como fiscal do referido contrato firmado entre este Poder Legislativo e a empresa responsável pela reforma da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Gabinete da Presidência, 08 de julho de 2024.

LEVY TAVARES -PODE
Ver. Presidente CMC/RO

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:DB2D370B

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 081/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **LUCIENE BARBOSA SILVA,** matrícula 13570, portadora do CPF nº **700.343.652-30,** admitida em 01/05/2024 no cargo de **Coordenadora Departamento de Recursos Humanos**, com efeito financeiro a partir do dia 05 de Julho de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de Julho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4ADB1E3A

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 080/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ALINE DA SILVA SOUZA,** matrícula 13517, portadora do CPF nº **023.820.652-14,** admitida em 02/03/2024 no cargo de **Diretor Departamento de Atendimento Básico em Epidemiologia - SEMUSA**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Julho de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de Julho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:09CD828E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 071/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **TATIELY DA SILVA FERREIRA,** portadora do CPF nº **048.032.892-71,** no cargo de **Coordenadora Departamento de Recursos Humanos**, com efeito financeiro a partir do dia 05 de Julho de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de Julho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:9049262B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 012/2024

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 012/2024, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**02/07/2024 a 05/07/2024**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

NUTRICIONISTA SEMUSA 01

Elizangela Alves Ramos Sesquim NF. 60

PSICÓLOGO SEMUSA 01

Roseli Delfino Codinhoto NF 65

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 08/07/2024 às 09:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**550155**e o código verificador**399AE268**.
Docto ID: 550155 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:94C9555A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 014/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**09/07/2024 a 12/07/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

NUTRICIONISTA SEMUSA01

Ana Paula da Silva ArpineNF. 60

PSICÓLOGO SEMUSA 01

Ronaldo Alexandre de Souza NF 65

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
Original e Xerox;
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 08/07/2024 às 09:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**550158**e o código verificador**465ECA4E**.

Docto ID: 550158 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:333858C0

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICPAL Nº 2671

LEI MUNICPAL Nº 2671, DE 02 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de 524.352,15

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 524.352,15 (Quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais, quinze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 524.352,15
Anulação
010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
532-3.1.90.91.00-Sentenças judiciais 5.551,00
585-3.3.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores 445,69
F.R.: 01 500

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
586-3.3.90.34.00-outras despesas de pessoal decorrentes de contratação 142.200,00
F.R.: 01 500

021104-ATIVIDADES DE ESPORTE - RECURSOS VINCULADOS
27.812.0028.1683- AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVO
584-3.3.90.30.00-Material de consumo 22.089,00
F.R.: 01 500

Excesso de arrecadação:
020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.2248- Escola em tempo integral
587-3.3.90.30.00-Material de consumo 24.208,56
588-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 68.844,63
589-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 38.076,27
F.R.: 01 569

021104-ATIVIDADES DE ESPORTE - RECURSOS VINCULADOS
27.812.0028.1683- AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVO
582-3.3.90.30.00-Material de consumo 209.938,66
583-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 12.998,34
F.R. 10271 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação: 354.066,46
Fontes de Recurso:
1569 131.129,46
1701 222.937,00

Anulação: -170.285,69
010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1668. AMPLIAÇÃO CÂMARA
01-4.4.90.51.00-Obras e instalações -5.996,69

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
-84-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros/jurídico -142.200,00
F.R.: 01 500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999. 9999.RESERVA DE CONTIGÊNCIA
314 -9.9.99.99.99-reserva de contingência /reserva do RPPS -22.289,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recursos do RECURSOS LIVRES
CHUPINGUAIA, 02 de julho de 2024

ocumento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05/07/2024 às 10:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 11:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 05/07/2024 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**EDERSON LUIS FASSICOLO**,**Presidente da Câmara**, em 08/07/2024 às 09:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**549389**e o código verificador**6765A873**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:09335872

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2672

LEI MUNICIPAL Nº 2672, DE 02 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 599.991,00

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 599.991,00 (Quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 599.991,00
020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1122- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE
0001- UBS ATAIDE JOSÉ DA SILVA
590-4.4.90.51.00-Obras e instalações 299.991,00
F.R.: 01 601

10.301.0026.1122- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE
0002-U BS SALETE CORDEIRO
591-4.4.90.51.00-Obras e instalações 300.000,00
F.R.: 01 601

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 599.991,00
Fontes de Recurso:1601 599.991,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 02 de julho de 2024

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 05/07/2024 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**549487**e o código verificador**6AC31D4B**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4E7F645A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 21/2024, com a empresa 3**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA**-21.508.033/0001-17,com valor de RR 9.923,00**(Nove mil novecentos e vinte e três reais),**paraContratação de Empresa Especializada em Confecção de Materiais Gráficos e Materiais Personalizados (Fichas de Inscrição e Fichas de Jurados, Painel Banner para Fotos, Certificados, Cheques Simbólico, Impressão Colorida e Wind Banner) com intuito de atender a realização do XVIII FESPIC - Festival Popular da Interpretação da Canção e o Campeonato Municipal de Futebol Society (Cheque Simbólico), realizado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de ReferênciaTermo de Referência 001 de 06/06/2024 (ID 536850)a Justificativa da Contratação(ID 537788), NAD(ID 536843)e Parecer da Controladoria (ID 547968) Dispensa de Licitação nº21/2024(ID 548968)HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 21 Termo de Homologação PROCESSO 1041 de 04/07/2024 (ID 548973)com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 21/2024.
Processo Administrativo nº. 1041/2024.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 13:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**548981**e o código verificador**C2C3F151**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:852A9984

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 428/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 44/2024.Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas:**Plaza Comercio Serviços e Transportes LTDA**- 01.719.935/0001-95,vencedora do item 01,com valor de RR 1.300,00 (um mil e trezentos reais),**GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-**

22.854.208/0001-00 vencedora itens 02,03,06 R$ 2.734,20 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) ,**L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**- 45.949.604/0001-17 vencedora item 04 e 05 com valor deR$ 5.682,40(cinco mil seiscentos e oitenta e sois reais e quarenta centavos)perfazendo o valor total deRR 9.716,60(nove mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**.**Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itemlicitado, dde acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 547772)Termo de Adjudicação(ID 547773)eHOMOLOGAÇÃO Termo de Homologação - PREGAO ELET 44 PROC 428 de 04/07/2024 (ID 548956),em anexo.

Chupinguaia-RO,04 de julho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/07/2024 às 13:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**548957**e o código verificador**4E993B6D**.

Referência: Processo nº 1-428/2024.	Docto ID: 548957 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:04B1EBB7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 02/2024, com a empresa P S NEPOMUCENO - 52.075.564/0001-97,com valor deR$ 43.800,70**(quarenta e três mil oitocentos reais e setenta centavos)**, paraCONTRATAÇÃO DEEMPRESAESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOM E SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO TIPO BANDA MUSICAL.Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência(ID 542349), a Justificativa da Contratação(ID 542863), NAD(ID 539453)e Parecer da Auditoria(ID 541796)) Dispensa Eletrônica de Licitação nº02/2024(ID 547636)com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02/2024.
Processo Administrativo nº. 1126/2024.
Gabinete da Prefeita, 03 de julho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/07/2024 às 10:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**548250**e o código verificador**338B9F55**.

Referência: Processo nº 1-1126/2024.	Docto ID: 548250 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:ECB5D884

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3003

DECRETO Nº 3003, DE 21 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 258.640,90

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 258.640,90 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais, noventa centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 258.640,90
020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
122.0027.2013 -MANUTENÇÃO DA FROTA
103-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 258.640,90
F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -258.640,90

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIV
04.122.0027.2013-MANUTENÇÃO DA FROTA
102-3.3.90.30.00-Material de consumo -258.640,90
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 21 de junho de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 08:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**549231**e o código verificador**D7DBE93F**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:55CBD097

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3016

DECRETO Nº 3016, DE 28 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 188.277,17

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 188.277,17 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais, dezessete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 188.277,17
020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
80-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 13.000,00
F.R.: 01500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.367.0022.2226-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
144-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 16.800,00
F.R.: 251500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.365.0022.2103-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRE ESCOLA 30%
160-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 141.680,00

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
357-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 3.850,00
F.R.: 0 1500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI – RECURSO
245-3.3.90.30.00-material de consumo 8.000,00
F.R.: 01500

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
312-contratação por tempo determinado 3.247,17
313-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 1.700,00
F.R.: 01660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

A**nulação:** -188.277,17

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
78-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 13.000,00
F.R. Grupo: 01502

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2018.-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE -130-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 16.800,00
F.R. Grupo: 25 1 500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASI
12.361.0022.2022.-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
155-3.1.90.13.00-Obrigações patronais 141.680,00
F.R. Grupo: 70 1540

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVR -3563.1.90.13.00-Obrigações patronais 3.850,00
F.R. Grupo: 01500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0025.2230-MANUTENÇÃO DA FEIRA
238-3.3.90.30.00-material de consumo -8.000,00
F.R. Grupo: 0 1500

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS -275-3.3.90.30.00-material de consumo -2.179,05
276-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 2.468,12
327-3.3.90.49.00-auxílio-transporte -300,00
F.R. Grupo: 0 1 660

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de junho de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 09:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 05/07/2024 às 10:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 05/07/2024 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/07/2024 às 10:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JOAO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 06/07/2024 às 17:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**549338**e o código verificador**EC3043A0**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:71BBC68C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3017

DECRETO Nº 3017, DE 02 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de 524.352,15

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2671, de 02 de julho de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 524.352,15 (Quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais, quinze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 524.352,15
Anulação
010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
532-3.1.90.91.00-Sentenças judiciais 5.551,00
585-3.3.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores 445,69
F.R.: 01 500

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
586-3.3.90.34.00-outras despesas de pessoal decorrentes de contratação 142.200,00
F.R.: 01 500

021104-ATIVIDADES DE ESPORTE - RECURSOS VINCULADOS
27.812.0028.1683- AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVO
584-3.3.90.30.00-Material de consumo 22.089,00
F.R.: 01 500

Excesso de arrecadação:
020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.2248- Escola em tempo integral
587-3.3.90.30.00-Material de consumo 24.208,56
588-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 68.844,63
589-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 38.076,27
F.R.: 01 569

021104-ATIVIDADES DE ESPORTE - RECURSOS VINCULADOS
27.812.0028.1683- AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVO
582-3.3.90.30.00-Material de consumo 209.938,66
583-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 12.998,34
F.R. 10271 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação: 354.066,46
Fontes de Recurso:
1569 131.129,46
1701 222.937,00

Anulação: -170.285,69
010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1668. AMPLIAÇÃO CÂMARA
01-4.4.90.51.00-Obras e instalações -5.996,69

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
-84-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros/jurídico -142.200,00
F.R.: 01 500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999. 9999.RESERVA DE CONTIGÊNCIA
314 -9.9.99.99.99-reserva de contingência /reserva do RPPS - 22.289,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 02 de julho de 2024

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/07/2024 às 10:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 11:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 05/07/2024 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**EDERSON LUIS FASSICOLO**,**Presidente da Câmara**, em 08/07/2024 às 09:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**549434**e o código verificador**07D18373**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:80115965

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3018

DECRETO Nº 3018, DE 02 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 599.991,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2672, de 02 de julho de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 599.991,00 (Quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 599.991,00
020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1122- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE
0001- UBS ATAIDE JOSÉ DA SILVA
590-4.4.90.51.00-Obras e instalações 299.991,00
F.R.: 01 601

10.301.0026.1122- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE
0002-UBS SALETE CORDEIRO
591-4.4.90.51.00-Obras e instalações 300.000,00
F.R.: 01 601

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 599.991,00
Fontes de Recurso:1601 599.991,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 02 de julho de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 11:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 05/07/2024 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**549498**e o código verificador**61928BA0**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9AFF3B33

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3040

DECRETO Nº 3040, DE 04 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 120.000,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040 -MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
227-3.3.90.30.00-material de consumo 120.000,00
F.R.:15 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

A**nulação**: -120.000,00
020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2232-MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
195-3.1.90.16.00 -outras despesas variáveis - pessoal civil -60.000,00
196-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -60.000,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 04 de julho de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 11:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 05/07/2024 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**549541**e o código verificador**09AE4870**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:8DDEC22A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.207-2021

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.207/2021

DAS PARTES:

• PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

• CAVALI PROJETO SE CONSULTORIA-EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica acrescentado no 3º. Termo Aditivo de Prazo e Valor da **CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 207/2021,** que passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas relativas ao exercício de 2024 serão acrescidas da seguinte dotação orçamentária:

02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.34.00 - OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIROS
NOTA DE EMPENHO Nº 2127 DE 05 DE JULHO DE 2024.
VALOR R$. - R$ 142.200,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Perfazendo o total de acréscimo R$. 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), para o exercício 2022.

- RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - Recursos Livres	
Funcional: 04.121.0020.2011.0000	
EXERCÍCIO DE 2024	
Elemento de Despesa	**Valor**
3.3.90.34.00 - **OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERC.**	R$ 142.200,00
TOTAL RESERVADO 2024	**R$ 142.200,00**

PROC. ADM: Nº.729/2021

DATA DA ASSINATURA DO PAOSTILAMENTO:

Chupinguaia/RO, 08 de julho de 2024.

IZIEDE MERLOTTI NETO
Secretário de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/07/2024 às 08:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 08/07/2024 às 08:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**550002**e o código verificador**3A069C65**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:5B00CB95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 053, DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Magno de Oliveira dos Santos**, ocupante do cargo de **Psicólogo,** matrícula nº 44187, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, **uma e meia ajuda de custo** no valor total de **R$ 1.500 (mil e quinhentos reais)**, no período de **12/07/2024 a 19/07/2024,** onde o mesmo se deslocará a **Brasília/DF** com o objetivo de participar da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Aéreo e Rodoviário.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **370823** e o código verificador **88EA84C6**.

Referência: Processo nº 1-657/2024. Docto ID: 370823 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B99C5F0A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024/CMDCA

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E CONDUÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/CMDCA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 048, DE 6 DE MAIO DE 2024, EM NOME DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024/CMDCA DE **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA.**

CRONOGRAMA RETIFICADO

DATA	EVENTO
07/05/2024	Reunião do Plenário CMDCA para apresentação e aprovação do Edital.
09/05/2024	Publicação do Edital no Diário Oficial Municipal.
14/05 a 14/06/2024	Período de entrega das documentações e projetos para as parcerias financeiras.
19/06 a 12/07/2024	Etapa de análise de documentação, projetos e avaliação das propostas.
16/07/2024	Divulgação do resultado preliminar e Relatório da Comissão Especial.
17/07/2024	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar.
18/07 a 19/07//2024	Análise dos recursos pela Comissão Especial.
22/07/2024	Divulgação do resultado final no Diário Oficial Municipal.
06/08/2024	Reunião do Plenário CMDCA para apresentação e aprovação do Resultado Final.

Colorado do Oeste, 05 de julho de 2024.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente Da Comissão Port. Nº 048, De 6 De Maio De 2024

LUCIA MARIA DA SILVA BORGES
Membro Da Comissão Port. Nº 048, De 6 De Maio De 2024

KEMILY POGGERE DE MOURA
Membro Da Comissão Port. Nº 048, De 6 De Maio De 2024

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Membro Da Comissão Port. Nº 048, De 6 De Maio De 2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948
1

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Kemily Poggere de Moura
Secretária Executiva CMDCA
05/07/2024 16:08:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Sandra Ribeiro dos Santos Grey
Membro da Comissão Portaria Nº 048/2024
05/07/2024 16:09:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Lucia Maria da Silva Borges
Membro da Comissão Portaria Nº 048/2024
05/07/2024 16:17:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Syllas de Castro Nascimento
Presidente da Comissão Portaria Nº 048/2024
05/07/2024 17:02:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 370811 e o CRC 0CD1B56E.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B6D7BB39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 281, DE 08 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora **SANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA** para exercer a Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social
- CREAS, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **371176** e o código verificador **209E0409**.

Docto ID: 371176 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:1D3DD5DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico **Nº 13/2024**, Processo Administrativo **766/2024** – **SEMELJU**, sendo como critério de julgamento menor preço. Objeto **Intenção Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais Esportivos, visando atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal**, com o objetivo de atender as secretarias do município de Colorado do Oeste**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 10/07/2024 às 09h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 23/07/2024 às 08h59min**. INÍCIO DA DISPUTA:** 23/07/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 08 de julho de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:2C5458C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PE 12/2024

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024
A Pregoeira deste Município de Colorado do Oeste-RO torna público a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 12/2024, em virtude de correção no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 08 de julho de 2024.
ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:D62B306B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 239/2024.
Assunto: Contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, visando o fornecimento de Energia Elétrica, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 27

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA,** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, com o fornecimento de Energia Elétrica, conforme Termo de Referência, anexo aos Autos, que compreenderão os meses de Janeiro a Dezembro de 2024.

CREDOR:
DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
End. Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro: INDUSTRIAL
PORTO VELHO - RO
Cep: 76.821.063
CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO:
Despesa com fornecimento de energia elétrica.

VALOR:
O valor da contratação é de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de Energia Elétrica, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço no Estado de Rondônia, conforme Contrato de Concessão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 239/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 08 de Julho de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:2199E859

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***EXTRATO DO ADITIVO DE* CONTRATO Nº 003/PGM/CM/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/CPLM/2019

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA
Objeto: IX Prorrogação de Contrato de prestação de serviços de internet através de Link Dedicado, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social, com fornecimento de link 24 horas, para acesso à Internet, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego.
Prazo: prorrogado por 03 (três) meses, iniciando dia 29 de julho e findando dia 29 de outubro de 2024.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Costa Marques, 03 de julho de 2024.

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:454937DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHERA TUTELAR SUPLENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de escolha para conselheiros tutelares do município de Cujubim- RO, CONVOCA a candidata conselheira tutelar suplente abaixo relacionado, eleita no PROCESSO 002/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no edital para contratação, conforme.
Segue:

CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4° suplente	**Marcilene Reis Bervanger**

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

a)Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
b) Carteira de Trabalho
c) Fotografias 3X4
d) Número de conta corrente salário (caixa)

2.2 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
i)Registro do Conselho de Classe.

2.3 Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 Certidões:
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federai se a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:46166964

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 431/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres do Agente da Contratação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 431/2024.

Modalidade: Chamamento Púbico / Credenciamento nº 002/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades presencial,online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados aodesfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Cujubim, Estado deRondônia, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conformeespecificado no termo de referência anexo deste Edital.

Data Homologação: 08/07/2024

Classificação Final Conforme Sorteio.

1)EVALINDE AQUINO PIMENTEL ROSA.
2)PATRICIA PIMENTEL CROCOSKI COSTA
3)VERA MARIA AGUIAR DE SOUZA
4)ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA
5)FRANCISCO PORTELA AGUIAR
6)BRUNO PIMENTEL ROSA
7**)** MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA**.**

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AB807B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **10/2024**
PROCESSO Nº 1-57/2024
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº14.133/21, em conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº10/2024, Processo nº1-57/2024, pelas Cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONTRATANTE: **APP DA EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA,** inscrita no CNPJ: **03.286.714/0001-04,** estabelecida a RO 205, Castanheira, Zona Rural município de Cujubim/RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Maurina de Araújo Lima Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1363409 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim/RO denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: Sra. **ROBERTA DE PAULA MORÃES,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 46.375.492/0001-09, com sede na Rua Tucano nº3434, Cujubim/RO que doravante passam a se denominar, simplesmente, de CONTRADADA.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1.O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Empresa para realização de Serviço de Manutenção da Rede Elétrica, sendo Serviços de normatização da rede elétrica trifásica medição direta 200A, ampliação do QGBT para mais circuitos, instalação de 04 circuitos secundários direto ao QGBT, manutenção de caixas de passagem, instalação de 03 novos pontos de ar condicionado via condulete e circuitos específicos, troca de DPS e normativas para suportar as necessidades da Escola Teotônio Brandão Vilela.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Contrato é celebrado com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, em razão do valor.

CLÁUSULA 3- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Cláusula 2. O Contratante se compromete a pagar ao Contratado, por meio de transferência bancária indicada pelo Contratado a quantia de R$18.131,00 (dezoito mil cento e trinta e um reais) a ser efetuado em parcela única em até 05 dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal atestada pela Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA 4- VIGÊNCIA
4.1. O Presente Contrato tem vigência de 30 (trinta) dias iniciando em 02/07/2024 e término em 31/07/2024.

Data da Assinatura do contrato:02/07/2024

ROBERTA DE PAULA MORAES
Contratada

MAURINA DE ARAÚJO L. SANTOS
Contratante/ presidente App

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8A3F4740

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/GP/2023 DE 08 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBREREORDENAÇÃO DA COMISSÃO PARAREALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL (BENS MÓVEIS E IMÓVEIS),E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/GP/2023
DE 08 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre**Reordenação Da Comissão ParaRealização De Levantamento Do Patrimônio Público Municipal (Bens Móveis E Imóveis),**e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

CONSIDERANDO:o prevalecimento do interesse público no âmbito municipal;

CONSIDERANDO:a necessidade de conferir o patrimônio Público Municipal (Bens, Móveis e Imóveis);

RESOLVE

Art. 1º - Reordenar a Comissão DeLevantamento Do Patrimônio Público Municipal (Bens Móveis E Imóveis)do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.

NOMES	FUNÇÃO
Valeria Gonçalves Barbosa	Presidente - SEMAD
Elver Pereira Da Silva	Membro/ SEMAD
Robert Gabriel Moura Sobrinho	Membro/ SEMAD
Luana Das Neves Neto	Membro/ SEMAD
Gessica Nunes Dos Santos	Membro/ SEMAD
Sabrina Arruda Apolinário	Membro / SEMED
Jaine De Melo Morais	Membro / SEMED
Brenda Aparecida Novais Vasconcelos	Membro / SEMMAM
Mateus Gomes Dos Santos	Membro / SEMMAM
Hozana Ricardina Reis Leite	Membro / SEMFAZ
Raiane De Souza Rocha	Membro / SEMFAZ
Dayane Da Rocha Gonçalves	Membro / SEMAS
Jaqueline De Souza Silva	Membro / SEMAS
John Elder De Souza Pereira	Membro / SEMOSP
Lucinalva Sobrinho Domiciano	Membro / SEMOSP
Miguel Gomes De Araújo	Membro / SEMAGRI
Lara Vitoria De Souza Costa	Membro / SEMAGRI
Eriton Dos Santos	Membro / SEMSAU
Thamilla Carolina Nogueria	Membro / SEMSAU
Gustavo Henrique Santos Fernandes	Membro / SEMECELT
Edison Cezar Da Silva	Membro / GABINETE
Luana Talia Ferreira Do Nascimento	Membro / GABINETE
Rafaela Cibeli Ferreira Moura	Membro / SUPEL
Kevin Diogenes Ferreira	Membro / SUPEL

SERVIDOR	LOCAL SEMED
Cleidiomar Gregório	Fernão Dias Paes
Nilva Solange Manoel	José Serafim Barbosa
Junior Cezar Neto	Armindo Ferreira Fraga
Elisabete Nascimento Dos Santos	Filomena Martins De Freitas

SERVIDOR	LOCAL SEMAS
Adriele De Oliveira Santos	Cras I - Governador Jorge Teixeira
Vanessa Trindade Da Penha	Cras Ii - Colina Verde
ROGERIO MELO OLIVEIRA	CONSELHO TUTELAR

SERVIDOR	LOCAL SEMSAU
Douglas Henrique Silva De Carvalho Braga	Hospital Municipal Marinice Bispo Guimarães
Josiel Medeiros Da Silva	Ubs - Colina Verde
João Marques Pinto Júnior	Ubs -Sued Alves
Eriton Dos Santos	Secretaria Municipal De Saúde
Alzenira Alves	Ubs-clinica Da Mulher

SERVIDOR	LOCAL GABINETE
Dernival Aparecido dos Santos Pinto	Sub Prefeitura

Art.3º Os trabalhos da Comissão se iniciarão a partir da publicação desta Portaria.
Art.4º Fica autorizada a Comissão o direito de requerer junto às Secretárias Municipais, eventual apoio que se fizerem necessário para a execução dos serviços.

Art. 5º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação . Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretario Geral de Gabinete

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:10345440

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.930/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 40% (quarenta por cento) **a servidora MAIARA COSTA DA SILVA**, **subprocuradora,** de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:063B75C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.931/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **ADRIANO MENDES CASARA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE FICALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO** da Coordenadoria Municipal de Trânsito-COMTRAN.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 04 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:901BE7EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.932/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **MARLI CANDIDO DOS SANTOS,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA TÉCNICA DO CAPS** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:14515CFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.933/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **MARLI CANDIDO DOS SANTOS,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:E141FD49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.934/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **ALEXSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **GERENTE DE ENFERMAGEM** da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:17CE97B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.935/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **AGUIDA THOMAZ DOS SANTOS,** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICAÇÃO** da Administração Municipal de **GERENTE DE ENFERMAGEM** da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:3F09B32A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.936/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições

e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **CLEUDILENE VAZ AZEVEDO,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:48C66BE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.937/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o servidor **FABIO FERREIRA DA SILVA,** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNUNICIPAL - SIM** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA-SEMAGRIP**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:286D82F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.938/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **CLEUDILENE VAZ AZEVEDO,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNUNICIPAL - SIM** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA-SEMAGRIP**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:579FE13D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.939/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **LUAN GADELHA ARAÚJO,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** da **coordenadoria municipal de planejamento -COMPLA** .

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:C72CAAED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.941/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **DAPHNE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO** da Coordenadoria Municipal de Trânsito-COMTRAN.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:A049942F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.940/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **PEDRO GUILHERME STAFF MENACHO,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:C78A2C60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.942/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **RAIMUNDO LIMA GUEDES,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE FICALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO** da Coordenadoria Municipal de Trânsito-COMTRAN.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 04 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:E66751AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.943/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **ALICIA DIAS DA SILVA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS** da Secretária Municipal de Esporte, cultura e Turismo- SEMCET.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 04 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:FE2ED7DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.944/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 20% (vinte por cento) **a servidora NIELVIN DURAN**, **CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS,** de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de julho de 2024revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:2726FF59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.945/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 50% (cinquenta por cento) **a servidora TATIANA SILVA ARDAIA**, **COORDENADORA GERAL DA SAUDE,** de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de julho de 2024revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:2F4A6AD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.946/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 40% (quarenta por cento) **ao servidor ROGER GHAWAN TAVARES DE SOUZA, DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO,** de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de julho de 2024revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:D4D7A41D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.947/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 30% (trinta por cento) **ao servidor ANDRÉ LUIZ MATOS DOS SANTOS OLIVEIRA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO,** de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de julho de 2024revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:5764D569

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.948/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o servidor **DANIEL QUEIROZ DE SOUZA**, do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO**, da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:3959C0D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.949/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **DANIEL QUEIROZ DE SOUZA**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS**, da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:0681B3E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.950/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **SUELLEN RIBEIRO RODRIGUES**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS**, da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:C0B0AE19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.951/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **SUELLEN RIBEIRO RODRIGUES**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO**, da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:743206EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.951/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **SUELLEN RIBEIRO RODRIGUES**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO**, da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:35BC1476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.952/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS**, da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:3F382AAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.953/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **LUCIO JORGE PINHEIRO**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES-COMDEC**, da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:EF192741

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.954/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 40%(quarenta por cento)**ao servidorMIKAEL AUGUSTO FOCHESATO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:001E4787

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.975/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**GISELLY PEREIRA GALVÃO**, do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA TECNICO DA SAUDE**,da**Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:219A7C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorCLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA,e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
07 (sete) diárias no valor de 770,00 (setecentos e setenta reais),em nome do ServidorCLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA,cargo de MECÂNICO,para se deslocar ao DISTRITO de Surpresa, para manutenção das máquinas pesadas e substituição de peças, no períodode 28/06/2024 a 03/07/2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:3E3CD83F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorIVAN DE LIMA MAIA,e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
07 (sete) diárias no valor de 770,00 (setecentos e setenta reais),em nome do ServidorIVANDE LIMA MAIA,cargodeBORRACHEIRO,para se deslocar ao DISTRITO de Surpresa, para manutenção das máquinas pesadas e substituição de peças, no períodode 28/06/2024 a 03/07/2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:3DAB648D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorMAURILIO FERREIRA DA SILVA,e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais), em nome do Servidor MAURILIO FERREIRA DA SILVA,função: MECÂNICO, para que o mesmo possa se deslocar ao Ramal da Valvina, para a limpeza e encascalhamento da estrada vicinal, no períodode 28/06/2024 a 06/07/2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:DD440432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorMAURICIO CASSUPÁ PINTO,e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais), em nome do ServidorMAURICIO CASSUPÁ PINTO,**função Op. de máquinas pesada**,para se deslocar ao Ramal da Valvina, nos períodos de28/06/2024 a 06/07/2024, com a finalidade de fazer a manutenção das estradas vicinais.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:A83E0066

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

PROCESSO Nº 1491/2024
CELEBRAÇÃO: 04 de julho de 2024.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.893.631/0001-09

DO OBJETO-O presente contrato ter como objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, para a modernização do Mercado Municipal, conforme Ata de Registro de Preços nº 016/2023 - SEOP, Pregão Presencial SRP nº 060/2023 - CPL SELIC.

DO VALOR- O preço ajustado para a execução desta prestação de serviço é de R$ 279.576,29 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos),conforme planilha orçamentária de ID 471366.

DO PRAZO-O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

DO FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:F5DD957D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

PROCESSO Nº 1491/2024
CELEBRAÇÃO: 04 de julho de 2024.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.893.631/0001-09

DO OBJETO-O presente contrato ter como objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme

especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, para a modernização do Mercado Municipal, conforme Ata de Registro de Preços nº 016/2023 - SEOP, Pregão Presencial SRP nº 060/2023 - CPL SELIC.

DO VALOR- O preço ajustado para a execução desta prestação de serviço é de R$ 279.576,29 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos),conforme planilha orçamentária de ID 471366.

DO PRAZO-O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

DO FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:FF576A37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

PROCESSO Nº 1491/2024
CELEBRAÇÃO: 04 de julho de 2024.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.893.631/0001-09

DO OBJETO-O presente contrato ter como objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, para a modernização do Mercado Municipal, conforme Ata de Registro de Preços nº 016/2023 - SEOP, Pregão Presencial SRP nº 060/2023 - CPL SELIC.

DO VALOR- O preço ajustado para a execução desta prestação de serviço é de R$ 279.576,29 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos),conforme planilha orçamentária de ID 471366.

DO PRAZO-O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

DO FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:DD28F01A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

PROCESSO Nº 1491/2024
CELEBRAÇÃO: 04 de julho de 2024.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.893.631/0001-09

DO OBJETO-O presente contrato ter como objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, para a modernização do Mercado Municipal, conforme Ata de Registro de Preços nº 016/2023 - SEOP, Pregão Presencial SRP nº 060/2023 - CPL SELIC.

DO VALOR- O preço ajustado para a execução desta prestação de serviço é de R$ 279.576,29 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos),conforme planilha orçamentária de ID 471366.

DO PRAZO-O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

DO FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:2F7C037A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

PROCESSO Nº 1538/2022
CELEBRAÇÃO: 02 de julho de 2024.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
VITAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.939.037/0001-29

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e adição de serviços ao contrato n.º13/2023, visando a conclusãodareforma do terminal rodoviária, conforme planilha (ID 467835) e parecer técnico (ID n.º 467842).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO-O prazo de prorrogação será de 180 (cento e oitenta) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no último termo aditivo.

DOS VALORES-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor deR$ 45.253,38 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e trintae oito centavos)à título de ADITIVO DE SERVIÇOS, correspondendo a 48,56 % sobre o originalmente contratado, de acordo com Parecer Técnico (Id n.º467842).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:
UnidadeOrçamentária:020600 COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- COMAD
Funcional:04.122.0004.0011.0000- Manutenção das Atividades da COMAD
Categoria Econômica:3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Código de Aplicação:002.001 - Rec do Tesouro - Ordinário

Ficha:088

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termo aditivo não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:17E8E1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1077-LOTAÇAO- JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS

PORTARIA N° 1077/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 27 de Maio de 2024

A ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM***, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS**, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRO,** para exercer suas funções no **CER 2** (Centro de Especialidade em Reabilitação) com carga horária de **40 horas semanais**.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0A69E798

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1056-LOTAÇAO- DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES

PORTARIA N° 1056/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES**, para exercer suas funções laborais**,** no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, na função de **COZINHEIRO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **23/05/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1C5327B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1076-LOTAÇAO- ANIELE PEREIRA DE JESUS

PORTARIA N° 1076/GABSEMSAU Guajará Mirim, 24 de Maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ANIELE PEREIRA DE JESUS** na função de **ENFEMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, em **REGIME** de **PLANTÃO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com data **retroativa** do dia **01/05/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E73AAE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 112/SEMTAS/ 2024

PORTARIA Nº 112/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 08 de Julho de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Elaboração do Projeto Político Pedagógico-PPP e Projeto Técnico Político-PTP da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS e Vigilância Socioassistencial
Solange Soares Lagasse
Alessandra Pereira Lima
Eliziane França Moreira Silvino

Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e CADÚNICO
Fabíola Braga Dantas
Josiane Marques Sampaio
Daniel Cartagena Vargas

Centro de Referência Especializada de assistência Social-CREAS
Shirley Dianne Ribeiro de Melo
Paula Maria Lopes Leão

Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL
Ivane Mendes de Araújo
Andreya Ribeiro Pinto

Asilo São Vicente de Paula "Casa do Ancião"
Pedro Rocha Tavares
Cleudinete Lopes de Carvalho

Centro Dia "Associação Pestalozzi"

Lilimar Lemos de Moura
Olga Mejia Brasil

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico-PPP e os Projetos Técnicos Políticos-PTP, deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no quadro em anexo.
Art. 3º - Os membros de cada equipamento serão responsáveis pela articulação junto aos demais técnicos e rede socioassistencial para a formalização dos projetos, dentro do prazo estabelecido.
Art. 4º - A Secretaria e o setor da Vigilância Socioassistencial darão suporte necessário aos equipamentos para a formulação dos projetos.

Art. 5º - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Art 6º - Esta Portaria está retificando os termos da Portaria Nº 108/SEMTAS/2024, publicada no Diário Oficial Nº 3760, dia 02/07/2024, nas páginas 47 e 48.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de julho de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:3E17BB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 45 /2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 45 /2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia três de julho de dois mil e vinte e quatro, Ata n°58, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2024.***

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 08 de julho de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.820/GAB/PREF/2023

PARECER N° 45/2024 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia três de julho de dois mil e vinte e quatro, Ata n°58, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2024.***

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
I - Publique-se

Guajará-Mirim, 08 de julho de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.820/GAB/PREF/2023

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:91A4D961

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 46 /2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 46 /2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia três de julho de dois mil e vinte e quatro, Ata n°58, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS MARÇO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2024.***

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 08 de julho de 2024.

_____
Íris Rodrigues Duran
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.820/GAB/PREF/2023

PARECER N° 46/ 2024 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia três de julho de dois mil e vinte e quatro, Ata n°58, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS MARÇO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2024.***

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 08 de julho de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.820/GAB/PREF/2023

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:1B833414

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 47 /2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 47 /2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia três de julho de dois mil e vinte e quatro, Ata n°58, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS ABRIL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2024.***

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 08 de julho de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.820-GAB-PREF 2023

PARECER N° 47/ 2024 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia três de julho de dois mil e vinte e quatro, Ata n°58, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS ABRIL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2024.***

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 08 de julho de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.820-GAB-PREF 2023

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:C886B969

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 48 /2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 48 /2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia três de julho de dois mil e vinte e quatro, Ata n°58, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS MAIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2024.***

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 08 de julho de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.820-GAB-PREF 2023

PARECER N° 48/ 2024 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia três de julho de dois mil e vinte e quatro, Ata n°58, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS MAIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 2024.***

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 08 de julho de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.820-GAB-PREF 2023

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:7222BBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 49 /2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 49 /2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião extraordinária realizada no dia oito de julho de dois mil e vinte e quatro, Ata n°59, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 Resolução n° 137, de 21 de janeiro de 2010, Decreto n° 11.756/GAB e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1° O Conselho municipal dos direitos da criança e do Adolescente resolve manter a vedação sobre a utilização dos recursos do FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. I - Publique-se

Guajará-Mirim, 08 de julho de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.820-GAB-PREF 2023

PARECER N° 49/ 2024 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião extraordinária realizada no dia oito de julho de dois mil e vinte e quatro, Ata n°59, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 Resolução n° 137, de 21 de janeiro de 2010, Decreto n° 11.756/GAB e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1°. O Conselho municipal dos direitos da criança e do Adolescente resolve manter a vedação sobre a utilização dos recursos do FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. I - Publique-se
Guajará-Mirim, 08 julho de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA Decreto n° 14.820-GAB-PREF 2023

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:C378E7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 50 /2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 50 /2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia três de julho de dois mil e vinte e quatro, Ata n°58, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ***AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.***

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 08 de julho de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.820-GAB-PREF 2023

PARECER N° 50/ 2024 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia três de julho de dois mil e vinte e quatro, Ata n°58, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ***AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.***

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 08 de julho de 2024.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto n° 14.820-GAB-PREF 2023

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:EA0C9208

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP.**
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 441-03/2024
Tipo: Menor preço
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha.

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA	50.202.063/0001-07	1 - 7 - 14 - 46 - 60 - 78 - 92 - 103	3.167,07	12.595,54
ATACADO TRADIÇÃO LTDA	02.460.701/0001-39	2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 9 - 11 - 12 - 15 - 16 - 18 - 19 - 22 - 24 - 25 - 27 - 30 - 31 - 32 - 35 - 36 - 43 - 47 - 48 - 51 - 56 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 69 - 71 - 74 - 75 - 76 - 79 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 88 - 91 - 93 - 95 - 101 - 102 - 104 - 105 - 112	88.082,51	161.092,73
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	17.623.813/0001-30	6 - 10 - 37 - 38 - 39 - 49 - 89 - 90 - 94 - 96 - 98 - 99 - 100	15.838,64	29.981,41
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001-04	13 - 20 - 21 - 28 - 29 - 33 - 42 - 58 - 68 - 70 - 72 - 73 - 106 - 107 - 111 - 124 - 125 - 127	69.479,00	102.948,93
PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	43.208.654/0001-18	17 - 40 - 45	8.515,75	18.909,95
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	23 - 44 - 59 - 77 - 97	7.433,79	7.447,49
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	30.029.272/0001-85	26	7.434,00	13.629,00
S. ALMEIDA LTDA	07.933.407/0001-10	34 - 41 - 50 - 52 - 80 - 87	6.350,00	13.886,22
41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO	41.791.783/0001-56	53 - 54 - 55 - 57 - 108	15.656,39	22.404,78
LICITTA PRODUTOS LTDA	54.236.391/0001-77	109 - 110 - 118 - 128	97.137,00	167.831,19
FRONT COMERCIAL LTDA	43.731.740/0001-00	113 - 114 - 115 - 123	24.159,10	32.641,63
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	116 - 121 - 126	11.025,00	22.373,62
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	41.947.390/0001-99	117 - 119 - 120 - 122	89.860,00	127.723,14

Valor homologado R$ 444.138,25
Valor total homologado R$ 444.138,25 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Data da Homologação: 08 de julho de 2024

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.
.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de julho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B495613F

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº. 002/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO DE (MOTORISTA, NUTRICIONISTA E ENFERMEIRA)

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 492-03/2024, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicólogo, Nutricionista, Motorista Categoria "D", Monitor Transporte Escolar, Assistente Social, Motorista Veículos Leves, Psicólogo, Pedagogo na área Social, Odontólogo, Psicólogo na área Clínica, Motorista veículos leves, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024 e Lei Ordinária n° 1002/GAB-PMIO/2023, torna público o resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme as condições especiais estabelecidas no Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período
OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 09/07/2024 À 17/07/2024, NO HORÁRIO DE 7h30 ás 13h00, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2024.

CONVOCAÇÃO

MOTORISTA			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
209	SAULO DA SILVA GOMES	40	1º

NUTRICIONISTA			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
261	Amanda Evelin dos Santos Costa	37	1º

ENFERMEIRA			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
059	Sabrina Alves Pinheiro	40	1º

Itapuã do Oeste/RO, 08 de julho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec. Mun. Interino De Administraçao E Planejamento SEMAP
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B0AA51FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4548/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4548 , DE 05 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
24 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI2V0A.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
217 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI1V0A.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
208 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A0T.0IV0A0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
355 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-2A0T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 05 de julho de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:88B23C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 397/2024,DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CEDÊNCIA DO SERVIDORLUIZ CARLOS ERDEAO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA -SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE (SESAU).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -CEDER o servidor **LUIZ CARLOS ERDE,** pertencente ao quadro de servidores efetivos desta prefeitura, portador(a) do CPF nº***.444.089-**, matrícula 3226-1, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO 20H,para o Governo do Estado de Rondônia - Secretaria do Estado da Saúde (SESAU), com Ônus ao Cessionário, de acordo com o Ofício nº1055/2024/GOV-RED, pelo período de 05/07/2024 a 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 05 DE JULHO DE 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 15:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590494**e o código verificador**8F6C0D7D.**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DB7285D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°396/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°396/2024 DE 05 de julho de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Tornar sem efeito aPORTARIA N°389/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590381**e o código verificador**C1DF2F7A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E5D0CD85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº391/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº391/2024 DE 05 de julho de 2024

"DESIGNAR O SERVIDOR RENIVALDO DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Secretaria de Educação - SEMED/ Secretaria de Agricultura/ Secretaria de Meio Ambiente/ SEMPLAC/ Gabinete/ SEMADFAZ e Secretaria De Obras.".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNARo(a) Senhor (a)**RENIVALDO DA SILVA**, portador(a) do CPF: nº ***.715.722-**, na função de**FISCAL DE CONTRATO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor nãoserão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funçõesde trabalho.

Art.3º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data desua publicação, com efeito ao dia 01/07/2024, revogando as disposiçõesem contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590320**e o código verificador**B813094E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F561C79F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº392/2024

PORTARIA Nº392/2024 DE 05 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**BEATRIZ DOS SANTOS RAMOS**,portador(a) do CPF nº ***.281.112-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II - POLÍTICAS PÚBLICAS P/ MINORIAS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 08/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590332**e o código verificador**C330239F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A63B2EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°393/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°393/2024 DE 05 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**BEATRIZ DOS SANTOS RAMOS**, portador(a) do CPF nº ***.281.112-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 08/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590344**e o código verificador**515CE9E1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9264408C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2440/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2440/2024.
CLASSE: Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
NOME: Marta da Silva Malaquias dos Santos.
PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO - Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDOO prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n° 64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.

CONSIDERANDO que os servidores efetivos, tem-se a subordinação ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal n°820/2007, que estabeleceu a "LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO".

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 2440/2024, referente a **AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO** solicitado pelo(a) servidor(a)**MARTA DA SILVA MALAQUIAS DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 590432).

Publique-se,
Registra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590058**e o código verificador**05E212C5**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3E580CED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2341/2024.

PROCESSO Nº:2341/2024.
CLASSE: Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
NOME: Jose Carlos Martins de Lima.

PrefeituraMunicipal
de Machadinho
D'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO -Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDOO prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n° 64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.

CONSIDERANDOque os servidoresefetivos, tem-se a subordinação ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal n°820/2007, que estabeleceu a "LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO".

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2341/2024, referente a**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO**solicitado pelo servidor**JOSE CARLOS MARTINS DE LIMA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 589767).

Publique-se,
Registra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**589862**e o código verificador**9C9B776B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:97D401C1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2359/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2359/2024.
CLASSE: Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
NOME: Roseli Maria Mendes.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO - Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDOO prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n° 64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.

CONSIDERANDO que os servidores efetivos, tem-se a subordinação ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal n°820/2007, que estabeleceu a "LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO".

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2359/2024, referente a **AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO** solicitado pelo servidor(a)**ROSELI MARIA MENDES,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 589773).

Publique-se,
Registra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**589972**e o código verificador**8A51054C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:86292285

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2373/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2373/2024.
CLASSE: Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
NOME: Josemar Reis Dos Santos.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO- Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDOO prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n°64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.

CONSIDERANDO que os servidores efetivos, tem-se a subordinação ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal n°820/2007, que estabeleceu a "LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO".

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2373/2024, referente a **AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO** solicitado pelo(a) servidor(a)**JOSEMAR REIS DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 589775).

Publique-se,
Registra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590002**e o código verificador**CD044747**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:63B6E159

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2358/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2358/2024.
CLASSE: Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
NOME: Osmano Rodrigues.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO - Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDOO prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n° 64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.

CONSIDERANDO que os servidores efetivos, tem-se a subordinação ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal n°820/2007, que estabeleceu a "LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO".

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 2358/2024, referente a **AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO** solicitado pelo(a) servidor(a)**OSMANO RODRIGUES,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 589776).

Publique-se,
Registra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590014**e o código verificador**884D4D5D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0C1A52A2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2431/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2431/2024.
CLASSE: Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
NOME: Marinalva Tiago Da Maia

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO -Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDOO prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n° 64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.

CONSIDERANDOque os servidoresefetivos, tem-se a subordinação ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal n°820/2007, que estabeleceu a "LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO".

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2431/2024, referente a**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO**solicitado pelo(a) servidor(a)**MARINALVA TIAGO DA MAIA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 589785).

Publique-se,
Registra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590017**e o código verificador**F38A0B0A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2527BF87

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2377/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2377/2024.
CLASSE: Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
NOME:DANIEL VICTOR FERREIRA SOUSA

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO -Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDOO prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n° 64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.

CONSIDERANDOque os servidoresefetivos, tem-se a subordinação ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal n°820/2007, que estabeleceu a "LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO".

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2377/2024, referente a**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO**solicitado pelo(a) servidor(a)**DANIEL VICTOR FERREIRA SOUSA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 589779).

Publique-se,
Registra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590029**e o código verificador**AB12231D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4650B930

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2362/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2362/2024.
CLASSE: Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
NOME: Ginamar Rodrigues De Oliveira

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO -Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDOO prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n° 64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.

CONSIDERANDO que os servidores efetivos, tem-se a subordinação ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal n°820/2007, que estabeleceu a "LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO".

R E S O L V E:

"DEFERIR" Processo nº 2362/2024, referente a **AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO** solicitado pelo(a) servidor(a)**GINAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 589946).

Publique-se,
Registra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590035**e o código verificador**BBE4DE59**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2CCC9277

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2379/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2379/2024.
CLASSE: Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
NOME:ANDREIA SILVEIRA NOBRE DIAS

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO -Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDOO prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n°64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.

CONSIDERANDOque os servidoresefetivos, tem-se a subordinação ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal n°820/2007, que estabeleceu a "LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO".

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2379/2024, referente a**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO**solicitado pelo(a) servidor(a)**ANDREIA SILVEIRA NOBRE DIAS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 589780).

Publique-se,
Registra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590043**e o código verificador**04E21AB2**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1A5E5090

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2404/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2404/2024.
CLASSE: Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
NOME:IVANY MAMEDES DA SILVA.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO - Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDOO prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n°64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.

CONSIDERANDO que os servidores efetivos, tem-se a subordinação ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal n°820/2007, que estabeleceu a "LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO".

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2404/2024, referente a **AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO** solicitado pelo(a) servidor(a)**IVANY MAMEDES DA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 589781).

Publique-se,
Registra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590060**e o código verificador**E45A2378**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:45950780

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2417/2024.

PROCESSO Nº:2417/2024.
CLASSE: Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
NOME: Ana Sueli Alves Barbosa

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO - Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDOO prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n° 64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.

CONSIDERANDO que os servidores efetivos, tem-se a subordinação ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal n°820/2007, que estabeleceu a "LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO".

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2417/2024, referente a **AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO** solicitado pelo(a) servidor(a)**ANA SUELI ALVES BARBOSA**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 589784).
Publique-se,
Registra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590070**e o código verificador**48FF230F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:50713F1F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº3479/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL** do Contrato Originário nº138 de13/05/2022, solicitado através do Memorando nº239/2024/GAB(ID 588918), presente no Processo nº3479/2021,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA, NOS MOLDES DO TERMO DE CONVÊNIO SICONV Nº 884178/2019, ID: 121012, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM,** tendo como contratada a empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,** CNPJ: Nº 04.233.798/0001-72,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 590676).
Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2024 às 10:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590843**e o código verificador**45BA8577**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F3471381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 398/2024, DE 06 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**AMARILDO MARTINS DE CAMPOS**, portador(a) do CPF nº ***.296.342-**, do cargo comissionado de **ASSESSOR (A) NÍVEL I - MELHORAMENTO GENÉTICO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de julho de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2024 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590531**e o código verificador**4DB2B3F7**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F805FF11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°399/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°399/2024 DE 08 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**ANGELICA ROBERTA MARQUES SANTOS MARIANO**, portador(a) do CPF nº ***.717.782-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 15/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2024 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590538**e o código verificador**E0EC9412**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:329DCBFE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº380/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DA PORTARIA Nº380/2024(ID 588671)

PROCESSO Nº:2288/2024.
NOME: Cleonice Ferreira Dos Santos
CLASSE: Cedência.

ONDE SE LÊ: "com Ônus ao Cessionário"
LEIA-SE:"Sem ônus ao Cessionário".

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2024 às 10:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590664**e o código verificador**409E0E50**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F9272EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº400/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº400/2024 DE08 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**WUMBERTO BEZERRA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº ***.252.352-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - POLÍTICAS PÚB. P/ JUVENTUDE**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 08/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2024 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590589**e o código verificador**BAD1A3B5**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:521F0338

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2323/2024.

PROCESSO Nº:2323/2024.
CLASSE: Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
NOME: Danielli Daisy Pestana.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO -Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDOO prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n° 64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.

CONSIDERANDOque os servidoresefetivos, tem-se a subordinação ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal n°820/2007, que estabeleceu a "LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO".

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº 2323/2024, referente a**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO**solicitado pelo(a) servidor(a)**DANIELLI DAISY PESTANA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 590302).

Publique-se,
Registra-se,
Arquive-se.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2024 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590365**e o código verificador**747246EA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7C920569

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2376/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2376/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Marcela Soares Cirqueira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2376/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**MARCELA SOARES CIRQUEIRA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 590471).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2024 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590475**e o código verificador**8BDD9DEA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7C429EF1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2414/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2414/2024.
CLASSE: Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
NOME: Ronivan Eugênio de Oliveira.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO -Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDOO prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n° 64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.

CONSIDERANDOque os servidoresefetivos, tem-se a subordinação ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal n°820/2007, que estabeleceu a "LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO".

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº 2414/2024, referente a**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO**solicitado pelo(a) servidor(a)**RONIVAN EUGÊNIO DE OLIVEIRA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 589783).

Publique-se,
Registra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590077**e o código verificador**E653C175**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6F54EA31

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2438/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2438/2024.
CLASSE: Licença para concorrer a Cargo Eletivo.
NOME: Silvia Natalia Gandra Demeu.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO -Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDOO prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1°, II, l, Lei Complementar n° 64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.

CONSIDERANDOque os servidoresefetivos, tem-se a subordinação ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal n°820/2007, que estabeleceu a "LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO".

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº 2438/2024, referente a**AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO**solicitado pelo(a) servidor(a)**SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 590376).

Publique-se,
Registra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 15:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590455**e o código verificador**D0F5B6C7**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FC63E43A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2051/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2051/2024.
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
NOME: Andreia De Fatima Rudnik, Elizangela Mª Do Nascimento, Josina Pereira Cirqueira, Maria Lucia Gomes Cardozo E Simone Daveis Galeazzi.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 2051/2024,referente à **GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),**aos professores: **ANDREIA DE FATIMA RUDNIK, ELIZANGELA Mª DO NASCIMENTO, JOSINA PEREIRA CIRQUEIRA, MARIA LUCIA GOMES CARDOZO E SIMONE DAVEIS GALEAZZI,** lotados na E.M.E.F. Prof.ª Maria De Jesus Grilo, de acordo com Parecer Jurídico(ID 571033).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2024 às 15:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**590486**e o código verificador**54A89325**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FA630B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2096/2023. **CONTRATO: 227 de 16/08/2023.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **GUIMARÃES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA,** CNPJ: 28.553.301/0001-61. **CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo de execução** do contrato fica prorrogado por mais 60 dias, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:97314C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONTRATO 246/2024/PROCESSO 2312/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 246/2024
Nº do Processo: 2312/2024
N° do Contrato: 246 de 04/07/2024
Objeto:**contratação de serviços de lavagem de veículos, através da ARP n° 11/2024, derivado do PE n° 09/2024, do proc. n° 813/2024,**

conforme Memo. n° 138/2024, e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,
Contratado: R DE FREITAS GOIS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº nº 46.779.521/0001-90
Data de Assinatura do Contrato: 04/06/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000
Manutenção das Atividades do Planejamento);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
R$ - Valor: R$ **1.269,00** (um mil e duzentos e sessenta e nove reais),
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº:2312/2024
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:AF9C4780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.410/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.410/PMMA/2024.

"EXONERA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SENHORA DENISE GOMES DA SILVA KUESTER DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **DENISE GOMES DA SILVA KUESTER,** matrícula 8317, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Ministro Andreazza**,** das funções de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA,** a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5611C35C

ASSESSORIA JURÍDICA
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições homologa e ratifica o parecer da Advogada do Município para fins de conceder afastamento para concorrer as eleições municipais de 2024 aos servidores: **MARIANA BOLDRINI /PROCESSO 799/PMMA/2024, ALEXANDRO CONTE FIRME/PROCESSO 800/PMMA/2024, IVONIA ARDISSÃO BOLDRINE DA VITORIA/PROCESSO 802/PMMA/2024 E CLEUSA VIEIRA DOS SANTOS/ PROCESSO 809/PMMA/2024.**

O afastamento será concedido a partir de 06/07/2024 e perdurará pelo prazo estabelecido no parecer.

Ministro Andreazza, 05 de julho de 2024.

CUMPRA-SE

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F3A1792B

ASSESSORIA JURÍDICA
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições homologa e ratifica o parecer da Advogada do Município para fins de conceder afastamento para concorrer as eleições municipais de 2024 à servidora JUSCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, sem ônus, em virtude de haver desincompatibilização anterior do cargo de Agente Administrativo 40h, matrícula n°424, por meio do Decreto nº5.948/PMMA/2023, o qual se encontra em vigência até 17 de fevereiro de 2025.

CUMPRA-SE

Ministro Andreazza-RO., 05 de julho de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E01F05AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7067/2024

PORTARIA N° 7067/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO 2024*."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990, art. 1º, II, "d". c/c IV, "a" e VII, "b".

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de Fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral.

CONSIDERANDO as disposições na Lei 9.504 do dia 30 de setembro de 1997,
art 73.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Regulamenta o afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de prefeito, para pleito 2024, com vigência a partir do dia 06 de julho de 2024 ao dia 06 de outubro de 2024, aos servidores:

ÁLVARO ELIZEU BARBOSA – Matricula nº 05 (processo administrativo 912/2024).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:8E96C190

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 8°CONVOCAÇÃO

EDITAL DA 8°CONVOCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO
EDITAL Nº 01/SEMUG/2024

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 212/2024- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Miranteda Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2024/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dia súteis** apartir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Limpeza-20 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	SABRINA MAIFREDE JACINTO	23º	45
2	CRENI SILVA DE C. MACHADO	24º	30
3	ROSIMERIA GOMES LIMA	25º	30

OBS:Oscandidatosacimadeverãocomparecermunidosdetoda documentaçãoexigidosparaaocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópia:

DOCUMENTOS

a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Foto cópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
d) CPF original e uma foto cópia;
e)Comprovante de residência;
f)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico
escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profição;
g)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
h)Se, do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i)Título Eleitoral original e uma foto cópia, Comprovante de estar quite coma Justiça Eleitoral;
j)Atestado de Sanidade Física e Mental;
k)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO, 05 de Julho de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:388D7E92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 299/SRP/2024

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA LOCAR MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, O SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA COMPREENDERÁ A LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E OPERADOR DE MÁQUINAS/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E CONTRATADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE ALÉM DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL POR CONTA E ÔNUS DA CONTRATADA. AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR HODÔMETRO E HORÍMETRO AFERIDOS E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. ESSE PROCEDIMENTO ATENDERÁ EXCLUSIVAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 006/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 124339, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 152391 e as decisões da CPL ID 124104 ao ID 152143, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seus respectivos valores:

01 - LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA - 54.759.073/0001-90, no valor de R$ 4.270.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos e Setenta Mil Reais).

02 - J L YUMSZ - 26.203.049/0001-35, no valor de R$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil).

03 - M.R.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 13.790.885/0001-11, no valor de R$ 518.000,00 (Quinhentos e Dezoito Mil).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 08 de julho 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:ACCE762B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7068/2024

PORTARIA Nº 7068/2024. EM 08 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 01/2024 de 01 de Julho de 2024.
CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia JÉSSICA SILVA GUIMARÃES, candidata aprovada em concurso público para o cargo de Agente Administrativo– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:113AAF50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL N. 01/CMDCA/2024, DISCIPLINA SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM MONTE NEGRO - RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n. 8.069/90, e da Lei Municipal n. 403/GAB/2011, com a alteração trazida pela Lei Municipal n. 479/2012.

RESOLVE:
Art. 1º- Convocar Conselheiro (a) Tutelar Suplente, eleito (a) no Processo de Escolha Suplementar de Conselheiro Tutelar, de que trata o **EDITAL 001/CMDCA/2024** de 15 de maio de 2024.
§1º-A convocação ocorre, considerando a portaria nº 642/2024 que dispõe sobre: Conceder Licença Para Atividade Politica A Conselheira E Dá Outras Providências a contar de 06/07/2024 a 06/10/2024 bem como a referida lei municipal acima supracitada, sendo dessa forma, fica convocada pelo período acima mencionado e podendo ficar permanentemente, a conselheira **BEATRIZ DE L. M. DE CARVALHO** ocupante do 3º lugar na classificação geral com um montante de 136 Votos, neste momento devidamente certificada.
Art. 2º-O convocado deverá se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro,localizada naAV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 2272 - SETOR 2 - MONTE NEGRO/ ROno prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital, no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados,munido dos seguintes documentos:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
Original e fotocópias de:

Cédula de Identidade
Cadastro de Pessoa Física (CPF)
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar o CPF do conjugue)
Título de Eleitor
Certificado de Reservista para homens
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia)
Endereço de Email
Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo
Comprovante de residência atualizado
01 (uma) foto 3x4 recentes
Número da Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco, se possuir.
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro).
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br). validar a certidão no próprio site.
Certidão Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), de1º e 2º Grau. validar a certidão no próprio site.
Prova de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br); validar a certidão no próprio site.
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br). validar a certidão no próprio site.
Certidão Negativa criminal disponível no site: www.justicafederal.jus.br = validar a certidão no próprio site.
Certidão expedida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, acerca da existência ou não de processo judicial por ato de improbidade administrativa, em todas as esferas administrativas, disponível no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça, https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público.
Declaração de vínculo;
Atestado de saúde ocupacional-ASO emitido pela junta médica do Município - exames necessário Hemograma completo, Creatinina, colesterol total, Urina, Glicemia.
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos, caso possua apresentar também o CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar)
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos e frequência escolar dos dependentes com idade entre 3 e 14 anos
Tipagem Sanguínea.
Autodeclaração Étnico-Racial.

Art. 3º Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados

anteriormente e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

Monte Negro- RO, 08 de julho de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Presidente do CMDCA de Monte Negro – RO

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:AB7C54D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/PMMN/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI MUNICIPAL Nº 1559/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 067/2021.
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532/2024, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tipo menor preço por ITEM, modo ABERTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000971.06.01-2024/SETUR.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 16/07/2024
HORARIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília).
VALOR ORÇADO: R$ 17.900,00 (Dezessete Mil e novecentos Reais). LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 08 de Julho de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 532/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B07CDAE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/PMMN/RO-LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 534 de 23 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000954.02.01-2024.
DATA DE ABERTURA: 25 de Julho de 2024.
VALOR ORÇADO: R$ 102.470,00 (cento e dois mil quatrocentos e setenta reais).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 02 SENDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) TIPO SEDAN 1.3 CONFORME PROPOSTA Nº 11957240000123001 ANO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 08 de Julho de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 532 de 22/05/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:744EF081

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 09/07/2024 a 13/07/2024 da servidora SCHIRLE MARIANI MARQUES, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS PÚBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1081/GAB/2023 e reprogramada através das Portarias 1237/GAB/2023, 216/GAB/2024 e 578/GAB/2024.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 02/09/2024 a 06/09/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5686CFA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.096.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	644/2024
b) Licitação Nrº :	7/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	05/07/2024
e) Objeto da Licitação :	SRP para contratação de empresa especializada para execução de horas máquinas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 54.759.073/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE HORA-MAQUINA DE MOTONIVELADORA	2.382	R$ 539,00	R$ 1.283.898,00

Valor Total Homologado - R$ 1.283.898,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:995854E5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	644/2024
b) Licitação Nrº :	7/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/07/2024
e) Objeto Homologado :	SRP para contratação de empresa especializada para execução de horas máquinas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

26.782.0013.1.096. - Convenio Patrolamento de Linhas Vicinais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 54.759.073/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE HORA-MAQUINA DE MOTONIVELADORA	2.382	R$ 539,00	R$ 1.283.898,00

Valor Total Homologado - R$ 1.283.898,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 05 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D6A18431

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
Processo Nº 644/2024 – Pregão Eletrônico Nº 07/2024 1.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
C.N.P.J: 54.759.073/0001-90
ENDEREÇO: AV CARLOS GOMES, Nº 991, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, CEP:76.801-123
NOME DO REPRESENTANTE: BEATRIZ SILVA OLIVEIRA AGUIAR CPF: 782.881.342-20
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para execução de horas máquinas, a serem executados no município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I edital de Licitação modalidade Pregão nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
4. VALOR HOMOLOGADO:
R$ 1.283.898,00 (um milhão duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de julho de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0255CA0F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024
Processo Nº 1216/2024 – Pregão Eletrônico Nº 09/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.
C.N.P.J: 02.351.006/0010-20
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA DA SILVA (ANTIGA BR 364), KM 16,3, S/N, SALA "A", DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT, CEP 78098-282.
NOME DO REPRESENTANTE: JULIANE GRECA
CPF: 027.402.209-52
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade **Pregão nº 09/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 463.000,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8489C105

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
Processo Nº 133/2024 – Pregão Eletrônico Nº 03/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: FAGOTTI COMÉRCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA
C.N.P.J: 07.376.250/0001-70
ENDEREÇO: AVENIDA NORTE SUL, 4760, CENTRO DE ROLIM DE MOURA/RONDÔNIA, CEP: 76.940-000

NOME DO REPRESENTANTE: ANDRÉ CARBONERA DA SILVA
CPF: 954.066.972-34
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gênero alimentícios para compor a merenda escolar, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I edital de Licitação modalidade **Pregão nº 03/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.355,40 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de julho de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C6050056

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
Processo Nº 133/2024 – Pregão Eletrônico Nº 03/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
C.N.P.J: 84.625.557/0001-08
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3172, SETOR 13, BAIRRO CENTRO - NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO CEP:76.958-000.
NOME DO REPRESENTANTE: ELOI JOSÉ COMACHIO
CPF: 283.699.209-34
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gênero alimentícios para compor a merenda escolar, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I edital de Licitação modalidade **Pregão nº 03/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 545.450,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de julho de 2024

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1CA83681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	644/2024
b) Licitação Nrº :	7/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	05/07/2024
e) Objeto Adjudicado :	SRP para contratação de empresa especializada para execução de horas máquinas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 54.759.073/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE HORA-MAQUINA DE MOTONIVELADORA	2.382	R$ 539,00	R$ 1.283.898,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.283.898,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 05 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:15EA2FAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	644/2024
b) Licitação Nrº :	7/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/07/2024
e) Objeto Homologado :	SRP para contratação de empresa especializada para execução de horas máquinas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 54.759.073/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE HORA-MAQUINA DE MOTONIVELADORA	2.382	R$ 539,00	R$ 1.283.898,00

Valor Total Homologado - R$ 1.283.898,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 05 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:F1560403

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 072/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO Publicado no Mural 08 de julho de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº

072/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor JOSUE TEIXEIRA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 1*****7 SESDEC/RO e do CPF nº 980. ***. ***-68, nas funções atinentes ao Cargo de Direção da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:57092254

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 073/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO Publicado no Mural 08 de julho de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 073/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor o senhor GAMAL HASAN ABDALLA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1*****3 SESDEC/RO e do CPF n° 987. ***. ***-87 das funções atinentes ao Cargo de Técnico em segurança no trabalho da Secretaria Municipal de Administração e fazenda do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:291D5714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011/CMNM/2024

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação de nomeação do senhor Cleydson de Oliveira Ribeiro Júnior da Função Gratificada de Chefe do Setor de Ouvidoria/FG – CC4, da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º. Exonerar as Senhor Cleydson de Oliveira Ribeiro Júnior, do Cargo de Chefe do Setor de Ouvidoria/FG – CC4, previsto na Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018.

Art. 2º. Revoga-se a Resolução nº 020 de 12 de abril de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO,08 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:33007668

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 095/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação para prestação de serviços de confecção de camisetas, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, no exercício de 2024.
Empresa: 53.187.086 Dário Calixto França
CNPJ: 53.187.086/0001-70
Valor da contratação: R$ 10.296,00 (dez mil e duzentos e noventa e seis reais)

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratando-se de contratação em que o valor estimado ficou em R$ **16.473,60**, e que o resultado final da Dispensa Eletrônica resultou no valor de R$ 10.296,00, o que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Verificado que o procedimento de dispensa eletrônica (Aviso de Dispensa Eletrônica nº 010) realizado observou o prescrito no art. 72 e § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Adjudico o objeto e homologo a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo as contratações direta por dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 05 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:418A2A3D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/CMNM/2024

PORTARIA Nº 026, DE 08 JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação do Senhor Railson Jefferson Cândido Souza para o Função Gratificada de Chefe do Setor de Ouvidoria/FG – CC4, da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º NOMEAR o Senhor **RAILSON JEFFERSON CÂNDIDO SOUZA**, servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal, ocupante da função Técnico em Informática, Matrícula nº 392, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE OUVIDORIA/FG – CC4,** parte integrante da **Lei nº 1.322/2018** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 08 julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:2FECE19E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/CMNM/2024

PORTARIA Nº 027, DE 08 DE JULHO 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, para o ano de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/CMNM/2017, que institui a Ouvidoria Parlamentar, e a Resolução nº 029/CMNM/2017, a qual cria o Regimento Interno da Ouvidoria;

CONSIDERANDO a Portaria nº 026, de 08 de julho de 2024, que nomeia o servidor Railson Jefferson Cândido Souza para a Função Gratificada de Chefe do Setor de Ouvidoria, nos termos da Lei Municipal nº 1322/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré:

I – Ouvidor Titular: Railson Jefferson Candido Souza, Matrícula nº 392;

II - Ouvidor Substituto: André Luiz Baier – Matrícula 284;

III – Membro auxiliar: Claudio Vasconcelos Vedana – Matrícula 298;

IV - Membro auxiliar: Estácio Gomes da Silva Neto – Matrícula 403.

Art. 2º. Fica concedida aos servidores efetivos integrantes da presente Comissão de Ouvidoria, a gratificação por comissão nos termos do Art. 61 da Lei Municipal 1.322/2018.

Parágrafo único. Não será concedido a gratificação por comissão ao Servidor Railson Jefferson Candido Souza, matrícula nº 392, posto que foi nomeado para a Função Gratificada de Chefe do Setor de Ouvidoria, de acordo com Portaria nº 026, de 08 de julho de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 008, de 20 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 08 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0F654A1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº022/PMNM/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº022/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1429-1/2022
CONTRATO Nº022/PMNM/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO:MILLENIUM LOCADORA LTDA

OBJETO:ADITIVO PARA PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO.

Prazo de Vigência do Contrato;Fica acordado entre as partes, prorrogação da vigência de contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 30/06/2024 a 30/06/2025.

Valor atual de Contrato: Fica reajustado oContrato nº022/PMNM/2023 conforme a Tabela DNIT / Novo SICRO 2023/24 a porcentagem de 11,47% o valor total do contrato passara a ser R$ 4.815.504,00 (quatro milhões oitocentos e quinze mil quinhentos e quatro reais), que será pago conforme notas fiscais apresentadas

Órgão: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22 - SEC MUN. DE OBRAS E SERV. público- SEMOSP
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 26.792.0038..1384 - RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS - CV 155-2022
ELEMENTO DA DESPESA - 4.4.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS - 0.2.701.0000 - Outras transferências de convênios ou repasses dos Estados
FICHA: 407

Publicado em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
7085 OAB/RO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:19C5A7AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.279-GP/2024

DECRETO Nº 8.279-GP/2024. Em, 08 de julho de 2024.

"DISPÕE sobre a ***EXONERAÇÃO*** *da Senhora* ***NILVA APARECIDA CEREGATTI DOS REIS OLIVEIRA*** do Cargo em Comissão *de* **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III,** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **NILVA APARECIDA CEREGATTI DOS REIS OLIVEIRA,** brasileira maior Portadora do RG 962580 SESDEC/RO e do CPF 017.743.122-98 do Cargo em Comissão, **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III,** em apoio a Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, . Conforme Lei Complementar Nº 012/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05 de julho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:FA346E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312-GP/2024

PORTARIA Nº 312-GP/2024. Em 08 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato no 040/PMNM/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	838/SEMED/2024	
Nº CONTRATO	040/PMNM/2024	
GESTOR DO CONTRATO	MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	CPF Nº 286.730.692-20
FISCAIS TITULARES DO CONTRATO	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA	CPF Nº 005.427.282-30
	EDERSON F. MARTINS	CPF 022.656.342-36
	JOANA FRADE DA SILVA	CPF 010.385.202-66
CONTRATADO	NM CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ N° 39.307.960/0001-34
VALOR CONTRATO	R$ 84.686,57	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA COBERTA NA ENTRADA DA EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON, LOCALIZADA NA 3ª LINHA DO RIBEIRÃO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor – MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE

Fiscal – CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA
EDERSON F. MARTINS
JOANA FRADE DA SILVA

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:940F091A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

No Aviso de contratação direta do processo 1091/2024, publicado no Diário Oficial do Município (acesso https://www.diariomunicipal.com.br) no dia 08/07/2024, Edição XV-3764 Pag. 106, código verificador **8CD89241**.

Onde se lê: com fundamento no**art. 75, inciso VIII, § 6º da Lei n°14.133/2021**
Leia-se: com fundamento no**art. 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021**

Nova União – RO, 08 de julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EB1B9740

P M N U - RO
ERRATA

No Aviso de contratação direta do processo 788/2024, publicado no Diário Oficial do Município (acessohttps://www.diariomunicipal.com.br) no dia 08/07/2024, Edição XV-3764 Pag. 107, código verificador**B525E90E**.
Onde se lê: com fundamento no**art. 75, inciso VIII, § 6º da Lei n°14.133/2021.**
Leia-se: com fundamento no**art. 74, inciso V, § 5°, I,II,III da Lei n°14.133/2021.**

Nova União RO, 08 de julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:07015BA2

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n°1073 /2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso I, II e IV, da Lei n°14.133/2021**, torna público a contratação direta dispensa de licitação:

Empresa: Neurokind Intervenções em Neurodesenvolvimento e Comportamento LTDA, inscrita no CNPJ n°47.381.100/0001-79

Valor: R$ 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais)

Objeto: Treinamento da Equipe da Educação em Inclusão Escolar. Com Capacitação Presencial no Município de Nova União, com carga horaria de 16 horas, sendo um dia Instrutivo e outro dia prático para acompanhamento de alunos com transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros Transtornos Neurodivergentes.

Secretaria: SEMECET.

Nova União RO, 08 de julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7674C9FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 2464/2024.
Objeto: Pagamento de taxas para regularização do documento de veículo municipal, taxa de licenciamento anual e taxa de bombeiros, de uso da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, vigência 2024.

Adjudicatários: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN / RO - 15.883.796/0001-45

Valor Total Adjudicado: R$ 244,26 (Duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito em exercicio da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de julho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:7ACEEF09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2024.
Processo Administrativo: 537/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRAS E OUTROS
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.
Detentora: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇAO LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 39.883.052/0001-99, Valor Global Estimado: R$ 427.889,21 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).
49.237.358 FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA - inscrita no CNPJ sob o nº. 49.237.358/0001-21. Valor Global Estimado: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).
Valor Total Adjudicado: R$ 469.389,21 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 08/07/2024
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.
Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de julho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:06384BC5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023
LICITANTE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
Processo Administrativo: 2501/2024.
Objeto: Aquisição de ônibus escolar para o Município de Ouro Preto do Oeste. O valor é de R$ **469.499,00**(quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais). Adjudicatário: On-Highway Brasil Ltda., CNPJ: 36.519.422/0001-15. Homologação: A presente adesão foi devidamente homologada e ratificada pelo Prefeito em exercício da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de julho de 2024.

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:9F6CFC37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118, DE 05 DE JULHO DE 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 118, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **WILLIAN RENAN DE MOURA SIQUEIRA,** portador do CPF n.º 020.970.892-16, e RG nº 1388700-SSDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social**, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III - Revoga-se a Portaria Nº 117/2024, e demais disposições em contrário e/ou conflitantes.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0AB22CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115, DE 03 DE JULHO DE 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 115, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **CLAUDILAINE PAULA DA SILVA FAUSTINO**, portadora do CPF N.º 854.503.832-15 e RG de nº 000891028-
SSP/RO, do Cargo Comissionado **Secretária Adjunto do Fundo Municipal de Assistência Social**, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 05 de julho de 2024.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CAC61949

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO- ARPV
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/ARPV/2024

Por este meio, retifica-se o extrato do Contrato n.º 001/ARPV/2024, conforme se especifica:

ONDE SE LÊ:

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:
Programa 066 - Gestão Administrativa. Código: 02.61.04.122.066.2.619 - Manutenção das Atividades Administrativas. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
Programa 068 - Gestão da Política de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Concedidos pelo Município de Porto Velho. Código: 02.61.04.125.068.2.620 - Manutenção das Atividades Administrativas. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

LEIA-SE:

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:
Programa 066 - Gestão Administrativa. Código: 02.61.04.122.066.2.619 - Manutenção das Atividades Administrativas. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais);
Programa 068 - Gestão da Política de Regulação e Fiscalização dos Serviços
Públicos Concedidos pelo Município de Porto Velho. Código: 02.61.04.125.068.2.620 - Manutenção das Atividades Administrativas. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTO:

O Controle de Execução Orçamentária (e-DOC 3C04592B), prévio à assinatura do contrato, fez os destaques de R$100.000,00 (cem mil reais) e R$80.000,00 (oitenta mil reais) dos respectivos programas/atividades.
Contudo, quando da minuta do contrato, extraiu-se do CEO não a informação quantificando o valor dos destaques, mas sim da dotação inicial, tratando-se de erro material que enseja correção do extrato e do contrato.
Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do extrato do contrato
.
Porto Velho - RO, 05 de julho de 2024.

Responsável Pela Retificação do Extrato
ALAN ALMEIDA DO AMARAL
Diretor Jurídico da ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D581CB6

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO- ARPV
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 001/ARPV/2024

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO - ARPV
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 001/ARPV/2024

Por este meio, retifica-se o Contrato n.º 001/ARPV/2024, conforme se especifica:

ONDE SE LÊ:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
3.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:
● Programa 066 - Gestão Administrativa. Código: 02.61.04.122.066.2.619 - Manutenção das Atividades Administrativas. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
● Programa 068 - Gestão da Política de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Concedidos pelo Município de Porto Velho. Código: 02.61.04.125.068.2.620 - Manutenção das Atividades Administrativas. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

LEIA-SE:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
3.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:
● Programa 066 - Gestão Administrativa. Código: 02.61.04.122.066.2.619 - Manutenção das Atividades Administrativas. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais);
● Programa 068 - Gestão da Política de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Concedidos pelo Município de Porto Velho. Código: 02.61.04.125.068.2.620 - Manutenção das Atividades Administrativas. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTO:

O Controle de Execução Orçamentária (e-DOC 3C04592B), prévio à assinatura do contrato, fez os destaques de R$100.000,00 (cem mil reais) e R$80.000,00 (oitenta mil reais) dos respectivos programas/atividades.
Contudo, quando da minuta do contrato, extraiu-se do CEO não a informação quantificando o valor dos destaques, mas sim da dotação inicial, tratando-se de erro material que ensejou correção do contrato.
Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato 001/ARPV/2024.

Porto Velho - RO, 05 de julho de 2024.

JONATHAN PACHECO
Presidente da ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86CA6B58

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e §§5º e 6º, Art.83 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 09 de julho de 2024, terça-feira, às 12h00 no Salão de Reuniões "Bohemundo Álvares Affonso" desta Casa Legislativa, da seguinte matéria constante na:

ORDEM DO DIA

I- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.342/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "Cria e regulamenta o Programa de conciliação e mediação administrativa em conflitos fundiários urbanos e rurais, institui o Fundo de conciliação e mediação administrativa em conflitos fundiários urbanos e rurais; áreas a serem enquadradas no programa; formas de conciliação de propriedades privadas ocupadas com fim de promover o direito à moradia social, formas de recuperação de créditos por parte do Município e criação de Comitê de Mediação e resolução administrativa de conflitos."

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de julho de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador /Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DAD41DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 325/2024

Porto Velho, 05 de julho de 2024. Protocolo n.° 73660/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

PROGER				
20527	LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA	**2023/2024**	19/08/2024 à 07/09/2024	29/07/2024 à 07/08/2024 e 02/09/2024 à 11/09/2024

DIVISÃO DE CADASTRO				
21085	ANTONIO MARCOS VEIGA PINHEIRO	**2023/2024**	JULHO/2024	11/07/2024 à 30/07/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F923656

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.187, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a situação de emergência ambiental decorrente do cenário de extrema seca vivenciado e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de impacto potencial aos usos múltiplos do Rio Madeira, notadamente àqueles dependentes de seus níveis, como navegação e acesso à água, alimentos e medicamentos na região do Alto, Médio e Baixo Madeira no município de Porto Velho

– RO, conforme Relatório Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, assim como o Decreto Estadual n° 29.252, de 04 de julho de 2024 que declara situação de emergência estadual em virtude de estiagem.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício externo nº 90/COMPDEC/SMD/2024, de 05 de julho de 2024 (B53A31F0-e).

CONSIDERANDO que o município de Porto Velho atravessa situação crítica de estiagem, desde o primeiro semestre de 2023 em decorrência da significativa redução das precipitações pluviométricas, registrando novas mínimas históricas nos níveis do Rio Madeira;

CONSIDERANDO que o regime de chuvas no Município de Porto Velho no primeiro semestre de 2023 foi inferior à média, causando reflexos significativos ao presente ano de 2024;

CONSIDERANDO as previsões meteorológicas que preveem que os baixos níveis pluviométricos se prolongarão por extenso período em virtude do fenômeno El Niño e que, mesmo com probabilidade grande da instalação do fenômeno La Niña, não haverá mudança em nossa região por já se tratar de uma época seca e sem chuvas;

CONSIDERANDO que, no Município de Porto Velho, o período compreendido entre os meses de julho a novembro normalmente apresenta características de baixos índices de precipitação, temperaturas elevadas, baixo percentual de umidade relativa do ar e ventos fortes;

CONSIDERANDO que a diminuição das chuvas acarreta o aumento da temperatura e a queda do percentual de Umidade Relativa do Ar - URA, dentre outras variáveis ambientais que potencializam a ocorrência de queimadas descontroladas e incêndios florestais em todo o território do Município de Porto Velho que podem acarretar agravos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis;

CONSIDERANDO que a estiagem resulta no exaurimento da água nos mananciais, culminando no desabastecimento de água às populações localizadas em áreas urbanas e rurais e, consequentemente, diminuição da disponibilidade de água para consumo humano e animal;

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana com o atendimento de suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO a gravidade da situação que tem acarretado impactos nas atividades agrícolas, na pecuária, na navegabilidade do Rio Madeira e em outras atividades econômicas essenciais à população;

CONSIDERANDO o risco de prejuízo pedagógico e de insegurança alimentar e nutricional aos alunos da rede Pública Municipal de ensino das comunidades mais afetadas pela seca, ocasionado por eventual suspensão das atividades escolares, ante a impossibilidade ou dificuldade de acesso aos estabelecimentos de ensino na região do baixo madeira;

CONSIDERANDO que a intensidade dos desastres demandará uma resposta não prevista em seus planejamentos anuais e plurianuais e poderão impactar substancialmente nos orçamentos das secretarias municipais, comprometendo as ações de resposta aos desastres previstos para esse período;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas emergenciais para mitigar os efeitos adversos da estiagem e garantir o bem-estar da população afetada;

CONSIDERANDO que a situação de anormalidade foi amparada pelo Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, assim como Decreto n° 29.252, de 4 de julho de 2024, que Declara situação de emergência estadual em virtude de estiagem, que por sua vez foi amparado pelo Parecer Técnico da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se adotar medidas de prevenção e remediação para hipótese de ocorrência de desastres na modalidade de estiagem severa e seca.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência em decorrência do cenário de extrema seca vivenciado e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de impacto potencial aos usos múltiplos, notadamente àqueles dependentes de seus níveis, como navegação e acesso à água, alimentos e medicamentos na região do Alto, Médio e Baixo Madeira no município de Porto Velho, fenômeno classificado e codificado como desastre natural - climatológico – estiagem- COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR n° 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n° 3.646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A declaração disposta no *caput* deste artigo decorre do desastre que assola o Município devido ao desabastecimento de água às populações localizadas em áreas urbanas e rurais e, consequentemente, diminuição da disponibilidade de água para consumo humano e animal, acarretando graves impactos nas atividades agrícolas, na pecuária, na navegabilidade dos rios e em outras atividades econômicas essenciais à população.

Art. 2º Fica determinada a mobilização intensiva da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC/SMD, com vista a atuar junto às demais Secretarias Municipais de Porto Velho na execução de atividades e ações de socorro, bem como assistência às comunidades atingidas pelos efeitos da seca.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, ficam autorizadas:

I - a celebração de instrumentos com outros órgãos e entidades públicas, em todos os níveis da federação;

II - a realização de campanhas de difusão do tema na mídia, com o objetivo de informar e sensibilizar a população sobre os riscos da atual situação ambiental;

III - a realização de despesas necessárias para a manutenção ou restabelecimento da capacidade de resposta do poder público para o enfrentamento da emergência de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado caso se justifique.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:904A0881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA PIX CARD SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E FINANCEIROS LTDA, PARA OPERAR NAS MODALIDADES DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS E CARTÃO DE CRÉDITO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº00600-00026979/2024-53-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E PIX CARD SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E FINANCEIROS LTDA, PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS E CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **PIX CARD SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E FINANCEIROS LTDA**, administradora de cartão, inscrita no CNPJ: 48.243.578/0001-03 com sede em São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 – 20º andar – Torre B | Itaim Bibi | São Paulo – SP, **GUILHERME ALI DE PAULA** com CPF n°030.003.881-09 e RG n° 57802672 SSP/SP, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- DO CARTÃO BENEFÍCIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento de empresas para as consignações em folha de pagamento no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pelo **PIX CARD SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E FINANCEIROS LTDA**, quais sejam as previstas o Incisos VI, do artigo 8º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos contribuição ou para entidade fechada ou aberta de previdência privada, planos de pecúlio, saúde, renda mensal e previdência complementar, bem como, por entidade administradora de plano de saúde. O limite de 30% estabelecido, acrescido dos 10% (dez por cento) para as operações já especificadas, poderá ser excedido em mais 10% (dez por cento), se for exclusivamente referente às operações previstas no inciso VI do Art. 8° do Decreto nº 17.889.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de benefícios, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de benefícios, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de benefícios, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de benefícios, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de benefícios;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de benefícios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de benefícios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO CARTÃO DE CRÉDITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos contribuição ou para entidade fechada ou aberta de previdência privada, planos de pecúlio, saúde, renda mensal e previdência complementar, bem como, por entidade administradora de plano de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 03 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

GUILHERME ALI DE PAULA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3FD8A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL – CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO CONVÊNIO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00024937/2023-05-e

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.,** com sede na capital do Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, 1.703 – Itaim Bibi, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 31.895.683/0001-16, representada por **WILSON VALERIO VIEIRA** com o CPF nº283.426.018-46, e RG nº 30636552 SSP - SP.e **MARCELO GAMA E SILVA DE OLIVEIRA** com o CPF nº 416.798.490-34, RG nº 3017147327 SSP - RS, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- DO CRÉDITO PESSOAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c**)** houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO CARTÃO DE CRÉDITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio ao servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 04 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

WILSON VALERIO VIEIRA

MARCELO GAMA E SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:124C2569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 761/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 273070, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de ---Obras e Pavimentação – SEMOB**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00032473/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FF2D660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 762/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, a servidora **ANA GLAIDE MONTEIRO DE MATOS**, Cadastro nº 181941, ocupante do cargo efetivo de GARI, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00032292/2024.

Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024,** naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de

lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB05FF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 763/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, a servidora **EVANEIDE MARCOLINA DAS NEVES FERNANDES**, Cadastro nº 273491, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICO DE SAUDE, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de ---Saúde – SEMUSA**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00032966/2024.

Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024,** prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94991A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 764/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **EDGLEY BENICIO DE BRITO**, Cadastro nº 224824, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de ---Educação - SEMED**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00032891/2024.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:766C6438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 765/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1045/2023 de 28/08/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3549 de 30/08/2023, a qual concede a **LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE,** sem remuneração, à servidora **SARA CACULA XIMENES DE ALMEIDA**, Cadastro nº 249187, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **15/07/2023 a 13/07/2025,** conforme Processo nº 00600-00035670/2024.

Onde se lê: no período de **15/07/2023 a 13/07/2025**

Leia-se: no período de **07/08/2023 a 05/08/2025**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:789E551E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 766/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor **DANIEL CAVALCANTE PEDRACA,** cadastro nº 183616, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE ARTES, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **28/06/2024,** conforme processo nº 00600-00031513/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:712D0E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 767/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ESTER SABOIA LUCENA RODRIGUEA,** Cadastro nº 1006784, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **25/06/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00033034/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAE27FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 768/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

RETIFICAR a Portaria nº 756/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 05/07 2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3764 de 08/07/2024, a qual remove no interesse da Administração, a servidora **CARLA MICHELE COSTA MELO VARJAO**, Cadastro nº 111815, ocupante do cargo de PSICOLOGO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a** partir de **01/07/2024**, conforme e-DOC AD48585E, e-DOC C3E0B8C9,e-DOC 695292B1,e-DOC 20639DA7.

Onde se lê: da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**

Leia-se: da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:978F0B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº003 DE 04 DE JULHO DE 2024

"***Nomear membros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o Biênio 2023/2025".***

A 1ª Secretária do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010,

Considerando, o Decreto 19.719 de 31/01/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Ano XV/N°3653

Considerando deliberação deste colegiado em reunião extraordinária realizada dia 12 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, para o período de 2023 a 2025, ficando assim definida:

Carga	Nome	Instituição
Presidente	Tais Tiene Iamazaki de Souza (Representante da Sociedade Civil)	Associação Rondoniense de Ostimizado-AROS
Vice-Presidente	Eliana Gama do Nascimento Schenkel (Representante da Sociedade Governamental)	**Secretaria Municipal de Trânsito - SEMTRAN**
1°Secretário	Juliana Oliveira Montenegro (Representante da Sociedade Civil)	Federação Rondoniense Paradesportiva de Esporte do Estado de Rondônia-FROPE
2°Secretário	Antônio Augustinho Santana(Representante da Sociedade Governamental)	**Secretaria Municipal de Obras - SEMOB**

Art.2°-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA
Presidente CMDPD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11A64F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
RETIFICA A PORTARIA Nº 77/2024/SEMDESTUR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022. **RETIFICA A PORTARIA Nº 77/2024/SEMDESTUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28 de junho de 2024, (fl.137), edição nº 3758. **"Dispõe sobre a convocação para a 1ª Conferência Municipal de Economia Solidária a ser realizada no dia 31 de julho de 2024".**

ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS

LEIA-SE: SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS

Porto Velho, 01 de julho de 2024

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:769352F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Unidade Orçamentária: 17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - **SEMDESTUR**	**Projeto/Atividade:** 17.01.04.122.007. 2.001 Administração da Unidade **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.41 **Fonte:** 1.500

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COFFEE BREAK servido no local do evento. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (três) TIPOS DE SUCO NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferências regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO...) 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI- SANDUÍCHE 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO, 01 fatia/ unidade de no Mínimo 60g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g); ÁGUA MINERAL 500ml e 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml. OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO - PORTO VELHO. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.	UNIDADE	2.018	R$ 16,71	R$ 33.720,78
VALOR TOTAL: R$ 33.720,78					

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

O presente instrumento visa a Aquisição de Serviços de Coffee Break, tendo em vista as necessidades nos eventos e datas comemorativas com a participação do público com vínculos com esta Secretaria: trabalhadores, empresários, servidores e os participantes de diversos cursos e treinamentos promovidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – **SEMDESTUR**.
Considerando que A Secretaria desenvolve Programas de Capacitação para empreendedores apoiando Micro e Pequenas Empresas, programas de capacitação gratuitas focados no desenvolvimento da mulher empreendedora, Cursos de capacitação de Artesãos, realiza projetos formando parcerias entre o poder público Municipal, estadual, voluntários e empresas garantindo a oferta de serviços diferenciados e com qualidade ao município, desenvolve programas de treinamento para trabalhadores com o objetivo de desenvolver novas habilidades, conhecimentos e preparação para o mercado de trabalho, reunião com profissionais de RH de empresas locais para o estabelecimento de uma comunicação mais próxima e direta;
Considerando que a Secretaria também comemorará juntos com os servidores os eventos no dia das Mães, dia do Trabalhador, dia dos Pais, Outubro Rosa, Outubro Azul, reuniões de alinhamento da equipe e reuniões de encerramento de atividades de Jiu-jitsu, Ballet, A arte de Jogar e Zumba.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO. **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR**: Ofício nº 717/2024/SUPEL-CRP (e-DOC: D140264D). **ATA:** Nº 007/2024/SUPEL_RO; **VALIDADE:** 18/01/2024 a 18/01/2025 (e-DOC: 16A92954); **PUBLICAÇÃO:** 18/01/2024; **PREGÃO ELETRÔNICO**: 564/2023; processo Nº 0043.001156/2023-14

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: NA BRASA ESPETARIA LTDA - **CNPJ:** 45.474.615/0001-98.
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFICIO 001/2024/NABRASA (e-DOC 69844DE6).

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº: 277/SPACC/PGM/2024 (e-DOC E1F686C7-e) DATA: 24 DE JUNHO DE 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e princípios administrativos cogentes.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75EB5598

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 060/GAB/SEMOB

Porto Velho, 01 de julho de 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão de Fiscalização do Contrato n. 034/PGM/2023 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Serviços de Seguro de Veículos**, relativos ao Contrato n. 034/PGM/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais desta Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, sendo a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004555	Fernando Dias de Miranda	Presidente
1004528	Joseliton Souza Moraes	Membro
1001957	Bianca Rodrigues dos Santos	Membro

Art. 2°. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às

especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:

I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;

II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante ofício interno ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;

III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DAVI MARÇAL COUCEIRO MACIEL
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80BE6AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 292/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Portaria n° 292/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA
Porto Velho, 08 de julho de 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 05/COJUSA/PGM/2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

• Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
• Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
• Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
• Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
• Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
• Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
• Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
• Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
• Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
• Indicar eventuais glosas das faturas;
• Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
•Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
• Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
• Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais do **Contrato nº 05/COJUSA/PGM/2024,** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos, de acordo com a Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, em caráter de emergencialidade visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde diante da iminente possibilidade de interrupção de serviços de alimentação à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal no Município de Porto Velho**, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Matrícula	Nome	Função
125791/314352	MARIA ALZENIR SOUSA DA SILVA	Gestor do Contrato
83056	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	Fiscal do Contrato
277617	WANDCLIUCE MELO PINHEIRO	Fiscal do Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2024 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E216FAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°05/2024/SEMUSA

Termo de Anulação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024/SEMUSA, por motivos de conveniência e oportunidade, visando prevalecer o interesse público.
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO motivos de conveniência e oportunidade, visando prevalecer o interesse público, resolve: ANULAR desde a data da sua publicação no Diário Oficial dos Município o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024/SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos (Médico Psiquiatra com RQE ou Especialista (pós-graduado) em psiquiatria médica ou experiência mínima de 3 anos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através de Credenciamento, fundamentada no art. 6º Inciso XLIII, da Lei n. 14.133/2021.
Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das
Súmulas 346 e 473, senão vejamos:
STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

ANTONIO FABRICIO P. DA COSTA
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria N. 07/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B808B724

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52817B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 185/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 185/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membro da Portaria nº 03/DA/SEMUSA/2023 de 09 de janeiro de 2024, que DESIGNA os servidores abaixo relacionado, como Fiscais da comissão de fiscalização do contrato do P.A JOSÉ ADELINO, relativo à contratação de profissionais médicos conforme Contrato de N°24/2023/COJUSA/PGM - Empresa Medicando Serviços Médicos LTDA.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
1001931	Eliezer Bispo dos Santos	Fiscal

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
1006872	Christiane Oliveira Diniz	Fiscal

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C554CC07

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 147/2024/DCAP/GAB/SEMA

PORTARIA N° 147/2024/DCAP/GAB/SEMA
Porto Velho, 08 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores **Angela Balarez da Silva ° Redvilson Duran Pedraza Júnior ° Uildejane Alves ° Lilian Quele Nascimento Nogueira,** conforme Prestação de contas localizada no **E-doc** 78C03449-e, 8A8CD1DF-e,9EC99CE1-e,5B1750CE-e ,5B1750CE-e**,** do **Processo n° 00600-00031092/2024-87-e, onde ocorreu no período de 25/06/2024 - 30/06/2024,** em carácter indenizatório aos servidores, o qual teve objetivo de levar o programa de castração animal a Vila Caldeira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON CRUZ DA SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C1D7FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 147/2024/GAB/SEMA

Portaria nº 147/2024/GAB/SEMA

DESIGNAR servidor para exercer a função de Gestor de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, processo nº 00600-00029558/2023-01-**e**, da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável – SEMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, RICHARDSON CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada

no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor para exercer a função Gestor de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, referente ao Processo nº 00600-00029558/2023-01-**e**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
OTAVIO AUGUSTO FRANCA FERREIRA	48117	GESTOR

Art. 2º O Gestor compete as disposições:

Compete ao Gestor acompanhar e fiscalizar a execução que tange as fases do processo gestão operacional, administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

I – Cumprir o que está na legislação tudo que tange sobre obrigações e deveres da Comissão.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 146/2024/GAB/SEMA.
Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:695A2D18

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 148/2024/GAB/SEMA

Portaria nº 148/2024/GAB/SEMA

DESIGNAR servidores para a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, , processo nº 00600-00029558/2023-01-**e**, da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável – SEMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, RICHARDSON DA CRUZ SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores para compor a Comissão Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, ao Processo nº 00600-00029558/2023-01-**e**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ERONILDO GOMES DOS SANTOS	583783	PRESIDENTE
CAMILA DOS SANTOS MATT	1004708	MEMBRO
MATEUS JULIO CARDOSO DA SILVA	1004600	MEMBRO
JAQUELINE DA SILVA MOREIRA	1006896	MEMBRO

Art. 2º Comissão de Monitoramento compete:
A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.
I – A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas.
II – Cumprir o que está na legislação d tudo que tange sobre obrigações e deveres da Comissão.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 145/2024/GAB/SEMA.
Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

RICHARDSON DA CRUZ SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F905D53A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 148/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 148/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA
Porto Velho,08 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
R E S O L V E:

Art. 1º. INCLUIR o **Servidor Richardson Cruz da Silva, nomeado pelo DECRETO Nº 12.094/I, DE 28 DE JUNHO DE 2024,** assim que seja incluso na Portaria nº17/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA, publicada no Diário 18/05/2023 Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2022, Edição nº3475, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93008ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº 00600-00017223/2024-13** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS, RAINEY JOSE VIANA DA MOTA, JOANA AURELIA DE OLIVEIRA, ELZIMAR MENDONÇA DA SILVA, ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA, YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI**.** conforme Prestação de contas localizada nas peças 24,26,27,28,29,32**.** Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de de julho de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7105747

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 166/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00032896/2024-01-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diárias a servidora: Jaqueline da Silva Moreira, Matrícula: 1004708, Cargo: Assessor Técnico Nível I. Visto que esta deslocou-se até às Comunidades de Terra Firme, Papagaio e Santa Catarina nos distritos de Calama e Demarcação, com o intuito de acompanhar os geólogos do serviço Geológico do Brasil-CPRM na realização dos estudos geofísicos. No período de 24/06/2024 a 26/06/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jaqueline da Silva Moreira	1004708	1482982	Assessor Técnico Nível I	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:308A2B1A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização da **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA Nº 009/2024/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO** deflagrado no Processo nº **00600-00049727/2023-11e**, cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO, com área de 758m² no município de Porto Velho, RO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/2024 às 10h00min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.739.498,48 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)

Porto Velho-RO, 08 de Julho de 2024

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64CF7989

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 380/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo nº 1629/SEMAF-1/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **CAMILA CHAVES COSTA portadora do CPF: ***.348. ***- 09**, com o Cargo de Divisão de Administração Geral, vinculado na Secretaria de Administração e Fazenda, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C9D7C5A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 381/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEIA Comissão de Recebimento, para atesto das notas do Transporte Escolar do PROGRAMA DE TRANSPORTE COMPARTILHADO IR E VIR;

Art. 2°- Ficam designados para a Comissão, os servidores abaixo discriminados:

MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES
WILSON TABORDA RIBAS
LUIZ ANTONIO FILIPINI

Art. 3° - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 08 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4F2E2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 382GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1643/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 09 a 12/07/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 324/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Renault Van OHQ RSY 4493.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ 900,00 (novecentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5BF991AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA

AVISO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO – EXAMES/LAUDOS ESPECIALIZADOS (ECG) ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL SEM COMODATO, POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO-RO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO 12 DE JULHO/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
DAS 09:30 HORAS ATÉ 15:30 HORAS – (Horário de Brasília)

REGISTRO DE PREÇOS? NÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL? SIM
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP? SIM
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS- SIM

MODALIDADE: DISPENSA COM DISPUTA ELETRÔNICA
"fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, na IN 65/2022, DECRETO Nº 2082/2024 e Decreto Municipal nº 1175/2016, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento."

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** e pelo Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:364F7591

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA
LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II
BENS E SERVIÇOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2082, ART. 25º
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA.
MODALIDADE: CAPÍTULO IV Da Inexigibilidade e da Dispensa de licitação sem disputa eletrônica.
"Artigo 25 - Nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação sem disputa eletrônica, após as inserções na plataforma de Compras dos documentos e informações de que tratam o "caput" do artigo 6° e o "caput" do artigo 7° deste decreto, o resultado será publicado automaticamente no PNCP."

DO OBJETO:
Pagamento de serviços funerários prestados em favor do senhor FABRÍCIO BRITO DE ASSIS E SENHOR JOSÉ LÍRIO FERREIRA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que através da Lei do Suas Municipal nº 823 no Art. 41 § 2º que regulamentou os Benefícios Eventuais as pessoas em situação de vulnerabilidade social no âmbito municipal.
DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.210.412/0001-29, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR:
O valor total é de e R$ 6.198,00 (seis mil, cento e noventa e oito reais).
DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto e do parecer Jurídico – ID68035 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 09/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 256/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.210.412/0001-29 e tem sua sede localizada na cidade de Ariquemes-RO, reconhecida por (Funerária Vale do Jamari V. J.).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 09 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:FE45EC29

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais cominações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 03(três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social;
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
+ Exames Médicos Admissionais.

a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

522- PROFESSOR - PEDAGOGO

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
6º	FLAVIANA ALVES DE LIMA	PROFESSOR - 40 h	80,0
7º	VANESSA MACEDO	PROFESSOR - 40 h	78,0

210 - VIGIA - HPP

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
2º	FRANCISCO DIAS VIANA	VIGIA – 40h	92,0

404 – TECNICO DE ENFERMAGEM - UBS

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	JOCELAINE VIANA	TECNICO DE ENFERMAGEM – 40h	74,0

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 08 de Julho de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:71198EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4786/2024-GAB/PREF. DE 08 DE JULHO DE 2024

"DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de servidores para fiscalização de vigilância sanitária do Município de Rio Crespo-RO com finalidade de prevenção na área da saúde.
CONSIDERANDO ainda as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecido conforme Lei 6437/1977 e a **LeiComplementar Nº 333/2005**.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor do abaixo relacionado, cedido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto D'Oeste-RO., para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome: Jose Carlos da Silva Matrícula: N° 1590
Art. 2° - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Crespo-RO, 08 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:267F001F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 79/2023.

PROCESSO Nº 187/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

"Primeiro Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato nº 79/2023 para Contratação de empresa especializada Construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética na E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, localizada na Rua Cerejeiras, nº 1570, Setor 03, zona urbana do Município de Rio Crespo-RO, através do Convênio nº 577/PGE-2022, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria De Estado Da Educação - SEDUC, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 10.485.531/0001- 75.**

Aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro (20/03/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 10.485.531/0001- 75.**

É acertado o Primeiro Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de execução do Contrato nº 79/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:
CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**- Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.**
CLÁUSULA SEGUNDA – De acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS** do contrato nº79/2023 na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo de execução do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 23 de março de 2024 vencendo em 21 de julho de 2024.
CLÁUSULA QUARTA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do Contrato n° 79/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo de execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 20 de março de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: 10.485.531/0001- 75

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:
NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:368DC335

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2024

"Dispõe sobre Afastamento, a título de Desincompatibilização".
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3752/2024 (PROCESSO ELETRONICO)**, com fundamento no Art. 135 da L.C. nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Afastamento, a título de Desincompatibilização sem Remuneração" com fundamento no artigo 36 da L.C 1191/2005 ao (a) Servidor (a) Municipal **DANIELLE DA CRUZ HERNANDES (CONSELHEIRO TUTELAR),** Matrícula – **30229**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 706468 SSP/RO e do CPF nº 683.474.802-49, lotado (a) no Conselho Tutelar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 05 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:99B00658

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 062/2024

TERMO ADITIVO N° 062/2024

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022 do Processo nº 3949/2022 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.685.557/0001-13, com sede e foro na Av. Guaporé, 4816, Sala A, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF n° 598.***.862-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução do Contrato n° 131/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para executar serviço de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE LURDES FERREIRA ROCHA (CIDADE ALTA)", referente ao processo administrativo n° 3949/2022.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 131/2022, será prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **03/08/2024**, vencendo em **02/10/2024**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato n° 131/2022, será prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **03/07/2024**, vencendo em **01/09/2024**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 131/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e for- ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de junho de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B98EE764

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6362/2024 DE 28/05/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6362/2024 de 28/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4402/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
81 - 3.1.90.13.00.00	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
02.004.12.365.0002.2.034.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA -FUNDEB	
156 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02.004.12.365.0002.2.036.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
176 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Suplementação:			**250.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
79 - 3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
02.004.12.365.0002.2.034.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA FUNDEB	-
154 - 3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
02.004.12.365.0002.2.036.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
173 - 3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:			**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/05/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.07.03 12:29:45 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6E18C3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6369/2024 DE 26/06/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6369/2024 de 26/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4466/2024 de 24/05/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.148.		CONSTRUÇÃO DO MURO DA SEMOSP CONV.77/2024/PGE - SEOSP	
425 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
		Total Suplementação:	**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 0	300.000,00
	Total da Receita:	**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/06/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.07.03 12:32:05 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9AADF444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6370/2024 DE 26/06/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024

Decreto nº 6370/2024 de 26/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4466/2024 de 24/05/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 39.460,33 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.148.		CONSTRUÇÃO DO MURO DA SEMOSP CONV.77/2024/PGE - SEOSP	
426 - 4.4.90.51.00.00	65000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.460,33
Total Suplementação:			**39.460,33**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
210 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.460,33
Total Redução:			**39.460,33**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/06/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.07.03 12:32:48 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:981B14B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6373/2024 DE 27/06/2024 -- EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6373/2024 de 27/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4478/2024 de 27/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 400.340,25 (quatrocentos mil trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0015.2.222.		POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	
13 - 3.3.90.31.00.00	27060000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	82.085,06
14 - 3.3.90.36.00.00	27060000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	200.000,00
15 - 3.3.90.39.00.00	27060000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	118.255,19
		Total Suplementação:	**400.340,25**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/06/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2024.07.0312:33:42-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8AE988B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6374/2024 DE 02/07/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6374/2024 de 02/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4473/2024 de 25/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 46.333,33 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.073.		DEVOLUÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA - PORTARIA Nº 4471/2021 - SESAU/RO	
105 - 3.3.30.93.00.00	26320000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.333,33
Total Suplementação:			**46.333,33**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 02/07/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.07.05 11:50:25 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:97F84708

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6375/2024 DE 02/07/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6375/2024 de 02/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4474/2024 de 25/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.063.		DEVOLUÇÃO DE SALDO CV AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO - PORT. Nº 4.471/2021	
104 - 3.3.30.93.00.00	26320000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 02/07/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2024.07.05 11:50:56 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EF37713F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6376/2024 DE 02/07/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6376/2024 de 02/07/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.
O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4475/2024 de 25/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 409.939,01 (quatrocentos e nove mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.099.		PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS - SUS	
99 - 3.3.90.30.00.00	26000010	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
98 - 4.4.90.52.00.00	26000010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	359.939,01
		Total Suplementação:	**409.939,01**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.
ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 02/07/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2024.07.05 11:51:36 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BFD1C02A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 13-2024 PROCESSO N°. 357/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 13-2024**
PROCESSO **N°. 357/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ONDE ATENDERÁ, EM MÉDIA 600 ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO**Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ. **84.583.145/0001-52** VALOR R$: **41.900,86**
Obs.: A íntegra da Ata n. **53/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE JULHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2B6CBE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 13-2024 PROCESSO N°. 357/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 13-2024**
PROCESSO **N°. 357/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ONDE ATENDERÁ, EM MÉDIA 600 ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO**Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **FENIX GRILL LTDA,** CNPJ. **13.504.249/0001-86** VALOR R$: **217.023,72**
Obs.: A íntegra da Ata n. **54/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE JULHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CDA2FB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.30/2023,
DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.30/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 18/2023 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa **ELIENES TEODORO DE OLIVEIRA** , portador do
CPF sob nº. 857.896.402-06, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **ELIENES TEODORO DE OLIVEIRA,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 857.896.402-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Cessão com finalidade de CONF 0RME PEDIDO DO FORNECEDOR E APROVAÇÃO PELO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO QUANTO A LEGALIDADE DO ATO.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 08 de julho de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94

Contratada
ELIENES TEODORO DE OLIVEIRA
CPF: 857.896.402-06

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:00A1AC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2717/2024 DE 08/07/2024

Decreto nº 2717/2024 de 08/07/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por
Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 45.000,00**

(quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.2.134. ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO
PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

33 - 3.1.90.16.00.00 16050000

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

45.000,00

Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.51.03.00000000 Fonte: 0

Total da Receita

45.000,00
45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 08/07/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7494EC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **V. M. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.565.375/0001-13, com sede na Linha FA 01, Km 3,5 – Lote 320-B na Zona Rural de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Eric Vieira Maciel, brasileiro, portador do CI/RG nº 986.003 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 858.244.612-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 18/SRP/SFO/2024**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 316/2024** resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 032/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 316/2024 e nas seguintes condições:
Considerando a Autorização do Gestor Municipal – ID 91036;
Considerando o Artigo 124, II "d" e 125 da Lei Federal 14.133/2021 as partes podem convencionar o acréscimo/supressão em até 25%.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração dos Quantitativos

Fica acrescido ao quantitativo anteriormente contratado o percentual de 25%, portanto, conforme quadro abaixo serão acrescidos a possibilidade de realização de serviços de instalação elétrica a quantia correspondente ao valor de R$ 6.730,00 (seis mil setecentos e trinta reais) em conformidade com o Artigo 124, II "d" e 125 da Lei Federal 14.133/2021.

Código	*Descrição*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
21362	*Serviço de mão de obra de instalação*	*R$ 12.228,50*	*R$ 12.228,52*
22134	*Serviço de hora munck com cesto isolado*	*R$ 351,66*	*R$ 8.791,50*
21375	*Serviço de Manut. Supervisão de Instalações Elétricas*	*R$ 983,33*	*R$ 5.899,98*

Total R$ 26.920,00

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 032/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025.
03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00.

São Felipe D'Oeste, RO, 08 de julho de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

V. M. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:53E91E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUINTO TERMO ADITIVO/2024

QUINTO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Quinto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.632.629/0001-44, com sede na Rua Jaguaribe, nº 4944, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Sérgio Beal, brasileiro, portador do CI/RG nº 418.155 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 598.501.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 054/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 642/2022 em complemento ao cumprimento ao Termo de Convênio nº 457/PGE/2022/SEDUC nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo Contratual

Considerando que o Contrato Administrativo se encerrará em 26/06/2024, fica neste ato prorrogado o prazo contratual em mais 180 (cento e oitenta dias), devendo se encerrar em 26/12/2024.

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 054/2022.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024. Recursos Livres – Reforma da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe D'Oeste, RO, 25 de junho de 2.024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B6F0836E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 20-2024 PROCESSO N°. 176/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 20-2024**
PROCESSO **N°. 176/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO FOGÃO, Armário E ROÇADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS – SEMOSPE**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA,** CNPJ. **41.947.390/0001-99** VALOR R$: **1.100,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **58/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE JULHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D6A45477

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 20-2024 PROCESSO N°. 176/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 20-2024**
PROCESSO **N°. 176/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO FOGÃO, Armário E ROÇADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS – SEMOSPE**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **TCP ELETROS LTDA,** CNPJ. **49.998.224/0001-23** VALOR R$: **1.513,84**
Obs.: A íntegra da Ata n. **57/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE JULHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B7D9E84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 20-2024 PROCESSO N°. 176/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 20-2024**
PROCESSO **N°. 176/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO FOGÃO, Armário E ROÇADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS – SEMOSPE**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA,** CNPJ. **30.029.272/0001-85** VALOR R$: **1.698,21**
Obs.: A íntegra da Ata n. **56/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE JULHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8A0B3E6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 238/2024.
INEXIGIBILIDADE nº 013/2024.
CONTRATADO: **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA.**
CNPJ: **36.338.049/0001-04.**
OBJETO: Inscrição de 04 (Quatro) servidores em curso de capacitação "Contratação Direta, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, Dispensa Eletrônica: lei federal 14.133/2021.
VALOR: 10.602,00.

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, inscrita no CNPJ sob o nº **01.648.566/0001-97**, situada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no (Art. 74°, III, "f" da lei federal nº 14.133/2021), cujo objeto é:
Contratação direta por inexigibilidade da empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA sob o CNPJ nº **36.338.049/0001-04**, objetivando a Inscrição de 04 (Quatro) servidores em curso de capacitação "Contratação Direta, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, Dispensa Eletrônica: lei federal 14.133/2021, **de forma presencial entre os dias 10 a 12 de Julho de 2024, VALOR DE: R$ 10.602,00 (**Dez Mil Seiscentos e Dois Reais**).**

São Francisco do Guaporé-RO, 08 de Julho de 2024.

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação
Portaria nº. 001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:17DF4D1C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 005/2024/CMSFG
Processo Administrativo: 89/2024

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através do setor de compras e licitações, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar: **PREGÃO ELETRÔNICO** Lei Federal nº 14.133 de 2021.

OBJETO: **FORMULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL**. INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 24/07/2024 ÀS 10h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) **Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**
Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: (https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/) (https://transparencia.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/) (https://www.gov.br/pncp/pt-br) na plataforma LICITANET e retirado nesta casa de leis de forma Impressa caso solicitado. **Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br**, **até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de **Pregão Eletrônico** serão prestados pela Equipe de apoio, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplcamarasfg@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3621-2323. Publique-se. Câmara Municipal de São Francisco/RO, **08 de Julho de 2024.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº **089/2024**
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: **24/07/2024** AS 10:00 Horas (Horário De Brasília)
ENCERRAMENTO: **24/07/2024** AS 10h:30min Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 59.320,56 (Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Vinte Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação CMSFG
Port.n°.001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:651C2D94

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 345, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 345, DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação além da Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, a Auditora Fiscal de Tributos como titulares do orgão da Administração Tributária Municipal, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR)."
O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Art. 132, inciso II, alínea I da Lei Orgânica do Município LOM;
CONSIDERANDOo Processo n° 10265.175789/2022-18;
CONSIDERANDOo Processo Administrativo n° 1198/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º. **NOMEAR** a Servidora Municipal atuante no Cargo de Auditor Fiscal de Tributos, **ROSILENI CORRENTE PACHECO**, Matrícula n° 8853, para a competência de Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal, na ausência ou impossibilidade da Titular, considerando a necessidade de assegurar maior agilidade aos procedimentos de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6C0EC9B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA 039/2024

ERRATA A PORTARIA 039/2024

Após a análise dos elementos constantes dos autos, RATIFICA-SE a Portaria 039/2024

ONDE SE LÊ: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDO AO CAGO COMISSIONADO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO

LEIA SE: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR LEGISLATIVO

Seringueiras - RO, 08 de julho de 2024.

MARIO CANCIAN
Vereador Presidente da CMS/RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:E0D10D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/DCL/2024 COM DATA RETIFICADA

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 613/SEMSAU/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 4.653.724,05 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MANOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO, COM**

USO DE CARTÕES, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 10/07/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 25/07/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de JULHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:85B59328

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 786/SEMOSP/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 20.903,20 (VINTE MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 10/07/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/07/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de JULHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:66C7BCC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 542/SEMOSP/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 98.970,00 (noventa e oito mil novecentos e setenta reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 10/07/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/07/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de JULHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:CA0D2FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER – SEMEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 652/SEMEL/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 220.189,19 (DUZENTOS E VINTE MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS – RO POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 10/07/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 25/07/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de JULHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:12614B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 879/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 337.867,71 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AUTOMÓVEL AMBULÂNCIA FURGÃO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 10/07/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 25/07/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de JULHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:4FCFC9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 578/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 41.631,40 (QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/CPL/2023, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 10/07/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/07/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de JULHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:97B872C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 301 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 301 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 02 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **JULIANE CRESTANI,** portadora do **CPF 740.625.902.63** e Cédula de Identidade **RG 139.952 SSP-RO**, do cargo que ocupa como **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL,** nomeado conforme **Portaria nº 342/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de JULHO de 2024.

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3BF04F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 300 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 300 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 04 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Servidor **VALDECIR KEMPIM,** portadora do **CPF 256.141.002.10** e Cédula de Identidade **RG 273.234 SSP-RO**, do cargo que ocupa como **DIRETO DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** nomeado conforme **Portaria nº 475/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de JULHO de 2024.

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:058CFF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 302/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 302/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 03 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **CRISTIANE CAMPOS,** portadora do **CPF 252.469.108-06** e Cédula de Identidade **RG 26.350.061.5 SSP-SP**, do cargo que ocupa como **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO/REGULARIZAÇAO IMIBILIÁRIA,** nomeado conforme **Portaria nº 301/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de JULHO de 2024.

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:626F6969

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 136/GAB/PMS/2024

DECRETO Nº 136/GAB/PMS/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1° - EXONERAR a pedido do Servidor **EDSON QUEIROZ DA SILVA**, portador do **CPF 595.732.602-04** e Cédula de Identidade **RG 521369 SSP-RO**, do cargo que ocupa como efetivo **PEDREIRO** Mat. 1007 nomeado conforme **DECRETO nº052/2011.**

1. ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 271/GAB/PMS/2024, Seringueiras 04 de julho de 2024.

2. LEIA-SE:

DECRETO Nº 136/GAB/PMS/2024, Seringueiras 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 julho de 2024, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:031131D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/GAB/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. IVANILDO RODRIGUES DE MORAIS EM CARGO DE COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **IVANILDO RODRIGUES DE MORAIS**, portador do CPF/MF n.º ***424.932.-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-6 de Diretor da Divisão de Infraestrutura, ligado á Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº1245/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 05 de Julho de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:698A7673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/GAB/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ADÃO FERREIRA DA SILVA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ADÃO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF n.º ***.427.842-**, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-6 de Diretor da divisão de Infraestrutura, ligado á Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 05 de Julho de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:81A06283

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 010 ao Contrato N° 028/ASJUR/2018
Processo Administrativo nº: 623/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 13.965,48** (treze mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas **n° 10.30.100.11.2046,** elemento de despesa **3.3.90.39**, ficha **156.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 08 de Julho de 2024.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:59F6AF3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 069/PMJ/2023
Processo Administrativo nº: 560/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA PARAISO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 08 de Julho de 2024.

Assinam:
CONSTRUTORA PARAISO LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:612A0265

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 034/PMJ/2022
Processo nº: 108/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 02 de Julho de 2024.

Assinam:
Dr Construções e Terraplagem Eireli
Almiro soares
Antonio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:837973C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/PMT/2024
EDITAL N° 0019/PMT/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente- SAIMA.
Processo nº GI-**208/2024**.
Objeto: Aquisição de Material de Consumo – Manilhas de Concreto.
Valor estimado de **R$ 23.839,00 (Vinte e três mil oitocentos e trinta e nove reais).**
Data para cadastro de propostas: 09/07/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 19/07/2024. Início da Sessão Pública: **19 de Julho de 2024, às 10h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.teixeiropolis.ro.gov.br".**
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 08 de Julho de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7CE002BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.
ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 252.800,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
65	02.04.01 12.361 0005 2015 3.1.90.94.00 1.540.0030.0000	63	02.04.01 12.361 0005 2015 3.1.90.11.00 1.540.0030.0000	252.800,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
TEIXEIROPOLIS, 26 de Junho de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:79D7C440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126, DE 8 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.
ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 800,00 (oitocentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
29	02.02.00 04.122 0004 2006 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	27	02.02.00 04.122 0004 2006 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	800,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
TEIXEIROPOLIS, 08 de Julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:625BA89B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA
O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária
José Junior Barros da Silva– CPF: 023.84*. **2-*0
I) Processo Administrativo n° 23/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 09/07/2024 a 10/07/2024
IV) Número de diárias: 2 (duas) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ 1.287,72 (mil duzentos oitenta e sete reais e setenta e dois centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: A viagem a capital do Estado, visa cumprir agenda no gabinete do deputado estadual, Ezequiel Neiva, em momento reagendado com sua equipe técnica de apoio. O objetivo deste ato, tem o fito de tratar de assuntos pertinentes de interesse do município de TheobromaRO. A agenda estava prevista para outra oportunidade, contudo, foi remarcado para a data supracitada na data de hoje, o que urge a confecção deste instrumento. O pedido, se arrima no artigo 5º da Resolução 62º da Câmara Municipal de TheobromaRO

Theobroma, 08 de julho de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

VANESSA SILVA COSTA
Vice- Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:61A9AE5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO 015/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. C, n° 3517, complemento anexo AV. Odegar Maximiano, bairro Vila do Sossego, na cidade de Pimenta Bueno- Rondônia, inscrita no CNPJ sob o **n.º 27.894.868/0001-39.** Através do **contrato nº 030/PMT/SEMOSP/2024,** celebrado entre as partes de acordo com a **Concorrência Eletrônica nº 002/SUPEL/2024 Processo administrativo n° 329/SEMOSP/2024,** a dar início aos serviços de: **reforma de Iluminação da praça do distrito de Palmares,** convênio Nº CNV/344/SEOSP/PGE/2023, para atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos − SEMOSP do Município de THEOBROMA−RO. **Valor R$** 117.540,33 (Cento e dezessete mil Quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos). O prazo para execução da obra será de **90 (Noventa) dias corridos,** A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 08 de Julho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ n.º 27.894.868/0001-39
Contratada

Ciente em: _____/_____/_____

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:BB70724C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº **605/2024**.

Objeto: **IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PISTA DE CAMINHADA NO MUNÍCIPIO DE THEOBROMA.**

Valor estimado de **R$ 776.997,80 (Setecentos e Setenta e Seis e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 09/07/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 25/07/2024. Início da Sessão Pública: **25 de julho de 2024, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 08 de julho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:BB811CF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR QUE PRETENDE CONCORRER A CARGO ELETIVO, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990,

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor, datado em 05/07/2024.

R E S O L V E

Art. 1o Conceder, Afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2024, no município de Theobroma-RO, a servidora, Cleusa Rufino da Silva, Matrícula nº 118, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretária Municipal de Educação – SEMED. Portadora da Cédula de Identidade R.G.: nº 427478, e inscrito no CPF/MF sob nº 961.925.262-49.
Art. 2º A Concessão do afastamento ao servidor visa dar cumprimento ao que está previsto na legislação eleitoral (Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990).
Art. 3º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.
Art. 4º Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração. Este protocolo deve ser realizado junto ao Setor de Recursos humanos deste Município.
Art. 5º A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também sujeitará ao desconto dos dias afastados.
Art. 6o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (05/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:16CF3C68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **MARA FOLHA BRANCA DOS SANTOS LEONÇO**, RG nº **1347136 SSP/RO**, CPF nº **541.201.602-20** cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 08 de julho de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:40D938A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **MARA FOLHA BRANCA DOS SANTOS LEONÇO**, RG: **1347136 SSP/RO**, CPF: **541.201.602-20** para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER**, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 08 de julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MARA FOLHA BRANCA DOS SANTOS LEONÇO
Servidora empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0FE4C9BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, a servidora **MARA FOLHA BRANCA DOS SANTOS LEONÇO**, RG nº **1347136 SSP/RO**, CPF nº **541.201.602-20**, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 08 dias do mês de julho do ano 2024. (08/07/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5B00563F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 156 - 08.07.2024 - REVOGA. LICENÇA PRÊMIO. ELIANE BARRETO DA SILVA GAUTO

DECRETO N. 156/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

"REVOGA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA Sra. ELIANE BARRETO DA SILVA GAUTO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 77/2023.
Considerando o Requerimento da Servidora acostada ao **ID. n. 146366,** que trata de revogação parcial da licença prêmio em razão de ser pré-canditada para concorrer ao cargo eletivo de vereadora neste Município.
Considerando o despacho do chefe do poder executivo, acostado ao **ID. n. 146386,** autorizando a suspensão da licença prêmio.
DECRETA:
Art. 1º Fica parcialmente revogada a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, da servidora **ELIANE BARRETO DA SILVA GAUTO,** matrícula n. 7056, investido no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação
Art. 2º Revogar parcialmente o Decreto n. 111/2024 de 10 de maio de 2024 em virtude do afastamento a título de desincompatibilização da servidora supracitada em razão de ser pré-candidata para concorrer ao cargo eletivo de vereadora neste Município, tendo usufruído de 50 (cinquenta) dias, fica autorizada o posterior gozo dos dias remanescentes, totalizando 40 (quarenta) dias.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 05 de julho de 2024.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:36D930EC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 157 - 08.07.2024 - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. SERVIDORES. ELEIÇÕES 2024

DECRETO N. 157/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a desincompatibilização dos cargos públicos de servidores que concorrerão às Eleições Municipais de 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 9.504/97 e Lei n. 13.165.
CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar n. 64/90 sobre inelegibilidade de candidatos às eleições, e desincompatibilização de servidores públicos.
CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 22/2016, instruído pela consulta n. 34-95.20166.22.0000, classe 10 – Porto Velho/RO.
CONSIDERANDO ser da essência da Administração Pública, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referentes a atos pertinentes a otimização da funcionabilidade administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Ficam desincompatibilizados dos cargos públicos para concorrerem às eleições municipais do período eleitoral de 2024, os servidores abaixo mencionados:

NOME:	RG:	CPF:	CARGO:
VANDERCI GALVANI	**81** SESDEC/RO	***.096.252**	Assistente da Saúde II - Agente Comunitário De Saúde
ELIANE BARRETO DA SILVA GAUTO	**36** SESDEC/RO	***.267.952-**	Agente de Serviços Gerais - Serviços Diversos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 05 de julho de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 08 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:48F7037C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 162 - 08.07.2024 - NOMEIA. INTERINAMENTE. LUCIEIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA. VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PORTARIA N. 162/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA INTERINAMENTE A SRA. LUCINEIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, REF. 10".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 975/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia **INTERINAMENTE** a **Sra. LUCINÉIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA** CPF: ***265.302*** para exercer o cargo em comissão de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, REF. 10, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Art. 2º Fica revogado a Portaria n. 154/2024.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 03 de julho de 2024.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:DCD1D431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - LEANDRO SERGIO DOS SANTOS - OURO PRETO DO OESTE - 22-06-2024 E 04-07-2024

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEANDRO SERGIO DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
697.505.212-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	Meio de Transporte	Data de Início 22/06/2024	Data de Retorno 04/07/2024
Motivo da Viagem: O MESMO ESTEVE EM OURO PRETO DO OESTE NO DIA 22/06/2024, SAINDO DE URUPÁ AS 18H00MIN, CONDUZINDO O CONSELHEIRO LEANDRO SUTIL ROSA, BUSCANDO UMA GENITORA DE 03 (TRÊS) CRIANÇAS QUE HAVIAM SIDO ENCONTRADAS SOZINHAS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO DE INCAPAZ, CONFORME OFICIO Nº: 081/2024/CTU. E NO DIA 04/07/2024, ESTIVE EM OURO PRETO DO OESTE, CONDUZINDO A CONSELHEIRA MARCILENE RAMOS DA SILVA, QUE PARTICIPOU DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO E DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO – BUSCA ATIVA ESCOLAR 2024 NA EDUCAÇÃO BÁSICA (DO PRE-I AO 9º ANO). CONFORME OFICIO Nº: 078/2024/CTU.			
Proponente: _____ **CELIO DE JESUS LANG** Prefeito Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D1769B9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°002/2024/CPL
PROCESSO N. 266/CGSRP/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
SUBMETE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E
PEQUENAS EMPRESAS-MPE
ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017,
PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE,
JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA URUPÁ E NOVA UNIÃO.
CONTÊM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023 realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM** o qualreger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021 **e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**. **OBJETO: SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARASERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS,PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS(SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM E GABINETE DA PREFEITA)DOMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR ESTIMADO** R$:515.715,60(quinhentos e quinze mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/07/2024 às 08h00min**. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01. **Informações Complementares**: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso – RO, 08 de julho de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto n. 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:656DD3DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9674

DECRETO Nº 9674 DE 05 DE JULHO DE 2024

Concede redução da carga horária do servidor Ilton Veronez, contratado para exercer o cargo de Trabalhador Braçal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no art 22, da Constituição Estadual de Rondônia;

Considerando o fato de que o servidor é curador de Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PPNE) e que esta vive sob dependência sócio-educacional e econômica do servidor;

Considerando o Processo n° 1-740/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede redução de 50 % (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho diário sem redução de remuneração do Servidor Ilton Veronez, contratado para exercer o cargo de Trabalhador Braçal, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 23 de Agosto de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F116351E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Vale do Paraíso/RO, juntamente com Departamento de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista oDecreto Municipal n° 9252 de 12 de Fevereiro de 2024,convoca o candidato abaixo discriminado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, manifestar interesse quanto à vaga, e posterior comparecimento na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se está habilitado ao cargo.

Auxiliar de serviços gerais (LIMPEZA)

NOME	RG	EMAIL
NAGILA BARBOSA DE LIMA	822.***.***-34	camila**********@gmail.com

Vale do Paraíso/RO, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:8EE44674

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. N. 005/2024
PROCESSO ADM: 228/2024

Homologação:**26/07/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor

de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência daSECRETARIAS MUNICIPAIS **(SEMSAU, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS E SEMAPEM),**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023,eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS E SEMAPEM) DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.
Empresa (s) Vencedora (s):
1)Fornecedor: R COSTA SANTOS LTDA CNPJ: 52.611.889/0001-47, NO VALOR DE R$: 160.013,54 2)
2)Fornecedor: ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57, NO VALOR DE R$ 54.654,00.
3)3) Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07, NO VALOR DE R$ 2.988,00.
4)4) Fornecedor: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA - 01.076.944/0001-05, NO VALOR DE R$: R$ 1.995,00

VALOR TOTAL R$: 219.650,54 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E QUARTO CENTAVOS).

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:CC9B1BA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 5

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, na modalidade**Oficineiro**, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO., por intermédio da Secretaria Municipal de assistência Social - SEMTAS e a senhora**ROSANGELA APARECIDA DE LIMA CASTRO.**

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Julho de 2024, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, representada pela senhora**ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI**, RG: ***.*** SSP/RO, CPF: ***.237.01*-**, devorante e designado simplesmente PROPONENTE, e do outro lado a senhora,**ROSANGELA APARECIDA DE LIMA CASTRO**, RG: ****** SSP/RO, CPF: ***.695.*22-**, devorante e designado VOLUNTÁRIO, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n° 9.608 de 18 de Fevereiro d 1998, contemplada pela Lei Municipal de n° 1259 de 28 de Maio de 2019, que dispõe sobre a criação de Serviço Voluntário, considerando os termos do Decreto 9252 de 12 de Fevereiro de 2024.

a) Prorrogar o prazo do termo de Adesão ao serviço voluntário por mais 06(seis) meses de 40 horas semanais a partir do seu vencimento.
b)As demais cláusulas do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário permanecem inalteradas.

Vale do Paraíso, 04 de Julho de 2024.

_____
Voluntário

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Testemunha

SUELI G. LOREDO GOMES
Testemunha

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9AFBA538

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 6

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, na modalidade**Agente de Limpeza**, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO., por intermédio da Secretaria Municipal de assistência Social - SEMTAS e a senhora**HAYLLA CRISTINY COSTA SILVA.**

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Julho de 2024, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, representada pela senhora**ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI**, RG: ***.*** SSP/RO, CPF: ***.237.01*-**, devorante e designado simplesmente PROPONENTE, e do outro lado a senhora,**HAYLLA CRISTINY COSTA SILVA**, RG: ****** SSP/RO, CPF: ***.814.*92-**, devorante e designado VOLUNTÁRIO, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n° 9.608 de 18 de Fevereiro d 1998, contemplada pela Lei Municipal de n° 1259 de 28 de Maio de 2019, que dispõe sobre a criação de Serviço Voluntário, considerando os termos do Decreto 9252 de 12 de Fevereiro de 2024.

a)Prorrogar o prazo do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário por mais 06(seis) meses de 20 horas semanais a partir do seu vencimento.
b)As demais cláusulas do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário permanecem inalteradas.

Vale do Paraíso, 04 de Julho de 2024.

_____
Voluntário

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Testemunha

SUELI G. LOREDO GOMES
Testemunha

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:842D85EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 7

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, na modalidade**Agente de Limpeza**, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO., por intermédio da Secretaria Municipal de assistência Social - SEMTAS e a senhora**OZIANNE MAIA DOS SANTOS.**

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Julho de 2024, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, representada pela senhora**ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI**, RG: ***.*** SSP/RO, CPF: ***.237.01*-**, devorante e designado simplesmente PROPONENTE, e do outro lado a senhora,**OZIANNE MAIA DOS SANTOS**, RG: ****** SSP/RO, CPF: ***.153.*82-**, devorante e designado VOLUNTÁRIO, celebram o presente Termo

Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n° 9.608 de 18 de Fevereiro d 1998, contemplada pela Lei Municipal de n° 1259 de 28 de Maio de 2019, que dispõe sobre a criação de Serviço Voluntário, considerando os termos do Decreto 9252 de 12 de Fevereiro de 2024.

a)Prorrogar o prazo do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário por mais 06(seis) meses de 20 horas semanais a partir do seu vencimento.
b)As demais cláusulas do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário permanecem inalteradas.

Vale do Paraíso, 04 de Julho de 2024.

_____
Voluntário

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal

_____
ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
TESTEMUNHA

_____
SUELI G. LOREDO GOMES
TESTEMUNHA

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C2361FD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 8

TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, na modalidade**Agente de Apoio e Suporte nos Trabalhos com Idosos**, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO., por intermédio da Secretaria Municipal de assistência Social - SEMTAS e a senhora**ANGELICA RODRIGUES VAZ.**

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Julho de 2024, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, representada pela senhora**ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI**, RG: ***.*** SSP/RO, CPF: ***.237.01*-**, devorante e designado simplesmente PROPONENTE, e do outro lado a senhora,**ANGELICA RODRIGUES VAZ,**RG: ****** SSP/RO, CPF: ***.637.*82-**, devorante e designado VOLUNTÁRIO, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n° 9.608 de 18 de Fevereiro d 1998, contemplada pela Lei Municipal de n° 1259 de 28 de Maio de 2019, que dispõe sobre a criação de Serviço Voluntário, considerando os termos do Decreto 9252 de 12 de Fevereiro de 2024.

a)Prorrogar o prazo do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário por mais 06(seis) meses de 20 horas semanais a partir do seu vencimento.
b)As demais cláusulas do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário permanecem inalteradas.

Vale do Paraíso, 04 de Julho de 2024.

_____
Voluntário

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal

_____
ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
TESTEMUNHA

_____
SUELI G. LOREDO GOMES
TESTEMUNHA

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:2B8C8CD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9675

DECRETO N° 9675 DE 05 DE JULHO DE 2024

REVOGA DECRETO N°9656 DE 28 DE JUNHO DE 2024,QUE CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/SEMSAU/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 2-740/2024.

R E S O L V E:

Art. 1°. Revogar o Decreto nº 9656 de 23 dejunhode 2024, que convocou candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/SEMSAU/2023,em virtude do término da vigência do respectivo editaldo processo seletivo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 5 de julho de 2024, devido à interrupção de energia e ao sistema fora do ar na Prefeitura do Município de Vale do Paraíso.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C15C119F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO (POR ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS) DO CONVÊNIO N° 371/PGE-2021.

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO(POR ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS) DO CONVÊNIO N°371/PGE-2021.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1052/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

OBJETO: Devolução de saldo remanescente com anulação de rendimentos referente ao **CONVÊNIO N° 371/PGE-2021,que tem por objeto a Revitalização da Praça Deusdeth Gomes Moreira, localizado na Rua Ypê, Lote 298, Quadra 07,neste Município de Vale do Paraíso/RO.**

VALOR TOTAL: R$ 53.316,18 (cinquenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos)

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1003.2050.0000
ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA: 562 - R$ 50.440,16 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos)
FICHA: 563 - R$ 1.957,51 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)
FICHA: 756 - R$ 168,94 (cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 04 de julho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:13D32F58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESA PROCESSO: 2-337/2024

AVISO DE DESPESA

PROCESSO: 2-337/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU

INTERVENIENTE:SEMSAU

OBJETO: PAGAMENTO DE AUXILIO FUNERAL REFERENTE AO FALECIMENTO DO SERVIDOR FABIO VITORIO DA SILVA

VALOR:2.452,85(Dois mil e quatrocentos e ciquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.122.1004.2027.0000

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.08.00

FICHA: 761

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:CC1D8DD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7424

PORTARIA Nº 7424 DE 08 DE JULHO DE 2024

NOMEIA ANA MARIA DOS REIS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DA BIBLIOTECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº244/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Maria dos Reis, inscrita no CPF sob o nº ***.***.512-**para exercer o cargo de Chefe de Serviço da Biblioteca.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4AC5D083

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7426

PORTARIA Nº 7426 DE 08 DE JULHO DE 2024

NOMEIA RONALDO STORQUE PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº244/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ronaldo Storque, inscrito noCPF sob o nº ***.***.832-**para exercer o cargo deAssessor Executivo.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:61197B76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7425

PORTARIA Nº 7425 DE 08 DE JULHO DE 2024

NOMEIA DENISE KELLE MORAIS DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE UNIDADE DE ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº244/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Denise Kelle Morais de Souza, inscrita no CPF sob o nº ***.***.612-**para exercer o cargo deChefe de Unidade de Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D248B9B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SEMECE - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SEMECE - LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DACULTURA

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo; **torna pública a prorrogação das inscrições** do Edital de Chamamento PúblicoNº001/2024–SEMECE-Lei Paulo Gustavo**.**

As inscrições do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024–SEMECE-Lei Paulo Gustavo ficam prorrogadas até, precisamente, às23h 59 min do dia 18/07/2024.

O Anexo XII Calendário Das Fases De Seleção Execução passará a vigorar da seguinte forma**:**

Publicação do Edital	27/06/2024
Prazo de inscrição	28/06à18/07/2024
Análise do Mérito	19a22/07/2024
Divulgação Avaliação Mérito	23/07/2024
Prazo de Recurso	24/07/2024
Divulgação Aptos-Habilitação	25/07/2024
Prazo de Habilitação	26a29/07/2024
Resultado Habilitação	30/07/2024
Prazo de Recurso da Habilitação	31/07/2024
Análise dos recursos	01/08/2024
Divulgação do resultado final	02/08/2024
Assinar o termo de execução	05e06/08/2024

Repasse dos recursos	07/08/2024a20/08/2024
Prazo final par a execução do projeto	30desetembrode2024
Prazo final para prestação de contas	31deoutubrode2024

As demais informações referentes ao Edital de Chamamento Público Nº001 /2024–Semece-Lei Paulo Gustavo permanecem inalteradas.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3E009709

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTARIO/ SEMPLAD NAGILA BARBOSA

Resultado final

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMPLAD

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidatos e Resultados.

CARGO:Auxiliar de serviços gerais (LIMPEZA)

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
NAGILA BARBOSA DE LIMA	Habilitada	48

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Vale do Paraiso-RO, 04 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:265ACB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO VOLUNTARIO SEMAPEM ELIANE CRISTINA

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário na modalidade Auxiliar de Limpeza, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente/ SEMAPEM e a senhora Eliane Cristina Cruz.

Aos quatro dias do mês de Julho de 2024, a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM, representada pela senhor Juarez Carlos da Silva, CPF: 701.***.***.-91, devorante designado simplesmente PROPONENTE, e do outro lado a senhora, Eliane Cristina Cruz , RG: ******* SSP/RO, CPF: 673.***.*** -49, devorante designado VOLUNTÁRIO, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n° 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal de n° 1259 de 28 de Maio de 2019, que dispõe sobre criação de Serviço Voluntário, considerando os termos do Decreto n° 9252 de 12 de Fevereiro de 2024.

a)Prorrogar o prazo do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário por mais 06 (seis) meses de 20 horas semanais.

b)As demais cláusulas de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário permanecem inalteradas.

_____
Voluntario

JUAREZ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM
Portaria n° 7313 de 05 de abril de 2024

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD
Portaria de nº 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:28E6EF11

SETOR DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SEMECE - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo; torna pública a prorrogação das inscrições do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 – SEMECE - Lei Paulo Gustavo. 1. As inscrições do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 – SEMECE - Lei Paulo Gustavo ficam prorrogadas até, precisamente, às 23h 59min do dia 18/07/2024. 2. O Anexo XII Calendário Das Fases De Seleção Execução passará a vigorar da seguinte forma:
Publicação do Edital 27/06/2024
Prazo de inscrição 28/06 à 18/07/2024
Análise do Mérito 19 a 22/07/2024
Divulgação Avaliação Mérito 23/07/2024
Prazo de Recurso 24/07/2024
Divulgação Aptos - Habilitação 25/07/2024
Prazo de Habilitação 26 a 29/07/2024
Resultado Habilitação 30/07/2024
Prazo de Recurso da Habilitação 31/07/2024
Análise dos recursos 01/08/2024
Divulgação do resultado final 02/08/2024
Assinar o termo de execução 05 e 06/08/2024
Repasse dos recursos 07/08/2024 a 20/08/2024
Prazo final para execução do projeto 30 de setembro de 2024
Prazo final para prestação de contas 31 de outubro de 2024

3. As demais informações referentes ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 – Semece - Lei Paulo Gustavo permanecem inalteradas.

IDIONE DA SILVA
Secretária Municipal de Ed.,Cult., Esp. e Turismo.

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1249F323

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Aviso de Errata da Homologação de Dispensa de Licitação

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

O Conselho Escolar EMEIEF Boa Esperança no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 002/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.

Dispensa nº 001/2024.

Data da homologação: 28 de fevereiro de 2024.

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Onde se Lê:

ITEM	Descriminação do objeto	UNI	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Alho selecionado	KG	8	R$ 5,00	R$ 120,00
02	Arroz tipo 1 e 1 ° qualidade	PCT	48	R$ 13,00	R$ 1.248,00
03	Batata inglesa nova selecionada	KG	20	R$ 4,00	R$ 120,00
04	Biscoito salgado embalagem de 1 kilo	KG	42	R$ 7,00	R$ 560,00
05	Carne bovina de 2° moída (musculo, paleta, ace, lombo)	KG	174	R$ 11,50	R$ 2.484,00
06	Carne bovina de 2° em pedaços	KG	138	R$ 12,00	R$ 1.920,00
07	Coxa Sobre Coxa de Frango Congelada de 1ª qualidade	KG	60	R$ 5,00	R$ 500,00
08	Farinha de mandioca embalagem 1 kilo de 1° qualidade	KG	4	R$ 4,00	R$ 32,00
09	Macarrão tipo espaguete embalagem 500 gramas	PCT	80	R$ 2,00	R$ 240,00
10	Macarrão tipo parafuso embalagem 500 gramas	PCT	80	R$ 2,00	R$ 240,00
11	Orégano pacote de 100 gramas	PCT	8	R$ 4,50	R$ 36,00
12	Ovos de galinha vermelho de 1° qualidade	DUZIA	30	R$ 4,50	R$ 235,20
13	Repolho verde selecionado de 1° qualidade	KG	60	R$ 2,50	R$ 300,00
14	Vinagre de álcool embalagem de 750 m	KG	6	R$ 1,00	R$ 8,00
15	Leite de vaca- integral pasteurizado tipo barriga mole	LT	40	R$ 3,50	R$ 210,00
16	Farinha de trigo embalagem 1 kilo	PCT	30	R$ 2,50	R$ 120,00
17	Colorau embalagem de 500 gramas	PCT	2	R$ 2,45	R$ 7,35
18	Tomate selecionado de 1° qualidade	KG	20	R$ 3,00	R$ 90,00
19	Maçã nacional de 1° qualidade	KG	100	R$ 5,00	R$ 500,00
20	Açucar cristal pacote de 2 kilos	PCT	56	R$ 4,50	R$ 360,00

Leia-se:

ITEM	Descriminação do objeto	UNI	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Alho selecionado	KG	8	R$ 15,00	R$ 120,00
02	Arroz tipo 1 e 1 ° qualidade	PCT	48	R$ 24,90	R$ 1.195,20
03	Batata inglesa nova selecionada	KG	20	R$ 6,00	R$ 120,00
04	Biscoito salgado embalagem de 1 kilo	KG	42	R$ 13,50	R$ 567,00
05	Carne bovina de 2° moída (musculo, paleta, ace, lombo)	KG	174	R$ 14,20	R$ 2.470,80
06	Carne bovina de 2° em pedaços	KG	138	R$ 14,00	R$ 1.932,00
07	Coxa Sobre Coxa de Frango Congelada de 1ª qualidade	KG	60	R$ 8,90	R$ 534,00
08	Farinha de mandioca embalagem 1 kilo de 1° qualidade	KG	4	R$ 7,50	R$ 30,00
09	Macarrão tipo espaguete embalagem 500 gramas	PCT	80	R$ 3,00	R$ 240,00
10	Macarrão tipo parafuso embalagem 500 gramas	PCT	80	R$ 3,00	R$ 240,00
11	Orégano pacote de 100 gramas	PCT	8	R$ 4,50	R$ 36,00
12	Ovos de galinha vermelho de 1° qualidade	DUZIA	30	R$ 7,80	R$ 234,00
13	Repolho verde selecionado de 1° qualidade	KG	60	R$ 5,20	R$ 312,00
14	Vinagre de álcool embalagem de 750 m	KG	6	R$ 2,00	R$ 12,00
15	Leite de vaca- integral pasteurizado tipo barriga mole	LT	40	R$ 5,30	R$ 212,00
16	Farinha de trigo embalagem 1 kilo	PCT	30	R$ 4,00	R$ 120,00
17	Colorau embalagem de 500 gramas	PCT	2	R$ 3,50	R$ 7,00
18	Tomate selecionado de 1° qualidade	KG	20	R$ 4,20	R$ 84,00
19	Maçã nacional de 1° qualidade	KG	100	R$ 5,00	R$ 500,00
20	Açucar cristal pacote de 2 kilos	PCT	56	R$ 6,50	R$ 364,00

Alta Floresta D´Oeste, 04 de julho de 2024.

Presidente do Conselho Escolar
Escola EMEIEF Boa Esperança

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1C4BC78D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 21

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido

identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
NEG2271	057856	685-8/0	21/05/2024	R$130,16	20702
QTH4G82	058139	763-3/2	24/05/2024	R$293,47	20702
NEB5703	54941	573-8/0	08/05/2024	R$293,47	20683
NEC8389	053549	545-2/1	12/04/2024	R$195,23	20550
OHS9745	057855	556-8/0	21/05/2024	R$195,23	20702

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 08 de Julho2024.

Digitado por:
ANDERSON PEREIRA RESENDE
- Mat. 30940-1.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:D5921E5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 128, DE 08 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
486 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
483 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
479 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A3E94563

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9479 DE 08 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 952.00,00(novecentos e cinquenta e dois mil reais).**
O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 11°, da Lei n° 1.541 de 17 de janeiro de 2024,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal Administração - SEMAD no valor de **R$ 952.00,00(novecentos e cinquenta e dois mil reais),** visando atender as necessidades da SEMINF com despesas referentes a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recolhimento de resíduos sólidos. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.13.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0121**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
AÇÃO	**2050**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**147**	952.000,00
TOTAL				**R$ 952.000,00**
TOTAL DE REMANEJAMENTO R$ 952.00,00(novecentos e cinquenta e dois mil reais)				

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0124**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMINF		
AÇÃO	**2179**	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMINF		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**195**	952.000,00
TOTAL				**R$ 952.000,00**
TOTAL DE REMANEJAMENTO R$ 952.00,00(novecentos e cinquenta e dois mil reais)				

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7BDF9D1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 506-04/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses
Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do

Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Material Químico para preparação de tratamento da água na Estação de Tratamento de Água - E. T. A, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: CLORO MATO GROSSO LTDA
CNPJ: 33.687.278/0001-38
Representante:CLORO MATO GROSSO LTDA
Telefone:(65) 3684-8004
E-mail:licitacao@cloromt.com.br
Endereço:R CORSINO FRANCISCO DE ASSIS (LOT MANGA), 297 - PONTE NOVA, Várzea Grande - Mato Grosso - 78115-660

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1.370,00	Kg	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, para ser utilizado como desinfetante no tratamento de água para consumo humano. especificações: cloro ativo (% em massa como cl2) - mínimo 65,0 resíduo insolúvel em água (% em massa) - máximo 5 granulometria (% em massa retida) peneira nº 10 (ver nbr nm-iso 2395 e nbr iso 3310-1) máximo 0,5 peneira nº 100 (ver nbr nm-iso 2395 e nbr iso 3310- 1) mínimo 96,5 nota: 1) o hipoclorito de cálcio deve ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidas à água, não devendo ferir as legislações existentes, principalmente a portaria nº 1469 do ministério da saúde.	CMT	BALDE DE 45 KG	R$ 15,00	R$ 20.550,00
2	10.000,00	Kg	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTA DE FERRO, GRANULADO, para tratamento de água para consumo humano. teor mínimo de al2o3: 16,0% teor máximo de fe2o3: 0,04% teor máximo de acidez (% em massa como h2so4): 0,5% teor máximo de alcalinidade livre (% em massa como al2o3): 0,4% teor máximo de insolúveis (% em massa): 1,0% solubilidade (25°c): 53,0% concentração mínima: 99% cor: branco/creme ph da solução a 10%: 2,0 à 3,5	SUALL	SACO DE 25 KG	R$ 5,00	R$ 50.000,00
Total R$ 70.550,00							

Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.181.473/0001-80
Representante:MABEL ANDRUSIEVICZ
Telefone:(41) 4103-7690
E-mail:vendas@biddencomercial.com.br
Endereço:R CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763 - LINDOIA, Curitiba - Paraná - 81010-080

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	500	Und	PASTILHAS TABLETE CLORO 200G - HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% CONSUMO HUMANO.à base de hipoclorito de cálcio com elevado grau de pureza. Especialmente desenvolvido para ser aplicado em processos de desinfecção de água para consumo humano e industrial. Tabletes cilíndricos que apresentam diâmetro de 60 mm e 50 mm de espessura, Tablete de 200g branco contendo 100% de hipoclorito de cálcio. Alta concentração de cloro ativo 65% - Baixo residual de insolúveis - Tabletes de Dissolução normal	Hipo 65 Pro Pastilha	Chemie	R$ 3,99	R$ 1.995,00
Total R$ 1.995,00							

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADE ADMINISTRATIVA PARTICIPANTE:

Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São aquelas descritas no item 16 do termo de referencia:

Além daquelas exigidas em Lei e no Edital o vencedor do certame deverá:

Entregar os materiais, objeto deste certame nas especificações contidas no edital, diretamente nas unidades solicitadas, através de requisições emitidas pelas Secretarias requisitantes num prazo de 24 horas após a emissão;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais;

Manter os materiais nos preços e nos prazos que foram estipulados na proposta.

Exigir esclarecimentos, caso tenha alguma dúvida quanto ao objeto, junto à equipe técnica da respectiva unidade.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

Apresentar, sempre que solicitado, laudo ou documento equivalente relativo aos materiais.

Comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas durante o período que abrange prazo total de entrega dos materiais, bem como apresentar documentos comprobatórios.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar a realização de entrega dos materiais prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

Entregar os materiais, objeto deste certame nas especificações contidas no edital.
Responder pelos danos causados diretamente a unidade ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São aquelas descritas no item 17 do termo de referencia:
Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais;
Efetuar o pagamento ao vencedor de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos pela respectiva secretaria;
Comunicar ao vencedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os materiais;
Efetuar o pagamento do vencedor, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite da unidade beneficiada pela entrega dos materiais, e conforme análise da Controladoria Geral do Município e Programação Financeira da respectiva secretaria;
Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o Vencedor;
Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada entregar os itens solicitados dentro das especificações técnicas recomendadas;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COMPOR O CADASTRO RESERVA:
INSERIR TABELA

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VIII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Local indicado pela secretaria (almoxarifado da prefeitura
municipal de Itapuã do Oeste/RO) conforme item 09 do termo de referencia.
PRAZO DE ENTREGA: 05 (Cinco) dias corridos.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução
contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 19 do Edital; e
Aquelas descritas nos itens 25 do Termo de Referência; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato; e
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo de cada secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário Interino – SEMAP
Portaria Nº 189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Cloro Mato Grosso LTDA
LUCAS RODRIGUES ALVES REAL
Representante

Bidden Comercial LTDA
MABEL ANDRUSIEVICZ
Representante

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:54A3CA34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 016/2024

SRP 017/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º 441-03/2024, ocorrido em 17 de junho de 2024.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA	50.202.063/0001-07	1 - 7 - 14 - 46 - 60 - 78 - 92 - 103	3.167,07	12.595,54
ATACADO TRADIÇÃO LTDA	02.460.701/0001-39	2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 9 - 11 - 12 - 15 - 16 - 18 - 19 - 22 - 24 - 25 - 27 - 30 - 31 - 32 - 35 - 36 - 43 - 47 - 48 - 51 - 56 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 69 - 71 - 74 - 75 - 76 - 79 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 88 - 91 - 93 - 95 - 101 - 102 - 104 - 105 - 112	88.082,51	161.092,73
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	17.623.813/0001-30	6 - 10 - 37 - 38 - 39 - 49 - 89 - 90 - 94 - 96 - 98 - 99 - 100	15.838,64	29.981,41
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001-04	13 - 20 - 21 - 28 - 29 - 33 - 42 - 58 - 68 - 70 - 72 - 73 - 106 - 107 - 111 - 124 - 125 - 127	69.479,00	102.948,93
PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	43.208.654/0001-18	17 - 40 - 45	8.515,75	18.909,95
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	23 - 44 - 59 - 77 - 97	7.433,79	7.447,49
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	30.029.272/0001-85	26	7.434,00	13.629,00
S. ALMEIDA LTDA	07.933.407/0001-10	34 - 41 - 50 - 52 - 80 - 87	6.350,00	13.886,22
41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO	41.791.783/0001-56	53 - 54 - 55 - 57 - 108	15.656,39	22.404,78
LICITTA PRODUTOS LTDA	54.236.391/0001-77	109 - 110 - 118 - 128	97.137,00	167.831,19
FRONT COMERCIAL LTDA	43.731.740/0001-00	113 - 114 - 115 - 123	24.159,10	32.641,63
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	116 - 121 - 126	11.025,00	22.373,62
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	41.947.390/0001-99	117 - 119 - 120 - 122	89.860,00	127.723,14

O certame totalizou a importância de **R$ 444.138,25** (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Item fracassado: 081.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de julho de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:36C52A7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 67 / 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 67 / 2024		
Natureza: Carona/Adesão		
DATA: 04/07/2024	**PROTOCOLO:** 786 / 2024	**PROCESSO:** 786
CONTRATANTE		
PREFEITURAMUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: BELARBU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ: 03.353.258/0001-60	**Insc. Estadual:**	
Endereço: AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248		
Bairro: VILA LEOPOLDINA	**Cidade:** São Paulo - SP	**CEP:** 05.305-002

Telefone:							
OBJETO							
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2023, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR E AUTORIZAÇÃO CONFORME OFICIO DE RESPOSTA COMAR. CONFORME PROCESSO Nº 786/SEMSAU/2024.							
JUSTIFICATIVA							
CONFORME TERMO DE REFERENCIA							
DESPESA							
Programática	**Fonte**			**Descrição**			
02015103020021152744905200000	621000			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
02015103020021152744905200000	621000			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
ITEM(S)							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	55464	Aquisição de 01 (um) Veículo tipo PICK-UP 4X4 AMBULÂNCIA- CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	1.00	370.000,0000	370.000,00
Total:							**370.000,00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.							
ELIAS VIEIRA AMORIM							
Sec. Municipal De Saúde							

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:99095326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2174-GP/2024

LEI Nº 2174-GP/2024 Em 03 de julho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a entidade filantrópica Casa de Saúde Santa Marcelina e dá outras providencias.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade filantrópica Casa de Saúde Santa Marcelina – CPNJ n. 60.742.616/0002-40, com o intuito de fornecer assistência à saúde aos Munícipes de Nova Mamoré/RO.

Parágrafo Único. Os termos do instrumento de convênio serão conforme o Plano de Trabalho, constando todos os detalhamentos e valores praticados hoje pelo Hospital Casa de Saúde Santa Marcelina, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º O prazo do convênio será de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos através de termo aditivo de prazo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, *em 03 de julho de 2024.*

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente **CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA**				GC **60.742.616/0002-40**
Órgão / Entidade Executa **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**				CGC
Endereço **Br. 364 Km 17 S/N ZONA RURAL**				
Cidade **PORTO VELHO**	U. F. **RO**	CEP **76.801-974**	DDD / Telefone **69 3218-2232**	E. A.
Conta Corrente N.º	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável **LINA MARIA AMBIEL**			C. P. F **664.157.728-72.**	
C. I. / Órgão Exp. **SSP/SP**	Cargo **DIRETORA**	Função **DIRETORA GERAL**		Matrícula
Endereço **BR. 364 KM 17 ZONA RURAL S/N PORTO VELHO - RONDONIA**				CEP **76.801-974**

OUTROS PARTÍCIPES

Nome	C. G. C. / C. P. F.	E. A.
CEP		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO
Proposta de parceria pública/filantrópica para desenvolvimento de assistência à saúde aosusuários do município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
A Casa de Saúde Santa Marcelina, Entidade Beneficente sem Fins Lucrativos, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES Nº 2807092 é hospital geral, esfera privada, gestão estadual, possui 156 leitos de internação, sendo 100 destinados a atendimento SUS, possui 06 salas cirúrgicas, ambulatórios de Cardiologia, Cirurgia Geral, Pediatria, Cirurgia Plástica, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia, Fonoaudiologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Hanseníase, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria Clinica, Urologia, Psiquiatria e Cabeça e Pescoço, Tratamento de Feridas, Reabilitação Física, e Auditiva. A atuação da Casa de Saúde Santa Marcelina no atendimento à população de baixa renda, tem reconhecimento público pela excelência dos serviços prestados e por prezar pelos princípios do SUS que são: universalidade, equidade, integralidade e resolutividade, sendo referência estadual em Hanseníase, Serviço de Órteses e Próteses e Materiais Especiais em Reabilitação

Objetivo geral:

O objetivo do presente plano de trabalho é efetuar pareceria com os usuários do município de Nova Mamoré e Casa de Saúde Santa Marcelina – RO , ofertando consultas ambulatoriais, diagnóstico por imagem, cirurgias eletivas e internações clínicas.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A proposta é ampliar a oferta de serviços de saúde prestados à população através de melhoria progressiva da qualidade tendo como base a equidade conforme princípios do SUS.

A consecução do presente plano de trabalho proporciona aplicação dos princípios da economicidade e eficiência na administração pública face o reconhecimento da conveniada como entidade beneficente de assistência à saúde, instituição de utilidade pública e com expertise em gestão em saúde adquirida ao longo de mais de 50 anos de existência e prática emprestação de assistência à saúde.

O objetivo é atender as necessidades dos usuários com qualidade.

ESTRUTURA FÍSICA

As atividades regidas pelo presente Plano de Trabalho, serão desenvolvidas nas unidades do Hospital Santa Marcelina de Porto velho -RO e no novo ambulatório Santa Marcelina Saúde, localizado na região central de Porto Velho.

DOS SERVIÇOS OFERTADOS

3.1. AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

O atendimento é realizado nas seguintes especialidades:

Oftalmologista	Fonoaudiologia	Cirurgia geral
Cardiologista	Urologia	Endocrinologia
Infectologia	Ortopedia	Tratamento de feridas
Dermatologia	Ginecologia	Meios de Locomoção
Fisioterapia	Nutrição	Cabeça e Pescoço

3.2. EXAMES LABORATORIAIS

O Hospital Santa Marcelina está apto para processar todos os exames laboratoriais demandados pelos usuários do município de Nova Mamoré, possibilitando melhoria do diagnóstico de patologia e consequente tratamento precoce.

O rol de exames laboratoriais está detalhado na planilha integrante deste Plano de Trabalho.

3.3. EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO

Cabe ao Hospital Santa Marcelina a realização de exames complementares com finalidade de atendimento aos pacientes encaminhados através do município de Nova Mamoré, nos seguintes serviços:

Pressão ocular	BERA PEA-Consultório,
Audiometria (condicionada, Tonal)	Eletrocardiograma
Audiometria vocal de limiar	Teste da orelhinha-EOA
Raio X (radiografia)	Ultrassonografias (conforme tabela)
Avaliação de processamento auditivo-APAC	Colonoscopia
Endoscopia	

3.4. PEQUENOS PROCEDIMENTOS E REABILITAÇÃO

A rotina de saúde envolve a necessidade de ter à disposição diversos tipos de tratamento, neste sentido,todo corpo clínico de médicos e especialistas do Hospital Santa Marcelina optarão sempre pela melhor solução de tratamento no sentido de curar o paciente sem submetê-lo a procedimento de risco, exceto, caso estritamente necessário de acordo com o diagnóstico
Por adotar essa prática, desenvolvemos no rol de serviços de terapias com procedimentos menos invasivos, quais sejam:

Remoção de corpo estranho de faringe Sessão de APAC (processamento auditivo) Sessão de fonoterapia

3.5. LEITO DE RETAGUARDA

A atividade de leito de retaguarda tem por finalidade o atendimento em leito de enfermaria aos pacientes de baixa e média complexidade encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo disponibilizado no custo da diária os serviços de: hotelaria, alimentação oral, serviço de enfermagem, medicação básica para atendimento clínico e medicina clínica.

Também estarão disponíveis os serviços de Especialização Clínica, exames laboratoriais e complementares, cujo faturamento se dará mediante quantitativo de serviços acessados.

LEITO RETAGUARDA HOSPITAL SANTA MARCELINA - RO	
DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
Leitos de retaguarda de média complexidade	Diárias incluindo: hotelaria, alimentação oral serviços de enfermagem, medicação básica para atendimento clínico e medicina clínica.
Demais serviços disponíveis:	
Exames laboratoriais; Exames complementares	Faturamento mediante produção conforme tabela anexa aprovada neste Plano de Trabalho.

3.6. CIRURGIAS ELETIVAS

A atividade de cirurgia eletiva tem por finalidade o atendimento aos pacientes de média complexidade encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização de procedimento cirúrgico, que estejam ou não no Sistema de Regulação Estadual, sendo disponibilizado ao paciente: procedimento cirúrgico, hotelaria, alimentação oral, serviço de enfermagem, medicação básica para atendimento clínico e medicinaclínica, monitorização eletrônica e serviço de gases.

Cabe ressaltar que os pacientes deverão ser encaminhados com todos os exames de diagnóstico e encaminhamento médico, além de obedecer a Regulação Municipal para acesso ao procedimento. Além disso, vale destacar que a respectiva oferta é em casos de procedimento realizado, não onerando o erário Municipal em caso de não realização de procedimento. **(SEGUE ANEXO A ESTE PLANO DE TRABALHO)**

DA AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTOS

Considerando a busca constante pela melhoria dos serviços ofertados a população, o Hospital Santa Marcelina - RO sempre buscará ampliar os serviços ofertados, contudo, a inclusão de novos procedimentos bem como a exclusão deverão ser objeto de tratativas entre o Hospital Santa Marcelina e a secretaria Municipal de Saúde.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Considerando a parceria, como forma de mensurar a qualidade do serviço prestado, poderão ser observados os seguintes parâmetros.

Número de Consultas efetuadas	Número de cirurgias realizadas	
Número de exames realizados	Consultas realizadas / Procedimentos cancelados	
Avaliação do paciente	Cirurgias realizadas / Procedimentos cancelados	
Número internações realizadas	Média de permanência	

Porto Velho, RO, 15 de fevereiro de 2024

LINA MARIA AMBIEL
Diretora
Hospital Santa Marcelina de RO

ANEXO 01 TABELA DE PREÇOS

CONSULTAS	
Cardiologia	R$ 100,00
Cirurgia Geral	R$ 100,00
Fisioterapia	R$ 50,00
Fonoaudiologia	R$ 50,00
Oftalmologia	R$ 100,00
Ortopedia	R$ 100,00
Pediatria	R$ 100,00
Urologia	R$ 100,00
Ginecologia	R$ 100,00
Cabeça e Pescoço	R$ 100,00
Plástica	R$ 100,00
Dermatologia	R$ 100,00
Vascular	R$ 100,00
Clínico Geral	R$ 100,00
Endocrinologia	R$ 100,00
Nutricionista	R$ 80,00

EXAMES COMPLEMENTARES	
Sessão de Fonoterapia	R$50,00
Audiometria Condicionada	R$150,00
Audiometria Tonal	R$75,00
Bera Pea-Consultorio	R$300,00
Audiometria Vocal de Limiar	R$75,00
Eletrocardiograma (sem Laudo)	R$50,00
Ultrassonografia de Abdomem Superior	R$120,00
Ultrassonografia Abdomem Total	R$180,00
Ultrassonografia de Próstata	R$160,00

Ultrassonografia Aparelho Urinário	R$150,00
Ultrassonografia Mamaria Bilateral	R$160,00
Ultrassonografia Obstétrica	R$160,00
Ultrassonografia Pélvica (Ginecologia)	R$160,00
Ultrassonografia Tireoide	R$150,00
Ultrassonografia Transvaginal	R$160,00
Ultrassonografia com doppler (cada lado)	R$220,00
Rx – (sem Laudo) **(depende de qual parte o menor valor de R$ 50,00)**	R$35,00
Endoscopia	R$450,00
Colonoscopia	R$900,00
Beta Hcg	R$7,15
Ca19-9	R$10,66
Cálcio Ionizado	R$4,85

Eas	R$ 20,00
Pesquisa de Plasmodium	R$0,00
17 Alfa Hidroxiprogesterona	R$ 11,28
25-Hidroxivitamina D	R$ 9,72
Ácido Hipúrico	R$ 6,09
Ácido Metil-Hipúrico	R$ 6,09
Alfa 1 Glicoproteína Ácida	R$ 6,35
Mitocôndria, Anticorpos Anti Ama	R$ 12,44
Músculo Liso, Anticorpos Anti Asma	R$ 12,83
Endomísio Iga, Anticorpos Anti	R$ 18,92
Gliadina Iga, Anticorpos Anti	R$ 15,16
Gliadina Igg, Anticorpos Anti	R$ 15,16
Jo-1, Auto Anticorpos Anti	R$ 21,77
Fenilalanina - Pesquisa	R$ 8,68
Acetona - S	R$ 17,11
Acth	R$ 7,64
Adenosina Deaminase - Ada - L-Asc	R$ 31,81
Adenosina Deaminase - Ada - L-Per	R$ 31,81
Adenosina Deaminase - Ada - L-Ple	R$ 31,81
Adenosina Deaminase - Ada - Liq	R$ 31,81
Adenosina Deaminase - Ada - S	R$ 28,71
Antiestreptolisina O - S	R$ 7,07
Alfa Fetoproteína - L-An	R$ 9,45
Trab- Anticorpo Anti- Receptor Tsh	R$ 19,32
Aldolase	R$ 6,09
Aldosterona - S	R$ 29,32
Alumínio - S	R$ 11,92
Neutrófilos, Anti - Anca	R$ 41,09
Androstenediona	R$ 7,77
Antitrombina Iii	R$ 23,98
Arsênico - S	R$ 36,70
Aspergillus Sp, Anti	R$ 174,44
Endomísio Igg - Anticorpos Anti	R$ 25,28
Ácido Trans, Trans-Mucônico	R$ 19,83
Vitamina B12	R$ 10,10
Vitamina B2	R$ 99,59
Vitamina B3	R$ 302,04
Vitamina B5	R$ 358,45
Vitamina B6	R$ 95,44
Baar - Baciloscopia	R$ 15,43
Beta 2 Microglobulina - S	R$ 24,62
Biotina	R$ 247,84
Nt-Probnp - Peptídeo Natriurético Cerebral	R$ 126,17
Brucelose Igg, Anticorpos	R$ 25,28
Brucelose Igm, Anticorpos	R$ 25,28
Creatinina, Clearance	R$ 3,62
Carboxihemoglobina	R$ 18,76

Complemento C1q	R$ 140,78
Complemento Sérico C3	R$ 4,53
Complemento Sérico C4	R$ 4,53
Ca 15-3	R$ 9,85
Ca 27.29	R$ 346,53
Ca 72-4	R$ 30,95
Cádmio - S	R$ 37,35
Calcitonina	R$ 17,76
Anticorpos Anti Leishmaniose Igg E Igm	R$ 90,33
Cardiolipina Iga, Auto Anticorpos	R$ 15,29
Cardiolipina Igg, Auto Anticorpos	R$ 15,29
Cardiolipina Igm, Auto Anticorpos	R$ 23,46
Cariótipo Com Banda G - S	R$ 349,39
Caxumba Igg - S	R$ 22,42
Caxumba Igm - S	R$ 22,42
Coombs Indireto - Anticorpos Irregulares Pesquisa	R$ 7,77
Complemento Do Ch-50	R$ 15,12
Ccp, Anticorpos Anti	R$ 50,43
Ceruloplasmina	R$ 9,72
Anticorpos Anti Chikungunya Igg E Igm	R$ 96,61
Chlamydia Trachomatis Igg, Anticorpos Anti	R$ 16,46
Chlamydia Trachomatis Igm, Anticorpos Anti	R$ 16,46
Cloretos - S	R$ 3,93
Citomegalovírus Igg, Anticorpos	R$ 7,64
Citomegalovírus Igm, Anticorpos	R$ 5,92
Cobre - S	R$ 7,25

Cobre - U-24	R$ 10,62
Citologia Oncótica Geral	R$ 123,20
Colinesterase Plasmática	R$ 10,67
Cortisol	R$ 6,35
Cortisol Livre	R$ 13,61
Sars Cov-2, Anticorpos Totais	R$ 70,59
Sorologia Covid-19 (Anticorpos Totais Anti Sars- Cov-2)	R$ 117,66
Sars Cov-2, Anticorpos Igg	R$ 142,04
Cultura + Antibiograma Automatizada	R$ 78,40
Cultura + Antibiograma	R$ 24,89
Urocultura Com Antibiograma	R$ 15,00
Cultura Automatizada	R$ 68,40
Hemocultura Automatizada	R$ 46,40
Dengue, Anticorpos Igm	R$ 25,28
Dengue, Anticorpos Igg	R$ 25,28
Dehidroepiandrosterona	R$ 14,90
Dihidrotestosterona	R$ 27,23
Digoxina	R$ 13,61
Estudo Genético Da Síndrome De Gilbert	R$ 207,10
Eletroforese De Proteínas - S	R$ 7,51

Toxoplasmose Igg, Anticorpos	R$ 5,73
Toxoplasmose Igm, Anticorpos	R$ 5,94
Epstein Barr Igm - Anticorpos	R$ 10,49
Epstein Barr Igg - Anticorpos	R$ 10,49
Estrona	R$ 13,09
Ige Múltiplo (Ex1)	R$ 12,83
Ige Múltiplo (Ex71)	R$ 15,94
Ige Múltiplo (Ex72)	R$ 15,82
Fator Vii Da Coagulação	R$ 59,52
Estriol Livre	R$ 11,02
Fenol Urinário - U	R$ 12,30
Fator Intrínseco, Auto Anticorpos	R$ 85,84
Fibrinogenio - S	R$ 9,20
Fator Reumatóide - L-Ple	R$ 39,49
Fator Reumatoide - Liq	R$ 39,49
Treponema Pallidum, Pesquisa De Anticorpos Igg	R$ 7,00
Treponema Igm	R$ 15,16
Fator V Leiden - Div	R$ 106,06
Glicose 6-Fosfato Desidrogenase	R$ 11,28
Mutação No Gene Da Protrombina	R$ 165,59
Gh Basal E Após Estímulo Com Exercício	R$ 28,36
Hav Igg, Anti	R$ 7,51
Hav Igm, Anti	R$ 7,89
Hemoglobina A2	R$ 20,09
Hbc Igm, Anti	R$ 7,25
Hbe, Anti	R$ 7,64
Hbe-Ag	R$ 6,35
Hcv, Genotipagem - S	R$ 293,29
Antígeno Hepatite D	R$ 96,74
Hemoglobina S - Teste De Solubilidade	R$ 9,38
Hev, Anti	R$ 63,87
Anticorpos Anti Hepatite E Igm	R$ 71,31
Gh - Hormônio De Crescimento	R$ 7,64
Hiv 1 E 2 Pesquisa De Antígeno E Anticorpos - S	R$ 6,17
Hemocultura Automatizada Aeróbica (1ª Amostra)	R$ 46,40
Hemocultura Automatizada Anaeróbica (1ª Amostra)	R$ 55,44
Hemocultura Automatizada Anaeróbica (2ª Amostra)	R$ 55,44
Índice Homa - S	R$ 19,70
Homocisteína	R$ 18,28
Helicobacter Pylori, Anticorpo Igg	R$ 16,85
Helicobacter Pylori, Anticorpo Igm	R$ 26,58
Htlv I E Ii, Anticorpos Anti - Pesquisa - S	R$ 11,28
Herpesvírus Simples I E Ii Igg	R$ 12,05
Herpesvírus Simples I E Ii Igm	R$ 11,53
Imunoglobulinas Iga	R$ 4,45
Imunoglobulinas Igg	R$ 5,82
Imunoglobulinas Igm	R$ 4,45

Igg Específico Para Leite	R$ 77,42
Ige Total	R$ 7,13
Subclasses De Igg	R$ 148,10
Insulina	R$ 7,38
Cadeias Leves Livres Kappa/Lambda (Freelite)	R$ 419,16
Intolerância À Lactose, Teste Genético - S	R$ 134,25
Leishmaniose Visceral Igg	R$ 14,82
Leptospirose, Anticorpos Igm	R$ 37,86
Leptospirose, Anticorpos Igg	R$ 76,25
Leptina	R$ 91,50
Hormônio Luteinizante-Lh	R$ 4,66
Lítio	R$ 2,91
Lipoproteína - a	R$ 15,16
Lkm-1, Anti	R$ 14,64
Anticoagulante Lúpico - S	R$ 24,37
Microalbuminúria - Div	R$ 7,41
Microalbuminúria - U	R$ 5,57
Microalbuminúria - U-24	R$ 5,57
Meta-Hemoglobina	R$ 9,45

Ácido Mandélico	R$ 8,94
Metanol - U	R$ 12,05
Metil Etilcetona	R$ 12,18
Tireoperoxidase, Anticorpos Anti - Tpo	R$ 6,35
Mioglobina, Soro	R$ 57,64
Manganês - S	R$ 18,41
Monoteste	R$ 5,04
Hormônio Anti Mullerian	R$ 374,03
Ige Múltiplo (Mx1)	R$ 12,83
Frutosamina	R$ 5,82
Microsporídeos, Pesquisa	R$ 10,62
Chumbo - S	R$ 8,64
Proteína C Reativa - Fluidos Biológicos	R$ 42,23
Peptídeo C	R$ 7,64
Progesterona	R$ 4,53
Prolactina	R$ 4,53
Proteína C Funcional	R$ 42,92
Proteína S Funcional	R$ 111,00
Paratormônio Pth Intacto (Molécula Inteira)	R$ 7,00
Hcv Pcr Quantitativo Em Tempo Real - S	R$ 258,10
Hiv Pcr Quantitativo Em Tempo Real - S	R$ 208,15
Atividade Plasmática Da Renina	R$ 89,15
Razão Proteína/Creatinina	R$ 6,09
Rubéola Igg, Anticorpos Anti - S	R$ 7,51
Rubéola Igm, Anticorpos Anti - S	R$ 8,94
Rotavírus Pesquisa	R$ 31,89
Sarampo Igg - S	R$ 22,56
Sarampo Igm - S	R$ 32,29

Sulfato De Dehidroepiandrosterona	R$ 7,25
Selênio Sérico	R$ 15,03
Serotonina Total	R$ 34,89
Globulina Ligadora De Hormônios Sexuais - Shbg	R$ 8,30
Sm, Auto Anticorpos Anti	R$ 17,59
Igf-1 - Somatomedina C	R$ 13,87
Ssa/Ro, Auto Anticorpos Anti	R$ 8,56
Ssb/La, Auto Anticorpos Anti	R$ 12,44
Testosterona Biodisponível	R$ 31,24
T3 Livre - S	R$ 3,23
T3 Total - S	R$ 2,18
T4 Total - S	R$ 2,13
Cd4 E Cd8 + Cd3 - Subpopulação Linfocitária	R$ 49,01
Trypanosoma Cruzi, Anticorpos Igg	R$ 6,35
Trypanosoma Cruzi Igg - Quantitativo (Imunofl.)	R$ 7,64
Trypanosoma Cruzi Igm (Imunofluorescência)	R$ 9,60
Tireoglobulina - S	R$ 11,28
Tireoglobulina, Anticorpos Anti	R$ 7,64
Testosterona Livre Calculada	R$ 7,77
Triagem Urinária Mínima Para Erros Inatos	R$ 50,85
Ácido Valproico - Valproato De Sódio	R$ 16,72
Varicella Zoster Igg, Anti - S	R$ 17,62
Varicella Zoster Igm, Anti - S	R$ 15,82
Vasopressina - Hormônio Antidiurético	R$ 110,27
Hcv, Pcr Qualitativo - S	R$ 130,20
1,25-Dihidroxivitamina D	R$ 52,78
Vitamina A	R$ 25,16
Vitamina C	R$ 22,56
Vitamina E	R$ 60,99
Zika Vírus, Teste Molecular [Zika] - Div	R$ 560,66
Zika Vírus, Teste Molecular [Zika] - S	R$ 471,61
Zika Vírus Anticorpos Igg	R$ 176,63
Zika Vírus Anticorpos Igm	R$ 176,63
Zinco (Soro)	R$ 6,55

INTERNAÇÕES- DIA	
Leito Retaguarda (Clínica Medica)	R$ 402,28
Leito Cirúrgico	R$ 600,00
Ambulância Sem Médico	R$ 700,00
Ambulância Com Médico	R$1.000,00

TABELA CIRÚRGICA	
GINECOLOGIA	
Bartholinectomia	R$ 3.250,00
Biopsia	R$ 3.250,00
Burch	R$ 4.836,00
Cauterização 5 Lesões	R$ 1.520,00
CCIU	R$ 4.420,00
Colpoplastia	R$ 4.420,00
Colpocleise	R$ 6.616,00
Colpotomia	R$ 4.076,00
Conização Colo do Útero	R$ 3.020,00
Correção e Ext. Vaginal	R$ 6.076,00
Curetagem	R$ 2.116,00
Endometriose Peritonial - aberta	R$ 5.276,00
Exerese de Cisto Vaginal	R$ 2.549,50
Histerectomia abdominal	R$ 7.236,00
CPP (colpoperineoplastia)	R$ 6.557,00

Laparotomia para Endometriose	R$ 7.236,00
Ninfoplastia (Lábios Vaginais)	R$ 6.149,00
Manchester	R$ 6.976,00
Manchester + Colpoperineo Posterior	R$ 8.297,00
Miomectomia	R$ 6.820,00
Ooforectomia	R$ 6.820,00
Ooforoplastia	R$ 6.820,00
Perineo	R$ 6.536,00
Perineo + Sling	R$ 10.004,00
Polipectomia	R$ 1.820,00
Recanalização Tubária	R$ 6.476,00
Salpingectomia	R$ 5.320,00
Traquelectomia	R$ 4.920,00

Abcesso Isquio-Retal - Drenagem	R$ 5.700,00
Abcesso Perianal (Anorretal -Drenagem)	R$ 5.500,00
Biopsia Multipla - Até 5 lesões	R$ 1.170,00
Biopsia Retal	R$ 2.000,00
Biopsia Simples	R$ 800,00
Cisto Pilonidal	R$ 5.700,00
Cisto Sebáceo	R$ 850,00
Colecistectomia convencional	R$ 6.120,00
Colecistectomia + Exploração Vias Biliares	R$ 8.500,00
Colecistectomia com Colangiagrafia P/ Video	R$ 9.530,00
Colecistectomia sem Colangiagrafia P/ Video	R$ 8.530,00
Colectomia Parcial com Colostomia	R$ 10.530,00
Diástase Abdominal	R$ 5.000,00
Excisão de Plicoma	R$ 4.150,00
Exerese de Lipoma Gigante (com anestesista)	R$ 3.820,00
Fechamento de Colostomia ou Enterostomia (Reconstr. de Trânsito Intestinal) -convicional	R$ 9.120,00
Fechamento de Colostomia ou Enterostomia (Reconstrução de Trânsito Intestinal) videolaparoscópica	R$ 13.030,00
Fistulectomia	R$ 5.816,00
Hemorróidectomia Aberta/Fechada (Com ou Sem Esfincterotomia)	R$ 5.120,00
Hérnia Crural (Femoral) Unilateral	R$ 5.620,00
Hérnia Crural (Femoral) Bilateral	R$ 8.430,00
Hérnia Crural (Femoral) Unilateral P/ Video	R$ 8.536,00
Hérnia Crural (Femoral) Bilateral P/ Video	R$ 12.804,00
Hérnia Epigástrica - Aberta	R$ 5.016,00
Hérnia Incisional Complexa - Aberta	R$ 10.820,00
Hérnia Inguinal Unilateral	R$ 5.516,00
Hérnia Inguinal Bilateral	R$ 8.274,00
Hérnia Inguinal Unilateral P/ Video	R$ 8.536,00
Hérnia Inguinal Bilateral P/ Video	R$ 12.804,00
Hernia Lombar	R$ 5.620,00
Hérnia Umbilical	R$ 3.516,00
Hérnia Umbilical P/ Video	R$ 7.536,00
Herniorrafia Recidivante (Incisional)	R$ 7.820,00
Herniorrafia Recidivante (Incisional) Videolaparoscópica	R$ 11.236,00

Laparotomia Exploradora c/ Ressecção de Cisto Abdominal	R$ 11.236,00
Laparoscopia Diagnóstica	R$ 8.120,00
Orquidopexia	R$ 4.620,00
Postectomia	R$ 3.716,00
Prolapso Retal	R$ 7.120,00
Recostrução de Esfincter Anal por Plástica	R$ 6.736,00
Refluxo Gastroesofagico Trat. Cirurgico - vídeo	R$ 10.236,00
Retirada de Tela (Hérnia)	R$ 5.026,00
Apendicectomia videolaparoscópica	R$ 8.736,00
Sigmoidectomia	R$ 10.236,70
PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	**TOTAL**
Exerese de Cisto Sebáceo	R$ 800,00
Exerese de Lesão/Tumor de Pele Mucosa (BIOPSIA)	R$ 800,00
Exerese de Unha	R$ 800,00
Exerese e Sutura Simples de Peq. Lesões - Até 5 lesões	R$ 850,00
CIRURGIÃO PEDIATRA	
Amarretomia Nectonico	R$ 4.197,50
Biopsia	R$ 1.399,50
Biopsia Retal	R$ 3.149,50
Cisto Tireogloso	R$ 6.320,70
Colpotomia	R$ 4.149,50
Colpotomia + Fiss	R$ 7.799,00
Curetagem de Molusco	R$ 1.449,50
Enc. Condiloma	R$ 1.516,70
Exer. Cisto Branquial Bilateral	R$ 7.641,40
Exer. Cisto Branquial Unilateral	R$ 6.320,70
Exer. Cisto de Calda Per	R$ 3.653,62
Exer. Cisto Perianal	R$ 4.000,00
Exer. De Couro Cabeludo	R$ 2.653,62
Exer. De Pólipo	R$ 3.700,00
Exer. Granuloma Umbilical	R$ 4.000,00
Freio Lingual	R$ 2.120,70
H.I.B. + Colpotomia	R$ 7.082,90

H.I.B. + Orquidopexia	R$ 7.754,10
H.I.U. + Orquidopexia	R$ 6.537,40

Hernia Epigastrica	R$ 4.216,70
Hernia Inguinal Bilateral	R$ 7.433,40
Hernia Inguinal Unilateral	R$ 5.716,70
Hernia Supraumbilical	R$ 4.016,70
Hernia Umbilical	R$ 4.216,70
Hipospatia	R$ 6.976,75
Meatotomia Uretral	R$ 5.149,50
Mucocele Lábio	R$ 2.020,70
Orquidopexia	R$ 4.820,70
Postectomia	R$ 4.216,70
CIRURGIÃO ORTOPEDISTA	
Amputação de um membro	R$ 7.800,00
Articulação acromioclavicular	R$ 7.500,00
Artroplastia com implante de cotovelo	R$ 7.300,00
Artroscopia de joelho (menisco)	R$ 8.700,00
Artroscopia de joelho (menisco + LCA)	R$ 9.500,00
Artroscopia de joelho (LCA)	R$ 9.000,00
Artroscopia de ombro	R$ 9.000,00
Fratura de calcâneo	R$ 6.700,00
Cisto sinovial	R$ 4.700,00
Dedo em gatilho	R$ 5.600,00
Desbridamento cirúrgico	R$ 6.200,00
Fratura de clavícula	R$ 6.400,00
Fratura de cotovelo	R$ 8.700,00
Fratura de falange	R$ 4.400,00
Fratura de fêmur	R$ 8.700,00
Fratura de joelho	R$ 8.400,00
Fratura de metacarpo	R$ 4.500,00
Fratura de ombro	R$ 7.900,00
Fratura de patela	R$ 6.000,00
Fratura de pé	R$ 6.200,00
Fratura de quadril	R$ 13.700,00
Fratura de rádio distal	R$ 5.500,00
Fratura de ulna	R$ 5.500,00
Fratura de antebraço	R$ 7.500,00
Fratura de tíbia	R$ 8.300,00

Fratura de tornozelo	R$ 6.500,00
Fratura de úmero	R$ 7.200,00
Infiltração com arco	R$ 4.200,00
Lesão de bíceps	R$ 8.100,00
Lesão de tendão	R$ 5.200,00
Manipulação	R$ 2.400,00
Prótese de joelho com arco	R$ 14.900,00
Prótese total de quadril com arco	R$ 14.900,00
Punção	R$ 2.000,00
Retirada de âncora + Limpeza cirúrgica	R$ 5.800,00
Retirada de fio intraósseo	R$ 2.000,00
Retirada de fixador externo	R$ 3.400,00
Retirada de placa no braço	R$ 5.000,00
Retirada de placa na perna	R$ 5.300,00
Ruptura de manguito	R$ 8.600,00
Síndrome do túnel do carpo	R$ 3.500,00
Sinovectomia	R$ 4.700,00
Tendão de Aquiles	R$ 7.200,00
Tenorrafia de flexor	R$ 6.700,00
Tenorrafia de extensor	R$ 7.350,00
Obs: Estes valores correspondem somente a cirurgia. O valor de material é orçado à parte.	
CIRURGIÃO OFTALMOLOGISTA	
Calazio	R$ 2.020,70
Catarata	R$ 3.236,70
Catarata - Lente Especial	R$ 3.636,70
Estrabismo Monocular	R$ 3.076,75
Estrabismo Binocular	R$ 4.453,50
Lavagem de Câmara Anterior	R$ 1.620,70
Pterigio	R$ 1.870,70
Vitrectomia Anterior s/ Lente	R$ 1.776,75
CIRURGIAS DERMATOLÓGICAS	
Biopsia De Pele	R$ 430,00
Biopsia De Pele (Peq. Procedimento)	R$ 280,00
Exerese Lesao De Pele Pequena	R$ 560,00
Infiltração De Queloide (Por Sessão)	R$ 420,00

Exerese De Lesão De Pele Grande	R$ 1.150,00
Pequena Cirurgia	R$ 700,00
Exerese De Nevus	R$ 520,00
Exerese De Nevus Pequenos	R$ 450,00
Retira De Verrugas	R$ 450,00
Retirada De Sinais	R$ 420,00
Retirada De Acrocórdons	R$ 370,00
Retirada De Milium	R$ 370,00
Micologico Direto De Pele	R$ 300,00
Curetagem De Queratose Seborreica	R$ 370,00
Retirada De Siringoma	R$ 370,00

	Retirada De Xantelasma	R$ 700,00
	Retirada De Molusco Contagioso	R$ 370,00

CABEÇA E PESCOÇO	
Adenoidectomia	R$ 8.216,70
Amidalectomia	R$ 8.820,70
Biopsia de Nariz/BOCA/OUVIDO	R$ 1.549,50
Biopsia Ganglioma Cerv.	R$ 3.500,00
Caldeluck	R$ 8.900,00
Estapedectomia	R$ 6.976,75
Exerese de Cisto Branquial	R$ 8.820,70
Exerese de Tumor Cervical	R$ 9.320,70
Exerese de Cisto Tireoglosso	R$ 9.320,70
Exerese de Lipoma Local	R$ 4.316,70
Exerese de Tumor Jugal	R$ 6.820,70
Exerese Lesão Boca	R$ 7.320,70
Exerese Lesão Lingua	R$ 4.316,70
Fechamento de Fistula	R$ 7.020,70
Linfadenectomia Sub Profunda	R$ 9.216,70
Linfadenectomia Sub Superficial	R$ 6.649,50
Micro de Laringe	R$ 7.520,70
Parotidectomia	R$ 11.736,70
Ressecção de Tumor Nasal	R$ 11.320,70
Septoplastia	R$ 8.450,70
Timpanoplastia	R$ 7.476,75

Timpatomia Bil.	R$ 5.933,40
Timpatomia Uni.	R$ 4.516,70
Tireodectomia	R$ 13.236,70
Esvaziamento Cervical seletivo	R$ 12.236,70
Esvaziamento Cervical radical	R$ 15.236,70
CIRURGIA PLÁSTICA	
PEQ. LESÕES/CICATRIZES	TOTAL
Exerese e Sutura Simples	R$ 1.900,00
Exerese e Sutura Múltpipla	R$ 2.500,00
Exerese e Enxertia de Pele	R$ 3.200,00
Exerese e Retalho / Z Plastial	R$ 3.500,00
Escleroterapia/Infiltração	R$ 1.800,00
Preenchimento/Lipoenxertia	R$ 4.200,00
Retirada de Corpo Estranho	R$ 1.900,00
GRANDES LESÕES/CICATRIZES	TOTAL
Debridamento	R$ 4.100,00
Exerese e Sutura	R$ 4.600,00
Lipoenxertia	R$ 7.000,00
Retalho Cutâneo/Miocutâneo	R$ 11.000,00
"Z"Plastia Simples	R$ 5.500,00
"Z"Plastia Multipla/W-Plastia	R$ 7.500,00
CABEÇA E PESCOÇO	TOTAL
Blefaroplastia (Palpebra)	R$ 12.200,00
Cranioplastia	R$ 12.700,00
Lifting de Supercilios	R$ 12.700,00
Lipoaspiração Cervical	R$ 9.300,00
Liporenxertia de Face	R$ 9.900,00
Mentoplastia com Implante	R$ 11.400,00
Otoplastia (Orelha)	R$ 11.500,00
Peeling Parcial da Face	R$ 8.400,00
Peeling Total da Face	R$ 11.700,00
Rinoplastia	R$ 16.200,00
Rinosseptoplastia	R$ 19.500,00
Ritidoplastia	R$ 24.000,00

TRONCO	TOTAL	
Abdominoplastia	R$ 19.000,00	
Correção de Ginecomastia (por lado)	R$ 6.500,00	
Lipoaspiração Abdominal	R$ 13.800,00	
Lipoaspiração Dorsal	R$ 11.800,00	
Lipoenxertia Genital	R$ 10.000,00	
Lipoescultura/Lipoenxertia	R$ 20.300,00	
Mamoplastia de Aumento	R$ 13.500,00	
Mamoplastia Redutora / Mastopexia	R$ 18.800,00	
Mastopexia c/ ou s/ Protese	R$ 21.000,00	
Ninfoplastia / Postectomia	R$ 9.200,00	
Onfaloplastia	R$ 9.200,00	
MEMBROS	TOTAL	
Braquioplastia	R$ 12.000,00	
Correção de Sindactilia (Por espaço)	R$ 7.000,00	
Cruroplastia (Coxas)	R$ 16.500,00	
Lipoaspiração de Coxas	R$ 10.000,00	
Lipoaspiração de Braços	R$ 9.700,00	
Lipoenxertia	R$ 9.700,00	
VASCULAR		

	Escleroterapia c/ Espuma (Sessão)	R$ 900,00
	Amputação Perna ou Coxa	R$ 4.292,50
	Amputação Pododactilos	R$ 1.905,61
	Biópsia Anatomopatológico	R$ 1.105,61
	Biópsia de Hemangioma	R$ 4.320,70

	Debridamento	R$ 1.505,61
	Varizes Bilateral	R$ 8.452,00
	Varizes Bilateral C/ Safenectomia	R$ 10.736,70
	Varizes Unilateral	R$ 6.692,50
	Varizes Unilateral C/ Safenectomia	R$ 8.452,00

2023 / UROLOGIA			
	Biopsia Peniana	R$ 1.349,50	
	Cauterização de Condiloma	R$ 1.649,50	
	Cistolitotomia	R$ 5.716,70	
	Cistolitotripsia a Laser	R$ 16.365,70	
	Cistoscopia	R$ 2.500,00	

	Exerese de Cisto Epidídimo Unilateral	R$ 5.149,50	
	Hidrocele Unilateral	R$ 5.716,70	
	Meatoplastia	R$ 7.320,70	
	Nefrectomia Total a Videolaparoscopia	R$ 14.000,50	
	Nefrolitotripsia Percutanea a Laser (Calc. Renal)	R$ 15.662,50	
	Orquitectomia	R$ 5.216,70	
	Pieloplastia P/ Video	R$ 11.031,50	
	Postectomia	R$ 3.716,70	
	Prostatectomia Transvesical - PTV	R$ 12.236,70	
	Ureterorrenolitotripsia Flexivel a Laser	R$ 14.932,70	
	Ureterorrenolitotripsia Rigida a Laser	R$ 14.227,50	
	Varicocele Unilateral	R$ 5.516,70	

TABELA DE DIÁRIAS DE CIRURGIAS	VALORES POR CADA PROCEDIMENTO
2023 / ORTOPEDIA	
PROCEDIMENTO	**DIÁRIAS**
Amputação de um membro	2 diárias
Articulação acromioclavicular	1 diária
Artroplastia com implante de cotovelo	1 diária
Artroscopia de joelho (menisco)	1 diária
Artroscopia de joelho (menisco + LCA)	1 diária
Artroscopia de joelho (LCA)	1 diária
Artroscopia de ombro	1 diária
Fratura de calcâneo	1 diária
Cisto sinovial	Hospital-dia
Dedo em gatilho	Hospital-dia
Desbridamento cirúrgico	Hospital-dia
Fratura de clavícula	1 diária
Fratura de cotovelo	1 diária
Fratura de falange	Hospital-dia
Fratura de fêmur	2 diárias
Fratura de joelho	1 diária
Fratura de metacarpo	1 diária
Fratura de ombro	1 diária
Fratura de patela	1 diária
Fratura de pé	1 diária
Fratura de quadril	2 diárias

Fratura de rádio distal	1 diária
Fratura de ulna	1 diária
Fratura de antebraço	1 diária
Fratura de tíbia	1 diária
Fratura de tornozelo	1 diária
Fratura de úmero	1 diária
Infiltração com arco	1 diária
Lesão de bíceps	1 diária
Lesão de tendão	1 diária
Manipulação	1 diária
Prótese de joelho com arco	2 diárias
Prótese total de quadril com arco	2 diárias
Punção	Hospital-dia
Retirada de âncora + Limpeza cirúrgica	1 diária
Retirada de fio intraósseo	1 diária
Retirada de fixador externo	1 diária
Retirada de placa no braço	1 diária
Retirada de placa na perna	1 diária
Ruptura de manguito	1 diária
Síndrome do túnel do carpo	1 diária
Sinovectomia	1 diária
Tendão de Aquiles	1 diária
Tenorrafia de flexor	1 diária
Tenorrafia de flexor	1 diária

PROCEDIMENTO	**DIÁRIAS**
NEUROLISE COTOVELO	1 diária
NEUROLISE JOELHO	1 diária
NEUROLISE TORNOZELO	1 diária
SINDROME TUNEL DO CARPO	1 diária
CISTO SINOVIAL	Hospital-dia
LIMPEZA MECANICA CIRURGICA (LMC)	1 diária
RET. MAT. DE SINTESE (RMS)	1 diária
COLETA DE CULTURA	Hospital-dia
ENXERTO OSSEO	1 diária

2023 / CIRURGIA GERAL	
PROCEDIMENTO	**DIÁRIAS**
Abcesso Isquio-Retal - Drenagem	1 diária
Abcesso Perianal (Anorretal -Drenagem)	1 diária
Biopsia Multipla - Até 5 lesões	Hospital-dia
Biopsia Retal	Hospital-dia
Biopsia Simples	Hospital-dia
Cisto Pilonidal	1 diária
Cisto Sebáceo	Hospital-dia
Colecistectomia (CCC)	1 diária
Colecistectomia + Exploração Vias Biliares	1 diária
Colecistectomia com Colangiagrafia P/ Video	1 diária
Colecistectomia sem Colangiagrafia P/ Video	1 diária
Colectomia Parcial com Colostomia	3 diárias
Diástase Abdominal	1 diária
Excisão de Plicoma	1 diária
Exerese de Lipoma Gigante	Hospital-dia
Fechamento de Colostomia ou Enterostomia (Reconstrução de Trânsito Intestinal)	3 diárias
Fissurectomia	1 diária
Fistulectomia	1 diária
Hemorróidectomia Aberta/Fechada (Com ou Sem Esfincterotomia)	1 diária
Hérnia + Orquidopexia	1 diária
Hérnia Crural (Femoral) Bilateral	1 diária
Hérnia Crural (Femoral) Bilateral P/ Video	1 diária
Hérnia Crural (Femoral) Unilateral	1 diária
Hérnia Crural (Femoral) Unilateral P/ Video	1 diária
Hérnia Epigástrica - Aberta	1 diária
Hérnia Incisional Complexa - Aberta	1 diária
Hérnia Inguinal Bilateral	1 diária
Hérnia Inguinal Bilateral P/ Video	1 diária
Hérnia Inguinal Unilateral	1 diária
Hérnia Inguinal Unilateral P/ Video	1 diária
Hernia Lombar	1 diária
Hérnia Umbilical	1 diária
Hérnia Umbilical P/ Video	1 diária
Herniorrafia Recidivante (Incisional)	1 diária
Herniorrafia Recidivante (Incisional) Videolaparoscópica	2 diárias
Laparoscopia Diagnóstica	1 diária
Orquidopexia	1 diária
Postectomia	1 diária
Prolapso Retal	1 diária
Recostrução de Esfincter Anal por Plástica	1 diária
Refluxo Gastroesofagico Trat. cirurgico	1 diária
Retirada de Tela (Hérnia)	1 diária
Sigmoidectomia	2 diárias
PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	
Exerese de Cisto Sebáceo	Hospital-dia
Exerese de Lesão/Tumor de Pele Mucosa (BIOPSIA)	Hospital-dia
Exerese de Unha	Hospital-dia
Exerese e Sutura Simples de Peq. Lesões - Até 5 lesões	Hospital-dia

2023 / GINECOLOGIA	
PROCEDIMENTO	**DIÁRIAS**
Bartholinectomia	1 diária
Biopsia	Hospital-dia
Burch	1 diária
Cauterização 5 Lesões	Hospital-dia
CCIU + Colpoplastia	1 diária
Colpocleise	1 diária
Colpotomia	1 diária
Conização Colo do Útero	1 diária
Correção e Ext. Vaginal	1 diária
Curetagem	1 diária
Endometriose Peritonial	1 diária
Exerese de Cisto Vaginal	1 diária
Histerectomia	1 diária
Histerectomia + Bartholinectomia	1 diária
Histerectomia + CCIU + CPP	1 diária
Histerectomia + Ooferectomia	1 diária
Histerectomia + Perineo	1 diária
Histerectomia Total + Anexect Bilateral	1 diária
Histerectomia Total + Anexect Unilateral	1 diária
Laparactomia Endometrica	1 diária
Linfoplastia (Lábios Vaginais)	1 diária
Manchester	1 diária
Manchester + CPP	1 diária
Miomectomia	1 diária
Ooforectomia	1 diária
Ooforoplastia	1 diária
Perineo	1 diária
Perineo + Tela de Marlese	1 diária
Prolipoctomia	1 diária
Recanalização Tubária	1 diária
Salpingectomia	1 diária

Traquelectomia	1 diária
PROCEDIMENTO	
Tela de Incontinência Urinária - Sling	1 diária
Histerectomia Laparoscópica (por vídeo)	1 diária
Miomectomia Laparoscópica (por vídeo)	1 diária
Ooforectomia Laparoscópica (por vídeo)	1 diária
Ooforoplastia Laparoscópica (por vídeo)	1 diária
Endometriose Peritonial Laparoscópica (por vídeo)	1 diária

2023 / UROLOGIA	
PROCEDIMENTO	**DIÁRIAS**
Biopsia Peniana	Hospital-dia
Cauterização de Condiloma	Hospital-dia
Cistolitotomia	1 diária
Cistolitotripsia a Laser	1 diária
Cistoscopia	1 diária
Exerese de Cisto Epidídimo Bilateral	Hospital-dia
Exerese de Cisto Epidídimo Unilateral	Hospital-dia
Hérnia Inguinal Bilateral	1 diária
Hérnia Inguinal Bilateral P/ Video	1 diária
Hérnia Inguinal Unilateral	1 diária
Hérnia Inguinal Unilateral P/ Video	1 diária
Hidrocele Bilateral	1 diária
Hidrocele Unilateral	1 diária
Meatoplastia	1 diária
Nefrectomia Total a Videolaparoscopia	1 diária
Nefrolitotripsia Percutanea a Laser (Calc. Renal)	1 diária
Orquitectomia	1 diária
Postectomia	1 diária
Prostatectomia Transvesical	1 diária
R.T.U.	2 diárias
Ureterorrenolitotripsia Flexivel a Laser	1 diária
Ureterorrenolitotripsia Rigida a Laser	1 diária
Varicocele Bilateral	1 diária

Varicocele Unilateral	1 diária

2023 / OFTALMOLOGIA	
PROCEDIMENTO	**DIÁRIAS**
Calazio	Hospital-dia
Catarata	Hospital-dia
Catarata - Lente Especial	Hospital-dia
Estrabismo Monocular	Hospital-dia
Estrabismo Binocular	Hospital-dia
Lavagem de Câmara Anterior	Hospital-dia
Pterigio	Hospital-dia
Vitrectomia Anterior s/ Lente	Hospital-dia

2023 / CIRURGIÃO PEDIATRA	
PROCEDIMENTO	**DIÁRIAS**
Amarretomia Nectonico	1 diária
Biopsia	Hospital-dia
Biopsia Retal	Hospital-dia
Cisto Tireogloso	1 diária
Colpotomia	1 diária
Colpotomia + Fiss	1 diária
Curetagem de Molusco	Hospital-dia
Enc. Condiloma	Hospital-dia
Exer. Cisto Branquial Bilateral	1 diária
Exer. Cisto Branquial Unilateral	1 diária
Exer. Cisto de Calda Per	1 diária
Exer. Cisto Perianal	Hospital-dia
Exer. De Couro Cabeludo	Hospital-dia
Exer. De Pólipo	Hospital-dia
Exer. Granuloma Umbilical	1 diária
Freio Lingual	Hospital-dia
H.I.B. + Colpotomia	1 diária
H.I.B. + Orquidopexia	1 diária
H.I.U. + Orquidopexia	1 diária
Hernia Epigastrica	1 diária
Hernia Inguinal Bilateral	1 diária
Hernia Inguinal Unilateral	1 diária

Hernia Supraumbilical	1 diária
Hernia Umbilical	1 diária
Hispospatia	2 diárias
Meatotomia Uretral	1 diária
Mucocele Lábio	1 diária
Orquidopexia	1 diária
Orquidopexia + Meatotomia Uretral	1 diária
Postectomia	1 diária
Postectomia + Curetagem de Molusco	1 diária
Postectomia + Meatotomia Uretral	1 diária

2023 / CIRURGIA PLASTICA	
PEQ. LESÕES/CICATRIZES	**DIÁRIAS**

Exerese e Sutura Simples	Hospital-dia
Exerese e Sutura Múltpipla	Hospital-dia
Exerese e Enxertia de Pele	Hospital-dia
Exerese e Retalho / Z Plastial	Hospital-dia
Escleroterapia/Infiltração	Hospital-dia
Preenchimento/Lipoenxertia	1 diária
Retirada de Corpo Estranho	Hospital-dia
GRANDES LESÕES/CICATRIZES	**DIÁRIAS**
Debridamento	Hospital-dia
Exerese e Sutura	Hospital-dia
Lipoenxertia	1 diária
Retalho Cutâneo/Miocutâneo	1 diária
"Z"Plastia Simples	Hospital-dia
"Z"Plastia Multipla/W-Plastia	1diária
CABEÇA E PESCOÇO	**DIÁRIAS**
Blefaroplastia (Palpebra)	1 diária
Cranioplastia	1 diária
Lifting de Supercilios	1 diária
Lipoaspiração Cervical	1 diária
Liporenxertia de Face	1 diária
Mentoplastia com Implante	1 diária
Otoplastia (Orelha)	1 diária
Peeling Parcial da Face	1 diária
Peeling Total da Face	1 diária
Rinoplastia	1 diária
Rinosseptoplastia	1 diária

Ritidoplastia	1 diária
TRONCO	**DIÁRIAS**
Abdominoplastia	2 diárias
Correção de Ginecomastia (por lado)	1 diária
Lipoaspiração Abdominal	1 diária
Lipoaspiração Dorsal	1 diária
Lipoenxertia Genital	1 diária
Lipoescultura/Lipoenxertia	2 diárias
Mamoplastia de Aumento	2 diárias
Mamoplastia Redutora / Mastopexia	2 diárias
Mastopexia c/ Protese	2 diárias
Ninfoplastia / Postectomia	1 diária
Onfaloplastia	1 diária
MEMBROS	**DIÁRIAS**
Braquioplastia	1 diária
Correção de Sindactilia (Por espaço)	1 diária
Cruroplastia (Coxas)	1 diária
Lipoaspiração de Coxas	1 diária
Lipoaspiração de Braços	1 diária
Lipoenxertia	1 diária

Obs: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, o agendamento dos procedimentos que serão disponibilizados e fica a cargo do hospital Santa Marcelina, o controle de vagas, após avaliação da tabela, na possibilidade da parceria, solicitamos alinhamento para construção de um **PLANO DE TRABALHO,** com total de vagas disponibilizadas.

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:32D39B7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017 PROCESSO N.º 639/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021,
com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentissimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e agua mineral, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Caberá ás Secretarias Municipais participante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de Saúde**;** Secretaria Municipal de Obras;
Secretaria Municipal de Assistência social;
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do Órgão Gerenciador;
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores

praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho. **CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO**
8.1 . A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv - **Multa:**
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. ÓRGÃO GERENCIADOR: Setor de Registro de Preço
EMPRESA DETENTORA:

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito	**Empresa:** COMÉRCIO DE GÁS NOVA UNIÃO EIRELI

Fornecedor: COMÉRCIO DE GÁS NOVA UNIÃO EIRELI CNPJ: 14.961.117/0001-46
E-mail: DEPOSITOGASUNIAO@HOTMAIL.COM

Telefone: (69) 3466-1294/ (69) 8118-4737
Endereço: Coronel Jorge Teixeira, nº 1108, Bairro Centro, neste Município de Nova União RO

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PELO FABRICANTE.	RECAR	420		R$14,70	R$6.174,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	RECAR	708	Amazongas	R$ 127,70	R$ 90.411,60
TOTAL R$						**96.585,60**

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:068495D5

P M N U - RO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2024/PMNU, 08 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019 e pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, conforme documentação constante dos autos do Processo Administrativo n°. 1157/2024, resolve tornar públicas as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, "Análise de Títulos", para o preenchimento de vagas para atender a necessidade de excepcional interesse público para a contratação de Odontólogo, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, devidamente habilitados em áreas específicas, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação de: 01 (um) + CR Técnico em Enfermagem, , 01 (um) + CR Odontólogo, 02 (dois) + CR Psicólogo, (um) + CR Enfermeiro, 01 (um) + CR Farmacêutico, 01 (um) + CR Fisioterapeuta, Constantes no Anexo I – Quantitativos de Vagas.
Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 3.1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.
DAS INSCRIÇÕES
Período de Inscrição: de 15/07/2024 a 19/07/2024, conforme consta no Anexo III – Cronograma Previsto.
Local: Prefeitura Municipal de Nova União, localizada à Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Telefone (69)3466-1220.
Horário: das 08:00h às 12:00h.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo IV deste Edital e a Declaração do Candidato no Anexo V, fornecida gratuitamente, anexando a ela em um envelope as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação (área e cargo) a qual estiver concorrendo.
- Certificado de conclusão que comprove que o candidato completou o ensino Médio (para os cargos que exijam essa escolaridade);
- Diploma ou Comprovante de Graduação Superior ;
- Comprovante de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja relacionado com a Área/ ou especialidade a que estiver concorrendo;
- Comprovante de registro nos respectivos conselhos;
- Comprovante de Tempo de Serviço na Área na qual irá concorrer, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão) e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente;
- Cédula da Identidade Civil – RG (cópia simples);
- Comprovante de Endereço (cópia simples);

Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados de acordo com número de vagas e de candidatos não aprovados no certame.
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
c) Não possuir disponibilidade no CNES de 40h semanais conforme cargo pretendido.
d) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.
Cada candidato deverá realizar apenas 1 (uma) inscrição para a Seleção Pública Simplificada.
Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
São requisitos para investidura no cargo público:
a) a nacionalidade brasileira;
b) o gozo dos direitos civis e políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 anos;
f) aptidão física e mental;
g) Para os cargos cujo requisito exija Registro no Órgão de Classe competente, deverá ser apresentado Registro no Conselho Regional de Rondônia, mais Certidão de Nada Consta do Conselho equivalente, em que tenha sido cadastrado nos últimos 5 (cinco) anos;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
k) Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do concurso e outros pertinentes.
l) ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado.
As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova União, endereço: www.novauniao.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com o anexo I.
DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado – sendo específica para este fim e será necessário o reconhecimento de firma – acompanhada das fotocópias de comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, as quais servirão de suporte para a Análise de Títulos.
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.
DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos com Necessidade Especial, deverão apresentar no ato da inscrição atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.
As vagas definidas no ITEM 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de Necessidade Especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO:
O quantitativo de vagas com a respectiva carga horária se encontram no Anexo I.
O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do emprego correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria a qual o candidato está concorrendo, de acordo com a tabela a seguir:
Tabela de Remuneração do emprego conforme descrito abaixo:

Cargos de Nível Técnico	Tabela de Vencimentos	Quadro de Vagas	CH
Técnico em Enfermagem	833,55	1 + CR	30h

Cargos de Nível Superior	Tabela de Vencimentos	Quadro de Vagas	CH
Odontólogo	4.148,79	1 + CR	30h
Psicólogo	3.968,09	2 + CR	40h
Enfermeiro	2.577,64 + 1.704,54 PISO	1 + CR	40h
Farmacêutico	4.151,42	1 + CR	40h
Fisioterapeuta	4.151,42	1 + CR	30h

DAS ETAPAS
a) 1ª Etapa: A primeira etapa constituirá da INSCRIÇÃO, conforme descrito no ITEM 3.0, deste Edital;
b) 2ª Etapa: A segunda etapa constituirá na ANÁLISE DOS TÍTULOS, conforme ITEM 10.0, deste edital;

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até o período de inscrição previsto no cronograma, conforme Anexo III.
Todos os cursos profissionalizantes apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional.
Os cursos de licenciatura e/ou bacharelado apresentado pelo candidato deverá estar concluído até a data do ato convocatório, podendo ser apresentado certidão universitária da prévia de conclusão.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no ITEM 9.0 que trata das Tabelas de Pontuação.

DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação a presente Seleção Pública Simplificada.
Serão aceitos no máximo 3 (três) declarações ou Certificados de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos por cada carga horária.
Os candidatos ao apresentar declaração de tempo de serviço responsabilizam-se integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência, as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado data de início e término do contrato. Caso o mesmo estiver em vigência.

PARA CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

PARA CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO			
Inserir cargos			
ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Médio: 10,0 Nível Superior 15,00	15 (Quinze) pontos
2. Outros Cursos/Seminários/Palestras - mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos	Certificado de 10 horas até 60 horas = 5,0 pontos Certificado acima de 60 horas = 10,0 pontos	55(Cinquenta e cinco) pontos
3. Tempo de Serviço na área	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 02 anos -10,0 De 02 até 05 anos - 15,0 Mais de 05 anos – 20,0	30 (Trinta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Inserir cargos			
ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Superior 10,0 Especialização 15,0 Mestrado 20,0 Doutorado 30,0	30 (Trinta) pontos
2. Outros Cursos/Seminários/Palestras - mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos	Certificado de 10 horas até 60 horas = 5,0 pontos Certificado acima de 60 horas = 10,0 pontos	40 (Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 02 anos -10,0 De 02 até 05 anos - 15,0 Mais de 05 anos – 20,0	30 (Trinta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída nomeada através da Portaria nº 206/GAB/PMU/2024.
O Processo Seletivo Simplificado constará da Análise e Avaliação de Títulos.
Na análise e avaliação de Títulos, será atribuído pontuação na escala de:
a) De 0 (zero) a 100 (cem) pontos aos candidatos, conforme descritos no ITEM 9.0 deste Edital.
A análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório.
Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos três anos para a data de conclusão dos mesmos.

Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato devera anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas TABELAS DE PONTUAÇÃO do Processo Seletivo descritas neste Edital.
Os títulos de graduação e especialização só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos.
Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.
DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

11.1. **Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter excepcional/emergencial e temporário, pelo prazo de 12 meses**, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, prioritariamente Lei n. 669/2019, com aplicação subsidiária da Lei n. 60/1998, não havendo que se considerar as regras da Consolidações das leis trabalhistas CLT.
11.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 (doze) meses prorrogável conforme lei municipal, a contar da data de publicação de seu resultado final.
11.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
11.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
DOS LOCAIS DE TRABALHO
Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura Municipal de Nova União sob administração da Secretaria solicitante, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, o ITEM 1 deste edital, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.
DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.
Os candidatos aprovados serão classificados na maior pontuação em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, acordo com Anexo III.
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do ITEM 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:
a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003);
b) c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada.
DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.
Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas contados do dia seguinte, para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado junto Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado.

Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na SEMPLACAF, Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Horário: das 08:00h às 12:00h, conforme cronograma no ANEXO I.
O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Comissão do Processo Seletivo, que poderá rever sua posição;
Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.
Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
O candidato quando da apresentação do recurso deverá:
Preencher o recurso com letra legível; e,
Apresentar argumentações claras e concisas;
Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo;
Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Nova União homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia 31/07/2024, publicando na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.
O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei n.º 669/PMU/2019.
O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.
O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.
O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
2 (duas) Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
Carteira de Identidade - RG;

CPF;
Título de Eleitor(a);
Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
Declaração de bens;
Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual e Federal);
Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Nova União;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
Caso inscrito para as vagas destinadas a pessoa com Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA.
Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.
O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da SEMECET, SEMAS e SEMSAU.
DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:
Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter excepcional/emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 669/2019, aplicando, no que couber, a Lei n.º 60/1998 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova União vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:
a) por iniciativa do contratado;
b) por conveniência da Administração;
c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios.
Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.
Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento - SEMPLACAF.
Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.
Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
ANEXOS
Anexo I - Quadro de Vagas
Anexo II - Descrição Sumária das Atribuições do Cargo
Anexo III - Cronograma Previsto
Anexo IV - Fichas de Inscrição e Análise de Currículo
Anexo V – Declaração do Candidato
Anexo VI – Modelo de Recurso

Nova União/RO, 08 de Julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO I
QUADRO DE DISPONIBILIDADES DE VAGAS.

Cargos de Nível Técnico	Tabela de Vencimentos	Quadro de Vagas	CH
Técnico em Enfermagem	833,55	1 + CR	30h

Cargos de Nível Superior	Tabela de Vencimentos	Quadro de Vagas	CH
Odontólogo	4.148,79	1 + CR	30h
Psicólogo	3.968,09	2 + CR	40h
Enfermeiro	2.577,64 + 1.704,54 PISO	1 + CR	40h
Farmacêutico	4.151,42	1 + CR	40h
Fisioterapeuta	4.151,42	1 + CR	30h

ANEXO II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Escolaridade: Ensino Médio. c) Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em enfermagem - COREN.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais. **Obs.** Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.
ATRIBUIÇÕES: Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ODONTÓLOGO
REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Escolaridade: Ensino superior específico. c) Habilitação legal para o exercício da profissão de odontólogo – CRO.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais. **Obs.** Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no Município; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados odontológicos, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: PSICÓLOGO
REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Escolaridade: Ensino superior específico. c) Habilitação legal para o exercício da profissão.
JORNADA DE TRABALHO: : 40 horas semanais. **Obs.** Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia do Município; Atuar analisando e exarando diagnósticos da área I Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou exercendo formas de trabalho, aplicando os recursos da Psicologia, para promover a saúde mental e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida ou grupo de trabalho; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: Enfermeiro
REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Escolaridade: Ensino superior específico. c) Habilitação legal para o exercício da profissão.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais. **Obs.** Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; Elaborar e executar investigação epidemiológica; Colaborar na investigação sanitária; Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico; Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc; Executar os programas de vacina; Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: Farmacêutico
REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Escolaridade: Ensino superior específico. c) Habilitação legal para o exercício da profissão.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais. **Obs.** Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.
ATRIBUIÇÕES: I - Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clínicas imunológicas e aos bancos de sangue; II - A produção de produtos sorológicos destinados as análises clinicas, biológicas, imunológicas e aos

bancos de órgãos; III - Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; IV - Orientar e executar a coleta de amostra materiais biológicos destinados aa análises clínicas, biológicas, analise citológica e hormonais com o fim de esclarecer diagnóstico clínico; V - Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos, etc; VI - Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; VII - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.

CARGO: Fisioterapeuta
REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Escolaridade: Ensino superior específico. c) Habilitação legal para o exercício da profissão.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais. **Obs.** Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.
ATRIBUIÇÕES: Orientar pessoas no tratamento de doenças através de exercícios físicos, treinos, movimentos, controle de respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações; Prestar assistência na área de fisioterapia em suas diversas atividades relativas ginecologia, e obstetrícia (pré e pós parto) pediatria, pneumologia; Atender a população de um modo em geral diretamente ou quando encaminhamos por outros profissionais; Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e /ou tratamentos com gesso; Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos; Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo a melhoria do atendimento e qualidade de vida da população; Preparar relatórios de atividade relativa e sua especialidade e ouras afins, conforme a necessidade do município.

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
DATA DA PUBLICAÇÃO	08/07/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS	15/07/2024 a 19/07/2024 das 8:00 às 12:00h
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	24/07/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PREMILINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	25/07/2024
ENTREGA DOS RECURSOS	26/07/2024 das 08:00 às 12:00h
RESPOSTA AOS RECURSOS	29/04/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/07/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	31/07/2024

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROVA DE TÍTULOS – CARGO:_____

NOME DO CANDIDATO:_____				
DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____ IDADE:____, CPF: _____ RG_____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____				
ENDEREÇO:				
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:		
GRAU DE ESCOLARIDADE	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO		
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
REQUER A INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO				

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação, constante deste Edital.
2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado através de fotocópias autenticadas em cartório ou com a fotocópias acompanhadas com a original.

RECIBO DE DOCUMENTOS ENTREGUE
Recebi a inscrição do Candidato(a): _____
Em ____/____/2024. Recebido por _____ Matrícula n.º _____
ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:	
( ) **POSSUO VÍNCULO** empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
( ) **NÃO POSSUO** vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
( ) **APOSENTADO** no serviço público.	
Órgão Público:_____, Cargo:_____, Carga horária: semanais. (Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Empresa Estatal:_____, Cargo:_____, Carga horária: semanais. (Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº _____/GABINETE DO PREFEITO, de 08 de julho de 2024 e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, ___ horas semanais, com Escolaridade de Nível _____, com opção de lotação na localidade de Nova União, os documentos exigidos.	
Nova União/RO, _____/_____/2024	Assinatura do candidato: _____ (CANDIDATO)
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)	

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome do candidato_____ No caráter de candidato do Processo Seletivo Simplificado para a Função de _____ (preencher conforme área de atuação), solicito a revisão da Avaliação de Títulos, sob os seguintes argumentos: _____

Nova União/RO, ___ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

*Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.

JOAO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3BBCF2AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO Nº 212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CELEBRAÇÃO EM: 04/07/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E WAGNER DOS SANTOS SIMONATO – CNPJ 20.674.139/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva, e instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

Lote	Especificação dos Serviços	Aparelhos/capacidade (BTUs)	Serviços	Valor unitário	VALOR TOTAL
	Manutenção Preventiva dos aparelhos de ar condicionado Split e Cortinas de Ar Compact, **efetuada quadrimestralmente** Marcas: (Springer, Electrolux,Philco, Agratto, Elgin, York, Komeco...)	Split 12.000 INVERTER; Voltagem (220v.): Frequência (60Hz); Capacidade de Refrigeração (3430w); Corrente (6.9A); Gás Refrigerante (R410A/54dBa).	27	108,37	2.925,99
		Split 12.000 Tensão (220v); Frequência (60Hz); Capacidade (3.517 W); Corrente (5,2A); Gás refrigerante (R-22 560g); Pressão máxima Mpa (3,79 Descarga); (1,72 Sucção).	60	96,31	5,778,60
		Split 18.000 INVERTER - Desumidificação [l/h]: 1.5; - Alimentação elétrica [V/Hz/ph]: 220/60/1; - Potência (refrigeração) [W]: 1,720; - Corrente (refrigeração) [A]: 7.8; - Consumo Mensal* [kWh/Mês]: 36.1; - CCE [W/W]: 3.24; - Classificação Energética: A; - Gás Refrigerante: R-410A	12	118,23	1.418,76
		Split 24.000 Capacidade (24000Bts); Gás Refrigerante (R410); Carga (1570g); Vazão de Ar (1200m³/h); Tensão Nominal (220v~); Frequência (60Hz).	09	134,67	1.212,03
		Split 30.000 Capacidade de Refrigeração (30.000Btu/h); Alimentação Elétrica (220v~); Frequência (60Hz); Corrente máxima (14,9 A); Massa de Refrigerante (1720g); Refrigerante (R410A); Massa (53,4Kg); Grau de Proteção (IPX4); Pressão Máxima Mpa (Descarga 3,79); (Sucção 1,72). Use Disjuntores 20A.	12	146,42	1.757,04
		Split 60.000: INVERTER; Alimentação elétrica (220ª 3~); Frequência (60Hz); Massa de refrigerante (2770g); Refrigerante (R-410 A); Massa (98Kg); dispositivo de expansão (115 Pistom); Use Disjuntores de 25 A).	27	296,06	7.993,62
		Split 60.000: Frequência (60 Hz); Carga de Gás Refrigerante (3500g); Gás refrigerante (R22); Tensão Nominal/fase (220v~/2); Frequência (60Hz); Grau de proteção da unidade (2200m³ h); Tipo (ANBR5858).	12	281,10	3.373,20
		Cortina de ar 900mm: Modelo (CAD-3012-2); Alimentação Elétrica (220v 60~Hz); Potencia (225w).	06	69,69	418,14
		Cortina de ar 1200mm: Modelo (KCAF 12C 220V G3); Potência w (240); Velocidade do Ar (m/s 11); Vazão de Ar (m³/h 1900); Grau de Proteção (IPXO); Classe (1).	06	72,82	436,92
		Cortina de ar 1500mm: modelo (KCAF 15c 220v G3); Tensão/Frequência/Fase (V/Hz:220/60/1F); potência w (280); Velocidade do Ar (m/s 11); Vazão do Ar (m³/h 2500); Dimensão (LXAXP mm 1500x215x180); Grau de proteção (IPX0); Classe (1).	06	77,52	465,12

		Cortina de ar 1800mm: Modelo (VIX TWO 180); RATED VOLTAGE (220v); INPUT POWER (280w); MAX AIR (11m/s).	06	82,99	497,94
	Manutenção Corretiva dos aparelhos de ar condicionado Split. Marcas: (Springer, Agratto, Elgin, Electrolux, York, komeco...)	Split 12.000 INVERTER; Voltagem (220v.); Frequência (60Hz); Capacidade de Refrigeração (3430w); Corrente (6.9A); Gás Refrigerante (R410A/54dBa).	09	132,01	1.188,09
		Split 12.000 Tensão (220v); Frequência (60Hz); Capacidade (3.517 W); Corrente (5,2A); Gás refrigerante (R-22 560g); Pressão máxima Mpa (3,79 Descarga); (1,72 Sucção).	20	119,80	2.396,00
		Split 18.000 INVERTER - Desumidificação [l/h]: 1.5; - Alimentação elétrica [V/Hz/ph]: 220/60/1; - Potência (refrigeração) [W]: 1,720; - Corrente (refrigeração) [A]: 7.8; - Consumo Mensal* [kWh/Mês]: 36.1; - CCE [W/W]: 3.24; - Classificação Energética: A; - Gás Refrigerante: R-410A	04	141,72	566,88
		Split 24.000 INVERTER: Capacidade (24000Bts); Gás Refrigerante (R410); Carga (1570g); Vazão de Ar (1200m³/h); Tensão Nominal (220v~); Frequência (60Hz).	03	176,95	530,85
		Split 30.000 Capacidade de Refrigeração (30.000Btu/h); Alimentação Elétrica (220v~); Frequência (60Hz); Corrente máxima (14,9 A); Massa de Refrigerante (1720g); Refrigerante (R410A); Massa (53,4Kg); Grau de Proteção (IPX4); Pressão Máxima Mpa (Descarga 3,79); (Sucção 1,72). Use Disjuntores 20A.	02	197,32	394,64
		Split 60.000: INVERTER; Alimentação elétrica (220ª 3~); Frequência (60Hz); Massa de refrigerante (2770g); Refrigerante (R-410 A); Massa (98Kg); dispositivo de expansão (115 Pistom); Use Disjuntores de 25 A.	07	271,70	1.901,90
		Split 60.000: Frequência (60 Hz); Carga de Gás Refrigerante (3500g); Gás refrigerante (R22); Tensão Nominal/fase (220v~/2); Frequência (60Hz); Grau de proteção da unidade (2200m³ h); Tipo (ANBR5858).	02	261,52	523,04
		Cortina de ar 900mm: Modelo (CAD-3012-2); Alimentação Elétrica (220v 60~Hz); Potencia (225w).	01	84,37	84,37
		Cortina de ar 1200mm: Modelo (KCAF 12C 220V G3); Potência w (240); Velocidade do Ar (m/s 11); Vazão de Ar (m³/h 1900); Grau de Proteção (IPXO); Classe (1).	01	91,61	91,61
		Cortina de ar 1500mm: modelo (KCAF 15c 220v G3); Tensão/Frequência/Fase (V/Hz:220/60/1F); Potencia W (280); Velocidade do Ar (m/s 11); Vazão do Ar (m³/h 2500); Dimensão (LXAXP mm 1500x215x180); Grau de proteção (IPX0); Classe (1).	01	105,71	105,71
		Cortina de ar 1800mm: Modelo (VIX TWO 180); RATED VOLTAGE (220v); INPUT POWER (280w); MAX AIR (11m/s).	01	114,32	114,32
	Instalação de aparelhos de ar condicionado Split e Cortinas de Ar. Marcas: (Agratto, Elgin...)	Split 12.000 INVERTER; Voltagem (220v.); Frequência (60Hz); Capacidade de Refrigeração (3430w); Corrente (6.9A); Gás Refrigerante (R410A/54dBa).	09	234,12	2.107,08
		Split 18.000 INVERTER - Desumidificação [l/h]: 1.5; - Alimentação elétrica [V/Hz/ph]: 220/60/1; - Potência (refrigeração) [W]: 1,720; - Corrente (refrigeração) [A]: 7.8; - Consumo Mensal* [kWh/Mês]: 36.1; - CCE [W/W]: 3.24; - Classificação Energética: A; - Gás Refrigerante: R-410A	01	267,47	I 267,47
	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado Split e Cortina de Ar. Marcas (Agratto, Elgin...)	Split 12.000 INVERTER; Voltagem (220v.); Frequência (60Hz); Capacidade de Refrigeração (3430w); Corrente (6.9A); Gás Refrigerante (R410A/54dBa).	03	53,56	160,68
		Valor Total:			

TOTAL: R$ 36.710,00 (Trinta e seis mil, setecentos e dez reais)
DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata.

Data da publicação 08/07/2024.

SÔNIA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora de Patrimônio

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:71EE65BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 760/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 08 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e DOC 8227664D.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	100751	Ana Carla Ramos Pinto	Professor	2º	18/07/2016 a 16/07/2021	01/08/2024 a 29/10/2024
02	11742	Andreson de Oliveira Magalhaes	Agente de Limpeza Escolar	1º	28/06/2007 a 25/06/2012	01/08/2024 a 29/10/2024
03	27690	Claudia de Goiz Braga	Agente de Limpeza Escolar	3º	21/04/2018 a 19/04/2023	01/08/2024 a 29/10/2024
04	23721	Edvania Claudia Lima Vieira de Oliveira	Agente de Limpeza Escolar	1º	15/02/2008 a 12/02/2013	01/08/2024 a 30/08/2024
05	27286	Elisethe Lourenco da Silva Rosa	Professor	3º	16/04/2018 a 14/04/2023	01/08/2024 a 29/10/2024
06	178568	Francisca Hugurlavia Fernandes	Professor	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/08/2024 a 30/08/2024
07	50071	Francisca Hugurlavia Fernandes	Professor	3º	12/05/2019 a 09/05/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
08	183145	Francisco Amuntaria Victor	Monitor de Ensino	1º	25/03/2002 a 23/03/2007	01/08/2024 a 30/08/2024
09	183145	Francisco Amuntaria Victor	Monitor de Ensino	2º	24/03/2007 a 21/03/2012	02/09/2024 a 29/10/2024
10	33754	Gilmara Aguiar de Souza	Especialista em Educação	3º	07/06/2018 a 05/06/2023	01/08/2024 a 29/10/2024
11	9432	Gilmarina Silva Araujo	Auxiliar de Enfermagem da Educação	3º	05/06/2017 a 03/06/2022	01/08/2024 a 30/08/2024
12	216144	Gleicy Maria Xavier Pacheco	Agente de Limpeza Escolar	3º	29/05/2015 a 26/05/2020	01/08/2024 a 29/10/2024
13	135410	Jaqueline Gomes da Costa	Professor	2º	25/04/2017 a 23/04/2022	01/08/2024 a 29/10/2024
14	183517	Jeane de Carvalho da Silva	Monitor de Ensino	1º	01/04/2002 a 30/03/2007	01/08/2024 a 30/08/2024
15	183517	Jeane de Carvalho da Silva	Monitor de Ensino	2º	31/03/2007 a 28/03/2012	31/08/2024 a 29/10/2024
16	185150	Joao Batista de Castro Ferreira	Professor	4º	21/02/2017 a 19/02/2022	01/08/2024 a 29/09/2024
17	33556	Jucicleide Pinheiro de Oliveira	Merendeira Escolar	1º	21/05/2008 a 19/05/2013	01/08/2024 a 30/08/2024
18	261644	Laiane Pereira Rodrigues	Especialista em Educação	2º	06/05/2019 a 03/05/2024	01/08/2024 a 29/10/2024
19	95192	Lisiane Nunes do Nascimento	Inspetor Escolar	2º	09/05/2016 a 07/05/2021	01/08/2024 a 29/10/2024
20	2692	Maria Holanda Alecrim Monteiro	Agente de Limpeza Escolar	1º	22/12/2006 a 20/12/2011	01/08/2024 a 30/08/2024
21	125395	Maria Lima de Souza	Professor	5º	24/03/2019 a 21/03/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
22	280190	Maria Luciane de Oliveira Barros	Professor	1º	07/04/2016 a 05/04/2021	01/08/2024 a 29/09/2024
23	111865	Marina Ribeiro de Amorim	Professor	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	01/08/2024 a 29/10/2024
24	79063	Romulo de Oliveira Costa	Instrutor de Artes	2º	20/06/2015 a 17/06/2020	01/08/2024 a 29/09/2024
25	67331	Selma Marques Carril	Professor	2º	02/02/2015 a 31/01/2020	01/08/2024 a 29/10/2024
26	83311	Shirle Fontinele de Brito	Agente de Secretaria Escolar	2º	12/09/2015 a 09/09/2020	01/08/2024 a 30/08/2024
27	224353	Silvania Aparecida Ferreira Lima	Agente de Limpeza Escolar	3º	01/11/2015 a 29/10/2020	01/08/2024 a 29/10/2024
28	135823	Silvania Ferreira Vieira	Professor	2º	25/04/2017 a 23/04/2022	01/08/2024 a 29/10/2024
29	58620	Silze Mary dos Santos Cardoso	Auxiliar de Farmacia	1º	16/09/2009 a 14/09/2014	01/08/2024 a 30/08/2024
30	39851	Talita Facanha da Silva	Professor	1º	10/09/2008 a 08/09/2013	01/08/2024 a 30/08/2024
31	103383	Vicencia de Carvalho	Merendeira Escolar	1º	26/09/2011 a 23/09/2016	01/08/2024 a 29/10/2024

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	359748	Adriana Tico da Silva	Enfermeiro	1º	11/03/2014 a 09/03/2019	01/08/2024 a 30/08/2024
02	83890	Angela Maria Holanda de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	26/09/2015 a 23/09/2020	01/08/2024 a 30/08/2024
03	247751	Angela Neves Machado da Rocha	Técnico em Enfermagem	1º	13/08/2012 a 11/08/2017	01/08/2024 a 30/08/2024
04	171760	Arielson Silva	Enfermeiro	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/08/2024 a 30/08/2024
05	236796	Arilson Almeida Abreu	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/08/2024 a 30/08/2024
06	249930	Brenda Mateus Melo	Assistente Administrativo	1º	06/11/2012 a 04/11/2017	01/08/2024 a 30/08/2024
07	24910	Carolina Cordeiro Nogueira	Enfermeiro	2º	04/03/2013 a 02/03/2018	01/08/2024 a 30/08/2024
08	116724	Cleide Camello	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/08/2024 a 30/08/2024
09	278227	Elisangela Henrique Muniz de Oliveira Ro	Medico	1º	16/03/2016 a 14/03/2021	01/08/2024 a 30/08/2024
10	174855	Evely Vieira Gouveia	Odontólogo	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/08/2024 a 30/08/2024
11	124678	Fabricia Piltz de Souza	Auxiliar de Serviço de Saúde	5º	12/03/2019 a 09/03/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
12	239410	Francineide Pereira Cavalheiro Monteiro	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/08/2024 a 30/08/2024
13	99880	Girlene Nogueira Sarmento	Biomedico	2º	09/07/2016 a 07/07/2021	01/08/2024 a 30/08/2024
14	261876	Gleyci Kelly Bongestab Friebel	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/05/2019 a 05/05/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
15	262750	Hairton Martins Noleto	Técnico em Enfermagem	2º	21/05/2014 a 19/05/2019	01/08/2024 a 30/08/2024
16	237314	Ilana Rejane de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/08/2024 a 30/08/2024
17	198194	Ilso Marcio Gedro Rocha	Odontólogo	3º	30/12/2013 a 28/12/2018	01/08/2024 a 30/08/2024
18	107740	Izaias Rodrigues Silveira	Odontólogo	1º	03/01/2012 a 31/12/2016	01/08/2024 a 30/08/2024
19	39372	Jelcilene do Nascimento	Auxiliar de Odontologia	2º	25/08/2013 a 23/08/2018	01/08/2024 a 30/08/2024
20	246422	Jhiani da Silva Ramos Lopes	Técnico em Enfermagem	2º	22/07/2017 a 20/07/2022	01/08/2024 a 30/08/2024
21	49975	Jorge Aurelio de Arruda dos Santos	Enfermeiro	2º	10/05/2014 a 08/05/2019	01/08/2024 a 30/08/2024
22	481350	Jose Nascimento dos Santos	Técnico de Nível Médio	7º	04/03/2016 a 02/03/2021	01/08/2024 a 30/08/2024
23	247602	Kali Mundim Dias de Jesus	Medico	2º	07/08/2017 a 05/08/2022	01/08/2024 a 30/08/2024
24	266371	Karla da Silva Guimares Rocha	Enfermeiro	1º	16/12/2014 a 14/12/2019	01/08/2024 a 30/08/2024
25	272568	Katiane Bragado do Carmo	Técnico em Enfermagem	1º	30/7/2015 a 27/07/2020	01/08/2024 a 30/08/2024
26	152223	Larissa Adjane Morais Cardoso Cavalcante	Medico	2º	01/05/2017 a 29/04/2022	01/08/2024 a 30/08/2024
27	274754	Leticia Celestino Lima de Jesus	Odontólogo	1º	14/10/2015 a 11/10/2020	01/08/2024 a 30/08/2024
28	124488	Lierge Maria da Silva	Assistente Social	4º	13/03/2014 a 11/03/2019	01/08/2024 a 30/08/2024

29	24604	Liliane Oliveira Terra	Enfermeiro	3º	02/03/2018 a 28/02/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
30	20248	Lucia Miranda Silva	Enfermeiro	1º	07/11/2007 a 04/11/2012	01/08/2024 a 30/08/2024
31	17641	Luciana Ferreira de Oliveira	Professor	3º	27/07/2017 a 25/07/2022	01/08/2024 a 29/09/2024
32	26121	Luciano Zago	Medico	2º	06/03/2013 a 04/03/2018	01/08/2024 a 30/08/2024
33	119430	Luzana Freire Trajano	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/08/2024 a 30/08/2024
34	87834	Luzia Edenilia Landim Macedo	Técnico em Enfermagem	1º	16/02/2011 a 14/02/2016	01/08/2024 a 30/08/2024
35	171851	Manoel Vieira de Souza	Bioquimico	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/08/2024 a 30/08/2024
36	197592	Maria Benedicta de Rezende Monte Correia	Enfermeiro	4º	08/11/2018 a 06/11/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
37	262692	Maria da Conceição Oliveira de Araujo	Técnico em Enfermagem	2º	20/05/2019 a 17/05/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
38	171794	Maria de Fatima Vital Braga	Enfermeiro	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	01/08/2024 a 30/08/2024
39	104901	Maria Edna Ribeiro da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	27/10/2011 a 24/10/2016	01/08/2024 a 30/08/2024
40	104604	Maria Gelian Noronha Dias	Auxiliar de Farmacia	2º	29/10/2016 a 27/10/2021	01/08/2024 a 30/08/2024
41	106874	Maria Lisieux de Paula Rocha Curvelo	Odontólogo	2º	10/12/2016 a 08/12/2021	01/08/2024 a 30/08/2024
42	236035	Maria Marlene Lopes	Agente Comunitário de Saúde	2º	07/04/2016 a 05/04/2021	01/08/2024 a 30/08/2024
43	1355	Maria Zuleide Alves Tiago	Técnico em Enfermagem	3º	19/12/2016 a 17/12/2021	01/08/2024 a 30/08/2024
44	40577	Marieta Sarges Carvalho de Souza	Auxiliar de Odontologia	2º	23/09/2013 a 21/09/2018	01/08/2024 a 30/08/2024
45	170100	Marinalva Ferreira Campos de Lima	Gari	4º	07/12/2016 a 05/12/2021	01/08/2024 a 30/08/2024
46	174988	Marineide do Nascimento Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/08/2024 a 30/08/2024
47	277542	Milca Alves Lazaro	Agente Comunitário de Saúde	1º	17/02/2016 a 14/02/2021	01/08/2024 a 30/08/2024
48	269250	Milena Ferreira Francisco	Enfermeiro	1º	27/04/2015 a 24/04/2020	01/08/2024 a 30/08/2024
49	259201	Miria Ana Cappellaro	Enfermeiro	1º	10/01/2014 a 08/01/2019	01/08/2024 a 30/08/2024
50	8790	Nadir do Amparo de Bem Oliveira	Técnico em Enfermagem	3º	04/05/2017 a 02/05/2022	01/08/2024 a 30/08/2024
51	39562	Nelsiane dos Santos Silva Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	27/08/2008 a 25/08/2013	01/08/2024 a 30/08/2024
52	3856	Nilson Cardoso Paniagua	Medico	1º	19/01/2007 a 17/01/2012	01/08/2024 a 30/08/2024
53	89228	Nilza Maria da Silva Marinho de Almeida	Técnico em Higiene Dental	2º	12/03/2016 a 10/03/2021	01/08/2024 a 30/08/2024
54	60195	Odineide Batista Sousa Vieira	Biomedico	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	01/08/2024 a 03/09/2024
55	38803	Paulo jose de Siqueira	Enfermeiro	1º	18/08/2008 a 16/08/2013	01/08/2024 a 30/08/2024
56	83733	Roberta da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	19/09/2015 a 16/09/2020	01/08/2024 a 30/08/2024
57	24100	Roseane Lopes da Silva Santos	Auxiliar de Laboratório	2º	25/02/2013 a 23/02/2018	01/08/2024 a 30/08/2024
58	62068	Rosilene Ruffato	Técnico em Enfermagem	2º	18/10/2014 a 16/10/2019	01/08/2024 a 30/08/2024
59	50162	Rosimar Cardoso Barros Nepomuceno	Enfermeiro	1º	15/05/2009 a 13/05/2014	01/08/2024 a 30/08/2024
60	4573	Sandra Cardenas Cortez de Boado Quiroga	Medico	3º	23/01/2017 a 20/01/2022	01/08/2024 a 30/08/2024
61	39520	Sandra Cardenas Cortez de Boado Quiroga	Medico	1º	26/08/2008 a 24/08/2013	01/08/2024 a 30/08/2024
62	15025	Socrates de Alencar Saraiva	Assistente Administrativo	2º	10/07/2012 a 08/07/2017	01/08/2024 a 30/08/2024
63	120056	Solange Cabral Pessanha	Odontólogo	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/08/2024 a 30/08/2024
64	243931	Soraya Pereira da Silva Itiki	Técnico em Enfermagem	1º	02/07/2012 a 30/06/2017	01/08/2024 a 30/08/2024
65	118820	Stella Angela Tarallo Zimmerli	Medico	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/08/2024 a 30/08/2024
66	116906	Suely Aparecida Guedes Xavier	Auxiliar de Serviço de Saúde	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
67	274762	Sulamita Neres de Souza	Técnico em Enfermagem	1º	13/10/2015 a 10/10/2020	01/08/2024 a 30/08/2024
68	236605	Susete Aparecida Honorato	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/08/2024 a 30/08/2024
69	314633	Tatiana Michelle Catao de Oliveira	Odontólogo	1º	14/05/2019 a 11/05/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
70	65137	Terezinha de Jesus Camargo	Auxiliar de Enfermagem	5º	01/03/2016 a 27/02/2021	01/08/2024 a 29/10/2024
71	124561	Terezinha de Jesus Lemos	Enfermeiro	4º	13/03/2014 a 11/03/2019	01/08/2024 a 29/10/2024
72	87628	Vanusa Maria Vieira	Técnico em Enfermagem	1º	17/02/2011 a 15/02/2016	01/08/2024 a 30/08/2024
73	129446	Wendy Hiroe Bezerra Yamanaka	Medico	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/08/2024 a 30/08/2024
74	216	Zaddiesl Rodriguez Rodriguez	Medico	1º	18/02/2019 a 16/02/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
75	62670	Zenilsa Santos da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	23/11/2009 a 21/11/2014	01/08/2024 a 30/08/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	41731	Antonia Claudia Soares Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	14/11/2008 a 12/11/2013	01/08/2024 a 30/08/2024
02	41731	Antonia Claudia Soares Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	02/09/2024 a 31/10/2024	02/09/2024 a 29/10/2024
03	195380	Hertonio Rodrigues Coelho	Motorista	2º	27/05/2017 a 25/05/2022	01/08/2024 a 30/08/2024
04	120030	Maria Lucia Moreira Braga	Auxiliar de Serviços Sociais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/08/2024 a 30/08/2024
05	248130	Melissa Abadias do Nascimento	Educador Social	1º	20/08/2012 a 18/08/2017	01/08/2024 a 30/08/2024
06	184284	Pamela Tonan Nogueira	Educador Social	2º	20/05/2017 a 18/05/2022	01/08/2024 a 30/08/2024

Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	32441	Caciane Amorim de Melo	Fiscal Municipal de Postura	3º	12/05/2018 a 10/05/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
02	181511	Lucelia Franca	Gari	3º	12/03/2012 a 10/03/2017	01/08/2024 a 30/08/2024

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	167397	Juraci Alves de Moura	Gari	3º	29/11/2011 a 26/11/2016	01/08/2024 a 30/08/2024
02	167371	Kelly Cristina Costa	Gari	3º	29/11/2011 a 26/11/2016	01/08/2024 a 30/08/2024

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	108151	Ismael Zelada Barbosa	Agente Municipal de Trânsito	1º	09/01/2012 a 06/01/2017	01/08/2024 a 30/08/2024

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	315061	Reginaldo da Silva Cuellar	Fiscal Municipal de Obras	1º	06/06/2019 a 03/06/2024	01/08/2024 a 29/10/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F30B5E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°318/SEMAGRIC/2024, 04 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00032172/2024-50-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 13(treze) inteiras e 03(três) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de atender as demandas de realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Rio Pardo, União Bandeirante, Joana D'arc, Linha Transpurus, Vista Alegre e Linha C01. Para os períodos de: 26 a 29/06 e 01 a 06 e 08 a 13 Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº035/GAB/SEMAGRIC de 26 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Apoio/Suporte	Ford Ranger SLK-6G60	13 Inteiras e 03 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISÂNGELA BARBOSA TORRES
Diretora do Departamento Administrativo

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5B2AACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°316/SEMAGRIC/2024, 03 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00032218/2024-31-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 11(onze) diárias inteiras e 4(quatro) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Rio Pardo, União Bandeirante, Joana D'arc, Linha Transpurus, Vista Alegre e Linha C01. Para os períodos de: 26 a 29 de Junho e 01 a 06, 08 a 13 e 15 a 17 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº036/GAB/SEMAGRIC de 26 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Apoio, suporte e deslocamento dos servidores	Ford Ranger SLK-6G90	11 Inteiras e 4 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.950,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISÂNGELA BARBOSA TORRES
Diretora do Departamento Administrativo

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05C2C0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°313/SEMAGRIC/2024, 03 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00031890/2024-17-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(Vinte e duas) diárias inteiras e 4(quatro) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de continuar os serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade de recuperação, manutenção, desobstrução

de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de União Bandeirante, Jaci Paraná, Rio Pardo, Monte Azul e Toda Região da Ponta do Abunã e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de: 02 a 06, 08 a 13, 15 a 20, 22 a 27, e 29 à 31 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº04/DILOG/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 01 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Comboio nº01 NCI7784	22 Inteiras e 4 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operadora de Máquinas Pesadas	Apoio e Suporte	-	22 Inteiras e 4 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Apoio e Suporte	Caminhão Comboio nº 03 OHV8A22	22 Inteiras e 4 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00
Gecilando Maia Soares	1002628	Motorista	Apoio e Suporte	-	22 Inteiras e 4 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0EF6606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº174/GAB/SEMASF/2024

REPUBLICAÇÃO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00031173/2024-87-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Distrito de Nazaré e suas localidades, Agrovila Rio Verde, Cavalcante, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa OHS-0956 e voadeira MT-91855 tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes, **no período de 15 a 19 de julho de 2024**. E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar no dia **15/07/2024** e (½) para buscar no dia **19/07/2024** ao motorista/condutor para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956 até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguirão viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no Ofício nº 191/COL/I-CTCA/2024 de 17/06/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA PAULA BRITO DA SILVA	1006359	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, distrito de Nazaré e localidades, Agrovila Rio Verde, Cavalcante, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha.	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 200,00 R$ 100,00	R$900,00
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	Conselheira Tutelar			R$ 200,00 R$ 100,00	R$900,00
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 150,00 R$ 75,00	R$675,00
ANDERSON MORONHA SOARES	247016	AUX. SERV. GERAIS/CONDUTOR	Beira do Rio do Distrito de São Carlos.	01 (uma)	R$ 75,00 R$ 75,00	R$150,00
TOTAL						**R$ 2.625,00**

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, **no dia 22 de julho de 2024**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº 191/COL/I-CTCA/2024 de 17/06/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA PAULA BRITO DA SILVA	1006359	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia)	R$ 200,00	R$ 100,00
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	R$ 100,00
ANDERSON MORONHA SOARES	247016	AUX. SERV. GERAIS/CONDUTOR			R$ 150,00	R$75,00
TOTAL						**R$275,00**

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova Conquista e suas localidades por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, **no período de 23 a 24 de julho de 2024**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº 191/COL/I-CTCA/2024 de 17/06/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA PAULA BRITO DA SILVA	1006359	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de	01 e ½ (uma e meia)	R$200,00	R$300,00
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	Conselheira Tutelar			R$200,00	R$300,00
ANDERSON MORONHA SOARES	247016					

		AUX. SERV. GERAIS/CONDUTOR	São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova Conquista e suas localidades.		R$150,00	R$225,00
TOTAL						**R$825,00**

Porto Velho, 04 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEF6DD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº175/GAB/SEMASF/2024

REPUBLICAÇÃO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00031164/2024-96-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento às localidades descritas no quadro abaixo, tendo como objetivo da viagem cumprir plano de ação 2024, no período de **22 a 27 de julho de 2024**, por meio dos transportes terrestre – Caminhonete Ford Ranger de placa, NCT-5743. Conforme informações constantes nos Ofício nº251/2024/ADM/IICTCA/SEMASF de 12/06/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
ALESSANDRA DE FREITAS PEREIRA DE SOUZA	1006403	Conselheira Tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.	05 e ½ (cinco e meia)	R$ 200,00	**R$1.100,00**
KAROLINE BORGES DA SILVA	1006348	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	**R$1.100,00**
JOÃO PELAIS DA SILVA NETO	70722	Serv. Gerais/ Condutor			R$ 150,00	R$ 825,00
TOTAL						**R$3.025,00**

Porto Velho, 04 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57988D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº176/GAB/SEMASF/2024

REPUBLICAÇÃO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00031159/2024-83-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho. Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, tendo como objetivo da viagem levar ao conhecimento da comunidade de um novo colegiado, continuidade dos atendimentos e determinações judiciais junto as comunidades locais, objetivando verificar os direitos violados a Educação, saúde, ao esporte e lazer e, a convivência familiar e comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações as comunidades locais quanto a necessidade de atualizações de benefícios de transferência de renda e das imunizações disponíveis para crianças e adolescentes na prevenção de doenças, **no período de 15 a 20 de julho de 2024**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa NEG-3807. Conforme Ofício nº 324/ADM/COL/III-CTCA de 17/06/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
MARCILENE VIEIRA DE SOUZA	1006376	Conselheira Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$1.100,00**
SINÁRIA DENISE DA LUZ SOUSA	1006398	Conselheira Tutelar			R$200,00	**R$1.100,00**
CHARLES AÍRTON DO NASCIMENTO FERREIRA	75491	Motorista			R$150,00	**R$825,00**
TOTAL						**R$ 3.025,00**

Porto Velho, 04 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8D46716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº177/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00031169/2024-19-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção e outros, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação de 2024, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescente conforme preconiza o ECA, no período de **22 a 27 de julho de 2024**, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa NEG-3757 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855. E 01 (uma) diária em favor do motorista/condutor, sendo ½ (meia) diária no **dia 22/07/2024** para levar e ½ (meia) diária no dia **27/07/2024** para buscar os Conselheiros Tutelares em Humaitá-AM. Conforme informações constantes no Ofício n°288/COL/IVCTCA/2024 de 20/06/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
JEAN CAETANO GUIMARÃES	105511	Conselheiro Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$ 1.100,00**
FELIPE XAVIER COSTA	1006378	Conselheiro Tutelar			R$200,00	**R$ 1.100,00**
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$150,00	**R$ 825,00**
MANOEL DOMINGOS DA SILVA FILHO	283474	Motorista/Condutor	Humaitá-AM	01 (uma) (½ deixar) (½ buscar)	R$700,00	**R$700,00**
TOTAL						**R$ 3.725,00**

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2024.

(assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCA312E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2024/SEMED

Portaria nº 189/2022/GAB/SEMED Porto Velho, 14 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00028923/2024-33-e.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores relacionados a baixo que irão participar do programa de formação escola em tempo integral no estado do Rondônia (ETI - RO). no período de 16, 17, 18, 19 e 20/06/2024, conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 247/2024/ASTEC/SEMED de 03 de junho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IDELUCIA MARINHO SILVA MALAGUETA	244162	Especialista em Educação	Ji- Paraná - RO	4 ½	400,00	1.800,00
ELISANDRA ESTEVES BRAGA	100686	Especialista em Educação		4 ½	400,00	1.800,00
EVANDRO PEREIRA RAMOS	198061	Motorista		4 ½	150,00	675,00
LUCICLEIA LIMA DE SOUZA	204446	Professora		4 ½	400,00	1.800,00
CESIANE CAMARGO MAIA RIBEIRO	49950	Especialista em Educação		4 ½	400,00	1.800,00
TOTAL						**R$ 7.875,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBA726B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.185, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 201/2024/DEA/SEMTRAN, de 04 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias e passagens,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000	80.000,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000	-	40.000,00
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	40.000,00
SUBTOTAL					**80.000,00**	**80.000,00**
TOTAL					**80.000,00**	**80.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C59DDFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.186, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.° 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

Considerando o Ofício n° 611/2024/ASGOV/SGG, de 04 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 58/CTEAEP/2024, de 20 de maio de 2024, referente ao remanejamento de recursos da Emenda Parlamentar n.° 27/2023 pelo Vereador Roneudo Soares Ferreira, em favor da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**

02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0019	60.000,00	-
SUBTOTAL					**60.000,00**	-
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.482.065.2.743	Regularização urbanística e fundiária nos Distritos	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0019	-	60.000,00
SUBTOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**
TOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E40312E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.188, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 36/2024/DGSUAS/GAB/SEMASF, de 27 de junho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMASF,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 31.712,00 (trinta e um mil, setecentos e doze reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000	31.712,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	-	31.712,00
SUBTOTAL					**31.712,00**	**31.712,00**
TOTAL					**31.712,00**	**31.712,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7B9A5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 186/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 186/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 15 e ½ diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Realização de de visitas nas unidades para Levantamento de Riscos que comporão o GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que contempla os Programas de Gerenciamento de Riscos(PGR), de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e a elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade(LTI), Periculosidade(LTP), Análise Ergonômica do Trabalho(AET) da Secretaria Municipal de Saúde em todos os distritos de Porto Velho; Apresentação do Aplicativo de Gestão da Condição de Saúde – MIHMO Saúde, que servirá para o cuidado preventivo e encaminhamento de Atestados para a Homologação e Solicitação de Perícias Médicas, bem como ação educativa sobre Qualidade de Vida no Trabalho para os servidores que exercem suas atividades nas Unidades de Saúde e Sede Administrativa Distrital dos distritos de Porto Velho; Apresentação do GRO e Conscientização sobre a Terceirização, Ações de Saúde e Segurança do Trabalho, Agenda de Treinamentos a serem implementadas nos distritos, que contemplarão os servidores, nas unidades de saúde da SEMUSA em todos os distritos de PortoVelho. Período de **15/07/24 à 30/07/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00032017/2024-33-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
BRENO LUIJI SILVA DO NASCIMENTO	1003466	Gerente de Divisão	Rio das garcas Vila princesa Vila teotonio Terra santa Linha 28 Cujubim Alianca Nova alianca Calderita Calama Nazare Demarcacao Cunia Sao carlos Palmares Novo engenho Morrinhos	15 (meia diárias)	R$ 300,00	R$ 3.100,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B42CC37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº31/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA

RSV8A70	P01IR03028	22/01/2024	6050-1	R$ 293,47
SLG2J14	PV482026	01/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NCE5924	P01IQ0100Z	05/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDH1643	PV482099	09/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDT7778	PV488574	17/02/2024	5541-1	R$ 195,23
NED5A20	PV488461	17/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDK4891	PV488990	18/02/2024	6050-1	R$ 293,47
QZT4G06	PV485208	18/02/2024	5819-1	R$ 880,41
NBL3846	PV488758	18/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NBS2804	PV484896	18/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCF0B52	PV488800	18/02/2024	5185-1	R$ 195,23
QTF3J86	P00UP0D018	19/02/2024	5568-0	R$ 195,23
NBT3E51	PV485572	20/02/2024	5452-2	R$ 195,23
SLH9666	PV485673	21/02/2024	5487-0	R$ 195,23
HMT8659	P01KB05009	21/02/2024	5401-0	R$ 195,23
NSB8F71	PV488948	21/02/2024	5185-1	R$ 195,23
SLG2D26	PV485444	22/02/2024	5487-0	R$ 195,23
NDN5919	PV489005	23/02/2024	6858-0	R$ 130,16
NDZ5G97	PV485729	23/02/2024	5541-1	R$ 195,23
NDO3I21	PV482000	24/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NDH1A54	PV485902	24/02/2024	6858-0	R$ 130,16
NCC8J53	PV485901	24/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NCK3325	PV485930	25/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NDG8F80	PV485864	25/02/2024	5452-3	R$ 195,23
QTD0B41	P01K40200T	26/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NEB4841	PV489288	26/02/2024	5380-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCJ2192	PV485956	26/02/2024	7587-0	R$ 293,47
NDE3663	PV485847	27/02/2024	5185-1	R$ 195,23
QTG8E54	P01IR0304K	27/02/2024	7633-2	R$ 293,47
NDJ3234	PV486305	27/02/2024	6599-2	R$ 293,47
NDJ3234	PV486304	27/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDN3025	PV486190	27/02/2024	6050-1	R$ 293,47
NBU3674	PV486172	27/02/2024	6050-1	R$ 293,47
IOE1I47	PV486164	27/02/2024	5185-2	R$ 195,23
NDB7B99	PV486310	28/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NBN3A76	PV486311	28/02/2024	5509-0	R$ 130,16
NDL3C55	PV486298	29/02/2024	5185-1	R$ 195,23
NDG2E95	PV486402	29/02/2024	7072-1	R$ 293,47
NBF1J25	PV486294	29/02/2024	6122-0	R$ 293,47
RSU1F32	PV486003	01/03/2024	5010-0	R$ 880,41
RSU1F32	PV486004	01/03/2024	5118-0	R$ 880,41
OHW8216	PV489265	01/03/2024	5185-1	R$ 195,23
RSU1F32	PV486542	01/03/2024	6653-2	R$ 195,23
RSU1F32	PV486541	01/03/2024	6670-0	R$ 195,23
QTI4C15	PV489257	01/03/2024	6017-4	R$ 293,47
MZS6C24	PV489266	01/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NCV5955	PV485190	03/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NDJ1210	PV485968	03/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NEA2200	PV485974	03/03/2024	5193-0	R$ 293,47
NDA6391	PV486567	04/03/2024	6653-1	R$ 195,23
NDA6391	PV486570	04/03/2024	6599-2	R$ 293,47
JWH6124	PV486397	04/03/2024	6785-1	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCK6278	PV486125	05/03/2024	5509-0	R$ 130,16
NDX3C83	P01KB05022	05/03/2024	6050-1	R$ 293,47
QTF8D35	PV486536	05/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NDX8888	PV486117	05/03/2024	5185-1	R$ 195,23
RSV8C86	P01CV0200L	05/03/2024	5495-0	R$ 195,23
NCF3071	PV486538	05/03/2024	5185-1	R$ 195,23
QATJ6C72	P01JZ0306T	05/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OAI8D98	P01EB0405Y	06/03/2024	6050-1	R$ 293,47
QTJ6C72	P01IU0201V	06/03/2024	6050-1	R$ 293,47
QTE2J75	P01IU0201B	06/03/2024	6050-1	R$ 293,47
QTI9H57	P01EB0405S	06/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NBN1196	P021X0102T	06/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NCV2363	PV481710	06/03/2024	7633-2	R$ 293,47
NCD1758	P01EB0405J	06/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDV4664	PV486220	06/03/2024	5185-1	R$ 195,23
OHR5125	PV486606	06/03/2024	5541-3	R$ 195,23
NDE1D10	PV485194	07/03/2024	5509-0	R$ 130,16
NCX2824	PV486847	08/03/2024	6653-1	R$ 195,23
NDA6391	PV486916	08/03/2024	5215-2	R$ 293,47
NDA6391	PV486913	08/03/2024	6653-1	R$ 195,23
NDA6391	PV486917	08/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NDA6391	PV486914	08/03/2024	6637-1	R$ 195,23
NDA6391	PV486915	08/03/2024	5720-0	R$ 195,23
OHO8E96	PV486616	08/03/2024	5185-1	R$ 195,23
QTH6E14	P01GE0202P	08/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NEC7985	P01IW02078	08/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDA3B84	PV486706	09/03/2024	5509-0	R$ 130,16
NCJ9870	PV488618	09/03/2024	5509-0	R$ 130,16
NBX0241	PV486711	09/03/2024	5550-0	R$ 130,16
NCL4002	PV486707	09/03/2024	5509-0	R$ 130,16
RSV9I25	PV486717	10/03/2024	6653-2	R$ 195,23
NDS8168	PV486661	11/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBM1525	PV487130	11/03/2024	5541-3	R$ 195,23
QTI6C41	PV486653	11/03/2024	5380-0	R$ 130,16

NEB1134	P01KB0502G	11/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHQ7925	P01KI0108S	11/03/2024	6050-1	R$ 293,47
RTW3E29	PV487075	12/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NJK4G48	PV486681	12/03/2024	5185-1	R$ 195,23
QTB3370	P021X0104I	12/03/2024	5568-0	R$ 195,23
OHR9191	PV487068	12/03/2024	6599-2	R$ 293,47
OHR9191	PV487067	12/03/2024	5673-1	R$ 130,16
QTA5D42	PV486899	12/03/2024	7633-1	R$ 293,47
NCR6023	P021X0104V	12/03/2024	6050-1	R$ 293,47
QTA5D42	PV486900	12/03/2024	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBQ1968	PV485363	12/03/2024	6122-0	R$ 293,47
JXK2F21	P01GE0203K	12/03/2024	5479-0	R$ 130,16
MJT0J36	PV487184	13/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCU9598	PV486732	13/03/2024	5185-1	R$ 195,23
QTC5519	PV487294	14/03/2024	6050-1	R$ 293,47
DFT3286	PV487282	14/03/2024	5185-1	R$ 195,23
JXK2F21	P01K402040	14/03/2024	5479-0	R$ 130,16
NCP8629	PV487435	14/03/2024	7633-1	R$ 293,47
NCP8629	PV487433	14/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NCP8629	PV487434	14/03/2024	5185-1	R$ 195,23
QTG5G25	P01KI0109Q	15/03/2024	7633-1	R$ 293,47
NED7529	PV487108	15/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDY7793	PV487451	15/03/2024	5819-1	R$ 880,41
QRA8I47	PV487149	15/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDP2J96	P00PU0I028	15/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCP6115	PV487531	15/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDQ9B28	PV486696	17/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDQ9B28	PV486697	17/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NBG0523	PV486700	17/03/2024	6599-2	R$ 293,47
OHP6698	P01KB0503D	18/03/2024	6050-1	R$ 293,47
QTH6H18	P01K40204S	18/03/2024	5460-0	R$ 130,16
NEG5930	P021X0105J	18/03/2024	6050-1	R$ 293,47
QTJ6G59	P021X0105D	18/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NBP3I51	PV486998	18/03/2024	5738-0	R$ 293,47
QMU1866	P021X0105I	18/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDN2561	PV486997	18/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCG5169	P10JZ0308L	18/03/2024	7633-1	R$ 293,47
NDW6741	PV487651	18/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCA5F13	P01JZ0309H	18/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCP7D57	PV481723	18/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NEE7B07	P01JZ03091	18/03/2024	6050-1	R$ 293,47
QTD6J16	P01JZ0308N	18/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCM6317	P01JZ0308H	18/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDX3905	P021X01058	18/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHW5E03	P01JZ0308G	18/03/2024	7587-0	R$ 293,47
KKV1674	P01K40204T	18/03/2024	6122-0	R$ 293,47
NCC6I12	PV487638	18/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDP1338	PV487610	18/03/2024	7072-1	R$ 293,47
NDP1338	PV487608	18/03/2024	6599-2	R$ 293,47
OHV1G52	PV487442	18/03/2024	5380-0	R$ 130,16
LQN7705	PV487352	18/03/2024	5452-3	R$ 195,23

Porto Velho, 08 de Julho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:184A8731

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº32/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar

ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHU9154	P01K40204R	18/03/2024	5622-2	R$ 88,38
SLI8J60	P01KB0503R	18/03/2024	6050-1	R$ 293,47
QTG2H28	PV487355	18/03/2024	5819-1	R$ 880,41
NDE6A98	PV487447	18/03/2024	5673-1	R$ 130,16
NED5695	PV487272	18/03/2024	7072-1	R$ 293,47
NED5695	PV487271	18/03/2024	6050-1	R$ 293,47
APK5H14	PV487629	18/03/2024	6050-1	R$ 293,47
APK5H14	PV487630	18/03/2024	5185-1	R$ 195,23
JXK3A61	PV487268	18/03/2024	5185-1	R$ 195,23
QXS6A37	PV487448	18/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHM8A62	P01KB0504G	18/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCE4748	P01KB05044	18/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NEE3254	P01K40204Z	18/03/2024	6050-1	R$ 293,47
ABP4750	PV487273	18/03/2024	6637-1	R$ 195,23
OHL6873	P01DA010EO	19/03/2024	5487-0	R$ 195,23
NCA1891	P02100103X	19/03/2024	5525-0	R$ 130,16
NDN7483	PV487458	19/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCR8030	PV487452	19/03/2024	5185-1	R$ 195,23
KME1263	PV487454	19/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NEH4062	PV487457	19/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCQ7556	PV487509	19/03/2024	6050-1	R$ 293,47
QTG5A41	PV487463	19/03/2024	7048-1	R$ 293,47
QTB5I15	P01IZ05036	19/03/2024	5720-0	R$ 195,23
OHQ5963	P01IU03006	19/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NDA7487	P021X0106B	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NEC1223	P021X0106I	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
PHF8076	P01IZ0504R	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
RSW2A34	P01IW0209H	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCX9A01	P01IW0209K	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NEF1E17	P01IZ05041	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NBR6391	P01IZ0504N	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NBW2286	P021X01065	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDT1951	P01IW0209B	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
JXS5491	P01IZ0504T	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
SLG0F64	P01IW02091	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDU8775	P01IZ05049	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NBF4B40	PV487664	20/03/2024	6653-1	R$ 195,23
NDY8312	P01IW02094	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCV8G42	P01IZ0503Z	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
QTI8G21	P01IW0208U	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
RSV0H10	P021X0106E	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
QTG1189	PV487646	20/03/2024	5185-1	R$ 195,23
OAJ2I68	PV487650	20/03/2024	6599-2	R$ 293,47
OAJ2I68	PV487649	20/03/2024	5185-2	R$ 195,23
NDK3734	PV487669	20/03/2024	7072-1	R$ 293,47
NDY2497	PV487781	20/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NDY2497	PV487780	20/03/2024	7684-1	R$ 130,16
COF1444	PV487759	20/03/2024	5185-2	R$ 195,23
NDM9790	PV481657	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDK3734	PV487670	20/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NEH7H85	PV487783	20/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDT2635	P01IW02097	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBM6961	PV487764	20/03/2024	6599-2	R$ 293,47
JXX8F64	PV487671	20/03/2024	6653-1	R$ 195,23
NDZ7120	P01IW02090	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NEC9E55	P01IZ0503W	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NBX2G44	PV487418	20/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBN1984	P01IZ0504S	20/03/2024	6050-1	R$ 293,47
SLG6E27	PV487416	20/03/2024	6700-0	R$ 195,23
NBM6961	PV487763	20/03/2024	7072-1	R$ 293,47
SLG6E27	PV487762	20/03/2024	6700-0	R$ 195,23
RSX0A41	P01IW0209X	21/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NBX0221	PV487963	21/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NBX0121	PV487962	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBS5J09	PV487966	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDW8191	PV487775	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDR9129	PV487683	21/03/2024	6017-4	R$ 293,47
NDK8130	PV486738	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NEN5998	PV487915	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
KYG1229	PV487555	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBL2577	PV487960	21/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NCY2526	PV488003	21/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NCY2526	PV488002	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23

NDE2485	PV487625	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBL2577	PV487959	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
OHU3I22	PV488001	21/03/2024	7072-1	R$ 293,47
NCN2271	PV487931	21/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NCX1406	PV487841	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCX1406	PV487843	21/03/2024	6599-2	R$ 293,47
RSU8I80	P021W0101T	21/03/2024	7633-1	R$ 293,47
NCG0441	PV487853	21/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDS0074	PV487286	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCD7873	PV487908	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBS5126	PV487905	21/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NBS5126	PV487904	21/03/2024	6653-1	R$ 195,23
EVF8958	PV487619	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBW7914	PV488027	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBW7914	PV488028	21/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NCD7873	PV487909	21/03/2024	5673-1	R$ 130,16
NDW2352	PV487553	21/03/2024	7633-1	R$ 293,47
QTG4H52	PV487098	21/03/2024	5509-0	R$ 130,16
OHL6018	PV487848	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCA4047	PV487100	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDB0302	PV487769	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDK9B32	PV487567	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
GLE8133	PV487961	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHT2758	PV487973	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
OHT2758	PV487974	21/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NDR4344	PV487562	21/03/2024	6858-0	R$ 130,16
NEG7236	PV487560	21/03/2024	6858-0	R$ 130,16
NDK9789	PV487561	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBG8A05	PV487830	21/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NBG8A05	PV487829	21/03/2024	6653-1	R$ 195,23
OHQ6100	PV487852	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
CCH3983	PV487954	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
RSU1A81	P01IW0209L	21/03/2024	5819-4	R$ 880,41
NDM5126	P01IW0209V	21/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OXL8015	P01IW020A5	21/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDA6947	P01IW020A3	21/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCN9H89	P01IW0209V	21/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDO4248	PV487559	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDW1H98	PV487556	21/03/2024	5819-1	R$ 880,41
QTE4G66	PV487958	21/03/2024	7633-1	R$ 293,47
NBF1583	PV487099	21/03/2024	5509-0	R$ 130,16
JWP9H79	PV487682	21/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NBD1833	PV487930	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBL5E48	PV487929	21/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NBL5E48	PV487928	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
DJB1470	PV488005	21/03/2024	5185-1	R$ 195,23
DJB1470	PV488006	21/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NCS8464	P021W0101X	21/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHM5334	P01GE0204W	22/03/2024	5380-0	R$ 130,16
NEA4916	P01GE0204Y	22/03/2024	5479-0	R$ 130,16
QTA8D13	P01GE02058	22/03/2024	5380-0	R$ 130,16
QTJ5180	P01GE0205P	22/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NDC8316	P01K40205O	22/03/2024	5576-0	R$ 130,16
NDG8832	P01GE0205K	22/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NDK3I03	P01FH10DM	22/03/2024	5487-0	R$ 195,23
QLY7J69	P01K40205T	22/03/2024	5576-0	R$ 130,16
NAB9C84	P01K40205D	22/03/2024	5576-0	R$ 130,16
NDW8H86	P01GE0204R	22/03/2024	5380-0	R$ 130,16
JXL5D57	P01K40205E	22/03/2024	5541-3	R$ 195,23
NDU0I10	PV488023	22/03/2024	7633-1	R$ 293,47
NDU0I10	PV488024	22/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NDU0I10	PV488022	22/03/2024	5185-1	R$ 195,23
OHV4255	P01GE0204T	22/03/2024	5509-0	R$ 130,16
RSX7J77	P01K40205K	22/03/2024	5576-0	R$ 130,16

Porto Velho, 08 de Julho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CD155BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº33/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de

30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEB3940	P01GE0204P	22/03/2024	5487-0	R$ 195,23
OHW5H12	P01GE02050	22/03/2024	5487-0	R$ 195,23
NCQ7I89	P01GE0205E	22/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NEF9808	PV488016	22/03/2024	5185-1	R$ 195,23
QTA1384	P01GE0205H	22/03/2024	5568-0	R$ 195,23
RSW2649	P01GE0205G	22/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NDN9768	PV486194	22/03/2024	5185-1	R$ 195,23
EVF8958	PV487620	22/03/2024	659-2	R$ 293,47
PZF3334	PV488025	22/03/2024	7633-1	R$ 293,47
NCG7450	P01K40205F	22/03/2024	5487-0	R$ 195,23
NDP3H79	P01GE0205M	22/03/2024	5380-0	R$ 130,16
NCU4F97	PV487985	22/03/2024	7072-1	R$ 293,47
PZF3334	PV488051	22/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NDA8744	PV488045	22/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDA8744	PV488047	22/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NCN9I58	PV487986	22/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCZ2751	PV488017	22/03/2024	7633-1	R$ 293,47
OHO3370	P01GE0205O	22/03/2024	5568-0	R$ 195,23
SLH5F80	PV487208	23/03/2024	7633-1	R$ 293,47
NCF6D38	PV488086	23/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCP6305	PV488088	23/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCO2185	PV487206	23/03/2024	6050-1	R$ 293,47
HRS6A00	PV487525	23/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OXL5846	PV487226	23/03/2024	5509-0	R$ 130,16
NCN8714	PV483335	23/03/2024	5010-0	R$ 880,41
NCH2155	PV487547	23/03/2024	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDY2268	PV488077	23/03/2024	5185-1	R$ 195,23
KLW0531	PV488078	23/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCA8801	PV488079	23/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDZ9531	PV488076	23/03/2024	5185-1	R$ 195,23
SLK6A87	PV488091	23/03/2024	5991-0	R$ 293,47
QTA0B58	PV481742	24/03/2024	6653-2	R$ 195,23
NDA8519	PV485367	24/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDV9725	PV481662	24/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCA1628	PV486624	24/03/2024	7072-1	R$ 293,47
NCU3E22	PV481740	24/03/2024	6653-2	R$ 195,23
OHR9I85	PV487112	25/03/2024	5509-0	R$ 130,16
DPN3A66	PV487877	25/03/2024	5185-1	R$ 195,23
QTH7F71	PV486760	25/03/2024	7048-1	R$ 293,47
OXL6665	PV487575	25/03/2024	5185-1	R$ 195,23
SLI1A00	P01K002071	25/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCH6909	PV487883	25/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDQ4F42	PV486491	25/03/2024	5509-0	R$ 130,16
NDJ7D53	P01IZ0505V	25/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDZ9B63	P01IZ0505G	25/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OXL6727	P01K002079	25/03/2024	6050-1	R$ 293,47
RSX7B45	P01IZ0505L	25/03/2024	6050-1	R$ 293,47
PXE2764	P01IU0300H	25/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCE0961	P01IZ0505B	25/03/2024	6050-1	R$ 293,47
AZM1E51	P01K002070	25/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NAA1896	P01KI010AD	25/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NSH9795	P01IZ0505I	25/03/2024	6050-1	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCP6B17	PV487122	25/03/2024	7587-0	R$ 293,47
NOP4J87	PV487689	25/03/2024	7633-2	R$ 293,47
NDV9725	PV487118	25/03/2024	7587-0	R$ 293,47
QZP7E46	P01K00206T	25/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCY2650	P01KI010AC	25/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCY2686	PV487577	25/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCY2686	PV487578	25/03/2024	6599-2	R$ 293,47

NCU4036	P01IZ0505W	25/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHS3596	PV486493	25/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDW2647	PV487858	25/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBY3017	P01K00206W	25/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHW6047	PV487570	25/03/2024	6858-0	R$ 130,16
RSW4F61	P01IZ05051	25/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHM4395	PV487574	25/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBX3J40	PV487856	25/03/2024	5185-1	R$ 195,23
QRA1026	PV487198	25/03/2024	5185-1	R$ 195,23
OHR6C44	P01IZ0504Z	25/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDR6931	PV487880	25/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCT7504	P01JV0407N	26/03/2024	5452-2	R$ 195,23
NBZ5389	P01IW020AH	26/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NBT7199	PV487950	26/03/2024	5185-1	R$ 195,23
SLK6D27	P01IW020C6	26/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NBG8640	P01IW020AR	26/03/2024	5959-1	R$ 1.467,35
NCN5963	P01JV0407T	26/03/2024	5401-0	R$ 195,23
NEE7D10	P01IW020CH	26/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NBK5281	PV486036	26/03/2024	5185-1	R$ 195,23
RSY0D07	PV486198	26/03/2024	5568-0	R$ 195,23
JXS7494	PV487359	26/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCQ0J93	PV481724	26/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBX2G44	PV487990	26/03/2024	5185-1	R$ 195,23
QTE8A43	PV485368	26/03/2024	6122-0	R$ 293,47
PVG9138	P01IW020BX	26/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDX3F73	PV481748	26/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHN0I84	PV488064	26/03/2024	5185-1	R$ 195,23
OHP1741	PV481746	26/03/2024	6050-1	R$ 293,47
SLI5I90	P01IW020CN	26/03/2024	6050-1	R$ 293,47
PZQ4128	P01IW020BU	26/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NBZ0367	PV488110	26/03/2024	7072-1	R$ 293,47
QTA6C62	PV481749	26/03/2024	7633-2	R$ 293,47
NBZ0367	PV488111	26/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NDA9954	PV481725	26/03/2024	6050-1	R$ 293,47
RSZ0B65	P01JV0407L	26/03/2024	5380-0	R$ 130,16
BUS5B89	PV488178	26/03/2024	5185-1	R$ 195,23
OHS6809	PV488205	26/03/2024	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHS6809	PV488206	26/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBX2G44	PV487991	26/03/2024	7633-1	R$ 293,47
NBI5D64	PV488207	26/03/2024	5185-1	R$ 195,23
OAH9103	PV487997	26/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NCW8872	PV488209	26/03/2024	7633-2	R$ 293,47
OAH9103	PV487996	26/03/2024	5185-1	R$ 195,23
RSW4G26	PV481666	26/03/2024	6050-1	R$ 293,47
QUR8I11	PV488003	26/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDP5962	PV488192	26/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDP5962	PV488193	26/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NEF2596	P01IW020AQ	26/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCP3221	P01IW020C2	26/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NBB9389	PV488188	26/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NBK6D07	PV488191	26/03/2024	6858-0	R$ 130,16
OHS1794	P01IW020BS	26/03/2024	6050-1	R$ 293,47
RSW2G50	P01JV047J26	26/03/2024	5380-0	R$ 130,16
NBB9389	PV488187	26/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NEH6H10	PV487947	26/03/2024	5185-1	R$ 195,23
QTG6C37	P01K00207F	27/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NAA1E44	P01IU03016	27/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCT0421	P021X0107P	27/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDX3337	P01K00207D	27/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NCJ3A58	P01KI010AR	27/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDA6991	PV486761	27/03/2024	6653-1	R$ 195,23
NXR4096	PV487039	27/03/2024	7633-1	R$ 293,47
OHL2370	P01IW020DC	27/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDK9J13	P01IW020D5	27/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHR8J22	P01IW020DI	27/03/2024	6050-1	R$ 293,47
QTJ5E11	PV48/8259	27/03/2024	6653-1	R$ 195,23
NDP8811	P021X01077	27/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDN3714	PV488271	27/03/2024	7072-1	R$ 293,47
NDO5635	P021X0107L	27/03/2024	7633-2	R$ 293,47
NDL6626	P021X0106Z	27/03/2024	6050-1	R$ 293,47
COF1444	P021X0107M	27/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDP6I24	P01IW020D1	27/03/2024	7633-1	R$ 293,47
NDN3714	PV488272	27/03/2024	6599-2	R$ 293,47
NXR4096	PV487040	27/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCP7030	P021X0107U	27/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NBY3017	P021X0107N	27/03/2024	6050-1	R$ 293,47
QTJ2J71	PV487229	27/03/2024	5509-0	R$ 130,16
OXL2A93	P021X0106W	27/03/2024	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 08 de Julho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C2BC0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº34/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDA8361	PV471717	11/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NBW7556	P01IU0300Z	27/03/2024	6122-0	R$ 293,47
NCK1066	P01IU0300M	27/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NED6224	P01K00207M	27/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NBJ8155	PV487473	27/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBV2421	PV488094	27/03/2024	5401-0	R$ 195,23
NDB9J02	PV487231	27/03/2024	5509-0	R$ 130,16
QTI8G18	PV488265	27/03/2024	6653-1	R$ 195,23
GQR2130	PV488095	27/03/2024	5401-0	R$ 195,23
OHM4521	P021X0107V	27/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OHO9087	P01IU0300Q	27/03/2024	5568-0	R$ 195,23
OHP0C50	P021X0107X	27/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NDZ4616	P01K00207P	28/03/2024	5185-1	R$ 195,23
ATL3F17	P01JV0408G	28/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NBU0G33	PV486959	28/03/2024	6122-0	R$ 293,47
NCK5112	PV487893	28/03/2024	5185-1	R$ 195,23
QRA7340	PV487888	28/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBF7595	PV487898	28/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCP7416	PV487891	28/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDS8926	P01K002093	28/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NCE2167	P01K00208Z	28/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NDE9019	P01JVO408J	28/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NEC8399	P01JV04083	28/03/2024	5452-1	R$ 195,23
QTH5F79	P01JV0408E	28/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NBT1A52	P01K00207W	28/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OXL1927	PV488232	28/03/2024	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OXL1927	PV488233	28/03/2024	6599-2	R$ 293,47
OHS9D37	PV488226	28/03/2024	5185-1	R$ 195,23
OVG9792	P01JV0408Q	28/03/2024	6050-1	R$ 293,47
OAC0D51	PV489118	28/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NCA7111	P01K002092	28/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NDI9117	P01K002097	28/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NDA5522	PV487368	28/03/2024	5185-1	R$ 195,23
OXL6I90	P01K00207Q	28/03/2024	5185-1	R$ 195,23
RSY5A70	P01JV04093	28/03/2024	6050-1	R$ 293,47
NCT3395	P01K002091	28/03/2024	5568-0	R$ 195,23
NBN3614	PV488227	28/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBS8838	PV487890	28/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDA3I04	PV487587	29/03/2024	5185-1	R$ 195,23
OMO9F24	PV487590	29/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NCG4F12	PV486495	29/03/2024	6858-0	R$ 130,16
NCG4735	PV487594	29/03/2024	5185-1	R$ 195,23
ATE9A92	PV488329	29/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDD4224	PV488312	29/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NDT3001	PV488310	29/03/2024	7633-1	R$ 293,47
NDT3001	PV488311	29/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBN0533	PV488165	31/03/2024	5185-1	R$ 195,23
NBQ7J95	PV488279	31/03/2024	5568-0	R$ 293,47
NEE1586	PV487044	31/03/2024	5509-0	R$ 130,16

NDJ8334	PV488282	31/03/2024	5509-0	R$ 130,16
NDO8E44	PV482173	31/03/2024	5509-0	R$ 130,16
MZQ3A22	PV488284	31/03/2024	5509-0	R$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDQ8483	PV468568	21/05/2023	7633-2	R$ 293,47
NCY5565	PV472649	20/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTC3C11	P01KI010B8	01/04/2024	6050-1	R$ 293,47
FTM8861	P021W0102X	01/04/2024	5576-0	R$ 130,16
NDF0998	P021W0102O	01/04/2024	5576-0	R$ 130,16
OHL5900	P01JB020C6	01/04/2024	5568-0	R$ 195,23
NCX3B15	P01JB020CL	01/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NDY3C84	P01JB020CB	01/04/2024	5568-0	R$ 195,23
NBQ0974	P021W0102V	01/04/2024	5576-0	R$ 130,16
NCB3A75	P021W0102R	01/04/2024	5576-0	R$ 130,16
NBG1475	P021W0103D	01/04/2024	5568-0	R$ 195,23
NDL8005	P01K40207X	01/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QXG4I63	P01JB020CA	01/04/2024	5568-0	R$ 195,23
NCK8747	P021W0102B	01/04/2024	5738-0	R$ 293,47
OHW5H37	P021W0102w	01/04/2024	5576.-0	R$ 130,16
OHL8323	P01JB020CI	01/04/2024	6050-1	R$ 293,47
MYF2I56	P01KI010B2	01/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NBP8716	P021W0102H	01/04/2024	5576-0	R$ 130,16
OAB5465	P01JB020BP	01/04/2024	5410-0	R$ 130,16
QTJ8C08	P01JB020CM	01/04/2024	6050-1	R$ 293,47
PYHA0126	P01JB020BO	01/04/2024	5410-0	R$ 130,16
QTA4J13	P01JB20BM	01/04/2024	5410-0	R$ 130,16
QRA8I49	PV488124	01/04/2024	6653-0	R$ 195,23
NDT2452	PV487731	01/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NBL4H07	PV488121	01/04/2024	7269-0	R$ 130,16
NBX7218	PV488384	01/04/2024	6599-2	R$ 293,47
QRA8I49	PV488123	01/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NBX7218	PV488383	01/04/2024	5185-1	R$ 195,23
PYA0126	P01KI010BC	02/04/2024	5541-2	R$ 195,23
NEE2C38	P01JU0108K	02/04/2024	7633-1	R$ 293,47
NBG8C85	PV489351	02/04/2024	5509-0	R$ 130,16
NBP3222	PV488137	02/04/2024	5738-0	R$ 293,47
NDM0H07	PV487702	02/04/2024	6041-2	R$ 195,23
NED0083	PV486457	02/04/2024	5158-1	R$ 195,23
NDM2358	PV486497	02/04/2024	5509-0	R$ 130,16
QTG5G44	PV487862	02/04/2024	5401-0	R$ 195,23
NDI8082	PV488169	02/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NCE3582	PV488132	02/04/2024	5568-0	R$ 195,23
NBG9639	PV488140	02/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NEH2029	PV489453	03/04/2024	6599-2	R$ 293,47
PZI8773	PV486768	02/04/2024	7633-1	R$ 293,47
NDU3387	PV488136	02/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NBS6004	P01JU0108M	03/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NED9626	P01IR030B9	03/04/2024	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBJ2455	P01IR030B0	03/04/2024	6050-1	R$ 293,47
SLL3H58	P01KB0505Y	03/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NBK6272	PV489140	03/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NDJ1095	PV489340	03/04/2024	7072-1	R$ 293,47
NCP6894	PV489338	03/04/2024	5487-0	R$ 195,23
NEG2742	PV488392	03/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NDJ1095	PV489341	03/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NCT5405	PV486043	03/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NCV6500	PV488356	03/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NCV6500	PV488357	03/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NEH2029	PV489452	03/04/2024	5185-1	R$ 195,23
LPH7671	PV488142	04/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NCK1397	PV489483	04/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NBN1796	P01IZ0507I	04/04/2024	5819-1	R$ 880,41
ANR8976	P01IZ0506W	04/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QZQ9J43	P01IZ0507L	04/04/2024	6050-1	R$ 293,47
RFC9I55	P01JZ030B8	04/04/2024	6050-1	R$ 293,47
OHT5499	P01K40208D	04/04/2024	6050-1	R$ 293,47
COF1444	P01IZ0507F	04/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NBT7551	P01K40208K	04/04/2024	6050-1	R$ 293,47
OHV7J41	P01JZ030B6	04/04/2024	6050-1	R$ 293,47
RSU2B31	PV488144	04/04/2024	6858-0	R$ 130,16
OHP0C50	P01JZ030C2	04/04/2024	6050-1	R$ 293,47
RSU2B31	PV488143	04/04/2024	5010-0	R$ 880,41
OHP5503	P01JZ030C9	04/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NDV0967	P01IZ0506Z	04/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NBX71722	P01JZ030B5	04/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NDV0937	P01JZ030BN	04/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NEB3967	P01JB020DJ	04/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NBI5223	PV487233	04/04/2024	5509-0	R$ 130,16
NEF8727	PV487869	04/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NBN0D18	PV481042	04/04/2024	5509-0	R$ 130,16
OHS4689	PV488141	04/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NBI2I57	PV488337	04/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NBN0D18	PV487232	04/04/2024	5509-0	R$ 130,16
OHP9913	PV489357	04/04/2024	6599-2	R$ 293,47
QTC7A72	PV488335	04/04/2024	5509-0	R$ 130,16
NCO2D52	PV487705	04/04/2024	6068-1	R$ 195,23
NEC2707	PV489460	04/04/2024	6769-0	R$ 130,16

OHO3G69	PV487871	04/04/2024	6599-2	R$ 293,47
OAJ2I68	PV489488	04/04/2024	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 08 de Julho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8792ACD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº35/2024.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHV3818	P01K40208N	04/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NDE9005	P01JB020CS	04/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NDA2E72	P01JZ030C1	04/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NCJ4H63	PV489354	04/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NBS5218	PV489458	04/04/2024	5193-0	R$ 293,47
NBS5218	PV489459	04/04/2024	6599-2	R$ 293,47
OHP5681	PV488286	04/04/2024	6068-1	R$ 195,23
NCH2914	P01JZ030BW	04/04/2024	6050-1	R$ 293,47
OHO9023	PV488289	04/04/2024	6068-1	R$ 195,23
NCF3062	PV488149	05/04/2024	6050-1	R$ 293,47
JXE6G06	PV489148	05/04/2024	5815-1	R$ 195,23
NEB4J90	PV488623	05/04/2024	5460-0	R$ 130,16
HPO0551	PV489316	05/04/2024	5185-1	R$ 195,23
RSV9C27	PV485373	05/04/2024	6050-1	R$ 293,47
FYF9153	P01IW020F7	05/04/2024	6050-1	R$ 293,47
PHK2105	PV485371	05/04/2024	7633-2	R$ 293,47
NEH4323	P01IW020EY	05/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NDA0768	P01IR030BV	05/04/2024	5819-2	R$ 880,41
NCV3261	P01JV040AN	05/04/2024	5380-0	R$ 130,16
OHT1916	P01JV040AL	05/04/2024	5452-2	R$ 195,23
NBN9294	P02130102V	05/04/2024	5487-0	R$ 195,23
SLH3J27	PV486335	05/04/2024	5509-0	R$ 130,16
NEE0466	PV486936	05/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NCE0827	P01IR030BS	05/04/2024	5452-1	R$ 195,23
OHP3474	PV486932	05/04/2024	5568-0	R$ 195,23
QTH0390	PV486333	05/04/2024	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCE0827	P01IR030BR	05/04/2024	5452-3	R$ 195,23
QRA9C72	P01IW020F0	05/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NBF4B40	PV489349	05/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NBF4B40	PV489348	05/04/2024	6653-1	R$ 195,23
NDD4945	P01J102090	05/04/2024	6050-1	R$ 293,47
OHU5615	PV486968	05/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NDS1983	P01J10209D	05/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NDK9C35	P01J10209B	05/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QTJ0D99	P01IW020F2	05/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NDZ0J40	P021X0108C	05/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NBZ7829	PV489308	05/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NAB7019	P01IW020F9	05/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QTH0920	P01IW020EX	05/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QTB4170	P01J10209K	05/04/2024	6050-1	R$ 293,47

NCT5203	PV489315	05/04/2024	5185-1	R$ 195,23
QTB4170	P01IW020FL	05/04/2024	5410-0	R$ 130,16
SLL4I67	PV486872	05/04/2024	5509-0	R$ 130,16
NBG2142	PV486336	05/04/2024	5509-0	R$ 130,16
NBI0023	PV486970	05/04/2024	6050-1	R$ 293,47
OHL2H22	PV486770	06/04/2024	5738-0	R$ 293,47
NBR7094	PV489752	07/04/2024	5819-1	R$ 880,41
NCM6472	P01JU01098	07/04/2024	5525-0	R$ 130,16
NEF0198	PV489464	07/04/2024	7030-1	R$ 293,47
NEF0198	PV489465	07/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NBD2E69	PV489474	07/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NEE2569	PV489360	07/04/2024	6599-2	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEE2569	PV489359	07/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NDG3547	PV489677	07/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NCV5774	PV489471	07/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NCV5774	PV489472	07/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NCZ5311	PV489534	07/04/2024	6599-2	R$ 293,47
NCZ5311	PV489533	07/04/2024	7072-1	R$ 293,47
NCF2469	P01KB0506J	08/04/2024	6050-1	R$ 293,47
OHU6249	P01KB0506S	08/04/2024	6084-1	R$ 195,23
NDC7G16	P01KB0506M	08/04/2024	5819-1	R$ 880,41
OHU0319	P01KB0506T	08/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NCN6619	PV487240	08/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NAC4882	P01JV040BB	08/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NDN1739	PV487237	08/04/2024	5401-0	R$ 195,23
NBP9932	PV487239	08/04/2024	5509-0	R$ 130,16
QTG6220	P01KB0507D	08/04/2024	5681-0	R$ 88,38
NCT8898	P01JV040B5	08/04/2024	7633-1	R$ 293,47
OHT9625	P021W0104S	08/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NCQ0331	P01JV040AZ	08/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QTF9I62	P01KB05075	08/04/2024	6084-1	R$ 195,23
QTF9I62	P01KB05074	08/04/2024	6050-1	R$ 293,47
OHL3G75	P01KB0507E	08/04/2024	5681-0	R$ 88,38
OHP4891	P01K50206C	08/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NCY1702	P01KB0506F	08/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NBF6551	P01JZ030CL	08/04/2024	5185-5	R$ 195,23
QTD5110	PV487241	08/04/2024	5182-1	R$ 195,23
NEH5027	P01JZ030CO	08/04/2024	6041-2	R$ 195,23
QTJ2F27	P01K502092	09/04/2024	7633-1	R$ 293,47
PZZ2A92	P01K50209A	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NEB8216	PV486340	09/04/2024	5509-0	R$ 130,16
HLB8I63	P01J1020BJ	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NCW1521	P01K502081	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
PZZ2A92	P01K50209B	09/04/2024	5720-0	R$ 195,23
NOK6994	P01J1020CZ	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
PZQ1074	PV486946	09/04/2024	7633-2	R$ 293,47
QTJ1B32	P01K502088	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NCT2099	P01JB020DT	09/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NEG2893	P01J1020AX	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
OHQ5881	P01J1020AW	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NCE5733	P01J1020C6	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QTE3H55	P01K50206X	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QTE3H55	P01K502096	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NCV1658	P01K502093	09/04/2024	7633-1	R$ 293,47
NCF6725	P01J1020C4	09/04/2024	6050-1	R$ 292,47
NXR5125	PV481604	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NEA4639	P01J1020C2	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
JYY8964	P01J1020B9	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
SLH1G37	P01JB020DQ	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QTI2A08	PV488374	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QTJ4D07	P01K50208N	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
RMW6C17	P01K50207J	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NCZ1I17	P01J1020BE	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
OXL6004	P01K50208Y	09/04/2024	7633-1	R$ 293,47
OHN6E47	P01K50208P	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NDJ0103	P01J1020B7	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
OHR3550	P01JB020E3	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
OHN3F82	P01J1020B8	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QTA7149	P01J1020CC	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NEB8147	P01J1020AE	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QTI6A88	P01J1020CY	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QSA9244	P01K50207O	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QTG7G59	P01K50207K	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
PHC0I35	P01J1020CH	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QTJ6D04	P01JB020EY	09/04/2024	5541-1	R$ 195,23
SLH4D06	P011020BG	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NDV9C90	P01J1020AD	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NBB9260	P01K502083	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NDY1C97	P01J1020AC	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
MZQ3H76	P01J1020A9	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NCY3H34	P01J1020CB	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
OHT0A95	P01J1020BC	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QTJ7E84	P01K50208O	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NCK2902	P01K50208F	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
ASE4D74	P01JB020DM	09/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NCS7484	P01JB020DK	09/04/2024	5185-1	R$ 195,23

NEH0035	P01K50209K	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
PHP5A30	PV486943	09/04/2024	5738-0	R$ 293,47
NBI3618	P01JB020DZ	09/04/2024	5185-1	R$ 195,23
QTA7297	P01J1020BA	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NEB1200	PV489607	09/04/2024	5185-1	R$ 195,23
NDL3944	P01J1020CA	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NDI5G62	P01K50207Y	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NDH6683	P01K50207B	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
NEH0276	P01J1020BR	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
OXL3234	P01J1020C5	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47
QTJ1F01	P01J1020D2	09/04/2024	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 08 de Julho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3693F4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 37/2024/DEA/SEMTRAN

Porto Velho, 08 de Julho de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo N° 00600-00031805/2024-11-e

RESOLVE:
CONCEDER, 6,5 (Seis Diárias e Meia) aos servidores abaixo relacionados, para o deslocamento da equipe do **DTET** pelo **Baixo Madeira,** no período de **22 a 28** de julho de 2024**,** a fim de acompanhar a 41° edição do projeto **TENDA DA FAMÍLIA CIDADÃ**, que requer a participação nas atividades com intuito de promover a cidadania e o acesso a serviços essenciais para a comunidade local, assegurando o suporte técnico e educacional necessário durante a execução das atividades do projeto. Conforme solicitação consta no OFÍCIO Nº 61/DTET/DET/SEMTRAN/2024 (e-DOC 89AD3792). O deslocamento ocorrerá por meio de transporte: BARCO**.**

n°	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT.	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	DENILSON CARLOS XAVIER DA COSTA	1007174	Baixo Madeira Porto Velho	GERENTE DA DIVISÃO	6,5	22 a 28 de julho de 2024	200,00	1.300
2	EDUARDO HENRIQUE LEÃO ARDAIA	107343	Baixo Madeira Porto Velho	AGENTE DE TRÂNSITO	6,5	22 a 28 de julho de 2024	150,00	975,00
3	ELIÉZER VASCONCELOS SALVADOR	72885	Baixo Madeira Porto Velho	AGENTE DE TRÂNSITO	6,5	22 a 28 de julho de 2024	150,00	975,00
4	LUCIANO CORRÊA DA SILVA	72620	Baixo Madeira Porto Velho	AGENTE DE TRÂNSITO	6,5	22 a 28 de julho de 2024	150,00	975,00
5	LUÍZ EVERTON KEMP	74104	Baixo Madeira Porto Velho	AGENTE DE TRÂNSITO	6,5	22 a 28 de julho de 2024	150,00	975,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49408B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N.º 39/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 08 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de Janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de Fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00031732/2024-59-e.

RESOLVE:

CONCEDER, 5,5 (cinco diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, no período de **03 a 08 de JULHO 2024**, EXTREMA-RO, com objetivo atender solicitação da SEMES que é relativa ao evento ao TORNEIO INTERDISTRITAL. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N°. 59/2024 - DTET/DET/SEMTRAN, o deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre.
A equipe técnica é composta por:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIDOR	MAT.	DESTINO	CARGO	QNT	DATAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	DENILSON CARLOS XAVIER DA COSTA	1007174	EXTREMA/RO	GERENTE DA DIVISÃO	5,5	03/07/2024 a	R$ 300,00	R$ 1.650,00

						08/07/2024		
2	EDUARDO HENRIQUE LEÃO ARDAIA	107343	EXTREMA/RO	AGENTE DE TRÂNSITO	5,5	03/07/2024 a 08/07/2024	R$ 150,00	R$ 825,00
3	ELIÉZER VASCONCELOS SALVADOR	72885	EXTREMA/RO	AGENTE DE TRÂNSITO	5,5	03/07/2024 a 08/07/2024	R$ 150,00	R$ 825,00
4	LUCIANO CORRÊA DA SILVA	72620	EXTREMA/RO	AGENTE DE TRÂNSITO	5,5	03/07/2024 a 08/07/2024	R$ 150,00	R$ 825,00
5	LUÍZ EVERTON KEMP	74104	EXTREMA/RO	AGENTE DE TRÂNSITO	5,5	03/07/2024 a 08/07/2024	R$ 150,00	R$ 825,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D421C765

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N.º 40/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de Janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de Fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00023431/2024-51-e.

RESOLVE:

CONCEDER, 3,5 (três diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, no período de **24 a 27 de Abril de 2024**, RIO BRANCO-AC, com objetivo de cumprir o compromisso de devolução parcial de material sendo estes 30 latas de tinta para sinalização viária, confome descrito no Oficio Interno N° 23/2023/DETR/DET/GAB/SEMTRAN (2834A10E-e), o Município de Rio Branco disponibilizou 70 latas de tintas de sinalização viária para que a SEMTRAN pudesse executar as sinalizações horizontais. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN
A equipe técnica é composta por:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIDOR	MAT.	DESTINO	CARGO	QNT	DATAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ARAGONEIS SOARES LIMA	1005422	RIO BRANCO/ AC	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	3,5	24/04/2024 A 27/04/2024	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
2	MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR	107583	RIO BRANCO/ AC	AGENTE DE TRÂNSITO	3,5	24/04/2024 A 27/04/2024	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
3	THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA	1005615	RIO BRANCO/ AC	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	3,5	24/04/2024 A 27/04/2024	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD7E7D56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6371/2024 DE 26/06/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024	**CNPJ 04.394.805/0001-18**

Decreto nº 6371/2024 de 26/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4402/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.169.429,00 (um milhão cento e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0002.2.034.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
155 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00

02.004.12.365.0002.2.036.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
174 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	419.429,00
Total Suplementação:			**1.169.429,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0002.2.034.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
154 - 3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00
02.004.12.365.0002.2.036.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
173 - 3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	419.429,00
Total Redução:			**1.169.429,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/06/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.07.03 12:33:15 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F5E16736

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 3º Bimestre		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO	**SALDO ATUAL**
FUNDO EM REPARTIÇÃO	
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdênciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Aposentadorias					
Pensões					

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	-	-	-	-	
CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***		***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***		
Contadora	Prefeito Municipal		Controladora		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:F1EB848E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, MINUTA 2024MDH00003089

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Governo Federal, Transferências Especiais, Minuta 2024MDH00003089 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
04/07/2024	Governo Federal	R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecento mil reais)	001	1181-9	58.018-X	Governo Federal – Transferências Especiais
Objeto:	Minuta 2024MDH00003089.					

São Felipe D'Oeste – RO, 05 de julho de 2024.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C8BE4CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE INSUMOS E PRODUTOS, TAIS COMO ADUBO, GRÃOS, SILAGEM, ENTRE OUTROS, CONVÊNIO N° 403/2024/PGE–SEAGRI

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE INSUMOS E PRODUTOS, TAIS COMO ADUBO, GRÃOS, SILAGEM, ENTRE OUTROS, CONVÊNIO N° 403/2024/PGE–SEAGRI – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
08/07/2024	Governo do Estado - SEAGRI	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	001	1181-9	58205-0	Governo do Estado – Secretaria de Agricultura – SEAGRI – RO.
Objeto:	Serviços de Transporte de Insumos e Produtos, Tais Como Adubo, Grãos, Silagem, Entre Outros.					

São Felipe D'Oeste-RO, 08 de julho de 2024.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:78874C0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 253
No dia 05 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G. A. G. DA SILVA SISTEMA FUNERARIO LTDA-ME				**CNPJ:41.297.864/0001-02**		
Representante: GEFERSON ACAZ GOIS SILVA						
Telefone: (69) 3451-4016						
Email: ADMSISTEMABOMPASTOR@GMAIL.COM						
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 2900 - CENTRO, São Francisco do Guaporé - RO - 76935-000						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** unidade	**Marca:** TANABI	**Modelo:** 0,60	**Preço Unitário:** R$ 893,03	**Valor Total:** R$17.860,60
Descrição: URNA FENERÁRIA INFANTIL 0,60CM						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** unidade	**Marca:** TANABI	**Modelo:** 1,20	**Preço Unitário:** R$ 1.197,36	**Valor Total:** R$23.947,20
Descrição: URNA JUVENIL DE 1,20M A 1,60M						
Lote: 1	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** unidade	**Marca:** TANABI	**Modelo:** 1,60	**Preço Unitário:** R$ 2.032,18	**Valor Total:** R$101.609,00
Descrição: URNA FUNERÁRIAADULTO DE 1,60M A 1,90M						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** unidade	**Marca:** TANABI	**Modelo:** 1,90	**Preço Unitário:** R$ 3.176,28	**Valor Total:** R$31.762,80
Descrição: URNA FUNERÁRIA GG DE 1,90M A 2,10M						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** unidade	**Marca:** TANABI	**Modelo:** SIMPLES	**Preço Unitário:** R$ 2.670,77	**Valor Total:** R$26.707,70
Descrição: URNA FUNERÁRIA ZINCADA SMPLES						
Lote: 1	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** serviços	**Marca:** SVÇ	**Modelo:** SVÇ	**Preço Unitário:** R$ 881,39	**Valor Total:** R$96.952,90
Descrição: SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO SIMPLES						
Lote: 1	**Quantidade:** 80.000,00	**Unidade:** serviços km	**Marca:** SVÇ	**Modelo:** SVÇ	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$360.000,00
Descrição: TRANSLADO FÚNEBRES KM/RODADOS						
Lote: 1	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** serviços	**Marca:** SVÇ	**Modelo:** SVÇ	**Preço Unitário:** R$ 1.124,18	**Valor Total:** R$123.659,80
Total: R$ 782.500,00						
Descrição: SERVIÇO DE TANATO						
Total: R$ 782.500,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/07/2025** , a contar do dia **05/07/2024** .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

G. A. G. DA SILVA SISTEMA FUNERARIO LTDA-ME
41.297.864/0001-02

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:819B7867

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - LEANDRO SUTIL ROSA - OURO PRETO DO OESTE - 22-06-2024

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEANDRO SUTIL ROSA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
711.146.452-49	764478/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	Meio de Transporte	Data de Início 22/06/2024	Data de Retorno 22/06/2024
Motivo da Viagem: O MESMO ESTEVE EM OURO PRETO DO OESTE NO DIA 22/06/2024, SAINDO DE URUPÁ AS 18H00MIN, CONDUZINDO O CONSELHEIRO LEANDRO SUTIL ROSA, BUSCANDO UMA GENITORA DE 03 (TRÊS) CRIANÇAS QUE HAVIAM SIDO ENCONTRADAS SOZINHAS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO DE INCAPAZ, CONFORME OFICIO Nº: 081/2024/CTU.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:43421804

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. N. 005/2024
PROCESSO ADM: 228/2024

Homologação:**26/07/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência daSECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS E SEMAPEM)**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da**LEI N. 14.133/2021,,**DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS E SEMAPEM) DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

1-Fornecedor: R COSTA SANTOS LTDA CNPJ: 52.611.889/0001-47
Representante:ROMARIO COSTA SANTOS
Telefone:(69) 9927-8878
E-mail:rcostasantos.ariq@gmail.com
Endereço:RUA GONÇALVES DIAS, 4064 - SETOR 06, Ariquemes - Rondônia - 76873-616

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	530,00	KILO	ALHO DE 1ª QUALIDADE GRUPO: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	in natura	ALHO DE 1ª QUALIDADE GRUPO: BRANCO	R$ 31,98	R$ 16.949,40
2	910,00	MAÇO	ALF COMACE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LISA, DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA PERFAZENDO NO MÍNIMO 200 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE	in natura	ALF QUALIDADE ACE LISA, DE 1ª	R$ 6,35	R$ 5.778,50
3	1.380,00	DUZIA	OVOS E EM CONFORMIDADE COM DE GALINHA (BRANCOS) A LEGISLAÇÃO EM VIGOR BANDEJA PAPELÃO COM 12 UNIDADES,GRUPO: BRANCO, CLASSE A, TIPO: MÉDIO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BANDEJA COM 12 UNIDADES, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO	mestre cuca	OVOS DE GALINHA (BRANCOS)	R$ 10,15	R$ 14.007,00
4	1.200,00	KILO	BANANA AVULSAS.CARACTERÍSTICA MAÇA PRIMEIRA QUALIDADE, ADICIONAIS: PRODUT TAMANHOO PRÓPRIO P E COLORAÇÃO ARAUNIFORME, CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM PENCAS	in natura	BANANA MAÇA PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E	R$ 9,94	R$ 11.928,00
5	610,00	MAÇO	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE APRESENTAÇÃO: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, MAÇO DE: 200 GRAMAS	in natura	CHEIRO VERDE DE 1ª	R$ 4,20	R$ 2.562,00
6	690,00	MAÇO	COUVE ADEQUADA, CARACTERÍSTICA FOLHA DE 1ª QUALIDADE ADICIONAIS: PRODUT - COM FOLHAS INTEGRAS O PRÓPRIO P LIVRES ARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS A LEGISLAÇÃO EM VIGOR MAÇO DE: 300 GRAMAS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.APRESENTAÇÃO: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	in natura	COUVE FOLHA QUALIDADE DE 1ª	R$ 7,55	R$ 5.209,50
7	745,00	KILO	MANDIOCA SABOR E COR PRÓPRIA DE 1ª QUALIDADE DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, CARACTERÍSTICA , SEM CASCA, LIMPA MANDIOCA DE 1ª QUALIDADEADICIONAIS: PRODUT , SEM CASCA, LIMPA O PRÓPRIO P ,APRESENTAÇÃO: ARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE SEM FUNGOS A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. OU RACHADURAS, TIPO: AMARELA, , GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO,	in natura	MANDIOCA QUALIDADEDE 1ª	R$ 7,22	R$ 5.378,90
8	150,00	UNID	LEITE ZERO LACTOSE LATA DE 380G EM PÓ, DESTINADAS AS NECESSIDADES ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE OU INTOLERANCIA Á LACTOSE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 380 G. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRUIO PARA CONSUMO HUMANO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCAS DE REFERENCIA NINHO, NESTLE , MOLICO	piracanjuba	LEITE ZERO LACTOSE LATA DE 380G EM PÓ	R$ 29,45	R$ 4.417,50
11	225,00	UNID	AZEITE ESTUFAMENT DE DENDÊ, OS, SEM V BAIXA AZAMENT ACIDEZ, O, CORROSÃO INTERNA, E OUTRAS COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (100ML): ALTERAÇÕES. V GORDURAS ALIDADE MÍNIMA MÁXIMA DE 99G DE 6 MESES. / 0,28MG DE FERRO, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 860 KCAL, COM	CEPERA	AZEITE DE DENDÊ, BAIXA ACIDEZ	R$ 10,68	R$ 2.403,00

			MINERAIS / VITAMINAS. ACONDICIONADA EM LITROS DE 500 ML, SEM				
12	1.150,00	KILO	ABOBRINHA VERDE PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕE E CORTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10 KG	in natura	ABOBRINHA VERDE PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE	R$ 6,40	R$ 7.360,00
13	75,00	UNID	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, EM PACOTE PLÁSTICO DE 1KG	liane	MACARRÃO, ESPAGUETE TIPO	R$ 7,29	R$ 546,75
14	220,00	KILO	PEPINO EM CONFORMIDADE COM DE 1º QUALIDADE,A:LEGISLAÇÃO EM VIGOR IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E	in natura	PEPINO DE 1º QUALIDADE	R$ 9,22	R$ 2.028,40
15	430,00	KILO	PIMENTÃO VERDE SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE	in natura	PIMENTÃO VERDE	R$ 16,96	R$ 7.292,80
16	80,00	KILO	APRESUNT CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM ADO DE FRANGO FATIADO APRESENTAAÇÃO: LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COZIDO; COMPOSIÇÃO: CARNE DE FRANGO SUAVEMENTE CONDIMENTADA; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA	seara	APRESUNT FRANGO FAADO DE TIADO	R$ 23,19	R$ 1.855,20
17	75,00	UNID	BISCOITO DE PORVILHO. CONTENDO NO MÍNIMO: POLVILHO, OVOS, ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO ATÉ 200 GRAMAS. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PROCEDÊNCIA. VALIDADE NO MÍNIMO DE 04 MESES E DEVERÁ TER NO ATO DA ENTREGA UM MÍNIMO DE 90% DE SUA VALIDADE. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ouropã	BISCOITO DE PORVILHO	R$ 12,98	R$ 973,50
19	100,00	UNID	FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: PARA PANIFICAÇÃO, COM FERMENTO, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO	consolata	F COM FERMENT ARINHA DE TRIGO O	R$ 5,79	R$ 579,00
20	150,00	UNID	IOGUR CARACTERÍSTICA TE BEBIDA LÁCTEA ADICIONAIS: PRODUT EMABALADOO PRÓPRIO P EM SAQUINHARA OS PLÁSTICO. CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM BEBIDA LÁCTEA IOGURTE EMBALADOA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EM SAQUINHOS PLÁSTICOS APRESENTAÇÃO: NATURAL, INTEGRAL, COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS; EMBALAGEM COM 900 GR;	real	IOGUR LÁCTEATE BEBIDA	R$ 12,25	R$ 1.837,50
21	30,00	UNID	MAIONESE VIGOR TRADICIONAL. TIPO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREMOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 500 G. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM	maria	MAIONESE TRADICIONAL	R$ 11,95	R$ 358,50
22	50,00	UNID	PÃO CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM DE FORMA FATIADO. APRESENTAÇÃO: COMACA LEGISLAÇÃO EM VIGOR SCA, FATIADO, CONTEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA	artesanales	PÃO DE FORMA FATIADO	R$ 9,88	R$ 494,00
23	110,00	KILO	QUEIJO CONFORMIDADE MUSSARELA FATIADO DE 1ª QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: QUEIJO CORTADO EM FATIAS, ORIGEM DE VACA. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E EM	lacbom	QUEIJO MUSSARELA FATIADO DE 1ª QUALIDADE	R$ 55,60	R$ 6.116,00
24	75,00	KILO	ABACATE FRUTA INATURA DE 1º QUALIDADE. FRUTA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	in natura	ABACATE FRUTA INATURA DE 1º QUALIDADE	R$ 7,80	R$ 585,00
25	75,00	KILO	BANANA COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE FRITAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, DA REGIÃO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, CASCA LIVR4E DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE	in natura	BANANA DE PRIMEIRA DE FRITAR	R$ 11,16	R$ 837,00
27	75,00	KILO	PÊRA DE 1ª QUALIDADE: FRUTA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	in natura	PÊRA DE 1ª QUALIDADE: FRUTA IN NATURA	R$ 17,11	R$ 1.283,25
31	860,00	UNID	FARINHA DE MILHO INSTANTÂNEA ENRIQUECIDA C/ FE ÁC FÓLICO PACT C/ 500GR APRESENTAÇÃO: SECA, FINA, TIPO: 1, CLASSE: AMARELA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	nutrvita	F INST ARINHA ANTÂNEA DE MILHO	R$ 5,75	R$ 4.945,00
34	1.050,00	KILO	BANANA PRATA, FRUTA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM	in natura	BANANA FRUTA IN NA PRATURA TA ,	R$ 13,25	R$ 13.912,50

			CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGO				
35	760,00	UNID	AVEIA EM FLOCOS REGULARES, CAIXA COM 250g	bernardo	AVEIA EM FLOCOS	R$ 6,35	R$ 4.826,00
36	830,00	KILO	PEIXE TAMBAQUI FELITADO POLPA CONGELADO, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	zaltana	PEIXE TAMBAQUI FELITADO POLPA CONGELADO	R$ 31,95	R$ 26.518,50
38	360,00	UNID	TRIGO PARA KIBE DE 1° QUALIDADE PACOTE COM 500G.	bernardo	TRIGO PARA KIBE DE 1° QUALIDADE	R$ 8,14	R$ 2.930,40
46	632,00	PACOTE	AÇÚCAR TIPO CRISTAL ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO DE 2KG	doce dia	AÇÚCAR CRISTAL TIPO	R$ 7,92	R$ 5.005,44
47	150,00	UNID	CHÁ, ERVA MATE QUEIMADO, APRESENTAÇÃO: CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS USO ALIMENTÍCIO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 250 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	rico	CHÁ, ERVA MATE QUEIMADO	R$ 7,30	R$ 1.095,00
							Total R$ 160.013,54

2-Fornecedor: ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57

Representante: ALLAN ALMEIDA DE OLIVIERA

Telefone: (69) 3521-2811

E-mail: allan.almeida1992@hotmail.com

Endereço: RUA JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 2255 - JARDIM ESPERANCA, Jaru - Rondônia - 76890-000

tem	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
18	120,00	KILO	CARNE BOVINA COSTELA, DE 1ª QUALIDADE COM OSSO E MAGRA CORTADA EM PEDAÇOS. APRESENTAÇÃO: IN NATURA, CORTADA EM PEDAÇOS, CONGELADA; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	magnata	CARNE BOVINA COSTELA, DE 1ª QUALIDADE COM OSSO E MAGRA CORTADA EM PEDAÇOS. APRESENTAÇÃO: INNATURA, CORTADA EM PEDAÇOS, CONGELADA; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	R$ 19,00	R$ 2.280,00
39	580,00	KILO	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, CONGELADA EM PEDAÇOS.	magnata	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, CONGELADA EM PEDAÇOS.	R$ 27,00	R$ 15.660,00
40	580,00	KILO	CARNE BOVINA FRALDINHA, CONGELADA EM PEDAÇOS.	magnata	CARNE BOVINA FRALDINHA, CONGELADA EM PEDAÇOS.	R$ 38,50	R$ 22.330,00
45	928,00	KILO	CAFÉ TORRADO E MOIDO 1ª QUALID., PACOTE DE COM 500 GR. TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS, 1ª QUALIDADE COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC; PACOTE COM 500GR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.MARCA DE REFERENCIAS TIPO - RIO BRILHANTE, JAMARI OU OUROESTE	rancho	CAFÉ TORRADO E MOIDO 1ª QUALID., PACOTE DE COM 500 GR. TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS, 1ª QUALIDADE COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC; PACOTE COM 500GR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.MARCA DE REFERENCIAS TIPO - RIO BRILHANTE, JAMARI OU OUROESTE	R$ 15,50	R$ 14.384,00
							Total R$ 54.654,00

3-Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07

Representante: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

Telefone: (69) 3422-7040

E-mail: licitacao.start@gmail.com

Endereço: R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76913-645

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
30	900,00	UNID	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTES DE	LIANE	LIANE	R$ 3,32	R$ 2.988,00

			500 GRAMAS, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA ATA DE ENTREGA.				
							Total R$ 2.988,00

4-Fornecedor: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA CNPJ: 01.076.944/0001-05							
Representante: Renato Cristiano de Souza							
Telefone: (69) 8408-0832							
E-mail: renato_oyz@hotmail.com							
Endereço: AV MACAPA, 1489 - CENTRO, Presidente Médici - Rondônia - 76916-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
43	250,00	UNID	FARINHA DE ROSCA DE 1° QUALIDADE PACOTE COM 500 GRAMAS.	CAMPILAR	500g	R$ 7,98	R$ 1.995,00
							Total R$ 1.995,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III-não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378-9583, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E179EDCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREÇO Nº 041/SML/2023/14.133-2021

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREÇO Nº041/SML/2023/14.133-2021
A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**àAdesãoAta de Registro de Preços nº 041/SML/2023/14.133-2021, Processo n° 9906/SEMSAU/2023, Pregão Eletronico n° 064/2023/PREGÃO/SML/PMA-GSRP do município de ARIQUEMES/RO**.Esse pedido visa à**Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo Agulhas, Cânulas, Cateteres, Equipos, Lâminas, Seringas etc,**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79						
Código da ATA	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 22 G X 1" *(25x7 mm)* Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual *Conector Padrão Adaptável A Seringas E Outros*	INJEX	UNID	5.000	R$ 0,05	R$ 250,00
62	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 10 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual *Com Bico Adaptável A Qualquer Tamanho De Agulha*	SR	UNID	10.000	R$ 0,37	R$ 3.700,00
63	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 20 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual *Com Bico Adaptável A Qualquer Tamanho De Agulha*	SR	UNID	10.000	R$ 0,60	R$ 6.000,00
65	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 5 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual *Com Bico Adaptável A Qualquer Tamanho De Agulha*	SR	UNID	5.000	R$ 0,34	R$ 1.700,00
VALOR TOTAL						R$ 11.650,00

Atenciosamente;

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:31C204C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/PMJ/2024

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/PMJ/2024
A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**àAdesão à Ata de Registro de Preços n°036/PMJ/2024**, referente ao**Processo Nº 6888/PMJ/2024**,**Modalidade Pregão Eletronico Nº 038/PMJ/2024**, realizada pela**Prefeitura Municipal de Jaru/RO**.Esse pedido visa à**Aquisição de Moveis e Eletrodomesticos**,pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MAT. ELET. EIRELI, CNPJ: 31.455.241/0001-59.
Endereço: Rua Francisco B. Do Amaral, 452.
Bairro:JD. Dias II, Maringá/PR.
CEP:87.025-830.
Telefone:(44) 9 9973 6265.
E-mail:m.picianipazinato@hotmail.com
Representante: Marina Piciani Pazinato

Código da ATA	PRODUTO	**MARCA** FABRICANTE	UNID.	QUANT.	**VALOR** UNITARIO	VALOR TOTAL
003	JOGO DE ARMARIO DE COZINHA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA: PANELEIRO DUPLO COM PÉS (SAPATA REGULAVEL), 6 PORTAS, MEDINDO 1,94 X 0,80 X 0,30 METROS (AXLXP). ARMARIO AÉREO COM 2 PORTAS, MEDINDO 0,55 X 0,80 X 0,30 METROS (AXLXP). BALCÃO COM PÉS (SAPATA REGULAVEL), TAMPO (FORMICA ALTO BRILHO NO PADRÃO MÁRMORE BRANCO RESISTENTE A ALTAS TEMPEREATURAS (120ºC)), 03 PORTAS E 03 GAVETAS HORIZONTAIS GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICA PARA UMA ABERTURA E FECHAMENTO MAIS SUAVES, 0,86 X 1,20 X 0,50 METROS (AXLXP). MARCA DE REFERENCIA: IGUAL OU SUPERIOR: TELA SUL/ITATIAIA.	ITATIAA NEW PREMIUM	UNID.	001	R$ 2.079,00	R$ 2.079,00
012	CAFETEIRA ELETRICA TIPO: SEMI INDUSTRIAL; AÇO INOX (CORPO E UM DEPOSITO); CARACTERISTICAS: TERMOSTATO REGULAVEL COM IDICADOR DE AJUSTE (0ºC A 100º C); FUNÇÃO DE MANTER AQUECIMENTO ALAVANCADAS DE ACIONAMENTO E PINGADEIRA REMOVIVEL; TENSÃO: 110/220V; CAPACIDADE: MINIMO DE 02 LITROS; GARANTIA: MINIMO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMTREGA, MARCA DE REFERENCIA: IGUAL OU SUPERIOR: OSTER, BRITANIA, CADENCE, MALLORY, ELETROLUX, PHILCO.	MARCHESONI 2 LT	UNID.	001	R$ 580,00	R$ 580,00

Valor total da Adesão R$ 2.659,00 (Dois mil seiscentos e cinqüenta e nove reais).

Atenciosamente;

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3113713E

